PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

Doc. OP P-1876 D-1938 F-168

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA		
Secretaria: Secretaria de Saúde		
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal Saúde		
Responsável: Arilda Batista de Araújo		
E-mail: sec.saude@porecatu.pr.gov.br	**Telefone:** (43) 3623-3140	**Data:** 02/06/2026
Objeto: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up).		
Justificativa: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de um veículo utilitário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu, conforme previsto na Resolução vinculada ao Protocolo nº 24.317.503-8. A aquisição do referido veículo visa fortalecer a estrutura de apoio logístico da Secretaria de Saúde, garantindo maior eficiência no transporte de materiais, insumos, medicamentos, equipamentos e no suporte às ações desenvolvidas pelas equipes de saúde do município. O veículo utilitário será utilizado para atender as diversas atividades da rede municipal de saúde, incluindo deslocamento entre unidades de saúde, apoio às ações da atenção básica, campanhas de vacinação, transporte de equipamentos e suporte às demandas administrativas e operacionais da Secretaria. Ressalta-se que a ampliação e renovação da frota são fundamentais para assegurar melhores condições de trabalho às equipes e maior agilidade no atendimento às necessidades da população, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde. Dessa forma, a aquisição do veículo utilitário, por meio da Resolução vinculada ao Protocolo nº 24.317.503-8, mostra-se necessária para garantir a continuidade e eficiência das ações de saúde no município.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up)- Protocolo nº 24.317.503-8, Cabine Dupla, ano de fabricação/modelo não inferior a 2026/2026, primeiro emplacamento, combustível Flex (gasolina/etanol), admitindo-se tecnologias de propulsão híbrida associadas ao motor flex, com especificações técnicas mínimas descritas neste termo, ou de desempenho e qualidade comprovadamente equivalentes ou superiores. **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E CAPACIDADES** • Configuração de Cabine: Cabine dupla, construída em aço estampado, dotada de 4 (quatro) portas laterais com	Un	1

	abertura independente. • Capacidade de Ocupantes: Homologada para transporte de até 5 (cinco) passageiros (incluindo o condutor), com cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 600 kg (compreendendo passageiros + carga na caçamba). • Volume da Caçamba: Capacidade volumétrica mínima de 600 litros ou superior. • Equipado de fábrica ou como acessório original com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável. **2. MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO** • Motor: Combustão interna, Flex (gasolina e/ou etanol), disposição dianteira, com no mínimo 3 (três) cilindros em linha. • Alimentação: Sistema de injeção de combustível (direta ou eletrônica multiponto sequencial). • Potência Mínima: 130 cv (cavalo-vapor) com o combustível de maior rendimento. • Sistema de Transmissão: Câmbio automático ou automatizado que ofereça a opção de troca manual de marchas (seja por comandos no painel, alavanca ou volante). **3. SISTEMA DE FRENAGEM E DIREÇÃO** • Sistema de Freios: Hidráulicos, com sistema de discos (ventilados ou sólidos) no eixo dianteiro e tambores ou discos no eixo traseiro. • Assistências de Frenagem: Equipado obrigatoriamente com sistema antibloqueio (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD ou REF) e sistema de assistência de frenagem de urgência/emergência (BAS/AFU/PBA ou equivalente técnico de fábrica). • Sistema de Direção: Assistência do tipo elétrica ou hidráulica de fábrica. **4. SEGURANÇA E SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA AO CONDUTOR** • Segurança Passiva: Sistema de proteção por airbags frontais (obrigatórios por lei) e adicionais (laterais e/ou cortina). • Controles de Estabilidade: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP/VDC) e Controle Eletrônico de Tração (ASR/TCS/TC). • Assistentes de Condução: Assistente de partida em aclives/rampas (HSA/Hill Holder ou equivalente técnico). • Auxílio de Manobra: Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro com aviso sonoro/visual integrado. **5. TECNOLOGIA, CONECTIVIDADE E CONFORTO INTERNO** • Central Multimídia: Sistema de entretenimento com tela sensível ao toque (touchscreen) com diagonal mínima de 7" (sete polegadas) ou superior, com suporte a espelhamento de smartphone (Android Auto / Apple CarPlay). • Climatização: Sistema de ar-condicionado de fábrica (frio/quente).		

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:
Prazo de entrega/execução: 90(noventa) dias.
Local(is) e horário da entrega/execução: Secretaria de saúde/agendamento – Rua Iguaçu 1.337 – Porecatu – PR. Horário 8 às 11 hrs e 13 as 17 hrs.
Prazo de garantia: Conforme código de defesa do consumidor.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Sim. Sim, Processo 100/2025	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):	
Fiscal(is) indicado(s): Daniele Tomazini Donato	
Gestor indicado ou setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
Documentos anexos:	• **ORÇAMENTOS;** • **MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS;** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA;** • **DOCUMENTAÇÃO ePROTOCOLO Nº 24.317.503-8.**
Fiscal do Contrato:	_____ Daniele Tomazini Donato **Portaria n°205/2025**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
☑ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☑ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☑ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:
Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO. **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/_____/2026.

Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Saúde

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em 03/07/2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 03/07/2026

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

Porecatu, 23 de março de 2026

Venho por meio deste, solicitar a dotação e pagamento do processo SESA nº 24.317.503-8, ao qual o Município recebeu o valor de R$100.000,00 para compra de 1 veículo utilitário para a secretaria de saúde. Conforme solicitação de orçamentos para SD, o valor ficou R$138.000,00, sendo o município tendo que dar R$38.000,00 de contrapartida.

O dinheiro foi depositado na conta na data 18/12/2025 conforme documento em anexo, ao qual mostra os dados bancários.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo
Portaria 20[illegible]/2025

Secretária Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo

Endereço: Rua Iguaçu, 1.337l Bairro: Centro CEP: 86160-000 Município - UF: Porecatu – PR
Telefone:(43) 3623.3140 Email:saudeporecatu@gmail.com

Governo do Estado do Paraná

Nota de Liquidação

PROTOCOLO
Fls. 33
Mov. 18
INTERESSADO DO

Encerrado até Dezembro

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde		2025NL076598	18/12/25
Valor Bruto	**Valor Líquido**		
100.000,00	100.000,00		
Tipo de Alteração	**Documento Alterado**	**Status Complementar**	
		Passivo reconhecido e Liquidado	

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2025NE050198
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Órgão Orçamento	47 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	4760 - Fundo Estadual de Saúde
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.10.301.35. 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	32 - Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos par...
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento
Processo	24.317.503-8

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	2793 - Reconhecimento da Obrigação - SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	00000000	100.000,00

Documentos Comprobatórios

Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Solicitação de Pagamento	1357/2025	24.317.503-8	12/2025	12/12/2025	100.000,00
Total Documentos Comprobatórios					100.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1357/2025 PROT. 24.317.503-8

Emitido/contabilizado por Rafael Jonas Maffei em 18/12/25 às 18:55.

Impresso por Leticia Aparecida da Cruz em 12/01/26 às 12:02

FIAT Applàuso veículos

CNPJ: 02.084.388/0001-81 Insc.Est.:687.061.280.117

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR
Att. Srtª Daniela

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	01	VEÍCULO TIPO PICK-UP – MARCA FIAT – MODELO STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 – CABINE DUPLA – 04 PORTAS – CÂMBIO AUTOMÁTICO TIPO CVT – COR BRANCO BRANCHISA – BICOMBUSTÍVEL – ANO/MODELO 2026/2026.	R$ 138.000,00	R$ 138.000,00
Valor total da proposta R$				

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega: Até 90 (noventa) dias

Condição de pagamento: 30 DDL.

Tatuí, 23 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Data: 23/03/2026 11:05:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alberto Luiz Nicolosi
Gerente de vendas

Rua 11 de Agosto, 3600 – Tatuí/SP – CEP:18.277-000 – Tel.:(015)3322-3770

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34 2026

Nº do Contrato: 34 / 2026
Nº do Processo: 20 / 2026
Nº da Licitação: Pregão 116 / 2025 – SECID
Início da vigência: 24/02/2026
Final da vigência: 24/02/2027
Prazo de pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: Conforme contrato

Objeto da contratação:
Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 132/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 116/2025 - Secretaria de Estado das Cidades (SECID), tendo como objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de veículos, sendo para este processo o Lote 3 – Veículo modelo Pick-Up.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22

Contratada: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03

Itens do contrato:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 3 – e-Protocolo nº 22.199.244.	UND	1	142.000,00	142.000,00

Valor total: R$ 142.000,00

Página 9

Fiscais e Gestores

NOME	FUNÇÃO
EDER MAICO SOKOLOWSKI	Fiscal

CARLOS EDUARDO MILCAREK	Fiscal Substituto
HIGO JOSÉ DA ROCHA	Gestor
MICHELE LETICIA SUSZINA DE JESUS	Gestor Substituto

Dotações orçamentárias

Dotação	Fonte	Descrição
07.001.04.122.1111.2.012.449052	04071	CONVÊNIO N° 1726/2025 – SECID – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CD
07.001.04.122.1111.2.012.449052	00000	Recursos Ordinários (Livres)

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2026

CONTRATANTE: O Município de **SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **R. BARÃO DO RIO BRANCO, 431**, inscrito no CNPJ nº **76.021.450/0001-22**, representado pelo seu prefeito municipal o Sr.(a) **FERNANDA GARCIA SARDANHA**, inscrito(s) no CPF sob nº ***025.608.509-90***, portador da carteira de identidade nº ***14.819.062-3***

CONTRATADO(A): **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º**01.692.763/0001-03**, com sede no(a) **AV. T-09, 500, GOIANIA - GO**, neste ato representado por ***POLLYANA GOMES FERRAZ***, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***034.276.481-09***, portador da carteira de identidade n.º ***5265583/SSP/GO***, residente e domiciliado no(a) ***Município de Goiânia - GO***, e-mail ***licitacao@pinauto.com.br*** e telefone ***62 982349999***.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **116/** Lote n.º **3,** (protocolo n.º) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 3 – e-Protocolo nº 22.199.244.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **116/** Lote n.º **3,** objeto do processo administrativo n.º , com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do Contrato é de R$ **142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária **98**, rubrica de despesa **07001041221111201244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07001041221111201244905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, com a seguinte composição: **Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R$105.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$37.000,00**

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do(a) CONTRATADO(A)

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao(a) CONTRATADO(A), por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo(a) CONTRATADO(A), no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o(a) CONTRATADO(A), nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do(a) CONTRATADO(A) em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, junto à instituição financeiro Contratado pelo CONTRATANTE, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o(a) CONTRATADO(A) realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo(a) CONTRATADO(A) ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do(a) CONTRATADO(A), aceita pelo CONTRATANTE.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo(a) CONTRATADO(A), fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do(a) CONTRATADO(A) o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022; **14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).

15.4 O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de ***São Mateus do Sul*** – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus do Sul, *24 de fevereiro 2026*

FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990

Assinado de forma digital por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=34028316000103, ou=videoconferencia, cn=FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
Dados: 2026.02.24 13:54:50 -03'00'

POLLYANA GOMES FERRAZ:03427648109

Assinado de forma digital por POLLYANA GOMES FERRAZ:03427648109
Dados: 2026.02.24 16:18:24 -03'00'

Município de **São Mateus do Su**

PINHEIRO S VEICULOS LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: ***Erica Harumi Heider Tanaka***

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERICA HARUMI HEIDER TANAKA
Data: 24/02/2026 14:00:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 – Nome: ***Viviane Witonski Mazur***

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE WITONSKI MAZUR
Data: 24/02/2026 14:16:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2026

CONTRATANTE: O Município de **MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **AV. MACALI, 255**, inscrito no CNPJ nº **76.205.665/0001-01**, representado pelo seu prefeito municipal o Sr.(a) **JANDER LUIZ LOSS**, inscrito(s) no CPF sob nº ***744.826.379-04***, portador da carteira de identidade nº ***744.826.379-04***

CONTRATADO(A): **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º**01.692.763/0001-03**, com sede no(a) **AV. T-09, 500, GOIANIA - GO**, neste ato representado por ***Lucas Jove Ozorio***, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***046.741.981-78***, portador da carteira de identidade n.º ***046.741.981-78***, residente e domiciliado no(a) ***Rua T-30, nº 2230, Setor Bueno, Goiânia-GO***, e-mail ***licitacao@pinauto.com.br*** e telefone ***(62) 98234-9999***.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **116/** Lote n.º **3,** (protocolo n.º) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 3 – e-Protocolo nº 22.199.244.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **116/** Lote n.º **3,** objeto do processo administrativo n.º , com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do Contrato é de R$ **142.000,00** (**cento e quarenta e dois mil reais**).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária **630 e 631**, rubrica de despesa **449052 (equipamentos e material permanente)**, com a seguinte composição: **Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R$115.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$27.000,00**

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do(a) CONTRATADO(A)

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao(a) CONTRATADO(A), por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo(a) CONTRATADO(A), no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o(a) CONTRATADO(A), nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do(a) CONTRATADO(A) em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, junto à instituição financeiro Contratado pelo CONTRATANTE, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o(a) CONTRATADO(A) realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo(a) CONTRATADO(A) ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do(a) CONTRATADO(A), aceita pelo CONTRATANTE.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo(a) CONTRATADO(A), fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do(a) CONTRATADO(A) o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022; **14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).

15.4 O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de ***Marmeleiro*** – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marmeleiro, ***04 de março 2026***

JANDER LUIZ LOSS:74482637904 — Assinado de forma digital por JANDER LUIZ LOSS:74482637904 Dados: 2026.03.04 08:57:42 -03'00'

LUCAS JOVE OZORIO:04674198178 — Assinado de forma digital por LUCAS JOVE OZORIO:04674198178 Dados: 2026.03.04 11:44:11 -03'00'

Município de **Marmeleiro**

PINHEIRO S VEICULOS LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: ***Idiones Maria Bruni Padilha***

2 – Nome: ***Joelmo Soranso***

gov.br Documento assinado digitalmente
IDIONES MARIA BRUNI PADILHA
Data: 04/03/2026 09:34:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
JOELMO SORANSO
Data: 04/03/2026 10:04:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 027/2026
Vinculado a Inexigibilidade n° 010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

VALOR CONTRATUAL: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 03 de março de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de março de 2026.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado de forma digital por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Dados: 2026.03.04 09:00:27 -03'00'

Jander Luiz Loss
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2145- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: BORSANI EVENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (buffet) e bebidas em geral, para realização de evento destinado a valorização da mulher, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.
VALOR CONTRATUAL: R$ 38.974,00 (trinta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 02 de março de 2027
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 03 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 460/2026 – Cód. Verificador: G5L0XO1U.
OBJETO: Contratação da empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, para a aquisição de quatro veículos, sendo uma ambulância de simples remoção (Tipo A), uma ambulância de suporte básico (Tipo B), um veículo tipo van com 16 lugares (15 passageiros mais motorista) e um veículo tipo van com 21 lugares (20 passageiros mais motorista). A aquisição será realizada por meio de adesão às Atas de Registro de Preços autorizadas pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), vinculadas aos processos licitatórios eletrônicos e-PAL nº 000105/2023 (Pregão Eletrônico nº 0089/2023 – Ata nº ARP25CIN000365) e e-PAL nº 000018/2024 (Pregão Eletrônico nº 0016/2024 – Ata nº ARP25CIN000720), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
CONTRATADA: INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 1.458.600,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).
Marmeleiro, 04 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 027/2026 Vinculado a Inexigibilidade nº 010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA
OBJETO: Contratação da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário TIPO PICK-UP CD (0 Km), através da Adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 116/2025/SECID, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.
VALOR CONTRATUAL: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 03 de março de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 04 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

3

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA."

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, na cidade de Pejuçara/RS representado pela Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, brasileira, casada, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.952.577/0001-44, com sede na A. Brasil Oeste, nº 3120, Bairro Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo seu representante Legal, Sr. OSMAR OLIVEIRA ARAUJO, CPF nº 889.524.870-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, o qual o Município foi participante, através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024, Ata de Registro de Preços nº 005/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 15/07/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 01 (um) veículo Automotor Pick-up Utilitário Cabine Dupla Tipo J, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços:

ITEM	OBJETO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
10	**VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO J** VEÍCULO PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA; COR PREDOMINANTE: BRANCA. NOVO / ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 04 OU 05 OCUPANTES/MONOBLOCO *PICK-UP*. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4.420 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.650 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.650 MM. MOTOR: DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 97 CV (QUANDO COM GASOLINA); TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 13 KGFM	FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 CD 8V AT FLEX 2025 AUTOMÁTICA 107 CV	1	136.100,00	136.100,00

	(QUANDO COM GASOLINA); ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 44 LITROS. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ. DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. CARGA ÚTIL MÍNIMA: 600 KG. SISTEMA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL; TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE); CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS (DE SÉRIE). AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS (DE SÉRIE); RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE). RÁDIO (DE SÉRIE); CONEXÃO USB; VOLANTE MULTIFUNCIONAL (DE SÉRIE); JOGO DE TAPETES.				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão de fornecimento do órgão integrante do processo.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Centro Administrativo do Município de Pejuçara, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, Pejuçara/RS.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

3.4. A entrega é de reponsabilidade do fornecedor, livre de despesas adicionais, e deverá vir acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica em nome do Órgão emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Compra e também de material de apoio, tipo Folders, Catálogos, Ficha Técnicas que identifiquem o veiculo adquirido e suas características.

3.5. O veículo deverá ser novo, zero quilometro, ano/modelo de fabricação mínimo 2024/2024. Será considerado Zero Quilometro, o veículo cujo hodômetro não esteja com quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

3.6. Os veículos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinente, e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos os que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais. Caso não cumprido as exigências do Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio ou Órgão participante;

3.7. Em caso de devolução do produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de dois (05) dias úteis, a sua substituição.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 136.100,00 (cento e trinta e seis mil, e cem reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias), após a entrega do veículo em parcela ÚNICA, feito via Depósito Bancário em Conta Corrente pessoa Jurídica com CNPJ igual o Homologado na Ata de Registro de Preços

5.2. Os arquivos eletrônicos da Nota Fiscal (XML e PDF) deverão ser encaminhados obrigatoriamente para o e-mail cisaxml@hotmail.com. Ciente de cumprimento às instruções normativas da Receita Federal do Brasil, em especial à IN RFB nº 1.234/2012, que torna obrigatória a retenção por parte da autoridade licitante do desconto do imposto de renda incidente sobre bens, sendo obrigatória a emissão de notas fiscais.

5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CISA ou Órgão participante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Atividade: 1136 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Elemento de despesa: 4.4.93.52.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 6757 – Veículos de Tração Mecânica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados devidamente justificado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

8.2 A negociação deverá ocorrer na forma do disposto na cláusula sete da Ata de Registro de Preços Pregão Presencia n° 005/2024.

CLÁUSULA NONA – REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. A solicitação de alteração de preço, deverá ocorrer na forma do disposto na cláusula sete da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencia n° 005/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

10.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

10.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

10.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto contratado na forma, nos prazos, nos preços registrados e nos endereços do município, observadas as condições estipuladas no edital, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, no Contrato e/ou instrumento equivalente;

11.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

11.1.3. Efetuar a substituição do material com prazo de validade/garantia vigente, a qualquer tempo e as suas expensas, quando o material apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação e sem ônus para o município.

11.1.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES sempre que solicitado;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita gestão e fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio dos servidores municipais Francieli Gelatti e Francis Bisognin designados pela portaria nº 17.419 de 10 de julho de 2025.

12.2 Dentre as responsabilidades do gestor e do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de Garantia Mínima de 03 anos ou 100.000 km (o que vencer primeiro), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

13.2. Deverá ser informado a contratante, qual concessionária ficará responsável pela manutenção, Revisão do Veículo fornecido, sendo que a mesma deverá estar com suas instalações numa distância de até 150 Km, partindo da sede do Município. Evitando assim despesas com deslocamento de grandes distâncias para fazer o serviço.

13.3. a CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas/custos oriundas de suas eventuais trocas durante a garantia;

13.4. a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do material com prazo de validade/garantia vigente, a qualquer tempo e as suas expensas, quando o material apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação e sem ônus para o município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Ao contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no Art. 155 da Lei federal nº 14.133 / 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II - Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;

14.2. Na aplicação das sanções serão consideradas:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3. Realizada a notificação prévia à licitante ou contratada e observados o contraditório e a ampla defesa, será realizada a instrução processual com vistas a averiguar e evidenciar os dados necessários à tomada de decisão.

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) úteis dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ijuí-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pejuçara/RS, 14 de julho de 2025.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO:82179247087

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO:82179247087
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial, OU=92702067000196, CN=FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO:82179247087
Eu sou o autor deste documento
2025.07.14 10:22:06-03'00'

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
OSMAR OLIVEIRA DE ARAUJO
Data: 14/07/2025 11:28:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
Contratada

Testemunhas

1_____ 2_____

4

Licitação:	**000012 / 2026**
Modalidade:	**(PCE) Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021**
Data de Abertura da Licitação:	**25/05/2026**
Vigência Inicial Contrato:	**28/05/2026**
Vigência Final Contrato:	**27/05/2027**
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

Finalidade: Abertura de licitação modalidade pregão para aquisição de Veículo Pick-up 5 lugares, para utilização na atenção primária a saúde, conforme Portaria GM/MS 7.658/2025, proposta de emenda parlamentar de nº11425702000125003.

CONTRATO Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 90.936.956/0001-92, com sede nest cidade de Rolante/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SINOSCAR S/A, CNPJ/MF nº 91.688.234/0001-29, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, na Av. Pedro Adams Filho, 3790, Bairro Pátria Nova, CEP: 93.410-035, E-mail: vitor@sinoscar.com.br, neste ato representada pelo procurador, Sr. GUILHERME ZUGNO REIS, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ENTREGA:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Veículo Pick-up 5 lugares,** para utilização na atenção primária a saúde, conforme Portaria GM/MS 7.658/2025, Proposta de Emenda Parlamentar de nº11425702000125003, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O local, forma e prazo de entrega do produto ofertado consta no Termo de Referência, iniciando a contagem a partir do recebimento da Nota de Empenho.

1.3. Especificação detalhada do objeto:

Veículo tipo pick-up, novo, cabine dupla, 0 km, ano de fabricação mínimo 2026, mínimo 05 lugares, cor branca, motor turbo com potência mínima de 140 cv, combustível flex (gasolina/etanol), ITENS ORIGINAIS DA LINHA DE MONTAGEM DA FABRICANTE: câmbio manual ou automático de 06 velocidades a frente e 01 ré, 6 air bags (frontal, lateral e de cortina), freios ABS com EBD, controle de tração e estabilidade, assistente de subida em rampa, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, desembaçador vidro traseiro, protetor de caçamba, alarme de fábrica, vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros, controle elétrico dos espelhos retrovisores, rodas mínimo aro 16 de fábrica, tanque de combustível com mínimo 44 litros, computador de bordo, Multimídia: Rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth de fábrica, 8 ganchos para amarração de carga no interior da caçamba, capacidade de carga útil mínimo 600 kg e demais equipamentos obrigatórios de segurança bem como todos os itens obrigatórios do código de trânsito brasileiro. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE COM OS SEGUINTES ITENS INSTALADOS: Protetor de cárter; jogo de tapete borracha; película de proteção solar nos vidros laterais e traseiros. PARA FINS DE EMPLACAMENTO: Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário. (Este município adota como definição de veículo "NOVO", o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022) - Para empresas que adquirirem o veículo ofertado junto a fabricantes de veículos para seu ativo imobilizado (AQUISIÇÃO VIA MODALIDADE DE VENDA DIRETA), no momento de solicitar os documentos para o emplacamento do veículo, deverá apresentar a GNRE com comprovante de pagamento ao estado do Rio Grande do Sul, na forma da Clausula 2ª, §3º do Convênio ICMS 67/18. - Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica de faturamento conforme Clausula 5ª do Convênio ICMS 67/18, referenciando a nota fiscal de compra do veículo nas "informações complementares". - Deverá apresentar Nota Fiscal da compra do veículo junto a fabricante para que seja possível comprovar que o valor de recolhimento da GNRE está correto. JUSTIFICATIVA: Tais exigências são necessárias para coibir a prática de crime de sonegação fiscal; busca-se satisfazer o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes; e proteger a Administração pública adquirente do bem, sendo que na falta do pagamento da GNRE por parte do alienante, a responsabilidade pelo pagamento do imposto ficará a cargo do adquirente (neste caso o Município de Rolante/RS) conforme Clausula 2ª, §4º do Convênio 67/2018.

FABRICANTE: GENERAL MOTORS

MARCA: CHEVROLET

MODELO: MONTANA 1.2 TURBO 141VC FLEX MANUAL

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência.

1.4.2. O Edital da Licitação.

1.4.3. A Proposta do contratado.

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é restrito ao período de garantia ofertado pelo contratado, sendo de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

2.2. Durante o período de vigência contratual, a contratada deverá prestar assistência técnica do produto ofertado, conforme previsão contida no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão do Contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Ricardo Gonçalves.

3.3. Para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, ficará responsável Sr. Diego Masera Valandro, matrícula 5153-7.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da aquisição é de **R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)**, sendo os valores unitários especificados na tabela abaixo:

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado, à vista, em parcela única, após a entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade do objeto, mediante crédito em conta bancária.

6.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dias) após o recebimento definitivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando

álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2. Preço ajustado poderá ser reajustado após um ano de vigência, somente mediante requerimento do CONTRATADO, pelo índice acumulado da variação do IPCA (IBGE). Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida.

7.3. Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da CONTRATADA, observado o princípio da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11.1. O contratante poderá solicitar que o contratado comprove que cumpre o exposto no inciso 9.11, a qualquer tempo.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

I. a garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

II. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.10. O contratante poderá ainda:

I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Dotação 495 Sequência: 0500
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 602 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Projeto: 2178 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
Despesa: 4490 52 00 000000 Equipamentos e material permanente

Dotação: 580 Sequência: 0600
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 602 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Projeto: 2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Despesa: 4490 52 00 000000 Equipamentos e material permanente

Dotação: 1056 Sequência: 0601
Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 602 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Projeto: 2178 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
Despesa: 4490 52 00 000000 Equipamentos e material permanente

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquara/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença do fiscal de contrato, para que produza os efeitos legais.

Rolante/RS, 28 de maio de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA:21197709053

Assinado de forma digital por ALCEU TREVIZANI DA ROSA:21197709053
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31464072000113, ou=presencial, cn=ALCEU TREVIZANI DA ROSA:21197709053
Dados: 2026.05.28 10:54:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SINOSCAR S/A
GUILHERME ZUGNO REIS
Procurador
Contratada

DIEGO MASERA VALANDRO
Fiscal de Contrato
Matrícula 5153-7

SINOSCAR SA — **Total do fornecedor**
91.688.234/0001-29 — **139.500,00**

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtdade Min	Qtdade Max	Descrição	Unidade	Marca	Valor Item	Total Item
0000	001	0,00	1,00	33495 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, MÍNIMO 05 LUGARES, COR BRANCA 2026 - SAÚDE	UN	CHEVROLET / GENERAL MOTORS	139.500,00	139.500,00

Veículo tipo pick-up, novo, cabine dupla, 0 km, ano de fabricação mínimo 2026, mínimo 05 lugares, cor branca, motor turbo com potência mínima de 140 cv, combustível flex (gasolina/etanol), ITENS ORIGINAIS DA LINHA DE MONTAGEM DA FABRICANTE: câmbio manual ou automático de 06 velocidades a frente e 01 ré, 6 air bags (frontal, lateral e de cortina), freios ABS com EBD, controle de tração e estabilidade, assistente de subida em rampa, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, desembaçador vidro traseiro, protetor de caçamba, alarme de fábrica, vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros, controle elétrico dos espelhos retrovisores, rodas mínimo aro 16 de fábrica, tanque de combustível com mínimo 44 litros, computador de bordo, Multimídia: Rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth de fábrica, 8 ganchos para amarração de carga no interior da caçamba, capacidade de carga útil mínimo 600 kg e demais equipamentos obrigatórios de segurança bem como todos os itens obrigatórios do código de trânsito brasileiro. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE COM OS SEGUINTES ITENS INSTALADOS: Protetor de cárter; jogo de tapetes de borracha; película de proteção solar nos vidros laterais e traseiros. PARA FINS DE EMPLACAMENTO: Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário. (Este município adota como definição de veículo "NOVO", o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022) - Para empresas que adquirirem o veículo ofertado junto a fabricantes de veículos para seu ativo imobilizado (AQUISIÇÃO VIA MODALIDADE DE VENDA DIRETA), no momento de solicitar os documentos para o emplacamento do veículo, deverá apresentar a GNRE com comprovante de pagamento ao estado do Rio Grande do Sul, na forma da Clausula 2ª, §3º do Convênio ICMS 67/18. - Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica de faturamento conforme Clausula 5ª do Convênio ICMS 67/18, referenciando a nota fiscal de compra do veículo nas "informações complementares". - Deverá apresentar Nota Fiscal da compra do veículo junto a fabricante para que seja possível comprovar que o valor de recolhimento da GNRE está correto. JUSTIFICATIVA: Tais exigências são necessárias para coibir a prática de crime de sonegação fiscal; busca-se satisfazer o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes; e proteger a Administração pública adquirente do bem, sendo que na falta do pagamento da GNRE por parte do alienante, a responsabilidade pelo pagamento do imposto ficará a cargo do adquirente (neste caso o Município de Rolante/RS) conforme Clausula 2ª, §4º do Convênio 67/2018.

CONTRATO Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CONTRATO DE Nº 046/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES E MOTORIZAÇÃO FLEX, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU.

O **MUNICÍPIO DE PEABIRU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.370.148/0001-17, com sua sede administrativa à Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, Centro , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Marcos Gonçalves Lopes, Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.484.462-5 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 327.822.339-04, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.138.608/0006-41, com sua sede administrativa à Rod. BR 158, nº 1427 – Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo Sr. CIDINEI APARECIDO VAZ, portador do CPF nº 576.583.079-04 e do RG nº 4.078.270-2, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 15/05/2026 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES E MOTORIZAÇÃO FLEX, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	Veículo Pick Up 5 lugares, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2025/2026, com 4 portas e capacidade 5 passageiros, motor flex dianteiro transversal com no mínimo 3 cilindros em linha e cilindrada igual ou superior a 1.199 cm, entregando potência mínima de 139 CV, com injeção direta de combustível. A transmissão deve ser automática, com opção de troca manual. O sistema de freios hidráulicos deve incluir ABS, EBD e assistência de frenagem de urgência, com freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor. A direção deve ser elétrica ou hidráulica. Equipado com airbags, controle eletrônico de estabilidade e tração, ar-condicionado, assistente de partida em aclive, câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro e sistema multimídia com tela touchscreen de no mínimo 8 polegadas. A caçamba deve ter volume mínimo de 874 litros e capacidade de carga útil mínima de 600 Kg. Garantia mínima de 12 meses.	01	R$ 149.200,00	R$ 149.200,00
Valor total do contrato			**R$ 149.200,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.2 A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

3.4. O fornecimento deverá ser realizado com observância aos cronogramas editados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

3.5. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é **R$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais)**, conforme a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Peabiru, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até 15 dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	Programática	Descrição
333/491	**08.002.20.606.0027.1056**	**Adquirir maquinas agrícolas, veículos**
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SÉTIMA– REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.4. Dentro do prazo previsto no item 7.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 A CONTRATADA declara, na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação municipal combinada com a Lei 14.133/2021.

11.2. A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) público(a) municipal. SR(A) Osmar Pereira – Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

11.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

12.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
13.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.1. A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

14.1.3. O Município de Peabiru, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

14.1.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores esubcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem serevitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conclusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,

às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atoscuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,
coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado peloorganismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionadosà licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Peabiru para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Peabiru-PR., 22 de maio de 2026.

JOSE MARCOS GONCALVES LOPES:32782233904
Assinado de forma digital por JOSE MARCOS GONCALVES LOPES:32782233904
Dados: 2026.05.22 10:33:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE PEABIRU
José Marcos Gonçalves Lopes
CONTRATANTE

CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904
Assinado de forma digital por CIDINEI APARECIDO VAZ:57658307904
Dados: 2026.05.25 10:57:27 -03'00'

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
Cidinei Aparecido Vaz
CONTRATADA

Testemunhas:

Sandra de Fatima Palma
RG: 5.560.147-0

Sabrina Marangoni P. da Silva
RG: 9.270.906-0

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
CONTRATANTE: O Município de **OURO VERDE DO OESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **RUA CURITIBA, 657**, inscrito no CNPJ nº **80.880.107/0001-00**, representado pelo seu prefeito municipal o Sr. **LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, inscrito no CPF sob nº 059.283.919-27, portador da carteira de identidade nº 8.841.574-4.

CONTRATADO(A): PINHEIRO' S VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º **01.692.763/0001-03**, com sede na **AV. T-09, nº 500, Quadra J-17, Lote 02, Setor Marista, CEP: 74.150-300, Goiânia/GO**, neste ato representado por **LUCAS JOVE OZORIO**, inscrito no CPF sob o n.º 046.741.981-78, portador da carteira de identidade n.º 5276267, residente e domiciliado na Rua T-30, nº 2230, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.150-300, e-mail **licitacao@pinauto.com.br**, e telefone (62) 98234-9999.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **116/2025** Lote n.º **0,** (protocolo n.º **22.199.244-0**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:
Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA -Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório-PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 -SECID -Lote 3 -e-Protocolo nº 22.199.244.

2. FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **116/2025** Lote n.º **0,** objeto do processo administrativo n.º **22.199.244-0**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:
3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.
3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.
3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do Contrato é de R$ **147.410,20 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e dez reais e vinte centavos**).
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.
5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.
5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.
6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:
7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:
8.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária 45 -34490525200, rubrica de despesa 624 - 34490525200, com a seguinte composição**: Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R$115.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$32.410,20.**

9. VIGÊNCIA:
9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.1 São obrigações do(a) CONTRATADO(A)
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990); 3

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; **10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
10.2 São obrigações do CONTRATANTE:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao(a) CONTRATADO(A), por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo(a) CONTRATADO(A), no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o(a) CONTRATADO(A), nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do(a) CONTRATADO(A) em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, junto à instituição financeiro Contratado pelo CONTRATANTE, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).
13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
13.6 Uma vez notificado, o(a) CONTRATADO(A) realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo(a) CONTRATADO(A) ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do(a) CONTRATADO(A), aceita pelo CONTRATANTE.
13.8 Na hipótese do subitem acima, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo(a) CONTRATADO(A), fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do(a) CONTRATADO(A) o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).
13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022; **14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.
14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).
15.4 O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.
16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:
18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.
18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
18.3 O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Toledo–PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927
Assinado de forma digital por LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927
Dados: 2026.05.22 11:07:57 -03'00'

Ouro Verde do Oeste, 19 de maio 2026.

LUCAS JOVE OZORIO:04674198178
Assinado de forma digital por LUCAS JOVE OZORIO:04674198178
Dados: 2026.05.22 10:55:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
CONTRATANTE

PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas
1 – Nome:

2 – Nome:

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 02/06/2026 a 02/06/2026 Nº Processo: _____/2026 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up).

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item	Descrição	Qtd.	Und	APPLAUSO VEICULOS *Orçamento*	MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL *Similar*	MUNICIPIO DE MARMELEIRO *Similar*	MUNICIPIO DE PEJUCARA *Similar*	MUNICIPIO DE ROLANTE *Similar*	MUNICIPIO DE PEABIRU *Similar*	MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE *Similar*	METODO ADOTADO *Valor Médio*	Valor Total
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up)- Protocolo nº 24.317.503-8, Cabine Dupla, ano de fabricação/modelo não inferior a 2026/2026, primeiro emplacamento, combustível Flex (gasolina/etanol), admitindo-se tecnologias de propulsão híbrida associadas ao motor flex, com especificações técnicas mínimas descritas neste termo, ou de desempenho e qualidade comprovadamente equivalentes ou superiores. 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E CAPACIDADES • Configuração de Cabine: Cabine dupla, construída em aço estampado, dotada de 4 (quatro) portas laterais com abertura independente. • Capacidade de Ocupantes: Homologada para transporte de até 5 (cinco) passageiros (incluindo o	1	Un	R$ 138.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 136.100,00	R$ 139.500,00	R$ 149.200,00	R$ 147.410,20	**R$ 140.350,85**	**R$ 140.350,85**

	condutor), com cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 600 kg (compreendendo passageiros + carga na caçamba). • Volume da Caçamba: Capacidade volumétrica mínima de 600 litros ou superior. • Equipado de fábrica ou como acessório original com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável. 2. MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO • Motor: Combustão interna, Flex (gasolina e/ou etanol), disposição dianteira, com no mínimo 3 (três) cilindros em linha. • Alimentação: Sistema de injeção de combustível (direta ou eletrônica multiponto sequencial). • Potência Mínima: 130 cv (cavalo-vapor) com o combustível de maior rendimento. • Sistema de Transmissão: Câmbio automático ou automatizado que ofereça a opção de troca manual de marchas (seja por comandos no painel, alavanca ou volante). 3. SISTEMA DE FRENAGEM E DIREÇÃO • Sistema de Freios: Hidráulicos, com sistema de discos (ventilados ou sólidos) no eixo dianteiro e tambores ou discos no eixo traseiro. • Assistências de Frenagem: Equipado obrigatoriamente com sistema antibloqueio (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD ou REF) e sistema de assistência de frenagem de urgência/emergência (BAS/AFU/PBA ou											

	equivalente técnico de fábrica). • Sistema de Direção: Assistência do tipo elétrica ou hidráulica de fábrica. 4. SEGURANÇA E SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA AO CONDUTOR • Segurança Passiva: Sistema de proteção por airbags frontais (obrigatórios por lei) e adicionais (laterais e/ou cortina). • Controles de Estabilidade: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP/VDC) e Controle Eletrônico de Tração (ASR/TCS/TC). • Assistentes de Condução: Assistente de partida em aclives/rampas (HSA/Hill Holder ou equivalente técnico). • Auxílio de Manobra: Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro com aviso sonoro/visual integrado. 5. TECNOLOGIA, CONECTIVIDADE E CONFORTO INTERNO • Central Multimídia: Sistema de entretenimento com tela sensível ao toque (touchscreen) com diagonal mínima de 7" (sete polegadas) ou superior, com suporte a espelhamento de smartphone (Android Auto / Apple CarPlay). • Climatização: Sistema de ar-condicionado de fábrica (frio/quente).											
TOTAL GERAL: R$ 140.350,85												

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?		X

Maximino F. Cordeiro Junior
Servidor Responsável pela Pesquisa

Data: 02/06/2026

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)
( ) SIM (X) NÃO Se houveram valores desprezados, justifique: Não se aplica.

Justificativa para a metodologia adotada
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024. Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços		
Nome		Responderam em:
APPLAUSO VEICULOS	CNPJ: 02.084.388/0001-81	23/03/2026
MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL	CNPJ: 76.021.450/0001-22	22/05/2026
MUNICIPIO DE MARMELEIRO	CNPJ: 76.205.665/0001-01	02/06/2026
MUNICIPIO DE PEJUCARA	CNPJ: 87.566.188/0001-18	02/06/2026
MUNICIPIO DE ROLANTE	CNPJ: 90.936.956/0001-92	02/06/2026
MUNICIPIO DE PEABIRU	CNPJ: 75.370.148/0001-17	02/06/2026
MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE	CNPJ: 80.880.107/0001-00	02/06/2026

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior
Empresas são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso. ( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante
Arilda Batista de Araújo **Secretaria de Saúde** Em, 02/06/2026

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up).

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220.
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – **1938 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 4.4.90.52 - **1876**

Porecatu, 24 de junho de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1 Mov. 1

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	CC		**Protocolo:**
Em:	14/07/2025 15:37		**24.317.503-8**

Interessado 1:	PREF PORECATU AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Interessado 2:	
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO **Cidade:** PORECATU / PR
Palavras-chave:	AUTORIZACAO
Nº/Ano	106/2025
Detalhamento:	PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 2 Mov. 2

Porecatu PR, 30 de junho de 2025.

OFÍCIO Nº 107/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu – Curitiba/PR

Assunto: Solicitação de recursos no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades 2025

Excelentíssimo Senhor Governador,

Venho por meio deste solicitar recursos a serem destinados à Secretaria de Estado Saúde (SESA), com a finalidade de viabilizar a adquição de **01 Carro utilitário,** no valor de RS-100.000,00 (cem mil reais).

A solicitação justifica-se pela necessidade que lhes são próprias, atendendo ao interesse público e promovendo melhorias à população do nosso município.

Certos de contarmos com a atenção e o apoio do Governo do Estado, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.06.30 13:35:54 -03'00'

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

Página 67

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 30/06/2025 13:35. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 14/07/2025 15:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e3707d582b53dc9ef90dcd91e528f16c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **243175038.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 30/06/2025 13:35.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 14/07/2025 15:37.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e3707d582b53dc9ef90dcd91e528f16c**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 3

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a compatibilidade da pretensão administrativa às opções de aplicação do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC IV, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 4º, §1º e §2º, do Decreto nº 9543/2025, a tramitação do caderno administrativo para análise da viabilidade orçamentária, técnica e jurídica da pretensão administrativa.

2. Encaminhe-se.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Assinatura de Documentos 1081/2025. Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Carlos Ortega** em 11/04/2025 16:02. Inserido ao documento **1.388.945** por: **Julia Menarin Slompo** em: 11/04/2025 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **acebaf4935b7cd98153562a6f2627988**.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 14/07/2025 15:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9059fdfa4e8eeec009c4281a5f17b6**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 4 Mov. 3

Assinatura de Documentos 1081/2025.
Documento: **PPMCIV4.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Carlos Ortega** em 11/04/2025 16:02.

Inserido ao documento **1.388.945** por: **Julia Menarin Slompo** em: 11/04/2025 15:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **acebaf4935b7cd98153562a6f2627988**.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 14/07/2025 15:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd9059fdfa4e8eeec009c4281a5f17b6**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 5 Mov. 4

OFÍCIO Nº 136/CONVÊNIOS/17RS **Londrina, 19 de agosto de 2025.**

Senhor,

Considerando o processo nº 24.317.503-8 que se refere à adesão ao Incentivo Financeiro de investimento para o transporte sanitário na modalidade fundo a fundo.

Considerando que o município foi contemplado na Resolução SESA nº 1357/2025 com recurso no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil) para aquisição de um veículo utilitário ou 7 lugares.

Solicitamos o envio da documentação do check-list em anexo, referente ao disposto na Resolução SESA nº 769/2019 para o e-mail: convenios17regional@gmail.com, sendo 1 arquivo em PDF por item, a fim de que possamos dar prosseguimento ao pleito.

Atenciosamente,

Dra. Maria Lucia da Silva Lopes
Diretora
17ª Regional de Saúde

Ilmo. Sr.
Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeitura Municipal de Porecatu
Porecatu/PR

17ª Regional de Saúde – Londrina/PR
Setor de Convênios
Rua Piauí, 75 – Londrina – Paraná | CEP: 86010-420
Fone (43) 3379-6041/3379-6037 | e-mail: convenios17regional@gmail.com

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Lucia da Silva Lopes (XXX.721.579-XX)** em 20/08/2025 09:34 Local: SESA/17/DIR. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 20/08/2025 09:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91df55fc37bc83866023a08a7e42615e.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5a
Mov. 4

Documento: **Of136Porecatu24.317.5038Res1357_2025TSutilou7lugares.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Lucia da Silva Lopes (XXX.721.579-XX)** em 20/08/2025 09:34 Local: SESA/17/DIR.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 20/08/2025 09:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91df55fc37bc83866023a08a7e42615e**.

PREFEITURA DE POREKATU | Secretaria Municipal de Saúde

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 5

Porecatu, 01 de setembro de 2025.

Oficio nº 76- SMS

REF.: SOLICITAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, DA RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 769/2019.

À
Ilmo Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Saúde do Estado

Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, por meio deste ofício, vem respeitosamente SOLICITAR:

O repasse financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de um veículo utilitário, conforme previsto na Resolução nº 1357/2025.

A presente solicitação refere-se à adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, cujo uso será exclusivo para o Sistema Único de Saúde (SUS).

O veículo utilitário adquirido será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNES nº 2731118, situada na Rua Iguaçu, nº 1.337, Centro, CEP 86160-000, Porecatu/PR.

A finalidade do veículo será o transporte de pacientes para realização de visitas domiciliares, viagem com os funcionários para capacitações em outros municípios, reuniões, entre outros.

Portanto, a obtenção deste recurso tornará viável a aquisição de veículo, fortalecendo o atendimento à população, melhorando o acesso aos serviços de saúde e ampliando a resolutividade da atenção básica.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Dados: 2025.09.11 16:31:23 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo

Endereço: Rua Iguaçu, 1.3371 Bairro: Centro CEP: 86160-000 Município - UF: Porecatu – PR
Telefone:(43) 3623.3140 Email:saudeporecatu@gmail.com

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Arilda Batista de Araujo** em 11/09/2025 16:31. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7e041d4887cdbc8c809936395c63a8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6a
Mov. 5

Documento: **oficiodogestor24.317.449011.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Arilda Batista de Araujo** em 11/09/2025 16:31.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b7e041d4887cdbc8c809936395c63a8**.

Página 74

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
PORECATU - PARANÁ

Porecatu, 01 de setembro de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro que a SESA - Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, encaminhou uma proposta de repasse financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de veículo utilitário para atenção básica, referente ao protocolo de n.º 24.317.503-8. Trata-se da adesão de veículo de uso exclusivo do Sistema Único de Saúde (SUS) que terá como destinação a Secretaria Municipal de Saúde - RUA Iguaçu nº 1.337, Centro, Porecatu, CEP: 86.160-000.

No momento, nada mais a declarar.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972
Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Dados: 2025.09.11 16:27:30 -03'00'

Arilda Batista de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.09.11 16:37:24 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde – Endereço: Rua Iguaçu n° 1.327, Bairro: Jardim Alto da Boa Vista, CEP: 86160-000 – Porecatu/PR – Telefone: (43) 3623-3140 – Email: saudeporecatu@gmail.com

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Arilda Batista de Araujo** em 11/09/2025 16:27. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:22. Demais assinaturas na folha 7a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7db7593ccca02dc8f41abf08ac2e946b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7a
Mov. 6

Documento: **DeclaracaoUsoExclusivo2.pdf**.

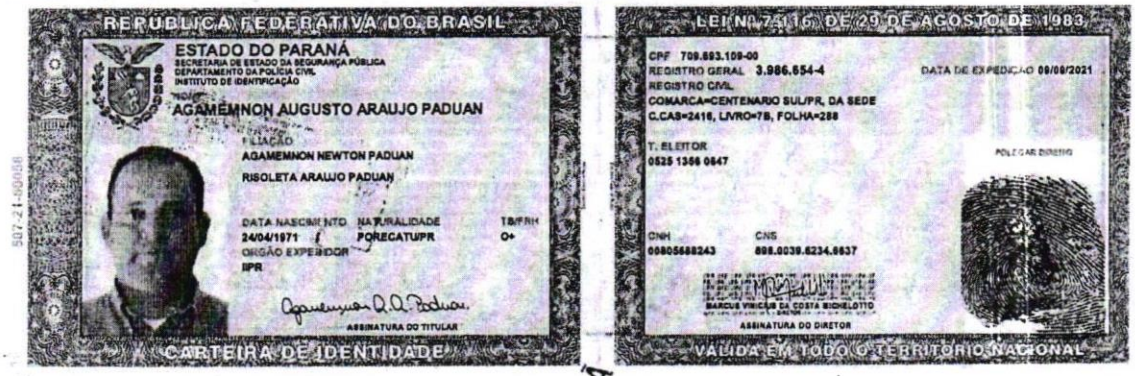
Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Arilda Batista de Araujo** em 11/09/2025 16:27, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 11/09/2025 16:37.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:22.

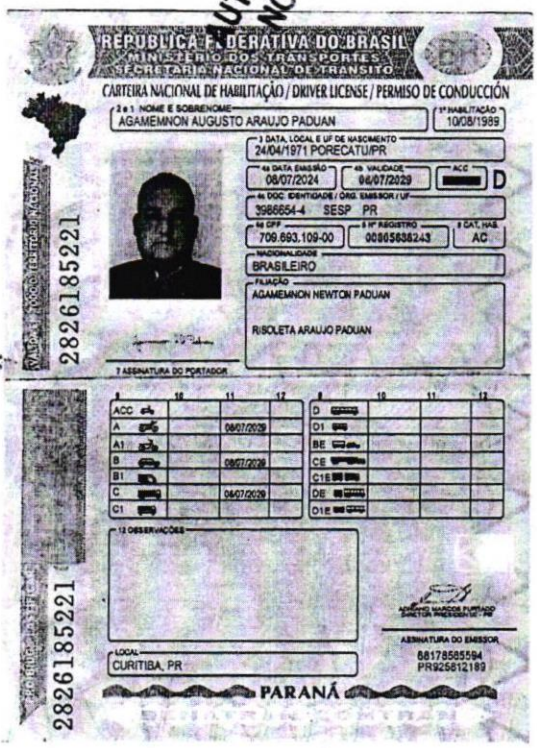
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7db7593ccca02dc8f41abf08ac2e946b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 7



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Página 77

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:23. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa494b53cb6cd51a350dd075c14d1db6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 7





Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:23. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa494b53cb6cd51a350dd075c14d1db6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 10 Mov. 8

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA 19ª (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.

DATA: 1° DE JANEIRO DE 2025, ÀS 09H00MIN.

ATA da sessão de instalação da décima nona legislatura da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, presentes os vereadores EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO, HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS, JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO, MARCELO COELHO DA SILVA, NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA, ROSALVO APARECIDO CARVALHO, VALDEMIR DOS SANTOS BARROS e VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, eleitos no dia 06 de outubro de 2024. Iniciaram-se os trabalhos com a execução do Hino Nacional do Brasil e do Hino a Porecatu. Na forma das disposições da lei orgânica local e o do regimento interno, assumiu a presidência dos trabalhos o vereador João de Oliveira Junior, que nomeou os vereadores Nataly e Edmilson, como 1° e 2° Secretários, respectivamente, e esclareceu que esta sessão se destina à instalação da décima nona legislatura da Câmara Municipal de Porecatu, onde serão empossados os vereadores, o prefeito e o vice-prefeito do Município de Porecatu e escolhidos os membros da Mesa da Câmara Municipal. Na sequência, determinou ao 2° Secretário que colhesse assinaturas no livro "Quórum", bem como a realização da chamada dos presentes. Em seguida, o Presidente leu o compromisso de posse constante do artigo 7° da Lei Orgânica do Município "Prometo cumprir a Constituição Federal e a do Estado e a Lei Orgânica do Município de Porecatu. Obedecer às leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo" e afirmou "assim o prometo". Em ato continuo, chamou os demais

Nataly Valdemir

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:23. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **90450e67fb4c46e0d5c75da27c7e7861**.

PROTOCOLO Fls. 11 Mov. 8 INTEGRADO DO ESTADO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

vereadores, um a um, em ordem alfabética, os quais também declaram o compromisso e afirmam "assim o prometo", conforme era concluído o compromisso legal, o Presidente João declarou os vereadores empossados regularmente. Na sequência, o 2° Secretário fez a chamada dos vereadores empossados. Após, foi determinado ao vereador Lucas que introduzisse no Plenário o senhor Agamemnon Augusto Araujo Paduan e o senhor Osmar de Oliveira, prefeito e vice-prefeito de Porecatu, eleitos no dia 06 de outubro de 2024. Na sequência, convidou o prefeito e o vice-prefeito para prestarem o compromisso a que se refere o artigo 36 da Lei Orgânica (*cumprir e fazer cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis e promover o bem-estar geral do povo de Porecatu*), sendo que, após presarem o compromisso legal, foram devidamente declarados empossados. Na sequência, o senhor presidente concedeu a palavra ao prefeito Agamemnon, que, após os cumprimentos iniciais, reafirmou seu compromisso com o Município de Porecatu em estar aposto para exercer a função de prefeito com segurança, compreensão, dedicação, respeito às leis e trabalhar com eficiência pelo bem da população porecatuense. Disse sentir-se honrado em tomar posse como prefeito de Porecatu, e esclareceu que nos últimos quatro anos esteve participando da administração pública e, neste momento, continuará a exercer as funções administrativas com maior conhecimento e trabalho, visando atender os anseios por mudanças e melhorias que a população tanto deseja. Afirmou ainda que seu trabalho não se limitará a uma única pessoa, não se limitará apenas ao prefeito ou vice-prefeito e nem se limitará aos vereadores, pois o trabalho será feito em conjunto com o Poder Legislativo, com o Poder Executivo e com a sociedade de Porecatu, sempre respeitando os limites legais pelo bem comum de todos os cidadãos. Citou a

Natali

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:23. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **90450e67fb4c46e0d5c75da27c7e7861**.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 12 Mov. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

importância de todos na caminhada eleitoral, a qual está lhe oportunizando apresentar seus projetos e ideias, as quais serão implementadas com respeito e responsabilidade com o erário público. Ressaltou ainda que buscará melhorar a vida da comunidade porecatuense, comprometendo-se em governar para todos. Disse que a vida não é uma questão de sorte, mas sim de esforço e dedicação, e que tudo acontece no momento certo, no tempo perfeito de Deus. Falou ainda que sonhar pequeno ou sonhar grande dá o mesmo trabalho, por tal razão, todos devem ambicionar o impossível, que é fazer de Porecatu uma cidade melhor para se viver, pois somente o impossível é digno de ser sonhado. Por fim, rogou as bênçãos e a sabedoria de Deus na condução desta nova caminhada. Na sequência, o presidente João concedeu a palavra ao vice-prefeito Osmar, que cumprimentou a todos. Disse que por doze anos ocupou a cadeira de vereador, e nesta oportunidade assume a função de vice-prefeito de Porecatu. Falou que Porecatu é uma cidade linda, a qual escolheu para viver e criar filhos e netos. Agradeceu a Deus, a família e a toda comunidade evangélica. Disse que pretende fazer uma parceria com a Câmara Municipal de Porecatu, visando gerar muitos frutos, de modo a realizar um trabalho excepcional para o bem da sociedade, com transparência, honestidade, comprometimento, e, acima de tudo, respeitando o tão escasso dinheiro público, fazendo ações para acabar com possíveis desvios e buscando conscientizar a todos que a cidade precisa de todos nós. Disse ainda que conta com a parceria dos vereadores, especialmente na viabilização de emendas orçamentárias em prol de Porecatu junto aos seus respectivos deputados. Por fim, desejou um feliz 2025 e que Deus derrame sua infinita bondade sobre todos. Na sequência, o senhor presidente anunciou a necessidade de realizar eleição para escolher os componentes Mesa Diretora, que será eleita mediante

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:23. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **90450e67fb4c46e0d5c75da27c7e7861**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 13 Mov. 8

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

maioria absoluta de votos, com mandato de dois anos, determinando que os vereadores que quisessem apresentar chapa que o fizessem. Manifestou-se o vereador Valdinei, apresentando chapa assim composta: para presidente, Valdinei de Alcantara Dias, para vice-presidente Lucas Henrique Sanna Carvalho, para 1° Secretário Nataly Luciane de Oliveira, para 2° Secretário, Edmilson Messias do Nascimento. Sendo esta a única chapa apresentada. A chapa foi anunciada pelo Senhor Presidente. Na sequência, foi iniciado o procedimento da eleição nominal, conforme previsto no artigo 9° da Lei Orgânica de Porecatu, com suas alterações imposta pela Emenda à Lei Orgânica n° 04 de 2012. Procedida à votação, por unanimidade, foi eleita a chapa apresentada pelo vereador Valdinei, ficando assim constituída a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu, para o biênio 2025/2026: Presidente, Valdinei de Alcantara Dias; Vice-presidente Lucas Henrique Sanna Carvalho; 1° Secretário Nataly Luciane de Oliveira; 2° Secretário, Edmilson Messias do Nascimento, o que foi declarado pelo senhor presidente, considerando-se empossados os eleitos. Na sequência, assumiu a direção dos trabalhos o vereador Valdinei, eleito presidente da Câmara Municipal, fazendo uso da tribuna, ocasião em que cumprimentou todos os presentes. Disse que com alegria e responsabilidade exercerá suas funções de vereador junto ao Município de Porecatu. Ressaltou que todos os eleitos devem trabalhar com respeito, dignidade, ética e transparência, seguindo os princípios legais e com seus corações ligados a Deus, o justo Juiz, que está acima de todos os governantes, citando o Salmo 127:1 "Se o SENHOR não edificar a casa, em vão trabalham os que a edificam; se o SENHOR não guardar a cidade, em vão vigia a sentinela." Disse por fim que todos os eleitos devem ser vigilantes, honrados e íntegros como representantes do povo

Nataly

Valdinei

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:23. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **90450e67fb4c46e0d5c75da27c7e7861**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 14 Mov. 8

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

porecatuense. Desejou um feliz 2025 e rogou as bênçãos de Deus a todos. Na sequência, o senhor presidente convocou os vereadores para a Sessão Especial para a composição das Comissões Permanentes a ser realizada na data de hoje, às dez horas e trinta minutos, quando serão escolhidos os membros das comissões permanentes da Câmara Municipal, depois do que declarou encerrada a sessão, da qual lavrei esta ata que, lida e achada conforme, será devidamente aprovada e assinada. Do que, para constar, eu, Waldenir Antonio de Oliveira Junior ____, Agente Legislativo, a digitalizei e a subscrevi. ++++++++++++++

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL PORECATU ESTADO DO PARANÁ

Agamemnon Augusto Araujo Paduan - Prefeito

Osmar de Oliveira - Vice-Prefeito

Edmilson Messias do Nascimento - Vereador

Documento assinado digitalmente
EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO
Data: 09/01/2025 16:00:12 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hadriel Jonatas Felipe dos Santos - Vereador

João de Oliveira Junior - Vereador

Lucas Henrique Sanna Carvalho - Vereador

Marcelo Coelho Da Silva - Vereador

Nataly Luciane de Oliveira - Vereadora

Rosalvo Aparecido Carvalho - Vereador

Valdemir dos Santos Barros - Vereador

5

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:23. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **90450e67fb4c46e0d5c75da27c7e7861**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 8

Selo Digital nº SFTD4UvGm4sdamyYEyDHF996q.
Consulte em http://funarpen.com.br

Apontado hoje às hora da Lei, sob nº 0012590, registrado sob nº 0000887, do Livro A-007 de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas. Porecatu, 14 de janeiro de 2025.

Tais Aparecida Martins Andrade Vieira
Escrevente Substituta Legal

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS
(43) 99129-3789
PATRICK EDUARDO DA COSTA
OFICIAL REGISTRADOR
CPF 329.114.948-30
TAIS APª MARTINS ANDRADE VIEIRA
OFICIAL SUBSTITUTA
CPF 080.398.209-96
COMARCA DE PORECATU - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE PORECATU-PR José Oliveira Costa
R. Barão do Rio Branco, 611 - Centro - CEP 86... - ... - PR - Fone/Fax: (43) 3423-2175 TABELIÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 46476E.
Porecatu-PR, 20 de janeiro de 2025 - 16:33:06h

Sara Simões de Oliveira - Tabeliã Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Sara Simões de Oliveira
Tabeliã Substituta
COMARCA DE PORECATU-PR

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:23. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **90450e67fb4c46e0d5c75da27c7e7861**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORECATU - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 10, de 17 de setembro 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014

Resolve:

Art. 1° Aprovar a aquisição de um Veículo Utilitário, conforme processo nº 24.317.503-8 e resolução 1357/2025 no Valor R$ 100.000,00.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de setembro de 2025.

Elaine Silvia Veras

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Arilda Batista de Araujo.

Secretária Municipal de Saúde.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 22/09/2025 11:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc08861de88690025b774fbab4cb575**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 17 Mov. 10

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO Nº _____/ _____.

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) Daniele Tomazini Donato, portador (a) do RG nº 9.960.986-9, e inscrito (a) no CPF nº 054.250.279-82, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura do Município de Porecatu, tendo como endereço eletrônico esfporecatu@hotmail.com, telefone para contato (43)99917-5651, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Porecatu,11 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.08.28 10:03:00 -03'00'

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal de Porecatu

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Dados: 2025.08.28 09:39:58 -03'00'

Arilda Batista de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Ciente:

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELE TOMAZINI DONATO
Data: 28/08/2025 10:15:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniele T. Donato
Fiscal Designado pelo Município

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 28/08/2025 10:03. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 17a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **97120589cfabc493165664abdaa7b350.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17a
Mov. 10

Documento: **fiscal2.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 28/08/2025 10:03, **Arilda Batista de Araujo** em 28/08/2025 09:39.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **97120589cfabc493165664abdaa7b350**.

Página 87

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 11

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO	Fundo Municipal de Porecatu
CNPJ	09.412.450/0001-66

Justificativa para aquisição dos bens:

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a necessidade de adesão de um veículo utilitário, considerando as demandas crescentes de transporte de insumos, materiais permanentes, medicamentos, equipamentos e até apoio logístico em ações externas de saúde.

Atualmente, os veículos disponíveis não atendem plenamente a estas necessidades, gerando limitações no abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, bem como na realização de campanhas de vacinação, transporte de materiais de consumo e suporte às equipes em atividades externas.

A adesão do veículo utilitário trará benefícios diretos à gestão da saúde municipal, proporcionando eficiência, agilidade e segurança no transporte, além de reduzir custos operacionais com deslocamentos inadequados de veículos menores e não adaptados para essa finalidade.

Desta forma, a aquisição do veículo utilitário é medida necessária e estratégica para fortalecer a infraestrutura da Secretaria de Saúde e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

Ultrapassando o valor total descrito no termo de adesão a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo município.

Resolução SESA nº 769/2019 – Art. 4º. § 3º. Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, **assumindo a diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município,** desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 26/09/2025 16:15. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b901028747eab3037efc16ab7b872a1c.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 19 Mov. 11

LOCAL DA ENTREGA:
Secretaria Municipal de Saúde
CNES: 2731118
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua Iguaçu 1.337 - Centro

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Veículos Tipo Utilitário	01	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.	R$100.000,00	R$100.00,00

Porecatu, 01 de setembro de 2025.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 26/09/2025 16:15. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b901028747eab3037efc16ab7b872a1c**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 20 Mov. 11

De acordo:

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.09.10 15:32:26 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito do Município

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Dados: 2025.09.10 15:16:30 -03'00'

Arilda Batista de Araújo
Secretária Municipal da Saúde

Aprovado:

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 26/09/2025 16:15. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b901028747eab3037efc16ab7b872a1c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20a
Mov. 11

Documento: **termodereferencia6.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 26/09/2025 16:15.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:26.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b901028747eab3037efc16ab7b872a1c**.

PROTOCOLO
Fls. 21
Mov. 12
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE ADESÃO

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde – RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primaria e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Porecatu, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.412.450/0001-66, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019,

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 26/09/2025 16:15. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 26a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4585e5f3320026ae0590b22616c6bb1d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 22 Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

destinado ao Secretaria de saúde, situado no endereço, Rua Iguaçu, nº1.337, Bairro Centro, na cidade de Porecatu; e/ou

II. Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a entrega do veículo _____, modelo _____, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº _____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento; III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
V. Comprometer-se a:

a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;

b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizálos exclusivamente para os usuários do SUS;

c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;

d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;

f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;

g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 26/09/2025 16:15. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 26a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4585e5f3320026ae0590b22616c6bb1d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 23 Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou

2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 26/09/2025 16:15. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 26a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4585e5f3320026ae0590b22616c6bb1d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Hs. 24 Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

O Município fará jus ao montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 26/09/2025 16:15. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 26a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4585e5f3320026ae0590b22616c6bb1d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 25 Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;

II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;

IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;

V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;

VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;

VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.

II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 26/09/2025 16:15. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 26a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento** com o código: **4585e5f3320026ae0590b22616c6bb1d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.
A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA nº 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Porecatu, 01 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.09.10 15:31:01 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito do Município

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Dados: 2025.09.10 15:16:06 -03'00'

Arilda Batista de Araújo
Secretária Municipal da Saúde do Município

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 26/09/2025 16:15. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:27. Demais assinaturas na folha 26a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4585e5f3320026ae0590b22616c6bb1d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26a
Mov. 12

Documento: **termodeadesao2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 26/09/2025 16:15.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/09/2025 15:31, **Arilda Batista de Araujo** em 10/09/2025 15:16.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4585e5f3320026ae0590b22616c6bb1d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 13

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II

RESOLUÇÃO SESA Nº 1357/2025

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCAL DO TERMO DE ADESÃO

Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servidor (a) Lígia Preto de Castro Costa, portador (a) do RG nº 7.811.983-7, inscrito (a) no CPF nº 037.829.299-42, lotado (a) na 17ª Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico convenios17regional@gmail.com e telefone para contato (43)3379-6041, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº 1357/2025, Protocolo nº 24.317.503-8 por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos bens após o cumprimento do objeto, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

Londrina, 15 de Setembro de 2025.

_____

Diretor da 17ª Regional de Saúde

Ciente:

_____

Fiscal do Termo de Adesão

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Lucia da Silva Lopes (XXX.721.579-XX)** em 15/09/2025 09:52. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:25. Demais assinaturas na folha 27a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d5ec03c0a3316d76c86cb1f9cba7505c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27a
Mov. 13

Documento: **fiscalRegional24.317.5038Porecatu.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Lucia da Silva Lopes (XXX.721.579-XX)** em 15/09/2025 09:52 Local: SESA/17/DIR.

Assinatura Simples realizada por: **Ligia Preto de Castro Costa (XXX.829.299-XX)** em 15/09/2025 09:25 Local: SESA/17/DV/C.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 15/09/2025 09:25.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d5ec03c0a3316d76c86cb1f9cba7505c**.

Página 100

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 14

CHECKLIST Solicitação de Transporte Sanitário APS		
Resolução 769/2019		
Regional de Saúde: 17a		
Município: Porecatu		
Número da Resolução de Habilitação: 1357/2025		
E-protocolo: 24.317.503-8		
Documentos	Nº página no processo	Observações
Oficio do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;	6	
Declaração de **uso exclusivo para o SUS**	7	
Cópia autenticada de RG do Prefeito	8	
Cópia autenticada de CPF do Prefeito	8	
Cópia autenticada da Ata de posse do Prefeito	10	
Ata ou resolução do conselho municipal de saúde que consta a aprovação dos bens a serem adquiridos	16	
Declaração de designação de servidor da RS para exercer a atividade de fiscal do Termo de Adesão	27	
Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência conforme Resolução 769/2019	18	
Termo de Adesão conforme Anexo III da Resolução 769/2019	21	
Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município, conforme Resolução 769/2019	17	
Nome por extenso do profissional que realizou a análise documental: Lígia Preto de Castro Costa		
Data: 22/09/2025		

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 22/09/2025 11:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **de33ffa0146e5bf775c944460df3cbf9**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 29 Mov. 15

17.REGIONAL DE SAÚDE - LONDRINA
DVADR - CONVENIOS

Protocolo:	24.317.503-8
Assunto:	Utilitário ou 7 lugares Res 1357/2025
Interessado:	PREF PORECATU
Data:	22/09/2025 11:21

DESPACHO

Segue anexo Checklist de adesão à Fls.28/Mov.14 para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

Lígia

Página 102

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 22/09/2025 11:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d9f22edaafd76056580c64c421bc9e03**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 16

1. Ciente;
2. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
3. A Resolução SESA nº 1357/2025 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2025.
4. O município de **PORECATU** foi habilitado para o recebimento do incentivo financeiro, conforme Resolução SESA nº 1357/2025 no valor de **R$ 100.000,00**.
5. Apresentado os documentos, conforme check-list em anexo, para o recebimento do referido recurso.
6. Solicitamos assinatura do Secretário de Estado da Saúde no Termo de Adesão e Termo de Referência.
7. À DAV para ciência e encaminhamentos.

Julia Mazepa

Assinatura eletrônica

Divisão de Saúde da Família

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 26/09/2025 12:34. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Julia Mazepa** em: 26/09/2025 12:33. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a48bc46e93addbcc70bb9e4f018fc65e**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 16

1. Ciente;
2. De acordo com o despacho da área técnica;
3. Ao FES para ciência e encaminhamentos.

Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 26/09/2025 12:34. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Julia Mazepa** em: 26/09/2025 12:33. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a48bc46e93addbcc70bb9e4f018fc65e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31a
Mov. 16

Documento: **Despacho135725_575.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 26/09/2025 12:34 Local: SESA/DAV/COAS/DVASF/TS, **Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 26/09/2025 15:05 Local: SESA/DAV.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Julia Mazepa** em: 26/09/2025 12:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a48bc46e93addbcc70bb9e4f018fc65e**.

Governo do Estado do Paraná

Nota de Empenho

PROTOCOLO Fls. 32 Mov. 17 INTERESSADO DO

Encerrado até Dezembro

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde		2025NE050198	18/12/25
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU		
Valor	100.000,00 (Cem mil reais)		

Classificação

Órgão Orçamento	47 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	4760 - Fundo Estadual de Saúde
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.10.301.35. 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	32 - Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos par...
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	**Mod. Licitação**	09 - Outros / Não Aplicável	**Emb. Legal**	Não aplicável
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**	18/12/2025	**Local Entrega**	PR
Processo	24.317.503-8	**UF**	Paraná	**Município**	Porecatu

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)		100.000,00

Cronograma

Dezembro	100.000,00		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			0,00	Valor NE	Saldo após NE
18.742.942,00	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado**	0,00	100.000,00	18.642.942,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1357/2025 PROT. 24.317.503-8

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO A FUNDO INCENTIVO SUS	1	und	100.000,00	100.000,00
Descrição REPASSE FUNDO A FUNDO				

Emitido/contabilizado por Rafael Jonas Maffei em 18/12/25 às 18:55.

Impresso por Leticia Aparecida da Cruz em 12/01/26 às 12:02.

SIAFIC-PR / SEFA-PR

Página 1/1

Página 106

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32a
Mov. 17

Documento: **NE.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 12/01/2026 15:18.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Leticia Aparecida da Cruz** em: 12/01/2026 12:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Governo do Estado do Paraná

Nota de Liquidação

PROTOCOLO Fls. 33 Mov. 18 ESTADO DO PARANÁ

Encerrado até Dezembro

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde		2025NL076598	18/12/25
Valor Bruto	**Valor Líquido**		
100.000,00	100.000,00		
Tipo de Alteração	**Documento Alterado**	**Status Complementar**	
		Passivo reconhecido e Liquidado	

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2025NE050198
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Órgão Orçamento	47 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	4760 - Fundo Estadual de Saúde
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.10.301.35. 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	32 - Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos par...
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento
Processo	24.317.503-8

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	2793 - Reconhecimento da Obrigação - SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	00000000	100.000,00

Documentos Comprobatórios

Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Solicitação de Pagamento	1357/2025	24.317.503-8	12/2025	12/12/2025	100.000,00
Total Documentos Comprobatórios					100.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1357/2025 PROT. 24.317.503-8

Emitido/contabilizado por Rafael Jonas Maffei em 18/12/25 às 18:55.

Impresso por Leticia Aparecida da Cruz em 12/01/26 às 12:02.

SIAFIC-PR / SEFA-PR

Página 1/1

Página 108

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33a
Mov. 18

Documento: **NL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Aparecida da Cruz (XXX.691.399-XX)** em 12/01/2026 12:03 Local: SESA/GRSUS/FAF.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Leticia Aparecida da Cruz** em: 12/01/2026 12:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Governo do Estado do Paraná

Programação de Desembolso Orçamentária

PROTOCOLO Fls. 34 Mov. 19 ESTADO DO

Encerrado até Dezembro

Identificação

UG Liquidante	Documento	Emissão
476000 - FUNSAUDE	2025PD102696	18/12/25
UG Pagadora	**Ordem Bancária**	**Domicílio Bancário Origem**
476000 - FUNSAUDE	2025OB099295 - 19/12/25	001 - 3793 - 0000004000005 - Conta Unica
Favorecido		**Domicílio Bancário Destino**
09412450000166 - FMS DE PORECATU		001 - 0441 - 0000000279013
Valor por Extenso		**Valor**
Cem mil reais		100.000,00

Detalhamento

Nota Liquidação	2025NL076598
Tipo de Despesa	
Nota de Empenho	2025NE050198
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
Domicílio Bancário Destino	001 - 0441 - 0000000279013
Competência	12/2025
Processo	24.317.503-8

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	212 - Pagamento da Obrigação	4 - Limite de Saque - Investimento (44)	00000000	100.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1357/2025 PROT. 24.317.503-8

Emitido/contabilizado por Rafael Jonas Maffei em 18/12/25 às 18:55.

Impresso por Leticia Aparecida da Cruz em 12/01/26 às 12:02.

SIAFIC-PR / SEFA-PR

Página 1/1

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34a
Mov. 19

Documento: **PD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 12/01/2026 15:18.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Leticia Aparecida da Cruz** em: 12/01/2026 12:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Página 111

Governo do Estado do Paraná

Ordem Bancária Orçamentária

TIPO 31

PROTOCOLO INTERCÂMBIO Fls. 35 Mov. 20

Encerrado até Dezembro

Identificação

UG Emitente	Documento	Emissão
476000 - FUNSAUDE	2025OB099295	19/12/25
UG Liquidante	**UG Pagadora**	
476000 - FUNSAUDE		476000 - FUNSAUDE
Valor por Extenso	**Valor**	
Cem mil reais		100.000,00

Assinaturas Empenho

Nome
ADRIANO MARCIO RISSATI
AMANDA CAMARGO RAFAEL

Assinaturas Programação de Desembolso

Nome
ADRIANO MARCIO RISSATI
AMANDA CAMARGO RAFAEL

Detalhamento

Nota Liquidação	2025NL076598
Nota de Empenho	2025NE050198
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
Domicílio Bancário Origem	001 - 3793 - 0000004000005 - Conta Unica
Domicílio Bancário Destino	001 - 0441 - 0000000279013 - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO
Competência	12/2025
Código de Autenticação	A3C13DC0523FEAF2
Processo	24.317.503-8

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	212 - Pagamento da Obrigação	4 - Limite de Saque - Investimento (44)	00000000	100.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1357/2025 PROT. 24.317.503-8

Registro de Envio

UG Emitente	476000	**Emissão**	19/12/25
Documento	2025RE003098	**Data de Envio**	19/12/25
Status de Envio	Processado e Pago	**Data de retorno**	23/12/25
Tipo de Pagamento	Normal	**Retorno**	Este código indica que o pagamento foi confirmado

Programação de Desembolso

Documento	2025PD102696	**Emissão**	18/12/25	**Data de Programação**	18/12/25

Emitido/contabilizado por Rafael Jonas Maffei em 19/12/25 às 10:34.

Impresso por Leticia Aparecida da Cruz em 12/01/26 às 12:02.

SIAFIC-PR / SEFA-PR

Página 1/1

Página 112

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35a
Mov. 20

Documento: **OB.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 12/01/2026 15:18.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Leticia Aparecida da Cruz** em: 12/01/2026 12:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Página 113

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 36 Mov. 21

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTOS FAF

Protocolo:	24.317.503-8
Assunto:	Utilitário ou 7 lugares Res 1357/2025
Interessado:	PREF PORECATU
Data:	12/01/2026 16:41

DESPACHO

À DAV
Considerando que a Informação Orçamentária e Declaração de Adequação Orçamentaria da Despesa e de Regularidade, as quais autorizam o pagamento deste protocolo, estão anexadas ao protocolo 23.936.926-0.
Restituímos o presente para ciência e providências.

Leticia Aparecida da Cruz
GRSUS / FUNSAUDE

Página 114

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Aparecida da Cruz (XXX.691.399-XX)** em 12/01/2026 16:42 Local: SESA/GRSUS/FAF. Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Leticia Aparecida da Cruz** em: 12/01/2026 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1e80dd3b6095bc8b71bb8181f7d91646**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36a
Mov. 21

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Aparecida da Cruz (XXX.691.399-XX)** em 12/01/2026 16:42 Local: SESA/GRSUS/FAF.

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Leticia Aparecida da Cruz** em: 12/01/2026 16:41.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 37 Mov. 22

1. Ciente;
2. Trata-se da adesão ao incentivo financeiro para a aquisição de transporte sanitário.
3. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. Do contido da resolução citada, a SESA por meio da Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando in loco os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.
5. Considerando a Resolução SESA nº 387/2023 que estabelece que o município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso.
6. Solicitamos o preenchimento do Formulário de Acompanhamento de Transporte Sanitário disponível na intranet da SESA nas competências de maio e novembro. Concluindo o monitoramento, arquivar o referido protocolo na Regional de Saúde.
7. À RS para ciência, informação ao município e monitoramento.

DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DAV
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4300 – E-mail: dav.sesa@sesa.pr.gov.br
www.saude.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **24.317.503-8** por: **Rosalina Maia Braga** em: 13/01/2026 10:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fdcee02bf5a7f9da70ec76e5bc26f529**

REC P- 1876
C.P P- 1938
N- 166

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA		
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde		
Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araújo		
E-mail: esfporecatu@hotmail.com	Tel.: 43-3623-3140	Data: 02/06/2026
Objeto: aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes (10 passageiros e 1 motorista), destinado ao transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Porecatu.		
Justificativa/Necessidade de Contratação: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a aquisição de um veículo tipo van, com capacidade para 11 (onze) lugares, conforme recursos provenientes do Protocolo nº 24.699.048-4, destinado ao Município de Porecatu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição do referido veículo se faz necessária para fortalecer e ampliar os serviços de transporte de pacientes realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência, segurança e conforto no deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O município de Porecatu possui demanda frequente de transporte de pacientes para consultas especializadas, exames, tratamentos e procedimentos em outros municípios da região, sendo essencial a disponibilidade de veículos adequados para atender essa necessidade de forma organizada e humanizada. A van com capacidade para 11 lugares possibilitará o transporte simultâneo de vários pacientes, otimizando os deslocamentos realizados diariamente, reduzindo custos operacionais e melhorando a logística do transporte sanitário eletivo. Além disso, o veículo contribuirá para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de média e alta complexidade, garantindo continuidade no tratamento dos pacientes e maior qualidade na assistência prestada pela rede pública municipal de saúde. Dessa forma, a aquisição da van mostra-se indispensável para atender a demanda existente no transporte de pacientes, fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar um atendimento mais eficiente à população do município de Porecatu.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	QTD.
1	• Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, • Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou	UNIDADE	1

	elétrica. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. • Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. • Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. • Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação • Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Município por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.		

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: 60 dias.	
Local(is) e horário da entrega/execução: Secretaria de saúde/agendamento – Rua Iguaçu 1.337 – Porecatu – PR. Horário 8 às 11 hrs e 13 as 17 hrs.	
Prazo de garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Sidnéia Cristina dos Santos	
Fiscal(is) indicado(s): Daniele T. Donato	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Arilda Batista de Araújo	
Documentos anexos:	• **ORÇAMENTOS;** • **MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS;** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA;** • **DOCUMENTAÇÃO ePROTOCOLO Nº 24.699.048-4.**
Fiscal do Contrato:	_____ Daniele T. Donato **Fiscal do Contrato** **Portaria nº205/2025**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, 02/06/2026.

Arilda Batista de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

98. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 03/06/2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 03/07/2026.

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	SESA
Em:	22/09/2025 11:29
Protocolo:	**24.699.048-4**
Interessado 1:	MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado 2:	
Assunto:	AREA DE SAUDE
Cidade:	PORECATU / PR
Palavras-chave:	ADESAO
Nº/Ano	-
Detalhamento:	RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN TRANSPORTE DE PACIENTES
Código TTD:	-

2025

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo NOVA

R$ 220.000,00

SMS VAN 11 lugares

Solicitado orçamento

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 10

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO	Fundo Municipal de Porecatu
CNPJ	09.412.450/0001-66

Justificativa para aquisição dos bens:

O Município de Porecatu, localizado no estado do Paraná, justifica a presente solicitação de aquisição de 1 (uma) van para uso na área da saúde pública, com o objetivo de ampliar e qualificar o transporte de pacientes e equipes de saúde, garantindo maior acessibilidade e efetividade nas ações do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, Porecatu enfrenta desafios relacionados à logística de transporte sanitário, especialmente no deslocamento de pacientes para consultas, exames e tratamentos em centros de referência de média e alta complexidade, localizados em municípios vizinhos. Muitos dos pacientes atendidos pertencem a grupos em situação de vulnerabilidade social, que dependem exclusivamente do transporte público ofertado pelo município para a continuidade do cuidado.

A finalidade do veículo será o transporte de pacientes oncológicos para quimioterapia e pacientes renais que necessitam de hemodiálise, em municípios da região.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

Ultrapassando o valor total descrito no termo de adesão a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo município.

Resolução SESA nº 769/2019 – Art. 4º. § 3º. Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, **assumindo a diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município,** desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/10/2025 11:29. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. Demais assinaturas na folha 18a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c9db4a9c3c9ec24d261e2c0c2c0e74f8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 10

LOCAL DA ENTREGA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNES: 2731118
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: RUA IGUAÇU 1.337

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo Van	1	Veículo com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.	R$220.000,00	R$220.000,00

Porecatu, 02 de outubro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/10/2025 11:29. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. Demais assinaturas na folha 18a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c9db4a9c3c9ec24d261e2c0c2c0e74f8**.

Governo do Estado do Paraná

Nota de Liquidação

Fls. 32
Mat. 17

Encerrado até Novembro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde	2025NL076600	18/12/25

Valor Bruto	Valor Líquido
220.000,00	220.000,00

Tipo de Alteração	Documento Alterado	Status Complementar
		Passivo reconhecido e Liquidado

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2025NE050200
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Órgão Orçamento	47 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	4760 - Fundo Estadual de Saúde
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.10.301.35. 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	32 - Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos par...
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento
Processo	24.699.048-4

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	2793 - Reconhecimento da Obrigação - SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	00000000	220.000,00

Documentos Comprobatórios

Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Solicitação de Pagamento	1513/2025	24.699.048-4	12/2025	12/12/2025	220.000,00
Total Documentos Comprobatórios					220.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1513/2025 PROT. 24.699.048-4

Governo do Estado do Paraná

Ordem Bancária Orçamentária

TIPO 31

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 19

Encerrado até Novembro

Identificação

UG Emitente	Documento	Emissão
476000 - FUNSAUDE	2025OB099297	19/12/25
UG Liquidante	**UG Pagadora**	
476000 - FUNSAUDE		476000 - FUNSAUDE
Valor por Extenso	**Valor**	
Duzentos e vinte mil reais		220.000,00

Assinaturas Empenho

Nome
ADRIANO MARCIO RISSATI
AMANDA CAMARGO RAFAEL

Assinaturas Programação de Desembolso

Nome
ADRIANO MARCIO RISSATI
AMANDA CAMARGO RAFAEL

Detalhamento

Nota Liquidação	2025NL076600
Nota de Empenho	2025NE050200
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
Domicílio Bancário Origem	001 - 3793 - 0000004000005 - Conta Unica
Domicílio Bancário Destino	001 - 0441 - 0000000279013 - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO
Competência	12/2025
Código de Autenticação	629CCC1CBC9051FF
Processo	24.699.048-4

Itens

Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	212 - Pagamento da Obrigação	4 - Limite de Saque - Investimento (44)	00000000	220.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1513/2025 PROT. 24.699.048-4

Registro de Envio

476000	**Emissão**	19/12/25
2025RE003099	**Data de Envio**	19/12/25
Processado e Pago	**Data de retorno**	23/12/25
Normal	**Retorno**	Este código indica que o pagamento foi confirmado

Programação de Desembolso

Página 126

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 13/01/2026 16:12. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 14/01/2026 14:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c1188ffcfb10e8dc4dab6d9f845e1276**

Marialva-PR, 30 de MARÇO de 2026
Prefeitura e Fundo Municipal de PORECATU – PR
A/c Compras; Licitação; Saúde; Administração e Gerência de Cotações
Telefone (43) 3623-3100
E-mail: planejamento@porecatu.pr.gov.br
smsporecatu@hotmail.com
saudeporecatu@gmail.com
esfporecatu@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	**Veículo furgão original de fábrica, Transformado em VAN Passageiros:** VEICULO 0 KM, Motor mínimo 2.2 diesel, com ar condicionado dianteiro original de fábrica, 01 banco para motorista e 02 acompanhantes na cabine originais de fábrica, Potência Máxima 150 cv a 3.500 rpm, tração dianteira, direção hidráulica ou elétro-hidraulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível 65 litros, entre eixo mínimo 3.200 mm, altura mínima externa 1.930 mm, sistema de segurança com ABS, air bag dupla frontal com três pontos de proteção, ESP (Controle de estabilidade), Hill-Assist. - Sistema auxiliar de partida em rampa, Indicador de ausência de enfivelamento do cinto de segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica, vidros elétricos e retrovisor elétrico. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. **Descritivo da Transformação:** Van 10+1 Revestimento Interno Melhor aproveitamento de espaço, acompanhando o as linhas e cavidades originais do veículo; Revestimento do teto confeccionado em material totalmente lavável (ABS) com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; Isolamento termo acústico com manta de polietileno; Pintura com tinta antibacteriana. Revestimento do Piso Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação laudo da PINTURA ou proteção do PISO, comprovando que o mesmo utiliza material antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à proposta/habilitação ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis ao PISO interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados", em nome da empresa transformadora; Bancos Fixos	01 UND.	R$ 339.000,00	R$ 339.000,00	EXPERT

	Ancoragem do assoalho para fixação dos bancos dos passageiros; Jogo de bancos individuais reclináveis (nas fileiras 01 e 02), apoio de braço nos bancos do corredor, revestido em tecido, instalados na configuração abaixo: 01 Fileira bancos reclináveis com 03 lugares INDIVIDUAIS; 01 fileira bancos reclináveis com 02 lugares INDIVIDUAIS; 01 fileira com 03 lugares INDIVIDUAIS; Cintos de segurança abdominais retrateis em todos os bancos traseiros; Junto a proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto em banco duplo conforme norma ABNT 6091/2015 e ensaio de resistência de encosto do banco duplo conforme CONTRAN 416/2012 referente ao veículo ofertado em nome da empresa transformadora; Junto a proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto em banco triplo conforme norma ABNT 6091/2015 e ensaio de resistência de encosto do banco triplo conforme CONTRAN 416/2012 referente ao veículo ofertado em nome da empresa transformadora; Vidros 04 vidros laterais fixos; 02 vidros traseiros fixos; Sendo temperados, reticulado e com banda negra, totalmente instalados com PU; Sistema Elétrico 02 luminárias em LED´S com botão de acionamento; Acessórios Padrões AR CONDICIONADO PARA PASSAGEIRO. Tacógrafo; Extintor; Instalação de 04 martelinhos quebra vidro, com plaqueta de instruções; 12 faixas refletivas; Alteração do RENAVAN do veículo (o veículo não poderá estar emplacado). Junto à proposta/habilitação ensaio de sinalização do veículo ofertado conforme CONTRAN n° 227/2007 e CONTRAN n° 416/2012 feito em laboratório em nome da empresa transformadora transformador; Sistema Elétrico 02 luminárias em LED´S com botão de acionamento; Demais Itens Ar condicionado traseiro com duto nas laterais; Alarme sonoro de ré; Junto a proposta/habilitação ensaio de resistência estrutural e ensaio de estabilidade do veículo ofertado conforme CONTRAN 416/2012 em nome da empresa transformadora; Acompanhado junto a proposta/habilitação Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019				

Av. Fernando Garcia 252 - Jardim Santa Izabel - Fone/fax: (44) 3232-7180 - Marialva/PR – CEP 86990-000

	INMETRO, ou certificado de conformidade de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme "Portaria 190/2009". E Certidão de adequação a legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. GRAFISMO PADRÃO PREFEITURA – LOGO DO MUNICIPIO NAS PO AS 3 PRIMEIRAS REVISÕES E EMPLACAMENTO POR CONTA DO LICITANTE. TANQUE CHEIO .				

Bellan
Transformações Multimarcas
Ambulâncias * Vans * Equipamentos Médicos

Marcelo Lima Ferreira
Marketing
Dpto. Licitações

Tel (44) 99891-0185

E-mail:mkt14.bellanveiculosespeciais@gmail.com

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
AV FERNANDO GARCIA- 252 - JARDIM SANTA IZABEL
MARIALVA-PR -CEP 86.990-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 122/2026

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar as assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição do Produto**	**Qte**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**VEICULO TIPO MINIVAN 11 LUGARES - MINI VAN 11 LUGARES (10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) – ANO/MODELO 2025/2026 (MÍNIMOS)** 1. Veículo (mínimos): • Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, • Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. • Cor prata. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. • Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. • Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar	**1**	**UND**	**247.659,12**	**247.659,12**

Assinado por 1 JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

	deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. • Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação • Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem com grafismo, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses				

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R$ 247.659,12

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 080/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 042/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, para aquisição de dois Veículos tipo VAN.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de arbítrio próprio da administração contratante, observadas os seus interesses e de acordo com os limites e condições previstos na legislação vigente.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do item a qual o contratado se propôs a fornecer e mediante apresentação de nota fiscal e de relatório comprovando que o veículo entregue cumpre ao descritivo proposto e está em pleno funcionamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.301.1001.2.701.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5266-EA - Transporte Sanitário - Resolução SESA 1357/2025
07.001.10.301.1001.2.701.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5200-EA - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual

CONTRATADO: ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/MF: 33.441.004/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE / MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
01	VEÍCULO MINIVAN (11 LUGARES) – COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: TURBODIESEL, PORTA LATERAL CORREDIÇA, VEÍCULO VIDRADO, DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.5, MÍNIMO 120 CV DE POTÊNCIA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 10 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA. COR: BRANCA OU PRATA, FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO OS ACESSÓRIOS DE SÉRIE FORNECIDOS PELO FABRICANTE PARA A MARCA E MODELO	UNIDADE	CITROEN JUMPY	02	R$ 221.000,00	R$ 442.000,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com

	OFERTADOS - TIPO CITROËN JUMPY, FIAT SCUDO OU SIMILAR.					

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade foi realizado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do Parecer Jurídico Nº 210/2026, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 24 de abril de 2026.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.04.24 14:16:35 -03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Local/Data	**Califórnia, 27 de fevereiro de 2026**
Departamento Requisitante	**Secretaria Municipal de Saúde.**
Departamento Requisitado	**Departamento de Licitações e Contratos**
Responsável pela Formalização da Demanda	**ANA PAULA PEREIRA**
E-mail	**admsaude@california.pr.gov.br**
Telefone/Ramal	**(43)3429 1876**

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto	**Aquisição de Van atenção as Resoluções do Governo do Estado, através dos protocolos 24.332.605-2 e 25.069.042-8, os veículos deverão estar emplacados e plotados.**

( ) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

(serviços nos quais há cessão de mão-de-obra pela Contratada, ou seja, se faz necessário que ela mantenha, em período integral e de forma exclusiva, funcionários à disposição da Administração, para que executem tarefas de seu interesse).

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

(serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente)

( ) Aquisição Material de consumo

(x) Aquisição Material permanente / equipamento

2 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA (MODALIDADE DE LICITAÇÃO)

(x) Pregão Eletrônico
( ) Dispensa
( ) Inexigibilidade
( ) Escolha da Modalidade a escolha do Departamento de Licitações e Contratos / Jurídico.

Justificativa:
A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico, consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre mais empresas, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

Assim sendo, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico se dá com fulcro no artigo 6°, inciso XLI da Lei 14.133/2021.

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsicerados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, através do orçamento realizado, a saber:

a) **N.P. TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ 07.797.967/0001-95**

Descrição e Quantidade				
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$**
01	01	Unid	veículo tipo van, ano/modelo 2026/2026 - 0km - carro completo 19 lugares - veículo tipo van modelo/fabricação 2026/2026, 0 km cor: branca capacidade mínima para 19 (dezenove) passageiros incluindo o motorista câmbio: manual de 6 marchas para frente + 1 uma marcha re potência: 140 cv torque máximo: 340 nm a 1750 rpm capacidade do tanque: no mínimo 90 litros combustível: diesel direção: hidráulica freios: a disco nas 4 rodas - com abs sensor de estacionamento traseiro computador de bordo travas de segurança nas portas dianteiras ar condicionado: original de fábrica itens: rádio am/fm mp3 e auto falantes instalados, banco do motorista revestido em tecido com regulagem de altura, apoio de cabeça, cinto de segurança regulável, tacógrafo digital, bancos dos passageiros revestido em tecido e reclináveis com apoio de cabeça e cinto de segurança para passageiros conforme resolução contran vigente, pneus radiais originais de fábrica, proteção para motor e cárter, conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triangulo e chave de roda: demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela abnt (associação brasileira de normas técnicas) o espaço interno da cabine deverá proporcionar aos passageiros, conforto e comodidade. garantia do veículo: 12 (doze) meses Primeiro emplacamento, placa Mercosul, em nome do Fundo Municipal de Saúde e plotagem padrão SESA	375.333,33
02	01	Unid	Veiculo tipo Van, , ano/modelo 2026/2026 – 0km – carro completo com 11 lugares - veículo tipo van modelo/fabricação 2026/2026, 0 km cor: branca capacidade mínima para 11 (onze) passageiros incluindo o motorista, potência mínima de 120 cv, motor no m - Veículo furgão original de fábrica 0km, transformado em Van de passageiros, 11 lugares (10+1 passageiros motorista). Fabricação/ ano/modelo no mínimo 2026/2026, , motor no mínimo 1.5 diesel, câmbio manual de 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, cilindradas 1.499cm³, torque máximo 31 kgfm, com tecnologia de emissão de gases, direção hidráulica ou eletro hidráulica, capacidade mínima do tanque 65 litros, air bag duplo frontal, freio a disco nas 4 rodas com ABS, com ar condicionado no interior de todo veículo, bancos fixos, reclináveis, com cintos de segurança em todas as poltronas, regulagem de altura no banco do motorista, rodas de aço, estepe e pneus originais de fábrica, com 4 portas, sendo 1 deslizante na lateral, carga útil, incluindo motorista e passageiros de no mínimo 1500 kg, piso antiderrapante em fibra de vidro, pintura com tinta antibacteriana e isolamento acústico com manta polietileno, luminárias em LED no inter interior do veículo, alarme sonoro de ré, insulfilm em todos os vidros de acordo com a legislação vigente, computador de bordo, sistema de som com entrada USB e conexão bluetooth, tacógrafo, garantia de fábrica e todos os itens e equipamentos exigidos pela	237.225,00

			legislação de trânsito brasileira. demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela abnt (associação brasileira de normas técnicas) o espaço interno da cabine deverá proporcionar aos passageiros, conforto e comodidade. garantia do veículo: 12 (doze) meses Primeiro emplacamento, placa Mercosul, em nome do Fundo Municipal de Saúde e plotagem padrão SESA	
				Total **612.558,33**

3.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2 As vans deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, de acordo com o prazo estipulado em edital;

4.3 Aceito os produtos, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

4.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;

4.4 Fornecer o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

4.6 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade do bem até a realização da entrega, garantindo que em seu transporte, mesmo que realizado por terceiros, se faça dentro das condições estabelecidas pelos fabricantes.

4.7 As vans deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Mirian Marçal, Centro, Califórnia-PR no prazo de 30 dias úteis após o recebimento do empenho.

4.8 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.9 Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

4.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das certidões de regularidade federal junto ao FGTS e INSS, e para os optantes do Simples Nacional, apresentação complementar da Declaração conforme Decreto Municipal nº 144/2023.

4.11 Obrigações da Contratada

4.11.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

4.11.2 Indenizar o Município de Califórnia/PR, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

4.11.3 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;

4.11.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nova lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;

4.11.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, cláusulas editalícia.

4.11.6 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.11.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.11.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Califórnia/PR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, após contraditório e ampla defesa, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.11.9 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

4.11.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.11.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

4.11.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Projeto Básico.

4.11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

4.11.16 A contratada reger-se-á pelas disposições finais legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais, sendo passível de rescisão em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

4.12 Obrigações da Contratante

4.12.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço e/ou na entrega dos produtos/bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la/proceder com a troca dos produtos/bens;

4.12.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

4.12.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.12.4 Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Identificação da Demanda	O presente processo licitatório para A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019. A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, através dos protocolos 24.332.605-2 e 25.069.042-8

Justificativa da necessidade da Contratação	A necessidade de aquisição fundamenta-se na continuidade e eficiência dos serviços de saúde municipal, considerando os seguintes pontos: • Atendimento à Programação Pactuada Integrada (PPI): O município de Califórnia depende da realização de consultas, exames e cirurgias de média e alta complexidade em municípios sede de Regional de Saúde e centros de referência. O transporte seguro é o único meio de garantir o acesso do cidadão a esses serviços. • Demanda de Passageiros: A opção por veículos de diferentes capacidades (11 e 19 lugares) visa a otimização da frota. A Van de 11 lugares atende grupos menores e tratamentos específicos, enquanto a de 19 lugares atende a demanda volumosa para centros de especialidades (ex: CISVIR, Hospital do Cancer, Oftalon, Onpar), garantindo economia de combustível e logística. • Humanização e Segurança: O transporte de pacientes, muitas vezes debilitados ou em tratamento oncológico e renal, exige veículos com condições adequadas de ergonomia, climatização (ar-condicionado) e segurança mecânica, reduzindo o desgaste físico durante os deslocamentos.
Resultados Pretendidos	Com a aquisição das vans de 11 e 19 lugares, a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia busca alcançar os seguintes indicadores de melhoria: • Redução do Absenteísmo: Diminuir o número de consultas e exames perdidos por falta de transporte adequado ou falhas mecânicas na frota antiga, garantindo que o paciente chegue ao destino no horário agendado. • Otimização Logística e Financeira: Proporcionar uma gestão de rotas mais eficiente, utilizando o veículo de 11 lugares para demandas menores ou tratamentos de longa duração (como hemodiálise e oncologia) e o de 19 lugares para o transporte coletivo de consultas gerais, reduzindo o custo por quilômetro rodado. • Garantia da Segurança do Paciente e do Servidor: Extinguir os riscos de acidentes decorrentes do uso de veículos com desgaste excessivo, oferecendo um ambiente seguro e climatizado para os pacientes e melhores condições de trabalho para os motoristas municipais. • Conforto no Tratamento Fora do Domicílio (TFD): Elevar o padrão de humanização no transporte de pacientes debilitados que necessitam percorrer longas distâncias, minimizando o cansaço físico e o estresse do deslocamento. • Eficiência na Manutenção da Frota: Reduzir drasticamente as despesas com manutenção corretiva e reposição de peças, permitindo o redirecionamento desses recursos para outras áreas prioritárias da saúde.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.2 As vans deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, de acordo com o prazo estipulado em edital;

6.3 Aceito os produtos, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

6.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;

6.4 Fornecer o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

6.6 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade do bem até a realização da entrega, garantindo que em seu transporte, mesmo que realizado por terceiros, se faça dentro das condições estabelecidas pelos fabricantes.

6.7 As vans deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Mirian Marçal, Centro, Califórnia-PR no prazo de 30 dias úteis após o recebimento do empenho.

6.8 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

6.9 Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

6.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das certidões de regularidade federal junto ao FGTS e INSS, e para os optantes do Simples Nacional, apresentação complementar da Declaração conforme Decreto Municipal nº 144/2023.

7 – DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Da entrega/execução do objeto

7.1 Aquisição de Van atenção as Resoluções do Governo do Estado, através dos protocolos 24.332.605-2 e 25.069.042-8, os veículos deverão estar emplacados e plotados.

7.2 A entregas do produto/item e/ou serviços deverá ser no prazo de 30 dias na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Mirian Marçal, Centro, Califórnia/PR, das 08:00 as 11:30 / das 13:00 as 17:00 hrs, qualquer dúvida pelo telefone (43) 3429 – 1442 (ANA MARIA).

Da Gestão e Fiscalização do Contrato

7.3 A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

7.4 O contrato administrativo a ser firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, obedecerá à minuta contratual, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

7.5 Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.6 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

7.7 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

7.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.10 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Gestor e Fiscal de Contratos responsáveis nomeados em Portaria, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas em Contrato.

7.11 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

7.12 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 115 e 155 incisos I, II,III da Lei n° 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências na referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.13 A CONTRATANTE poderá aceitar, nos termos do art. 132, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, art. 125 da referida Lei, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

7.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.16.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.16.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.16.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.16.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.16.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.16.7 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.16.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.16.16 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto (quando aplicável)

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF (quando aplicável) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (quando aplicável) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF (quando aplicável), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF (quando aplicável).

Do Pagamento

8.19 Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

8.20 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

9 – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo;

9.1.3 apresentar documentação falsa;

9.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

9.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo; ou

9.1.8 cometer fraude fiscal.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do procedimento.

9.3 O interessado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e de outras medidas previstas neste edital, às seguintes sanções:

9.3.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.3.2 multa de:

9.3.2.1 1% (um por cento) sobre o valor total do último leilão realizado no mês de apuração de resultados, pela infração de realizar leilão com menos de 15 ativos no certame, sem justificativas aceitas pela Contratante;

9.3.2.2 2% (dois por cento) sobre o valor total do último leilão realizado no mês de apuração de resultados, pela infração de ultrapassar 60 dias sem a realização de leilão, sem justificativas aceitas pela Contratante;

9.3.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.3.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

9.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 O recolhimento de eventual multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Califórnia/PR, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, os profissionais que:

9.11.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.11.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

9.11.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

A DEFINIR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DOS ESTUDOS PRELIMINARES – Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um futuro termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP procura evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente.

OBJETO:

Aquisição de Van atenção as Resoluções do Governo do Estado, através dos protocolos 24.332.605-2 e 25.069.042-8, os veículos deverão estar emplacados e plotados.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo licitatório para A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019. A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, através dos protocolos 24.332.605-2 e 25.069.042-8.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2.2 As vans deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, de acordo com o prazo estipulado em edital;

2.3 Aceito os produtos, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

2.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;

2.4 Fornecer o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

2.6 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade do bem até a realização da entrega, garantindo que em seu transporte, mesmo que realizado por terceiros, se faça dentro das condições estabelecidas pelos fabricantes.

2.7 As vans deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Mirian Marçal, Centro, Califórnia-PR no prazo de 30 dias úteis após o recebimento do empenho.

2.8 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

2.9 Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

2.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das certidões de regularidade federal junto ao FGTS e INSS, e para os optantes do Simples Nacional, apresentação complementar da Declaração conforme Decreto Municipal nº 144/2023.

3 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO

3.1 O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto/serviço de interesse, fornecedor(es) interessado(s), bem como se o objeto/solução está condizente com o objetivo da presente aquisição.

3.2 Inicialmente foi realizado o levantamento junto a fornecedores, os quais fornecem o produto/serviço objeto desta contratação, sendo solicitado aos mesmos cotações de preço para Aquisição de Van atenção as Resoluções do Governo do Estado, através dos protocolos 24.332.605-2 e 25.069.042-8, os veículos deverão estar emplacados e plotados.

3.3 Cotaram os produtos a plataforma de BANCO DE PREÇOS:

a) **N.P. TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ 07.797.967/0001-95**

3.4 Ressalta-se que para obtenção do preço estimado foram utilizados como critério o MEDIA DE VALOR.

4 – DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2 As vans deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, de acordo com o prazo estipulado em edital;

4.3 Aceito os produtos, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

4.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;

4.4 Fornecer o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

4.6 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade do bem até a realização da entrega, garantindo que em seu transporte, mesmo que realizado por terceiros, se faça dentro das condições estabelecidas pelos fabricantes.

4.7 As vans deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Mirian Marçal, Centro, Califórnia-PR no prazo de 30 dias úteis após o recebimento do empenho.

4.8 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.9 Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

4.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das certidões de regularidade federal junto ao FGTS e INSS, e para os optantes do Simples Nacional, apresentação complementar da Declaração conforme Decreto Municipal nº 144/2023.

4.11 Obrigações da Contratada

4.11.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

4.11.2 Indenizar o Município de Califórnia/PR, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

4.11.3 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;

4.11.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nova lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;

4.11.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, cláusulas editalícia.

4.11.6 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.11.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.11.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Califórnia/PR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, após contraditório e ampla defesa, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.11.9 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

4.11.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.11.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

4.11.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Projeto Básico.

4.11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

4.11.16 A contratada reger-se-á pelas disposições finais legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais, sendo passível de rescisão em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

4.12 Obrigações da Contratante

4.12.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço e/ou na entrega dos produtos/bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la/proceder com a troca dos produtos/bens;

4.12.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

4.12.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.12.4 Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

5 – ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

5.1 As quantidades foram levantadas conforme Resolução do Governo do Estado firmados através dos Protocolos mencionados no objeto, para atendimento de transporte de sanitários conforme agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Cabe ressaltar que os quantitativos projetados são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, através do orçamento realizado, a saber:

b) N.P. TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ 07.797.967/0001-95

TABELA DE ACORDO COM O ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU REMESSA ÚNICA.

7.1 A entrega em parcela única mostra-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando que se trata de bens permanentes.

Ademais, a entrega única proporciona maior eficiência administrativa, pois possibilita a realização conjunta dos procedimentos de vistoria, conferência, tombamento, emplacamento, contratação de seguro e demais atos necessários à incorporação dos bens ao patrimônio público, otimizando tempo e recursos humanos.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

9.1 Atualmente a administração encontra-se em fase de Planejamento e Execução do Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com às disposições do art. 2°, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a aquisição das vans de 11 e 19 lugares, a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia busca alcançar os seguintes indicadores de melhoria:

- Redução do Absenteísmo: Diminuir o número de consultas e exames perdidos por falta de transporte adequado ou falhas mecânicas na frota antiga, garantindo que o paciente chegue ao destino no horário agendado.
- Otimização Logística e Financeira: Proporcionar uma gestão de rotas mais eficiente, utilizando o veículo de 11 lugares para demandas menores ou tratamentos de longa duração (como hemodiálise e oncologia) e o de 19 lugares para o transporte coletivo de consultas gerais, reduzindo o custo por quilômetro rodado.
- Garantia da Segurança do Paciente e do Servidor: Extinguir os riscos de acidentes decorrentes do uso de veículos com desgaste excessivo, oferecendo um ambiente seguro e climatizado para os pacientes e melhores condições de trabalho para os motoristas municipais.
- Conforto no Tratamento Fora do Domicílio (TFD): Elevar o padrão de humanização no transporte de pacientes debilitados que necessitam percorrer longas distâncias, minimizando o cansaço físico e o estresse do deslocamento.
- Eficiência na Manutenção da Frota: Reduzir drasticamente as despesas com manutenção corretiva e reposição de peças, permitindo o redirecionamento desses recursos para outras áreas prioritárias da saúde.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, será realizada a Licitação através de **PREGÃO ELETRÔNICO**. A licitação estando homologada e o Contrato devidamente assinado poderá ser feita a contratação para aquisição do item.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2 A aquisição dos materiais a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, Lei 14133/2021.

12.3 Ainda, a contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição devido à eficiência do objeto. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas. Os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Dessa forma, considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 02/06/2026 a 02/06/2026 Nº Processo: _____/2026 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes (10 passageiros e 1 motorista), destinado ao transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Porecatu.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item	Descrição	Qtd.	Und	BELLAN VEICULOS ESPECIAIS *Orçamento*	MUNICIPIO DE IGARAPAVA *Similar*	MUNICIPIO DE NOVA TEBAS *Similar*	MUNICIPIO DE CALIFORNIA *Similar*	METODO ADOTADO *Valor Médio*	Valor Total
1	• Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, • Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. • Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. • Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. • Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12	1	Un	R$ 339.000,00	R$ 247.659,12	R$ 221.000,00	R$ 237.225,00	**R$ 287.147,35**	**R$ 287.147,35**

	meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação • Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.								
TOTAL GERAL: R$ 287.147,35									

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	**X**	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?		**X**

Maximino França Cordeiro Junior
Servidor Responsável pela Pesquisa

Data: 02/06/2026

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

( ) SIM (X) NÃO
Se houveram valores desprezados, justifique: Não se aplica.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:
- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços		
Nome		Responderam em:
BELLAN VEICULOS ESPECIAIS	CNPJ: 18.093.163/0001-21	02/06/2026
MUNICIPIO DE IGARAPAVA	CNPJ: 45.324.290/0001-67	02/06/2026
MUNICIPIO DE NOVA TEBAS	CNPJ: 80.620.172/0001-05	02/06/2026
MUNICIPIO DE CATIGUA	CNPJ: 75.771.279/0001-06	02/06/2026

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior
Empresas são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso. ( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante
Arilda Batista de Araújo **Secretaria de Saúde** Em, 02/06/2026

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro tipo mini van, com capacidade mínima para 11 ocupantes (10 passageiros e 01 motorista), destinado ao transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Porecatu.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220.
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – **1938 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 4.4.90.52 - **1876**

Porecatu, 24 de junho de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	SESA	**Protocolo:**	
Em:	22/09/2025 11:29	**24.699.048-4**	

Interessado 1:	MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado 2:	
Assunto:	AREA DE SAUDE **Cidade:** PORECATU / PR
Palavras-chave:	ADESAO
Nº/Ano	-
Detalhamento:	RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN TRANSPORTE DE PACIENTES
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 2 Mov. 2

AUTORIZAÇÃO

O Governo do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde, autoriza a instrução do protocolo de repasse de recursos no montante de R$ 220.000,00 ao município de PORECATU para aquisição de UMA VAN TRANSPORTE DE PACIENTES na modalidade Fundo a Fundo, considerando habilitação na Resolução SESA nº 1513/2025.

Curitiba, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/09/2025 12:06. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Sharize Aparecida Cantuario** em: 22/09/2025 11:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c757755a4a4cfe8962c490ec7ae2674e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **08_132.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/09/2025 12:06.

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Sharize Aparecida Cantuario** em: 22/09/2025 11:29.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c757755a4a4cfe8962c490ec7ae2674e**.

Página 156

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 3

OFÍCIO N° 241/CONVÊNIOS/17RS **Londrina, 01 de Outubro de 2025.**

Senhor,

Considerando o processo nº 24.699.048-4 que se refere à adesão ao Incentivo Financeiro de investimento para o transporte sanitário na modalidade fundo a fundo.

Considerando que o município foi contemplado na Resolução SESA nº 1513/2025 com recurso no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil) para aquisição de uma van.

Solicitamos o envio da documentação do check-list em anexo, referente ao disposto na Resolução SESA nº 769/2019 para o e-mail: convenios17regional@gmail.com, sendo 1 arquivo em PDF por item, a fim de que possamos dar prosseguimento ao pleito.

Atenciosamente,

Dra. Maria Lucia da Silva Lopes
Diretora
17ª Regional de Saúde

Ilmo. Sr.
Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeitura Municipal de Porecatu
Porecatu/PR

17ª Regional de Saúde – Londrina/PR
Setor de Convênios
Rua Piauí, 75 – Londrina – Paraná | CEP: 86010-420
Fone (43) 3379-6041/3379-6037 | e-mail: convenios17regional@gmail.com

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Lucia da Silva Lopes (XXX.721.579-XX)** em 01/10/2025 11:52 Local: SESA/17/DIR. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 01/10/2025 09:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bce57245c2cfd18c93a065cf93ba73e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 3

Documento: **Of241Porecatu24.699.0484Res1513_2025adesaovan.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Lucia da Silva Lopes (XXX.721.579-XX)** em 01/10/2025 11:52 Local: SESA/17/DIR.

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 01/10/2025 09:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bce57245c2cfd18c93a065cf93ba73e8**.

Página 158

PREFEITURA DE POREKATU | Secretaria Municipal de Saúde

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 4 Mov. 4

Porecatu, 02 de outubro de 2025.

Oficio nº 101- SMS

REF.: SOLICITAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS, DA RESOLUÇÃO SESA 1513/2025.

À
Ilmo Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Saúde do Estado

Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, por meio deste ofício, vem respeitosamente SOLICITAR:
O repasse financeiro no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado à aquisição de uma van, conforme previsto na Resolução nº 1513/2025.

A presente solicitação refere-se à adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, cujo uso será exclusivo para o Sistema Único de Saúde (SUS).

A van adquirida será destinada à Secretaria de Saúde, inscrita no CNES nº 2731118, situada na Rua Iguaçu, nº 1337, Centro, CEP 86160-000, Porecatu/PR.

A finalidade do veículo será o transporte de pacientes oncológicos para quimioterapia e pacientes renais que necessitam de hemodiálise, em municípios da região, com os quais Porecatu mantém contratos vigentes em diversas especialidades.

Portanto, a obtenção deste recurso por meio da Resolução 1513/2025 tornará viável a aquisição de uma van, fortalecendo o atendimento à população, melhorando o acesso aos serviços de saúde e ampliando a resolutividade da atenção básica.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Dados: 2025.10.06 10:10:57 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo

Endereço: Rua Iguaçu, 1.337l Bairro: Centro CEP: 86160-000 Município - UF: Porecatu – PR
Telefone:(43) 3623.3140 Email:saudeporecatu@gmail.com

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Arilda Batista de Araujo** em 06/10/2025 10:10. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a26dc60f1a27264714801fa743609f4f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4a
Mov. 4

Documento: **oficiodogestorvan.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Arilda Batista de Araujo** em 06/10/2025 10:10.

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a26dc60f1a27264714801fa743609f4f**.

Página 160

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
PORECATU - PARANÁ

Porecatu, 02 de outubro de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro que a SESA - Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, encaminhou uma proposta de repasse financeiro no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de uma van, referente ao protocolo de n.º 24.699.048-4. Trata-se da adesão de van de uso exclusivo do Sistema Único de Saúde (SUS) que terá como destinação a Secretaria Municipal de Saúde - RUA Iguaçu nº 1.337, Centro, Porecatu, CEP: 86.160-000.
No momento, nada mais a declarar.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972
Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Dados: 2025.10.02 14:04:18 -03'00'

Arilda Batista de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.10.02 14:18:37 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde – Endereço: Rua Iguaçu n° 1.327, Bairro: Jardim Alto da Boa Vista, CEP: 86160-000 – Porecatu/PR – Telefone: (43) 3623-3140 – Email: saudeporecatu@gmail.com

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 02/10/2025 14:18. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:05. Demais assinaturas na folha 5a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbd55f2fab98369b030875d869d7db7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5a
Mov. 5

Documento: **DeclaracaoUsoExclusivovan.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 02/10/2025 14:18, **Arilda Batista de Araujo** em 02/10/2025 14:04.

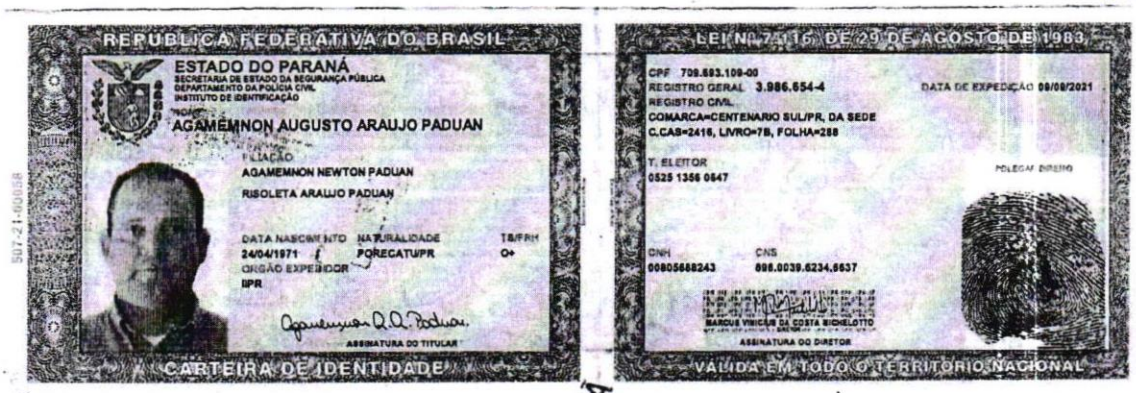
Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

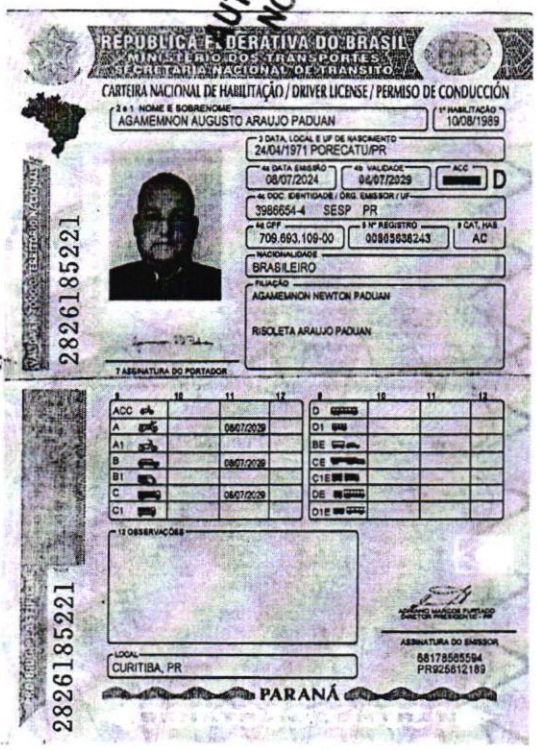
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbd55f2fab98369b030875d869d7db7**.

Página 162

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 6



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4b19c06e724f6130478a20a265d4e2d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 6





Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4b19c06e724f6130478a20a265d4e2d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 7

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA 19ª (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.

DATA: 1° DE JANEIRO DE 2025, ÀS 09H00MIN.

ATA da sessão de instalação da décima nona legislatura da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, presentes os vereadores EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO, HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS, JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO, MARCELO COELHO DA SILVA, NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA, ROSALVO APARECIDO CARVALHO, VALDEMIR DOS SANTOS BARROS e VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, eleitos no dia 06 de outubro de 2024. Iniciaram-se os trabalhos com a execução do Hino Nacional do Brasil e do Hino a Porecatu. Na forma das disposições da lei orgânica local e o do regimento interno, assumiu a presidência dos trabalhos o vereador João de Oliveira Junior, que nomeou os vereadores Nataly e Edmilson, como 1° e 2° Secretários, respectivamente, e esclareceu que esta sessão se destina à instalação da décima nona legislatura da Câmara Municipal de Porecatu, onde serão empossados os vereadores, o prefeito e o vice-prefeito do Município de Porecatu e escolhidos os membros da Mesa da Câmara Municipal. Na sequência, determinou ao 2° Secretário que colhesse assinaturas no livro "Quórum", bem como a realização da chamada dos presentes. Em seguida, o Presidente leu o compromisso de posse constante do artigo 7° da Lei Orgânica do Município "Prometo cumprir a Constituição Federal e a do Estado e a Lei Orgânica do Município de Porecatu. Obedecer às leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo" e afirmou "assim o prometo". Em ato continuo, chamou os demais

Nataly

Valdemir

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86606849d5bcccf862ada50295aa79ad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 9 Mov. 7

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

vereadores, um a um, em ordem alfabética, os quais também declaram o compromisso e afirmam "assim o prometo", conforme era concluído o compromisso legal, o Presidente João declarou os vereadores empossados regularmente. Na sequência, o 2° Secretário fez a chamada dos vereadores empossados. Após, foi determinado ao vereador Lucas que introduzisse no Plenário o senhor Agamemnon Augusto Araujo Paduan e o senhor Osmar de Oliveira, prefeito e vice-prefeito de Porecatu, eleitos no dia 06 de outubro de 2024. Na sequência, convidou o prefeito e o vice-prefeito para prestarem o compromisso a que se refere o artigo 36 da Lei Orgânica (*cumprir e fazer cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis e promover o bem-estar geral do povo de Porecatu*), sendo que, após presarem o compromisso legal, foram devidamente declarados empossados. Na sequência, o senhor presidente concedeu a palavra ao prefeito Agamemnon, que, após os cumprimentos iniciais, reafirmou seu compromisso com o Município de Porecatu em estar aposto para exercer a função de prefeito com segurança, compreensão, dedicação, respeito às leis e trabalhar com eficiência pelo bem da população porecatuense. Disse sentir-se honrado em tomar posse como prefeito de Porecatu, e esclareceu que nos últimos quatro anos esteve participando da administração pública e, neste momento, continuará a exercer as funções administrativas com maior conhecimento e trabalho, visando atender os anseios por mudanças e melhorias que a população tanto deseja. Afirmou ainda que seu trabalho não se limitará a uma única pessoa, não se limitará apenas ao prefeito ou vice-prefeito e nem se limitará aos vereadores, pois o trabalho será feito em conjunto com o Poder Legislativo, com o Poder Executivo e com a sociedade de Porecatu, sempre respeitando os limites legais pelo bem comum de todos os cidadãos. Citou a

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86606849d5bcccf862ada50295aa79ad**.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 10 Mov. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

importância de todos na caminhada eleitoral, a qual está lhe oportunizando apresentar seus projetos e ideias, as quais serão implementadas com respeito e responsabilidade com o erário público. Ressaltou ainda que buscará melhorar a vida da comunidade porecatuense, comprometendo-se em governar para todos. Disse que a vida não é uma questão de sorte, mas sim de esforço e dedicação, e que tudo acontece no momento certo, no tempo perfeito de Deus. Falou ainda que sonhar pequeno ou sonhar grande dá o mesmo trabalho, por tal razão, todos devem ambicionar o impossível, que é fazer de Porecatu uma cidade melhor para se viver, pois somente o impossível é digno de ser sonhado. Por fim, rogou as bênçãos e a sabedoria de Deus na condução desta nova caminhada. Na sequência, o presidente João concedeu a palavra ao vice-prefeito Osmar, que cumprimentou a todos. Disse que por doze anos ocupou a cadeira de vereador, e nesta oportunidade assume a função de vice-prefeito de Porecatu. Falou que Porecatu é uma cidade linda, a qual escolheu para viver e criar filhos e netos. Agradeceu a Deus, a família e a toda comunidade evangélica. Disse que pretende fazer uma parceria com a Câmara Municipal de Porecatu, visando gerar muitos frutos, de modo a realizar um trabalho excepcional para o bem da sociedade, com transparência, honestidade, comprometimento, e, acima de tudo, respeitando o tão escasso dinheiro público, fazendo ações para acabar com possíveis desvios e buscando conscientizar a todos que a cidade precisa de todos nós. Disse ainda que conta com a parceria dos vereadores, especialmente na viabilização de emendas orçamentárias em prol de Porecatu junto aos seus respectivos deputados. Por fim, desejou um feliz 2025 e que Deus derrame sua infinita bondade sobre todos. Na sequência, o senhor presidente anunciou a necessidade de realizar eleição para escolher os componentes Mesa Diretora, que será eleita mediante

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86606849d5bcccf862ada50295aa79ad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 11 Mov. 7

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

maioria absoluta de votos, com mandato de dois anos, determinando que os vereadores que quisessem apresentar chapa que o fizessem. Manifestou-se o vereador Valdinei, apresentando chapa assim composta: para presidente, Valdinei de Alcantara Dias, para vice-presidente Lucas Henrique Sanna Carvalho, para 1° Secretário Nataly Luciane de Oliveira, para 2° Secretário, Edmilson Messias do Nascimento. Sendo esta a única chapa apresentada. A chapa foi anunciada pelo Senhor Presidente. Na sequência, foi iniciado o procedimento da eleição nominal, conforme previsto no artigo 9° da Lei Orgânica de Porecatu, com suas alterações imposta pela Emenda à Lei Orgânica n° 04 de 2012. Procedida à votação, por unanimidade, foi eleita a chapa apresentada pelo vereador Valdinei, ficando assim constituída a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu, para o biênio 2025/2026: Presidente, Valdinei de Alcantara Dias; Vice-presidente Lucas Henrique Sanna Carvalho; 1° Secretário Nataly Luciane de Oliveira; 2° Secretário, Edmilson Messias do Nascimento, o que foi declarado pelo senhor presidente, considerando-se empossados os eleitos. Na sequência, assumiu a direção dos trabalhos o vereador Valdinei, eleito presidente da Câmara Municipal, fazendo uso da tribuna, ocasião em que cumprimentou todos os presentes. Disse que com alegria e responsabilidade exercerá suas funções de vereador junto ao Município de Porecatu. Ressaltou que todos os eleitos devem trabalhar com respeito, dignidade, ética e transparência, seguindo os princípios legais e com seus corações ligados a Deus, o justo Juiz, que está acima de todos os governantes, citando o Salmo 127:1 "Se o SENHOR não edificar a casa, em vão trabalham os que a edificam; se o SENHOR não guardar a cidade, em vão vigia a sentinela." Disse por fim que todos os eleitos devem ser vigilantes, honrados e íntegros como representantes do povo

Nataly

Valdinei P. Dias

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86606849d5bcccf862ada50295aa79ad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 12 Mov. 7

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

porecatuense. Desejou um feliz 2025 e rogou as bênçãos de Deus a todos. Na sequência, o senhor presidente convocou os vereadores para a Sessão Especial para a composição das Comissões Permanentes a ser realizada na data de hoje, às dez horas e trinta minutos, quando serão escolhidos os membros das comissões permanentes da Câmara Municipal, depois do que declarou encerrada a sessão, da qual lavrei esta ata que, lida e achada conforme, será devidamente aprovada e assinada. Do que, para constar, eu, Waldenir Antonio de Oliveira Junior Agente Legislativo, a digitalizei e a subscrevi. ++++++++++++++

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL PORECATU ESTADO DO PARANÁ

Agamemnon Augusto Araujo Paduan - Prefeito

Osmar de Oliveira - Vice-Prefeito

Edmilson Messias do Nascimento - Vereador

Documento assinado digitalmente
EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO
Data: 09/01/2025 16:08:12 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hadriel Jonatas Felipe dos Santos - Vereador

João de Oliveira Junior - Vereador

Lucas Henrique Sanna Carvalho - Vereador

Marcelo Coelho Da Silva - Vereador

Nataly Luciane de Oliveira - Vereadora

Rosalvo Aparecido Carvalho - Vereador

Valdemir dos Santos Barros - Vereador

5

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86606849d5bcccf862ada50295aa79ad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 7

Selo Digital nº SFTD4UvGm4sdamyYEyDHF996q.
Consulte em http://funarpen.com.br
Apontado hoje às hora da Lei, sob nº 0012590, registrado sob nº 0000887, do Livro A-007 de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
Porecatu, 14 de janeiro de 2025.

Tais Aparecida Martins Andrade Vieira
Escrevente Substituta Legal

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS
(43) 99129-3769
PATRICK EDUARDO DA COSTA
OFICIAL REGISTRADOR
CPF 329.114.948-30
TAIS Aparecida MARTINS ANDRADE VIEIRA
OFICIAL SUBSTITUTA
CPF 080.368.209-96
COMARCA DE PORECATU - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE PORECATU-PR José Oliveira Costa
R. Barão do Rio Branco, 611 - Centro - CEP 86[illegible] - Porecatu - PR - Fone/Fax: (43) 3623-2175 TABELIÃO

Autentico a presente fotocopia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 45476B.
Porecatu-PR, 20 de janeiro de 2025 - 16:33:06h

Sara Simões de Oliveira - Tabeliã Substituta

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Sara Simões de Oliveira
Tabeliã Substituta
COMARCA DE PORECATU-PR

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86606849d5bcccf862ada50295aa79ad**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORECATU - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 14, de 06 de outubro 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 03 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014

Resolve:

Art. 1° Aprovar a aquisição de uma Van, conforme processo nº 24.699.048-4, resolução 1513/2025 no valor R$ 220.000,00.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 06 de outubro de 2025.

Elaine Silvia Veras

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Secretária Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo
Portaria 201/2025

Arilda Batista de Araujo.

Secretária Municipal de Saúde.

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 07/10/2025 15:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f85654379dd966ba3571c13b47a4e6d7**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 15 Mov. 9

ANEXO II

RESOLUÇÃO SESA Nº 1513/2025

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO

Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servidor (a) Lígia Preto de Castro Costa, portador (a) do RG nº 7.811.983-7, inscrito (a) no CPF nº 037.829.299-42, lotado (a) na 17ª Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico convenios17regional@gmail.com e telefone para contato (43)3379-6041, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº 1513/2025, Protocolo nº 24.699.048-4 por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos bens após o cumprimento do objeto, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

Londrina, 06 de Outubro de 2025.

Diretor da 17ª Regional de Saúde

Ciente:

Fiscal do Termo de Adesão

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Lucia da Silva Lopes (XXX.721.579-XX)** em 06/10/2025 11:10. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:09. Demais assinaturas na folha 15a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **83666a6e224e202aa768ebc67f5e6a8a.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15a
Mod. 9

Documento: **fiscalRegionalPorecatu24.699.0484Res15132025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Lucia da Silva Lopes (XXX.721.579-XX)** em 06/10/2025 11:10 Local: SESA/17/DIR.

Assinatura Simples realizada por: **Ligia Preto de Castro Costa (XXX.829.299-XX)** em 06/10/2025 10:09 Local: SESA/17/DV/C.

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **83666a6e224e202aa768ebc67f5e6a8a**.

Página 173

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mod. 10

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO	Fundo Municipal de Porecatu
CNPJ	09.412.450/0001-66

Justificativa para aquisição dos bens:

O Município de Porecatu, localizado no estado do Paraná, justifica a presente solicitação de aquisição de 1 (uma) van para uso na área da saúde pública, com o objetivo de ampliar e qualificar o transporte de pacientes e equipes de saúde, garantindo maior acessibilidade e efetividade nas ações do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, Porecatu enfrenta desafios relacionados à logística de transporte sanitário, especialmente no deslocamento de pacientes para consultas, exames e tratamentos em centros de referência de média e alta complexidade, localizados em municípios vizinhos. Muitos dos pacientes atendidos pertencem a grupos em situação de vulnerabilidade social, que dependem exclusivamente do transporte público ofertado pelo município para a continuidade do cuidado.

A finalidade do veículo será o transporte de pacientes oncológicos para quimioterapia e pacientes renais que necessitam de hemodiálise, em municípios da região.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

Ultrapassando o valor total descrito no termo de adesão a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo município.

Resolução SESA nº 769/2019 – Art. 4º. § 3º. Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, **assumindo a diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município,** desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/10/2025 11:29. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. Demais assinaturas na folha 18a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c9db4a9c3c9ec24d261e2c0c2c0e74f8**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 10

LOCAL DA ENTREGA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNES: 2731118
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: RUA IGUAÇU 1.337

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo Van	1	Veículo com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.	R$220.000,00	R$220.000,00

Porecatu, 02 de outubro de 2025.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/10/2025 11:29. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. Demais assinaturas na folha 18a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c9db4a9c3c9ec24d261e2c0c2c0e74f8**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 18 Mov. 10

De acordo:

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.10.02 14:22:09 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Dados: 2025.10.02 14:06:05 -03'00'

Arilda Batista de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Aprovado:

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/10/2025 11:29. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. Demais assinaturas na folha 18a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c9db4a9c3c9ec24d261e2c0c2c0e74f8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18a
Mov. 10

Documento: **termodereferencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/10/2025 11:29.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Arilda Batista de Araujo** em 02/10/2025 14:06, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 02/10/2025 14:22.

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c9db4a9c3c9ec24d261e2c0c2c0e74f8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 19 Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE ADESÃO

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde – RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primaria e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Porecatu, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.412.450/0001-66, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/10/2025 11:29. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. Demais assinaturas na folha 24a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16f9a109a04a9ef2943cda9257bf351e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 20 Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

769/2019, destinado à Secretaria de Saúde, situado no endereço, Rua Iguaçu, nº 1.337, Bairro Centro, na cidade de Porecatu; e/ou

II. Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a entrega do veículo _____, modelo _____, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº _____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento; III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
V. Comprometer-se a:

a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;

b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizálos exclusivamente para os usuários do SUS;

c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;

d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;

f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;

g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/10/2025 11:29. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. Demais assinaturas na folha 24a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16f9a109a04a9ef2943cda9257bf351e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 21 Mov. 11

VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou

2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/10/2025 11:29. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. Demais assinaturas na folha 24a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16f9a109a04a9ef2943cda9257bf351e.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

O Município fará jus ao montante de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/10/2025 11:29. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. Demais assinaturas na folha 24a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16f9a109a04a9ef2943cda9257bf351e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 23 Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;

II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;

IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;

V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;

VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;

VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.

II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/10/2025 11:29. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. Demais assinaturas na folha 24a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16f9a109a04a9ef2943cda9257bf351e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 24 Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA nº 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Porecatu, 02 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.10.02 14:20:41 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972

Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972
Dados: 2025.10.02 14:05:39 -03'00'

Arilda Batista de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/10/2025 11:29. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. Demais assinaturas na folha 24a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16f9a109a04a9ef2943cda9257bf351e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24a
Mod. 11

Documento: **termoadesao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/10/2025 11:29.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Arilda Batista de Araujo** em 02/10/2025 14:05, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 02/10/2025 14:20.

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16f9a109a04a9ef2943cda9257bf351e**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 25 Mov. 12

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO Nº _____/ _____.

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) Daniele Tomazini Donato, portador (a) do RG nº 9.960.986-9, e inscrito (a) no CPF nº 054.250.279-82, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura do Município de Porecatu, tendo como endereço eletrônico esfporecatu@hotmail.com, telefone para contato (43)99917-5651, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Porecatu,11 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.08.28 10:03:00 -03'00'

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal de Porecatu

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Dados: 2025.08.28 09:39:58 -03'00'

Arilda Batista de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Ciente:

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELE TOMAZINI DONATO
Data: 28/08/2025 10:15:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniele T. Donato
Fiscal Designado pelo Município

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa. pr.gov.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Arilda Batista de Araujo** em 28/08/2025 09:39. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06. Demais assinaturas na folha 25a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bd3486570f99ca74ab697959527b177a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25a
Mov. 12

Documento: **fiscal7.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Arilda Batista de Araujo** em 28/08/2025 09:39, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 28/08/2025 10:03.

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/10/2025 10:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bd3486570f99ca74ab697959527b177a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 26 Mov. 13

CHECKLIST Solicitação de Transporte Sanitário APS		
Resolução 769/2019		
Regional de Saúde: 17a		
Município: Porecatu		
Número da Resolução de Habilitação: 1513/2025		
E-protocolo: 24.699.048-4		
Documentos	Nº página no processo	Observações
Oficio do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;	4	
Declaração de **uso exclusivo para o SUS**	5	
Cópia autenticada de RG do Prefeito	6	
Cópia autenticada de CPF do Prefeito	6	
Cópia autenticada da Ata de posse do Prefeito	8	
Ata ou resolução do conselho municipal de saúde que consta a aprovação dos bens a serem adquiridos	14	
Declaração de designação de servidor da RS para exercer a atividade de fiscal do Termo de Adesão	15	
Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência conforme Resolução 769/2019	16	
Termo de Adesão conforme Anexo III da Resolução 769/2019	19	
Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município, conforme Resolução 769/2019	25	
Nome por extenso do profissional que realizou a análise documental: Lígia Preto de Castro Costa		
Data: 07/10/2025		

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 07/10/2025 15:59. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da38bc37443f5db9c8dda8d8a215209f**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 14

17.REGIONAL DE SAÚDE - LONDRINA

DVADR - CONVENIOS

Protocolo:	24.699.048-4
Assunto:	RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN TRANSPORTE DE PACIENTES
Interessado:	MUNICÍPIO DE PORECATU
Data:	07/10/2025 16:01

DESPACHO

1. Trata-se da adesão do Município de Porecatu à Resolução 1513/2025 - transporte sanitário - van.

2. Segue anexo Checklist Fls.26/Mov.13 para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

Lígia

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 07/10/2025 16:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d26bb89294cfcdb9a4672af92a684b**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 15

1. Ciente;
2. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
3. A **Resolução SESA nº 1513/2025** habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2025.
4. O município de **PORECATU** foi habilitado para o recebimento do incentivo financeiro, conforme Resolução SESA nº 1513/2025 no valor de **R$ 220.000,00**.
5. Apresentado os documentos, conforme check-list em anexo, para o recebimento do referido recurso.
6. Solicitamos assinatura do Secretário de Estado da Saúde no Termo de Adesão e Termo de Referência.
7. À DAV para ciência e encaminhamentos.

Julia Mazepa

Assinatura eletrônica

Divisão de Saúde da Família

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 08/10/2025 10:37. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Julia Mazepa** em: 08/10/2025 10:36. Demais assinaturas na folha 29a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d784c6aa1f62ce046d96cfe705e84190**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 15

1. Ciente;
2. De acordo com o despacho da área técnica;
3. Ao FES para ciência e encaminhamentos.

Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 08/10/2025 10:37. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Julia Mazepa** em: 08/10/2025 10:36. Demais assinaturas na folha 29a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d784c6aa1f62ce046d96cfe705e84190**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29a
Mov. 15

Documento: **Despacho151325_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 08/10/2025 10:37 Local: SESA/DAV/COAS/DVASF/TS, **Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 08/10/2025 19:25 Local: SESA/DAV.

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Julia Mazepa** em: 08/10/2025 10:36.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d784c6aa1f62ce046d96cfe705e84190**.

Governo do Estado do Paraná

Nota de Empenho

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 30 Mov. 16

Encerrado até Novembro

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde		2025NE050200	18/12/25
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU		
Valor	220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)		

Classificação

Órgão Orçamento	47 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	4760 - Fundo Estadual de Saúde
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.10.301.35. 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	32 - Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos par...
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	**Mod. Licitação**	09 - Outros / Não Aplicável	**Emb. Legal**	Não aplicável
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**	18/12/2025	**Local Entrega**	PR
Processo	24.699.048-4	**UF**	Paraná	**Município**	Porecatu

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)		220.000,00

Cronograma

Dezembro	220.000,00		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
17.942.942,00	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00	220.000,00	17.722.942,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1513/2025 PROT. 24.699.048-4

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO A FUNDO INCENTIVO SUS	1	und	220.000,00	220.000,00
Descrição REPASSE FUNDO A FUNDO				

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=e628cafcd4ed47af93a6248430f17bb2

Assinaturas

Emitido/contabilizado por Rafael Jonas Maffei em 18/12/25 às 18:55.

Impresso por Rafael Jonas Maffei em 18/12/25 às 19:02.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Camargo Rafael** em 18/12/2025 19:48. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 14/01/2026 14:51. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6fba11fa6c342e62e7da5bacf02154fa**

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde		2025NE050200	18/12/25
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU		
Valor	220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)		



Assinado digitalmente por:
78841496991 - ADRIANO MARCIO RISSATI
Cargo: Ordenador de Despesa
Data de assinatura: 18/12/2025 19:36:51

Assinado digitalmente por:
05471580923 - AMANDA CAMARGO RAFAEL
Cargo: Gerente OF
Data de assinatura: 18/12/2025 19:48:38

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31a
Mod. 16

Documento: **4760002025NE050200.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Camargo Rafael** em 18/12/2025 19:48, **Adriano Marcio Rissati** em 18/12/2025 19:36.

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 14/01/2026 14:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Página 194

Governo do Estado do Paraná

Nota de Liquidação

PROTOCOLO INTEGRADO Fls. 32 Mov. 17

Encerrado até Novembro

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde		2025NL076600	18/12/25
Valor Bruto	**Valor Líquido**		
220.000,00	220.000,00		
Tipo de Alteração	**Documento Alterado**	**Status Complementar**	
		Passivo reconhecido e Liquidado	

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2025NE050200
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Órgão Orçamento	47 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	4760 - Fundo Estadual de Saúde
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.10.301.35. 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	32 - Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos par...
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento
Processo	24.699.048-4

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	2793 - Reconhecimento da Obrigação - SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	00000000	220.000,00

Documentos Comprobatórios

Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Solicitação de Pagamento	1513/2025	24.699.048-4	12/2025	12/12/2025	220.000,00
Total Documentos Comprobatórios					220.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1513/2025 PROT. 24.699.048-4

Emitido/contabilizado por Rafael Jonas Maffei em 18/12/25 às 18:55.

Impresso por Danyele Crystyne Portugal em 14/01/26 às 14:51.

SIAFIC-PR / SEFA-PR

Página 1/1

Página 195

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32a
Mov. 17

Documento: **4760002025NL076600.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyele Crystyne Portugal (XXX.739.069-XX)** em 14/01/2026 14:58 Local: SESA/GRSUS/FAF.

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 14/01/2026 14:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Governo do Estado do Paraná

Programação de Desembolso Orçamentária

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 33 Mov. 18

Encerrado até Novembro

Identificação

UG Liquidante	Documento	Emissão
476000 - FUNSAUDE	2025PD102698	18/12/25
UG Pagadora	**Ordem Bancária**	**Domicílio Bancário Origem**
476000 - FUNSAUDE		001 - 3793 - 0000004000005 - Conta Unica
Favorecido		**Domicílio Bancário Destino**
09412450000166 - FMS DE PORECATU		001 - 0441 - 0000000279013
Valor por Extenso		**Valor**
Duzentos e vinte mil reais		220.000,00

Detalhamento

Nota Liquidação	2025NL076600
Tipo de Despesa	
Nota de Empenho	2025NE050200
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
Domicílio Bancário Destino	001 - 0441 - 0000000279013
Competência	12/2025
Processo	24.699.048-4

Itens

Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	212 - Pagamento da Obrigação	4 - Limite de Saque - Investimento (44)	00000000	220.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1513/2025 PROT. 24.699.048-4

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=99ecebe314ea41bea7edcddc6b110035

Assinaturas

Assinado digitalmente por:
78841496991 - ADRIANO MARCIO RISSATI
Cargo: Ordenador de Despesa
Data de assinatura: 18/12/2025 19:45:02

Assinado digitalmente por:
05471580923 - AMANDA CAMARGO RAFAEL
Cargo: Gerente OF
Data de assinatura: 18/12/2025 19:48:39

Emitido/contabilizado por Rafael Jonas Maffei em 18/12/25 às 18:55.

Impresso por Rafael Jonas Maffei em 18/12/25 às 19:07.

SIAFIC-PR / SEFA-PR

Página 1/1

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Camargo Rafael** em 18/12/2025 19:48. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 14/01/2026 14:51. Demais assinaturas na folha 33a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **581c9b6ccfdbc3f8b4fb6e5c32173ca6**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33a
Mov. 18

Documento: **4760002025PD102698.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Camargo Rafael** em 18/12/2025 19:48, **Adriano Marcio Rissati** em 18/12/2025 19:45.

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 14/01/2026 14:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Governo do Estado do Paraná

Ordem Bancária Orçamentária

TIPO 31

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 34 Mov. 19

Encerrado até Novembro

Identificação

UG Emitente	Documento	Emissão
476000 - FUNSAUDE	2025OB099297	19/12/25
UG Liquidante	**UG Pagadora**	
476000 - FUNSAUDE		476000 - FUNSAUDE
Valor por Extenso	**Valor**	
Duzentos e vinte mil reais		220.000,00

Assinaturas Empenho

Nome
ADRIANO MARCIO RISSATI
AMANDA CAMARGO RAFAEL

Assinaturas Programação de Desembolso

Nome
ADRIANO MARCIO RISSATI
AMANDA CAMARGO RAFAEL

Detalhamento

Nota Liquidação	2025NL076600
Nota de Empenho	2025NE050200
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
Domicílio Bancário Origem	001 - 3793 - 0000004000005 - Conta Unica
Domicílio Bancário Destino	001 - 0441 - 0000000279013 - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO
Competência	12/2025
Código de Autenticação	629CCC1CBC9051FF
Processo	24.699.048-4

Itens

Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	212 - Pagamento da Obrigação	4 - Limite de Saque - Investimento (44)	00000000	220.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL. 1513/2025 PROT. 24.699.048-4

Registro de Envio

476000	**Emissão**	19/12/25
2025RE003099	**Data de Envio**	19/12/25
Processado e Pago	**Data de retorno**	23/12/25
Normal	**Retorno**	Este código indica que o pagamento foi confirmado

Programação de Desembolso

Emitido/contabilizado por Rafael Jonas Maffei em 19/12/25 às 10:34.

Impresso por Danyele Crystyne Portugal em 13/01/26 às 16:03.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 13/01/2026 16:12. Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 14/01/2026 14:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c1188ffcfb10e8dc4dab6d9f845e1276**

2025PD102698	**Emissão** 18/12/25	**Data de Programação** 18/12/25

Dados de Autenticidade

PROTOCOLO INTEGRADO DO PR
Fls. 35
Mov. 19

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=fb444e76c7fb4647a15d711acfa4bd40

Assinatura

Assinado digitalmente por:
78841496991 - ADRIANO MARCIO RISSATI
Data de assinatura: 13/01/2026 16:12:15

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35a
Mov. 19

Documento: **4760002025OB099297.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 13/01/2026 16:12.

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 14/01/2026 14:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Página 201

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 248 Rub. 36 Mov. 190 Mod. 20

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE

DO PEDIDO Nº1546/2025

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários para a finalidade indicada no protocolo nº 23.936.926-0 , conforme Lei Orçamentária de 2025.

Declaro que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei Orçamentária Anual - 2025 (Lei nº 22.267 de 13/12/24), Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025, (Lei nº 22.065 de 18/07/24), e Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 21.861, de 18/12/23), estando em conformidade com as disposições com a Lei Federal de Licitações nº 14.133, DE 01/04/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17/01/22 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), arts. 16 e 17 e atende ao contido nos Decretos Estaduais: nº 4189/2016 e Decreto 3169/2019.

Declaro, também, que no caso da despesa ultrapassar os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, causando impacto para os exercícios subsequentes, será contemplada nas respectivas Propostas Orçamentárias.

Declaro, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolo estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, 02 de junho de 1992, podendo seguir seu trâmite administrativo.

Identificação de Despesa: Repasse de recursos aos Municípios habilitados pelas Resoluções SESA

Dotação Orçamentária: 4760.10301358.030

Ação orçamentária: 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde

Fonte de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa: 4441.4200 - AUXILIOS

Valor Solicitado	**R$151.867.000,00**	**cento e cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil reais**
Valor para o exercício de 2025	**R$151.867.000,00**	**cento e cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil reais**
Exercícios Subseqüentes	**R$0,00**	**zero**

Curitiba, 17 de dezembro de 2025

Dr Carlos Alberto Gebrim Preto

Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 17/12/2025 13:34. Inserido ao protocolo **23.936.926-0** por: **Patricia Supptitz** em: 17/12/2025 13:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3751151992a2cc55cf2ef391489606ba**

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Danyele Crystyne Portugal** em: 14/01/2026 14:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c0cd3b0ea4d05f4980f01cff5ecb66e0**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 21

1. Ciente;
2. Trata-se da adesão ao incentivo financeiro para a aquisição de transporte sanitário.
3. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. Do contido da resolução citada, a SESA por meio da Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando in loco os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.
5. Considerando a Resolução SESA nº 387/2023 que estabelece que o município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso.
6. Solicitamos o preenchimento do Formulário de Acompanhamento de Transporte Sanitário disponível na intranet da SESA nas competências de maio e novembro. Concluindo o monitoramento, arquivar o referido protocolo na Regional de Saúde.
7. À RS para ciência, informação ao município e monitoramento.

DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DAV
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4300 – E-mail: dav.sesa@sesa.pr.gov.br
www.saude.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **24.699.048-4** por: **Rosalina Maia Braga** em: 16/01/2026 10:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dd4be6dd7853ab947963039316eb447d**

REG C.I P-1876 D-1935 F-167

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA		
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde		
Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araújo		
E-mail: esfporecatu@hotmail.com	Tel.: 43-3623-3140	Data: 02/06/2026
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B).		
Justificativa/Necessidade de Contratação: Considerando que nosso município possui grandes demandas no setor saúde, torna-se necessário a aquisição de AMBULÂNCIA TIPO B, visando fortalecer o assistencialismo a população e como forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde, melhorando a qualidade dos atendimentos da população Porecatuense. A aquisição desta unidade móvel de saúde, que atenderá a remoção simples e eletiva dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionará segurança e agilidade no cumprimento das atividades cotidianas, realizadas pela equipe multifuncional da Secretaria de Saúde Municipal de Porecatu. Com a aquisição do veículo, a central de gestão em saúde passará a realizar com maior eficiência as atividades pertinentes de remoção dos usuários do SUS, assistindo assim um público alvo de aproximadamente 11.990 mil habitantes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	QTD.
1	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), devidamente homologado, visando o transporte e atendimento de pacientes, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO vigentes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI/FURGÃO BASE)** • Tipo e Ano: Veículo furgão comercial, novo, sem uso anterior (zero quilômetro), modelo do ano da entrega ou posterior. • Volume Interno do Salão: Mínimo de 8m³. • Motorização e Performance: Motorização com potência mínima de 130 cv;. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 1.250kg. • Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70Litros. • Dimensões Externas Mínimas: Comprimento total superior a 5.040mm e altura total superior a 2.300mm.	UNIDADE	1

	• Dimensões Internas Mínimas (Salão): Comprimento útil superior a 2.600mm e altura útil superior a 1.700mm.
	• Direção e Rodagem: Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; rodas de aço aro 16; pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo.
	• Itens de Conforto e Segurança Originais de Fábrica:
	  • Sistema de ar-condicionado dianteiro;
	  • Vidros e retrovisores externos com comando elétrico;
	  • Airbag duplo frontal;
	  • Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré;
	  • Alarme sonoro de marcha à ré.
	DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO)
	REVESTIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO
	• Isolamento Térmico-Acústico: Instalação de isolamento termoacústico com ação retardante quanto à propagação de chamas, em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/14.
	• Revestimento Interno: Laterais, teto, divisórias e armários confeccionados em fibra de vidro (ou material composto equivalente) moldada, fundida sem emendas e sem acabamentos em silicone. O conjunto deve formar uma peça única e lisa para total higienização, sendo resistente a lavagens com água, sabão e desinfetantes hospitalares, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme a norma ABNT NBR 14.561/2000.
	• Laudo de Superfície: Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, laudo técnico que comprove que os materiais utilizados nas paredes internas, divisórias, armários e piso possuem propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas.
	• Piso: Base reforçada com revestimento antiderrapante em fibra de vidro ou vinílico hospitalar de alto tráfego, sem emendas, vedado hermeticamente. O piso deve possuir reforço estrutural em alumínio sob a área de rodagem da maca retrátil.
	• Segurança Passiva: O interior não poderá conter objetos ou projeções pontiagudas, devendo todos os cantos ser arredondados e os ganchos/suportes montados de forma embutida. Os armários e componentes fixados devem possuir ancoragem reforçada para evitar desprendimento em sinistros.
	MOBILIÁRIO E ACOMODAÇÃO
	• Armários Laterais e Bancada: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em policarbonato ou acrílico com aros e canaletas. Bancada para apoio de equipamentos médicos e		

	medicamentos confeccionada em material lavável. • Acomodação de Cilindros e Prancha: Compartimentos integrados para o acondicionamento seguro de cilindro de oxigênio e prancha de imobilização. • Assentos: o 01 (um) banco giratório para o médico/socorrista, posicionado ao lado da maca, equipado com cinto de segurança, conforme a ABNT NBR 14.561/2000. o 01 (um) banco tipo baú lateral com capacidade para acomodar de 02 a 03 pessoas, confeccionado em fibra de vidro com estofamento em courvin de alta resistência, dotado de cintos de segurança individuais, encostos de cabeça e assentos ergonômicos. **ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO** • Comunicação e Vidros: Divisória entre a cabine do motorista e o salão com abertura/vidro de correr para comunicação. Porta lateral direita com vidro de correr e portas traseiras com vidros, ambos dotados de película jateada/opaca para privacidade do paciente. • Sistema Elétrico: Iluminação interna em LED no teto. Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas de fácil acesso. Inversor/conversor de voltagem de no mínimo 400W (convertendo 12Vcc para 110Vca/127Vca). Presença de no mínimo 03 tomadas internas de 110V/127V, tomadas de 12Vcc e entrada USB. Sistema com bateria auxiliar e gerenciador/isolador de carga. • Ventilação: Instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor com cúpula de proteção. • Sinalização Acústica e Visual: • Sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, fixado sobre o teto dianteiro, com lentes em policarbonato e múltiplos efeitos de flash (emergência, deslocamento e veículo parado). • Sinalizador acústico (sirene) com amplificador de potência mínima de 100W RMS, oferecendo no mínimo 03 tons distintos e pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro. • Iluminação externa de embarque instalada sobre a porta traseira e luzes de advertência nas laterais. **SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTES** • Oxigênio: Sistema composto por suporte de fixação, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso (mínimo de 3 litros) devidamente equipado com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas completa, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador. • Suportes Gerais: Instalação de 01 (um) suporte para soro/plasma fixado em		

	balaústre longitudinal metálico instalado firmemente no teto.
	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ACESSÓRIOS INCLUSOS
	• Maca Retrátil de Alumínio: Maca articulada/retrátil com pés dobráveis e sistema escamoteável de retração automática acionado pelo próprio impulso. Construída em alumínio de alta resistência, dotada de 04 rodízios giratórios resistentes à oxidação com freios, trava de segurança contra fechamento involuntário e sistema de elevação do tronco em pelo menos 45°. Acompanha colchonete impermeável, lavável, sem zíper (densidade mínima D-33) e 03 cintos de segurança, sendo um deles com sistema de 4 pontas para ombros e tórax. Garantia mínima do fabricante da maca de 24 meses.
	• Oxímetro de Mesa: 01 (um) equipamento portátil/mesa microprocessado com sensores para uso neonatal a adulto (sensor de dedo, orelha e/ou universal), alarmes audiovisuais programáveis e funcionamento por bateria recarregável.
	• Bolsa de Resgate Completa (Tamanho G): Confeccionada em nylon de alta resistência e impermeável, com divisórias específicas fixadas por velcro. Deve conter os seguintes kits de atendimento emergencial mínimos:
	  • *Materiais de imobilização:* Conjunto de colares cervicais (PP, P, M, G), colar de espuma, tipoia descartável, bandagens triangulares, conjunto de talas aramadas em EVA (PP, P, M, G), luvas cirúrgicas, esparadrapo e ataduras de crepe.
	  • *Materiais para queimadura:* Mantas térmicas aluminizadas, ataduras de rayon e protetores para queimadura.
	  • *Vias aéreas:* Reanimadores manuais tipo Ambu em silicone (adulto e infantil), sondas endotraqueais diversas, conjunto de cânulas de Guedel (0 a 5), cateteres tipo óculos e máscara RCP Pocket.
	  • *Acesso venoso e apoio:* Seringas com agulhas variadas, equipos macrogotas, scalps, garrote, cateteres Jelco, esfigmomanômetro adulto, estetoscópio adulto, espátulas de madeira, compressas estéreis comuns e tipo Zobec, bisturis descartáveis, aventais e lençóis descartáveis, pinça anatômica dente de rato, lanterna de pupila, tesoura multiuso ponta romba e termômetro.
	  • *Kit Parto:* Avental, bisturi, braceletes de identificação mãe/filho, compressas Zobec, manta térmica aluminizada, clamps estéreis, lençol descartável, luvas e saco para expurgo.
	• Prancha de Imobilização: 01 (uma) prancha longa confeccionada em polietileno com cintos de imobilização.
	CERTIFICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA		

	Como critério de aceitabilidade do objeto e regularidade técnica da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente: • CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) expedido pela SENATRAN/DENATRAN, emitido em nome da empresa transformadora, específico para o modelo de veículo ofertado convertido em ambulância. • CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) ou Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade emitido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade. • Ensaios Técnicos da Transformação: Cópia dos laudos/ensaios de flamabilidade do revestimento interno (Resolução CONTRAN nº 498/14) e ensaios de ancoragem dos cintos de segurança dos bancos instalados. • Homologações da Maca: Registro/cadastro do fabricante da maca junto à ANVISA, acompanhado de laudo técnico de ensaio de deformação estrutural (suporte de carga distribuída de no mínimo 490 kg e capacidade nominal de 290 kg) e ensaio do dispositivo de ancoragem da maca emitido por laboratório credenciado. • Primeiro Emplacamento: O veículo deverá ser entregue pronto para o primeiro emplacamento em nome do Município de Porecatu - PR, livre de quaisquer ônus, taxas ou gravames. • Logística de Entrega: O veículo deverá ser obrigatoriamente transportado e entregue na sede do município por meio de plataforma auto guincho (quilometragem de rodagem restrita ao trajeto de testes e fabricação). O valor proposto deverá contemplar o frete integral em modalidade CIF		

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:
Prazo de entrega/execução: Entrega em 60 (sessenta) dias.
Local(is) e horário da entrega/execução: Secretaria de saúde/agendamento – Rua Iguaçu 1.337 – Porecatu – PR. Horário 8 às 11 hrs e 13 as 17 hrs.
Prazo de garantia: Conforme código de defesa do consumidor.
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Sidnéia Cristina dos Santos

Fiscal(is) indicado(s): Daniele T. Donato	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Arilda Batista de Araújo	
Documentos anexos:	• **ORÇAMENTOS;** • **MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS;** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA;** • **DOCUMENTAÇÃO ePROTOCOLO Nº 24.160.564-7.**
Fiscal do Contrato:	Daniele T. Donato **Fiscal do Contrato** **Portaria nº205/2025**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, 02/06/2026.

Arilda Batista de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

98. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 03/07/2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 03/07/2026.
Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:
(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	SESA		**Protocolo:**
Em:	13/06/2025 10:48		**24.160.564-7**

Interessado 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Interessado 2:
Assunto: AREA DE SAUDE **Cidade:** PORECATU / PR
Palavras-chave: ADESAO
Nº/Ano -
Detalhamento: RECURSO PARA AMBULÂNCIA BÁSICA

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

R$ 250.000,00

Ambulância tipo B

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mun. 10

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1038/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
CNPJ	09.412.450/0001-66

Justificativa para aquisição dos bens:

A Unidade Básica de Saúde (UBS) Três Conjuntos tem desempenhado um papel fundamental no atendimento primário à saúde da população local. Atualmente, a UBS atende uma média de 3.074 pessoas, abrangendo uma área populacional significativa, que inclui moradores dos bairros Três Conjuntos (Porecatu I, II e III, Cafezal e Jardim Dona Sidônia).

Entretanto, a unidade enfrenta dificuldades na remoção e no transporte adequado de pacientes que necessitam de encaminhamento para hospital e outros tipos de atendimento. A aquisição de uma ambulância para a UBS Três Conjuntos é essencial por diversos motivos:

Agilidade no Atendimento e transporte de pacientes com dificuldade de locomoção.

Descentralização da Assistência, com o fortalecimento da atenção básica com capacidade de resposta, evitando a sobrecarga atendimento de outras unidades.

Apoio a Programas de Saúde da Família: Facilitação do deslocamento para ações de saúde fora da UBS, como visitas domiciliares com necessidade de suporte médico, vacinação em áreas remotas e campanhas preventivas.

Melhoria dos Indicadores de Saúde: Com maior capacidade de resposta, espera-se a redução no tempo de atendimento.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1038/2025.

Ultrapassando o valor total descrito no termo de adesão a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo município.

Resolução SESA nº 1038/2025 – Art. 4º. § 3º. Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, **assumindo a diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município,** desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dfc9dc2c7298bc91e0b175e5d522e2de**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Rubr. 10

LOCAL DA ENTREGA:
Unidade Básica de Saúde 3 conjuntos
CNES: 2730359
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua Manoel de Barros Leiras, n. 15, CEP 86160-000.

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	1	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dfc9dc2c7298bc91e0b175e5d522e2de**.

Governo do Estado do Paraná

Nota de Liquidação

Fls. 37
Mov. 17
Encerrado até Julho

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde		2025NL050009	27/08/25
Valor Bruto	**Valor Líquido**		
250.000,00	250.000,00		
Tipo de Alteração	**Documento Alterado**	**Status Complementar**	
		Passivo reconhecido e Liquidado	

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2025NE030930
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Órgão Orçamento	47 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	4760 - Fundo Estadual de Saúde
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.10.301.35. 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	32 - Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos par...
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento
Processo	24.160.564-7

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	2793 - Reconhecimento da Obrigação - SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	00000000	250.000,00

Documentos Comprobatórios

Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Solicitação de Pagamento	RESOL. 1038/2025	24.160.564-7	08/2025	27/08/2025	250.000,00
Total Documentos Comprobatórios					250.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL.1038/2025. PROT. 24.160.564-7

Emitido/contabilizado por Danyele Crystyne Portugal em 27/08/25 às 15:00.

Impresso por Elenir Moises Bueno em 05/09/25 às 11:20.

Governo do Estado do Paraná

Nota de Liquidação

Fls. 37
Mod. 17
Encerrado até Julho

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde		2025NL050009	27/08/25
Valor Bruto	**Valor Líquido**		
250.000,00	250.000,00		
Tipo de Alteração	**Documento Alterado**	**Status Complementar**	
		Passivo reconhecido e Liquidado	

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2025NE030930
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Órgão Orçamento	47 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	4760 - Fundo Estadual de Saúde
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.10.301.35. 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	32 - Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos par...
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento
Processo	24.160.564-7

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	2793 - Reconhecimento da Obrigação - SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	00000000	250.000,00

ERESUL
EQUIPAMENTOS E MONTAGENS

PROPOSTA DE PREÇOS ER 03-26-124

AO
MUNICIPIO DE PORECATU
PORECATU / PR
E-MAIL: esfporecatu@hotmail.com
FONE: (43)9 9917-5651
A/C Daniele

- **DADOS DA EMPRESA**

ERESUL EQUIPAMENTOS DE MONTAGENS LTDA
CNPJ: 12.591.003/0001-26
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0186171
ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA ITÁLIA, Nº 299 – SALA 12 – CENTRO
ERECHIM/RS CEP: 99700-058
FONE: (54) 3321-0525 E-MAIL: comercial@eresul.com.br
BANCO DO BRASIL / Agencia 0132-5 / Conta Corrente: 58.942-X ERECHIM/RS
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

- **REPRESENTANTE RESPONSÁVEL**

VERONICA PINO DE FREITAS - ADMINISTRADORA
RG: 3049398286 – SSP / RS CPF: 706.701.880-34
E-mail: comercial@eresul.com.br Fone: (54) 3321-0525

- **OBJETO**

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULANCIA CONFORME DESCRITIVO ABAIXO.

ERESUL
EQUIPAMENTOS E MONTAGENS

TABELA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 UN	UN	Ambulância furgão superior de 10,5m^3 interno, nova, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município, devidamente transformada, equipada e homologada, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO aplicáveis. Potência mínima 165cv com potência máxima de 3.500 rpm, Tração traseira, Direção elétrica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, Air bag duplo, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica com aquecimento e indicador de direção, sistema start & stop, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, Rodas Aço 16x6,5, Pneus 235/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, carga útil mínimo 1.250 kg. Medidas externas: comprimento superior a 5.530 mm, altura superior a 2.700 mm. Medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.040 mm, altura superior a 2.020 mm. prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); A distribuição interna no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos baú e maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os	R$ 460.000,00	R$ 460.000,00

(54) 3321.0525
comercial@eresul.com.br
www.eresul.com.br

			mesmos não se soltem; Todo o interior da transformação da ambulância desde armários, banco baú, piso e teto são fundidos sem emendas tornando peça única, aumentando o reforço estrutural, com menor peso interno da transformação ambulância, confeccionado em fibra de vidro não sendo utilizado rebites, parafusos e silicone entre as emendas o teto, laterais, armários, bancada, banco baú e piso, aumentando a vida útil da ambulância e facilitando a higienização interna para não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado" em nome da empresa transformadora; Piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; O projeto dos móveis (lado esquerdo) deverá ser em peça única sem emendas para fácil higienização, com pintura antimicrobiana, todos os cantos arredondados, devendo contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas. Armários superior com no mínimo 2.600mm de comprimento e 320 mm de altura, 04 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão com no mínimo 1.550 mm de comprimento e 330 mm de		

(54) 3321.0525
comercial@eresul.com.br
www.eresul.com.br

			largura, 02 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, com bancada para medicamentos, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio 16 litros com no mínimo 690 mm de comprimento e 920 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de prancha e bateria com no mínimo 2.600 mm de comprimento e 500 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 02 Bancos giratórios com Cintos 03 Pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 banco baú com no mínimo 1.420 mm de comprimento e 400 mm de largura, confeccionado em fibra de vidro para 03 pessoas, com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora referente ao veículo ofertado conforme Portaria 990/2022 Art. 12; Junto à proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos socorrista com cinto de 03 Pontos Conforme Norma ABNT NBR 6091/2015, em nome da empresa transformadora referente ao veículo ofertado conforme Portaria 990/2022 Art. 12; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação,		

(54) 3321.0525
comercial@eresul.com.br
www.eresul.com.br

			com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m^3. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado, referente a maca que será entregue; Veículo com capacidade mínima de lotação para 09 ocupantes juntamente com a maca retrátil; Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 03 Luminárias no teto em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira;		

"Entrega o teu caminho ao Senhor; confia nele, e ele tudo fará". Sl: 37.5

			04 Tomadas internas 2P+T 127vca; 04 Tomadas de captação externa 127vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; 01 Tomada interna USB 2.0A; Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; 01 Bateria auxiliar de 100 Ah; 01 Carregador de bateria inteligente 100Ah; Sistema de gerenciamento de carga de bateria separando a bateria auxiliar da bateria original protegendo contra possíveis danos no sistema; Painel de controle central com chaves disjuntores térmicos; Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; Conversor de 12 v para 127vca de voltagem para 1200 Watts; Reles com fusível; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um		

(54) 3321.0525
comercial@eresul.com.br
www.eresul.com.br

			cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de 01 ventilador com cúpula de proteção em PRFV; Instalação de 01 exaustor com cúpula de proteção em PRFV; Vidros fixos e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Apresentar junto à proposta/habilitação comprovante de capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 153/2022 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o comprovante de sistema de gestão de qualidade conforme "Portaria 190/2009" em nome da empresa transformadora, e certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) "Resolução 291/2008", "Portaria 160/2017" referente à marca e modelo do veículo ofertado, Juntamente com o projeto básico da adaptação com layout devidamente assinado, com firma reconhecida ou assinatura digital pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. Acessórios inclusos: -Ar traseiro. -Bolsa e prancha polietileno. **MARCA /MODELO: FORD TRANSIT**		
				O valor TOTAL proposto:	**R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)**

(54) 3321.0525
comercial@eresul.com.br
www.eresul.com.br

ERESUL
EQUIPAMENTOS E MONTAGENS

DADOS COMERCIAIS

VALIDADE DA PROPOSTA	30 (Trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
ENTREGA	120 dias após confirmação do pedido.
FRETE	Incluso.
PAGAMENTO	À vista.
GARANTIA	O prazo de garantia dos materiais é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo ou conforme manual de garantia do veículo.

Erechim / RS, 30 de março de 2026.

Eresul Equipamentos e Montagens Ltda
CNPJ 12.591.003/0001-26
Ins. Estadual 039/0186171
Rua Itália, 299 - Sala 12 - Centro
CEP 99700-058 Erechim/RS

ERESUL EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA
CNPJ: 12.591.003/0001-26
Verônica P. de Freitas - Administradora
CPF 706.701.880-34 / RG 3049398286 – SSP/RS

(54) 3321.0525
comercial@eresul.com.br
www.eresul.com.br

2

Marialva-PR, 30 de MARÇO de 2026
Prefeitura e Fundo Municipal de PORECATU – PR
A/c Compras; Licitação; Saúde; Administração e Gerência de Cotações
Telefone (43) 3623-3100
E-mail: planejamento@porecatu.pr.gov.br
smsporecatu@hotmail.com
saudeporecatu@gmail.com
esfporecatu@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARCA
01	**Descritivo Veículo:** **Ambulância furgão mínimo de 8 m³ interno,** Potência mínima 135 cv, Direção Eletro-hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.290, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 95 L, carga útil mínimo 1.520, garantia conforme manual. **Medidas externas:** comprimento superior a 5.040, altura superior a 2.300, **Medidas internas salão ambulância:** comprimento superior a 2.600, altura superior a 1.700, **DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO** Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Interior da transformação ambulância confeccionado em fibra de vidro sem emendas e sem acabamento em silicone entre o teto, laterais, armários, bancada, banco baú e piso, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000;Junto à proposta/habilitação laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias	01	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	FURGÃO MASTER 8 m³

	antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado" em nome da empresa transformadora; Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico, uma bancada para acomodação de equipamentos e medicamentos confeccionado em fibra de vidro, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade e 0,70 m de altura do piso a bancada, sendo de total higienização conforme ABNT NBR 14.561/2000; O interior da carroçaria "ambulância" deve estar livre de objetos ou projeções pontiagudas. Todos os ganchos ou suportes para equipamentos ou dispositivos devem ser montados o mais embutido possível em relação à superfície circundante. Todo o acabamento do interior do compartimento do paciente, incluindo-se o interior dos armários, deve ser: lavável com sabão e água e desinfetantes, à prova de umidade conforme ABNT NBR 14.561/2000 e todo material utilizado no revestimento do piso, armário, divisória de acordo com flamabilidade COTRAN N 498/14; 01 Banco giratório para médico ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro de vidro na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos reclináveis e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada				

	com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado, referente a maca que será entregue; Sistema Elétrico: iluminação interna com 03 Luminárias em Leds; 03 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 01 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 3 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 3 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral;				

	Abertura para comunicação entre a cabine o compartimento da ambulância; Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Alarme sonoro de ré; Acompanhado junto a proposta/habilitação Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, ou certificado de conformidade de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme "Portaria 190/2009". E Certidão de adequação a legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial; A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. 01 (um) Oxímetro de mesa para neonato até adulto - Funções disponíveis: sensor de dedo, sensor de orelha e sensor universal, 6 tipos de alarmes, bateria recarregável; 01 - Bolsa Resgate Azul e Laranja Completa - Tamanho G Possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros, é utilizada em atendimentos de urgência e resgate. Desenvolvida em nylon, um material resistente e impermeável. Fácil de carregar e manusear, apresenta alça de mão, dois zíperes de abertura total Características 1ª Divisória: Materiais para imobilização - 01 Conjunto de Colares Cervicais Resgate – PP-P-M-G; - 01 Colar Cervical em Espuma – G; - 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único; - 04 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm; - 02 Conjuntos de Tala Aramada EVA – PP-P-M-G; - 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis. - 01 Esparadrapo - 03 Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm; - 03 Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm; - 01 Fita Adesiva Crepe 2ª Divisória: Materiais para primeiros socorros, acondicionados em 11 bolsas coloridas e fixadas por velcro 01 Bolsa Marrom - Materiais para queimaduras - 02 Mantas Térmicas Aluminizadas - 02 Ataduras de Rayon - 02 Protetores para Queimadura. 01 Bolsa Azul - Materiais de vias aéreas - 01 Ambu em Silicone Adulto; - 01 Ambu em Silicone Infantil; - 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; - 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; - 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; - 01 Conjunto de Cânula de Guedel – 0 à 5; - 02 Cateteres tipo Óculos; - 01 Máscara RCP Tipo Pocket. 01 Bolsa Vermelha - Materiais de acesso venoso - 02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml; - 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml;				

	- 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml; - 02 Equipo Macrogotas Estéril - Tamanho único; - 04 Scalp Estéril. - 01 Garrote - 40 cm; - 02 Cateteres Tipo Jelco. - 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis. 05 Bolsas Pretas - Material de apoio - 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéreis. - 02 Óculos para Proteção; - 01 Esfigmomanômetro Adulto; - 01 Estetoscópio Adulto; - 10 Espátulas de Madeira Estéril; - 05 Compressas Estéreis com 10 Unidades - 7,5 x 7,5 cm; - 01 Curativo (Band Aid) 35 peças; - 02 Bisturis Descartáveis - - 02 Compressas Estéreis tipo Zobec; - 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m; - 02 Aventais Descartáveis; 01 Bolsa HOLSTER - Instrumentos - 01 Pinça Anatômica Dente de Rato; - 01 Lanterna de Pupila; - 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; - 01 Termômetro Cilíndrico. 01 Bolsa Branca - Kit para parto - 01 Avental Descartável; - 01 Bisturi Descartável; - 01 Bracelete para Identificação Mãe e Filho; - 02 Compressa Estéril tipo Zobec - 01 Manta Térmica Aluminizado - 2,10 x 1,40 m; - 02 Clamps Estéreis; - 01 Lençol Descartável - 2,00 x 0,90 m; - 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéreis; - 01 Saco para expurgo. 01 Bolsa Amarela - Indicada para Guarda de Medicamentos (Vazia) EMPLACAMENTO POR CONTA DO LICITANTE. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. **Alarme sonoro de ré.** **FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.**				

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DA ENTREGA ATÉ 15 DIAS UTEIS

LIBERAÇÃO DO RENAVAM SOMENTE APÓS PAGTO DO MESMO.

Bellan
Transformações Multimarcas
Ambulâncias * Vans * Equipamentos Médicos

Marcelo Ferreira
Dpto. Licitações
Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 99891-0185
E-mail:mkt14.bellanveiculosespeciais@gmail.com
http://www.bellanveiculosespeciais.com.br/

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
AV FERNANDO GARCIA- 252 - JARDIM SANTA IZABEL
MARIALVA-PR -CEP 86.990-000

2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA** E **GAMA AUTOS LTDA,** PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP N° 58.720-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nóbrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, n° 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa GAMA AUTOS LTDA, CNPJ nº 18.579.356/0004-30, sediada na Rua João Teixeira de Carvalho, nº 70, Bairro Pedro Gondim – João Pessoa/PB – CEP: 58.031-220, neste ato representado por André Gama da Silva, CPF nº 888.***.***-15, Carteira de Identidade nº 11****8 SSP/SE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de unidade móvel de saúde (Ambulância de Suporte Básico, tipo B) destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ambulância de suporte básico (tipo B) com DEA – modelo 2025/2026 - veículo adaptador (chassi/furgão): configuração: veículo tipo furgão, zero quilômetro, cor branca, versão longa com teto alto, carroceria original de fábrica; motorização: motor diesel de última geração (padrão proconve L7/P8 ou superior), potência mínima de 130CV, câmbio manual de	1	UNIDADE	R$ 369.930,00	R$ 369.930,00

	no mínimo 6 marchas à frente (para melhor escalonamento e economia) e direção assistida: segurança e dimensões: equipado com air-bag duplo, freios ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem) e assistente de partida em rampa (HSA). Comprimento total mín. De 5.000mm; entre-eixos mín. De 3.200mm. Capacidade de carga útil mínima de 1.200kg: acessibilidade: porta lateral deslizante e portas traseiras com abertura de 180º (mínimo), dotadas de travas de segurança: salão de atendimento e isolamento (nr-32 e nbr 14.561): dimensões internas: altura mínima de 1.800mm e largura de 1.650mm, permitindo a circulação da equipe em pé: isolamento e revestimento: isolamento termoacústico em poliuretano expandido ou manta de lã de rocha em toda a área. Demais especificações conforme termo de referencia.				
VALOR TOTAL:					**R$ 369.930,00**

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.4.1. O Termo de Referência;
2.4.2. O Edital da Licitação;
2.4.3. A Proposta do contratado;
2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O fornecedor contratado deverá realizar o fornecimento/entrega do(s) produto(s) ao contratante em, no máximo:
- 60 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 369.930,00 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta reais).**
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:
02.051 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde
4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.
6.2. O fornecimento será realizado no local informado na ordem de fornecimento emitida pelo SETOR DEMANDANTE, de forma parcelada.
6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até vinte dias, contados do período de liquidação do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
8.2.2. seguro-garantia;
8.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.
8.8. A garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, exceto quando a adjudicatária informar que a garantia será através da modalidade seguro-garantia, que terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Varzea, pelo prazo de 3 (três) anos.
13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3.A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. A PMV, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMV e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMV.
16.2. A PMV poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho

não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A PMV, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
17.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

VÁRZEA - PB, 04 de maio de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403

Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Dados: 2026.05.05 07:36:26 -03'00'

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PELO CONTRATADO

ANDRE GAMA DA SILVA:88836967515

Assinado de forma digital por ANDRE GAMA DA SILVA:88836967515
Dados: 2026.05.04 14:00:45 -03'00'

GAMA AUTOS LTDA
CNPJ 18.579.356/0004-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
ADESÃO 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011A/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

"AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011A/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 6.103/2024, EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410007 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1081718957, inscrito no CPF sob o n° 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP: 97.770-000.

CONTRATADA: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.987.662/0001-89, localizada na Rua Antonio Moises Saadi, nº 470, Sala 06, bairro Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.095-230, representada neste ato por seu administrador, Senhor **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade n° 64227380-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 823.182.120-15, domiciliado na Rua Anibal Vercesi, nº 500, casa 117, conjunto topázio, distrito de Bonfim Paulista, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.110-000

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta na Ata de Registro de Preços n° ATC000011/2025 do Pregão Eletrônico nº 011A/2025 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância com a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de ambulância tipo B para o município de Nova Esperança do Sul, RS, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000011/2025, Pregão Eletrônico nº 011A/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, com recursos oriundos da Portaria do Fundo Nacional de Saúde nº 6.103/2024, Emenda Parlamentar nº 50410007 e recursos próprios do município, conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	01	UN	**VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B** – SUPORTE BÁSICO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO). CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN28082)	RENAULT MASTER L2H2 10,8M³- 2025/2026 – IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO	**R$ 324.700,00**	**R$ 324.700,00**

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato, deverá ser entregue no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de compra, que será enviada por meio eletrônico, diretamente no Centro Administrativo do município, sito à Rua Marquês de Tamandaré, n° 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP: 97.770-000, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE,** observando-se o seguinte:

I – A Contratada deverá entregar o item, conforme especificação e local constantes na ordem de compra, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado na Ordem de compra;

II – Na entrega técnica, a Contratada apresentará à Contratante todas as informações sobre os recursos que a ambulância oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre a condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia;

III – O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste contrato;

b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato, decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a entrega provisória do objeto.

IV – Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o objeto se este apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

V – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato;

VI – Todas as despesas relacionadas com a entrega do objeto correrão por conta da Contratada;

VII – Ficará sob total responsabilidade da Contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o objeto, garantindo a sua total eficiência e qualidade;

VIII – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da Contratada, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal;

IX – Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando;

X – No documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC e do DETRAN/RS;

XI – Fornecer Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), especificando a marca/modelo/versão do veículo, em nome da empresa que fará a transformação;

XII – O veículo novo, zero km, não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela Contratante que constar da Autorização de Fornecimento;

XIII – Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a **500 (quinhentos) quilômetros.**

DA GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Quanto à garantia do objeto, observa-se o seguinte:

I – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item ou 100.000 (cem mil) quilômetros, sendo que, para o veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pela Contratada, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal;

II – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, sendo que, para o veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração;

III – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, o qual deu origem ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 011A/2025;

IV – Manter a declaração de garantia de transformação, pelo período mínimo de **12 (doze) meses,** conforme apresentado pela empresa transformadora indicada no processo licitatório, o qual deu origem a este Contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O valor global deste Contrato é de **R$ 324.700,00** (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), de acordo com a proposta vencedora do processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) a **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal e pelo gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

Observação: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** preferencialmente deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011A/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ATC000011/2025, RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 6.103/2024, EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410007 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA E DADOS BANCÁRIOS** para pagamento.

b) a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a data de recebimento do objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

c) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade;

d) nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

e) a CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

f) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

g) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n°1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

Parágrafo Único – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – A vigência deste Contrato será a contar de **23 de outubro de 2025 até o final do prazo de garantia**, que é de 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão às expensas das Secretaria Municipal de Saúde, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ. ATIV. 1.025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR A SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.000.0706 – Equipamentos E Material Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.000.0500 – Equipamentos E Material Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.000.0755 – Equipamentos E Material Permanente
Cód. Orç. Red: 1443, 535, 1319

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

I – Pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto deste Contrato, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos;

II – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Indicar prepostos para contato com os responsáveis da **CONTRATADA**;

V – Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial deste instrumento contratual;

VI – Prestar as informações e os esclarecimentos e/ou dúvidas atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

VII – Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VIII – Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos equipamentos, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

IX – Cumprir as obrigações previstas no Edital e neste Contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

X – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no processo;

XI – Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

I – Fornecer o objeto, de acordo com as especificações, quantidades e prazos exigidos neste Contrato, inclusive com a entrega no município de Nova Esperança do Sul, RS;

II – Entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC e do DETRAN/RS;

III – Prestar garantia pelo período solicitado no item conforme sua exigência;

IV – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, inclusive o frete junto a transportadora, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul e custos derivados de eventuais trocas durante a garantia;

V – Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

VI – Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico da **CONTRATANTE**;

VII – Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;

VIII – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;

X – Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

XI – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;

XII – Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente dos recursos federais e dos órgãos de controle interno e externo;

XIII – Cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

Parágrafo Primeiro: As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida na contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;

h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

b) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica a **CONTRATADA** constituída em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **MUNICÍPIO** pelos prejuízos causados;

g) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

h) a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização da Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000011/2025, Pregão Eletrônico nº 011A/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE**, através da servidora **AMANDA STEINSTRASSER CARVALHO**, nomeada pela Portaria nº 753/2025, devidamente designada para exercer a função de Fiscal Técnica, e o servidor **LEONIR REBELATO**, nomeado pela Portaria nº 754/2025, para exercer a função de Gestor do Contrato, devidamente designados, acompanharão e fiscalizarão sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – A atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato será exercida em conformidade com o Decreto Municipal nº 061/2025 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes atribuições:

I – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal n° 14.133/2021;

II – As decisões e providências que excederem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao Gestor do Contrato para a adoção das medidas cabíveis. Persistindo a necessidade de solução, estas deverão ser encaminhadas à Autoridade Superior;

III – Caberá ao Fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento provisório do objeto;

IV – Caberá ao Gestor do Contrato, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento definitivo do objeto.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "*d*" da Lei n° 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2024, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, 23 de outubro de 2025

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Janice Tadielo
CPF: 015.299.340-10

Nome: Denise Witt de Souza
CPF: 031.175.210-11

Publicado no Mural

Em :...../...../.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 02/06/2026 a 02/06/2026 Nº Processo: _____/2026 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B).

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item	Descrição	Qtd.	Und	ERESUL *Orçamento*	BELLAN VEICULOS ESPECIAIS *Orçamento*	VARZEA PREF GABINETE DO PREFEITO *Similar*	MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUL *Similar*	METODO ADOTADO *Valor Médio*	Valor Total
1	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), devidamente homologado, visando o transporte e atendimento de pacientes, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO vigentes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI/FURGÃO BASE) • Tipo e Ano: Veículo furgão comercial, novo, sem uso anterior (zero quilômetro), modelo do ano da entrega ou posterior. • Volume Interno do Salão: Mínimo de 8m³. • Motorização e Performance: Motorização com potência mínima de 130 cv;. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 1.250kg. • Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70Litros. • Dimensões Externas Mínimas: Comprimento total superior a 5.040mm e altura total superior a 2.300mm. • Dimensões Internas Mínimas (Salão): Comprimento útil superior a 2.600mm e altura útil superior a 1.700mm. • Direção e Rodagem: Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; rodas de aço aro 16; pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo. • Itens de Conforto e Segurança Originais de Fábrica: • Sistema de ar-condicionado dianteiro; • Vidros e retrovisores externos com comando elétrico; • Airbag duplo frontal; • Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; • Alarme sonoro de marcha à ré. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO) REVESTIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO • Isolamento Térmico-Acústico: Instalação de isolamento termoacústico com ação retardante quanto à propagação de chamas, em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/14. •	1	Un	~~R$ 460.000,00~~	R$ 350.000,00	R$ 369.930,00	R$ 324.700,00	**R$ 348.657,50**	**R$ 348.657,50**

	Revestimento Interno: Laterais, teto, divisórias e armários confeccionados em fibra de vidro (ou material composto equivalente) moldada, fundida sem emendas e sem acabamentos em silicone. O conjunto deve formar uma peça única e lisa para total higienização, sendo resistente a lavagens com água, sabão e desinfetantes hospitalares, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme a norma ABNT NBR 14.561/2000. • Laudo de Superfície: Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, laudo técnico que comprove que os materiais utilizados nas paredes internas, divisórias, armários e piso possuem propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas. •Piso: Base reforçada com revestimento antiderrapante em fibra de vidro ou vinílico hospitalar de alto tráfego, sem emendas, vedado hermeticamente. O piso deve possuir reforço estrutural em alumínio sob a área de rodagem da maca retrátil. • Segurança Passiva: O interior não poderá conter objetos ou projeções pontiagudas, devendo todos os cantos ser arredondados e os ganchos/suportes montados de forma embutida. Os armários e componentes fixados devem possuir ancoragem reforçada para evitar desprendimento em sinistros. MOBILIÁRIO E ACOMODAÇÃO • Armários Laterais e Bancada: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em policarbonato ou acrílico com aros e canaletas. Bancada para apoio de equipamentos médicos e medicamentos confeccionada em material lavável. • Acomodação de Cilindros e Prancha: Compartimentos integrados para o acondicionamento seguro de cilindro de oxigênio e prancha de imobilização. • Assentos: o 01 (um) banco giratório para o médico/socorrista, posicionado ao lado da maca, equipado com cinto de segurança, conforme a ABNT NBR 14.561/2000. o 01 (um) banco tipo baú lateral com capacidade para acomodar de 02 a 03 pessoas, confeccionado em fibra de vidro com estofamento em courvin de alta resistência, dotado de cintos de segurança individuais, encostos de cabeça e assentos ergonômicos. ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO • Comunicação e Vidros: Divisória entre a cabine do motorista e o salão com abertura/vidro de correr para comunicação. Porta lateral direita com vidro de correr e portas traseiras com vidros, ambos dotados de película jateada/opaca para privacidade do paciente. • Sistema Elétrico: Iluminação interna em LED no teto. Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas de fácil acesso. Inversor/conversor de voltagem de no mínimo 400W (convertendo 12Vcc para 110Vca/127Vca). Presença de no mínimo 03 tomadas internas de 110V/127V, tomadas de 12Vcc e entrada USB. Sistema com bateria auxiliar e gerenciador/isolador de carga. • Ventilação: Instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor com cúpula de proteção. • Sinalização Acústica e Visual: • Sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, fixado sobre o teto dianteiro, com lentes em policarbonato e múltiplos efeitos de flash (emergência, deslocamento e veículo parado). • Sinalizador acústico (sirene) com amplificador de potência mínima de 100W RMS, oferecendo no mínimo 03 tons distintos e pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro. • Iluminação externa de embarque instalada sobre a porta traseira e luzes de advertência nas laterais. SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTES • Oxigênio: Sistema composto por suporte de fixação, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso (mínimo de 3 litros) devidamente								

	equipado com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas completa, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador. • Suportes Gerais: Instalação de 01 (um) suporte para soro/plasma fixado em balaústre longitudinal metálico instalado firmemente no teto. EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ACESSÓRIOS INCLUSOS • Maca Retrátil de Alumínio: Maca articulada/retrátil com pés dobráveis e sistema escamoteável de retração automática acionado pelo próprio impulso. Construída em alumínio de alta resistência, dotada de 04 rodízios giratórios resistentes à oxidação com freios, trava de segurança contra fechamento involuntário e sistema de elevação do tronco em pelo menos 45°. Acompanha colchonete impermeável, lavável, sem zíper (densidade mínima D-33) e 03 cintos de segurança, sendo um deles com sistema de 4 pontas para ombros e tórax. Garantia mínima do fabricante da maca de 24 meses. • Oxímetro de Mesa: 01 (um) equipamento portátil/mesa microprocessado com sensores para uso neonatal a adulto (sensor de dedo, orelha e/ou universal), alarmes audiovisuais programáveis e funcionamento por bateria recarregável. • Bolsa de Resgate Completa (Tamanho G): Confeccionada em nylon de alta resistência e impermeável, com divisórias específicas fixadas por velcro. Deve conter os seguintes kits de atendimento emergencial mínimos: • Materiais de imobilização: Conjunto de colares cervicais (PP, P, M, G), colar de espuma, tipoia descartável, bandagens triangulares, conjunto de talas aramadas em EVA (PP, P, M, G), luvas cirúrgicas, esparadrapo e ataduras de crepe. • Materiais para queimadura: Mantas térmicas aluminizadas, ataduras de rayon e protetores para queimadura. • Vias aéreas: Reanimadores manuais tipo Ambu em silicone (adulto e infantil), sondas endotraqueais diversas, conjunto de cânulas de Guedel (0 a 5), cateteres tipo óculos e máscara RCP Pocket. • Acesso venoso e apoio: Seringas com agulhas variadas, equipos macrogotas, scalps, garrote, cateteres Jelco, esfigmomanômetro adulto, estetoscópio adulto, espátulas de madeira, compressas estéreis comuns e tipo Zobec, bisturis descartáveis, aventais e lençóis descartáveis, pinça anatômica dente de rato, lanterna de pupila, tesoura multiuso ponta romba e termômetro. • Kit Parto: Avental, bisturi, braceletes de identificação mãe/filho, compressas Zobec, manta térmica aluminizada, clamps estéreis, lençol descartável, luvas e saco para expurgo. • Prancha de Imobilização: 01 (uma) prancha longa confeccionada em polietileno com cintos de imobilização. CERTIFICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA Como critério de aceitabilidade do objeto e regularidade técnica da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente: • CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) expedido pela SENATRAN/DENATRAN, emitido em nome da empresa transformadora, específico para o modelo de veículo ofertado convertido em ambulância. • CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) ou Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade emitido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade. • Ensaios Técnicos da Transformação: Cópia dos laudos/ensaios de flamabilidade do revestimento interno (Resolução CONTRAN nº 498/14) e ensaios de ancoragem dos cintos de segurança dos bancos instalados. • Homologações da Maca: Registro/cadastro do fabricante da maca junto à ANVISA, acompanhado de laudo técnico de ensaio de								

	deformação estrutural (suporte de carga distribuída de no mínimo 490 kg e capacidade nominal de 290 kg) e ensaio do dispositivo de ancoragem da maca emitido por laboratório credenciado. • Primeiro Emplacamento: O veículo deverá ser entregue pronto para o primeiro emplacamento em nome do Município de Porecatu - PR, livre de quaisquer ônus, taxas ou gravames. • Logística de Entrega: O veículo deverá ser obrigatoriamente transportado e entregue na sede do município por meio de plataforma auto guincho (quilometragem de rodagem restrita ao trajeto de testes e fabricação). O valor proposto deverá contemplar o frete integral em modalidade CIF								
TOTAL GERAL: R$ 348.657,50									

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	**X**	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?	**X**	

Daniele Tomazini Donato
Servidor Responsável pela Pesquisa

Data: 02/06/2026

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

(X) SIM ( ) NÃO
Se houveram valores desprezados, justifique: Serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:
- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços		
Nome		Responderam em:
ERESUL	CNPJ: 12.591.003/0001-26	30/03/2026
BELLAN VEICULOS ESPECIAIS	CNPJ: 18.093.163/0001-21	30/03/2026
VARZEA PREF GABINETE DO PREFEITO	CNPJ: 08.884.066/0001-01	02/06/2026
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUL	CNPJ: 92.455.393/0001-46	02/06/2026

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior
Empresas são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso. ( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante
Arilda Batista de Araújo **Secretaria de Saúde** Em, 02/06/2026

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de um 01 (um) veículo automotor tipo Furgão, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B).

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220.
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – **1938 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 4.4.90.52 - **1876**

Porecatu, 24 de junho de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	SESA		**Protocolo:**
Em:	13/06/2025 10:48		**24.160.564-7**

Interessado 1:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Interessado 2:	
Assunto:	AREA DE SAUDE **Cidade:** PORECATU / PR
Palavras-chave:	ADESAO
Nº/Ano	-
Detalhamento:	RECURSO PARA AMBULÂNCIA BÁSICA
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 2 Mov. 2

AUTORIZAÇÃO

O Governo do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde, autoriza a instrução do protocolo de repasse de recursos no montante de R$250.000,00 ao município de Porecatu para aquisição de uma Ambulância Básica na modalidade Fundo a Fundo, considerando habilitação na Resolução SESA nº 1038/2025.

Curitiba, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/06/2025 11:26. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Lara Rodrigues Borosch** em: 13/06/2025 10:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a8091ca37736dcead37307ac93fe71f7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **AutorizoFAFJunho335.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/06/2025 11:26.

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Lara Rodrigues Borosch** em: 13/06/2025 10:49.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a8091ca37736dcead37307ac93fe71f7**.

Página 260

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

OFÍCIO N° 062/CONVÊNIOS/17RS Londrina, 16 de Junho de 2025.

Senhor,

Considerando o processo 24.160.564-7 que se refere a adesão ao Incentivo Financeiro de investimento para o transporte sanitário na modalidade fundo a fundo.

Considerando que o município foi contemplado na Resolução SESA nº 1038/2025 com recurso no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de uma ambulância básica.

Solicitamos o envio da documentação do check-list em anexo, referente ao disposto na Resolução SESA nº 769/2019 para o e-mail: convenios17regional@gmail.com, sendo 1 arquivo em PDF por item, a fim de que possamos dar prosseguimento ao pleito.

Atenciosamente,

Dra.Maria Lúcia da Silva Lopes
Diretora
17ª Regional de Saúde

Ilmo. Sr. Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal de Porecatu
Porecatu/PR

17ª Regional de Saúde – Londrina/PR
Divisão de Atenção e Gestão em Saúde
Rua Piauí, 75 – Londrina – Paraná | CEP: 86020-390
Fone (43) 3379-6041 | e-mail: convenios17regional@gmail.com

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Lucia da Silva Lopes (XXX.721.579-XX)** em 16/06/2025 10:58 Local: SESA/17/DIR. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 16/06/2025 10:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **41b204221467aafe2e6a63eb35694de2**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 3

Documento: **Of062adesaoRes1038_2025Porecatu24.160.5647.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Lucia da Silva Lopes (XXX.721.579-XX)** em 16/06/2025 10:58 Local: SESA/17/DIR.

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 16/06/2025 10:25.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **41b204221467aafe2e6a63eb35694de2**.

Página 262

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
PORECATU - PARANÁ

Porecatu, 01 de julho de 2025.

Oficio nº 36- SMS

REF.: SOLICITAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, DA RESOLUÇÃO 1038/2025.

À
Ilmo Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Saúde do Estado

Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, por meio deste ofício, vem respeitosamente SOLICITAR:
O repasse financeiro no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de uma ambulância de suporte básico, conforme previsto na Resolução nº 1038/2025.
A presente solicitação refere-se à adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, cujo uso será exclusivo para o Sistema Único de Saúde (SUS).
A ambulância adquirida será destinada à Unidade Básica de Saúde dos 3 Conjuntos – UBS 3 Conjuntos, inscrita no CNES nº 2730359, situada na Rua Manoel de Barros Leiras, nº 15, 3 Conjuntos, CEP 86160-000, Porecatu/PR.
A finalidade do veículo será o transporte de pacientes para realização de exames laboratoriais, de imagem e atendimentos especializados, tanto dentro

Secretaria de Saúde – Endereço: Rua Iguaçu n° 1.327, Bairro: Jardim Alto da Boa Vista, CEP: 86160-000 – Porecatu/PR – Telefone: (43) 3623-3140 – Email: saudeporecatu@gmail.com

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 01/07/2025 10:05. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df7d51664a68b483a4f23f8d78b68892**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 4

do município quanto em municípios da região, com os quais Porecatu mantém contratos vigentes em diversas especialidades médicas e laboratoriais.

Portanto, a obtenção deste recurso por meio da Resolução 1038/2025 tornará viável a aquisição de uma ambulância de suporte básico, fortalecendo o atendimento à população, melhorando o acesso aos serviços de saúde e ampliando a resolutividade da atenção básica.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Laila Maria Alves Giota
Assinado de forma digital por Laila Maria Alves Giota Dados: 2025.07.01 09:14:55 -03'00'

Laila Maria Alves Giota

Secretária Municipal de Saúde

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.07.01 10:05:53 -03'00'

Agamemnon Augusto Araújo Paduan

Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde – Endereço: Rua Iguaçu n° 1.327, Bairro: Jardim Alto da Boa Vista, CEP: 86160-000 – Porecatu/PR – Telefone: (43) 3623-3140 – Email: saudeporecatu@gmail.com

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 01/07/2025 10:05. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df7d51664a68b483a4f23f8d78b68892**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5a
Mov. 4

Documento: **oficiogestor2312.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 01/07/2025 10:05.

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **df7d51664a68b483a4f23f8d78b68892**.

Página 265

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
PORECATU - PARANÁ

Porecatu, 17 de junho de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro que a SESA - Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, encaminhou uma proposta de repasse financeiro no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de uma ambulância de suporte básico, referente ao protocolo de n.º 24.160.564-7. Trata-se da adesão ao Incentivo Financeiro de investimento para o transporte sanitário na modalidade fundo a fundo, transporte sanitário de uso exclusivo do Sistema Único de Saúde (SUS). O referido veículo terá como destinação a Unidade Básica de Saúde Três Conjuntos - RUA Manoel de Barros Leiras nº 15, Três Conjuntos, Porecatu, CEP: 86.160-000.

No momento, nada mais a declarar.

Laila Maria Alves Giota

Assinado de forma digital por Laila Maria Alves Giota
Dados: 2025.06.18 08:14:42 -03'00'

Laila Maria Alves Giota
Secretária Municipal de Saúde

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.06.17 16:09:27 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde – Endereço: Rua Iguaçu n° 1.327, Bairro: Jardim Alto da Boa Vista, CEP: 86160-000 – Porecatu/PR – Telefone: (43) 3623-3140 – Email: saudeporecatu@gmail.com

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 17/06/2025 16:09. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebcf8a222e193f83d69a54b4e5d0cfc0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6a
Mov. 5

Documento: **Declaracao_uso_exclusivo.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 17/06/2025 16:09.

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ebcf8a222e193f83d69a54b4e5d0cfc0**.

Página 267

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

Mov. 6


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2826185221

2 e 1 NOME E SOBRENOME: AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

10 1ª HABILITAÇÃO: 10/08/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/04/1971, PORECATU, PR

4a DATA EMISSÃO: 08/07/2024

4b VALIDADE: 08/07/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 39866544 SESP PR

9 Nº REGISTRO: 00805688243

9 CAT HAB: AC

4d CPF: 709.693.109-00

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: AGAMEMNON NEWTON PADUAN

RISOLETA ARAUJO PADUAN

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		08/07/2029	
A1			
B		08/07/2029	
B1			
C		08/07/2029	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
C1			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08178565594
PR920812189

LOCAL: CURITIBA, PR

2826185221

PARANÁ

I<BRA008056882<438<<<<<<<<<<<
7104240M2907088BRA<<<<<<<<<<<2
AGAMEMNON<<AUGUS<ARAUJO<PADUAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 07/01/2025 12:03. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8196244b14f53677f0ea182039625e63**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7a
Mov. 6

Documento: **Habilitacao.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 07/01/2025 12:03.

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:17.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8196244b14f53677f0ea182039625e63**.

Página 269

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 8 Mov. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA 19ª (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.
DATA: 1° DE JANEIRO DE 2025, ÀS 09H00MIN.

ATA da sessão de instalação da décima nona legislatura da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, presentes os vereadores EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO, HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS, JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO, MARCELO COELHO DA SILVA, NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA, ROSALVO APARECIDO CARVALHO, VALDEMIR DOS SANTOS BARROS e VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, eleitos no dia 06 de outubro de 2024. Iniciaram-se os trabalhos com a execução do Hino Nacional do Brasil e do Hino a Porecatu. Na forma das disposições da lei orgânica local e o do regimento interno, assumiu a presidência dos trabalhos o vereador João de Oliveira Junior, que nomeou os vereadores Nataly e Edmilson, como 1° e 2° Secretários, respectivamente, e esclareceu que esta sessão se destina à instalação da décima nona legislatura da Câmara Municipal de Porecatu, onde serão empossados os vereadores, o prefeito e o vice-prefeito do Município de Porecatu e escolhidos os membros da Mesa da Câmara Municipal. Na sequência, determinou ao 2° Secretário que colhesse assinaturas no livro "Quórum", bem como a realização da chamada dos presentes. Em seguida, o Presidente leu o compromisso de posse constante do artigo 7° da Lei Orgânica do Município "Prometo cumprir a Constituição Federal e a do Estado e a Lei Orgânica do Município de Porecatu. Obedecer às leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo" e afirmou "assim o prometo". Em ato contínuo, chamou os demais

Nataly Valdemir

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **23431df8b7b06d49cbbd50c23e026395**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 9 Mov. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

vereadores, um a um, em ordem alfabética, os quais também declaram o compromisso e afirmam "assim o prometo", conforme era concluído o compromisso legal, o Presidente João declarou os vereadores empossados regularmente. Na sequência, o 2° Secretário fez a chamada dos vereadores empossados. Após, foi determinado ao vereador Lucas que introduzisse no Plenário o senhor Agamemnon Augusto Araujo Paduan e o senhor Osmar de Oliveira, prefeito e vice-prefeito de Porecatu, eleitos no dia 06 de outubro de 2024. Na sequência, convidou o prefeito e o vice-prefeito para prestarem o compromisso a que se refere o artigo 36 da Lei Orgânica (*cumprir e fazer cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis e promover o bem-estar geral do povo de Porecatu*), sendo que, após presarem o compromisso legal, foram devidamente declarados empossados. Na sequência, o senhor presidente concedeu a palavra ao prefeito Agamemnon, que, após os cumprimentos iniciais, reafirmou seu compromisso com o Município de Porecatu em estar aposto para exercer a função de prefeito com segurança, compreensão, dedicação, respeito às leis e trabalhar com eficiência pelo bem da população porecatuense. Disse sentir-se honrado em tomar posse como prefeito de Porecatu, e esclareceu que nos últimos quatro anos esteve participando da administração pública e, neste momento, continuará a exercer as funções administrativas com maior conhecimento e trabalho, visando atender os anseios por mudanças e melhorias que a população tanto deseja. Afirmou ainda que seu trabalho não se limitará a uma única pessoa, não se limitará apenas ao prefeito ou vice-prefeito e nem se limitará aos vereadores, pois o trabalho será feito em conjunto com o Poder Legislativo, com o Poder Executivo e com a sociedade de Porecatu, sempre respeitando os limites legais pelo bem comum de todos os cidadãos. Citou a

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **23431df8b7b06d49cbbd50c23e026395**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 10 Mov. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

importância de todos na caminhada eleitoral, a qual está lhe oportunizando apresentar seus projetos e ideias, as quais serão implementadas com respeito e responsabilidade com o erário público. Ressaltou ainda que buscará melhorar a vida da comunidade porecatuense, comprometendo-se em governar para todos. Disse que a vida não é uma questão de sorte, mas sim de esforço e dedicação, e que tudo acontece no momento certo, no tempo perfeito de Deus. Falou ainda que sonhar pequeno ou sonhar grande dá o mesmo trabalho, por tal razão, todos devem ambicionar o impossível, que é fazer de Porecatu uma cidade melhor para se viver, pois somente o impossível é digno de ser sonhado. Por fim, rogou as bênçãos e a sabedoria de Deus na condução desta nova caminhada. Na sequência, o presidente João concedeu a palavra ao vice-prefeito Osmar, que cumprimentou a todos. Disse que por doze anos ocupou a cadeira de vereador, e nesta oportunidade assume a função de vice-prefeito de Porecatu. Falou que Porecatu é uma cidade linda, a qual escolheu para viver e criar filhos e netos. Agradeceu a Deus, a família e a toda comunidade evangélica. Disse que pretende fazer uma parceria com a Câmara Municipal de Porecatu, visando gerar muitos frutos, de modo a realizar um trabalho excepcional para o bem da sociedade, com transparência, honestidade, comprometimento, e, acima de tudo, respeitando o tão escasso dinheiro público, fazendo ações para acabar com possíveis desvios e buscando conscientizar a todos que a cidade precisa de todos nós. Disse ainda que conta com a parceria dos vereadores, especialmente na viabilização de emendas orçamentárias em prol de Porecatu junto aos seus respectivos deputados. Por fim, desejou um feliz 2025 e que Deus derrame sua infinita bondade sobre todos. Na sequência, o senhor presidente anunciou a necessidade de realizar eleição para escolher os componentes Mesa Diretora, que será eleita mediante

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **23431df8b7b06d49cbbd50c23e026395**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 11 Mov. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

maioria absoluta de votos, com mandato de dois anos, determinando que os vereadores que quisessem apresentar chapa que o fizessem. Manifestou-se o vereador Valdinei, apresentando chapa assim composta: para presidente, Valdinei de Alcantara Dias, para vice-presidente Lucas Henrique Sanna Carvalho, para 1° Secretário Nataly Luciane de Oliveira, para 2° Secretário, Edmilson Messias do Nascimento. Sendo esta a única chapa apresentada. A chapa foi anunciada pelo Senhor Presidente. Na sequência, foi iniciado o procedimento da eleição nominal, conforme previsto no artigo 9° da Lei Orgânica de Porecatu, com suas alterações imposta pela Emenda à Lei Orgânica n° 04 de 2012. Procedida à votação, por unanimidade, foi eleita a chapa apresentada pelo vereador Valdinei, ficando assim constituída a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu, para o biênio 2025/2026: Presidente, Valdinei de Alcantara Dias; Vice-presidente Lucas Henrique Sanna Carvalho; 1° Secretário Nataly Luciane de Oliveira; 2° Secretário, Edmilson Messias do Nascimento, o que foi declarado pelo senhor presidente, considerando-se empossados os eleitos. Na sequência, assumiu a direção dos trabalhos o vereador Valdinei, eleito presidente da Câmara Municipal, fazendo uso da tribuna, ocasião em que cumprimentou todos os presentes. Disse que com alegria e responsabilidade exercerá suas funções de vereador junto ao Município de Porecatu. Ressaltou que todos os eleitos devem trabalhar com respeito, dignidade, ética e transparência, seguindo os princípios legais e com seus corações ligados a Deus, o justo Juiz, que está acima de todos os governantes, citando o Salmo 127:1 "Se o SENHOR não edificar a casa, em vão trabalham os que a edificam; se o SENHOR não guardar a cidade, em vão vigia a sentinela." Disse por fim que todos os eleitos devem ser vigilantes, honrados e íntegros como representantes do povo

Nataly

Valdinei P. Dias

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **23431df8b7b06d49cbbd50c23e026395**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 12 Mov. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

porecatuense. Desejou um feliz 2025 e rogou as bênçãos de Deus a todos. Na sequência, o senhor presidente convocou os vereadores para a Sessão Especial para a composição das Comissões Permanentes a ser realizada na data de hoje, às dez horas e trinta minutos, quando serão escolhidos os membros das comissões permanentes da Câmara Municipal, depois do que declarou encerrada a sessão, da qual lavrei esta ata que, lida e achada conforme, será devidamente aprovada e assinada. Do que, para constar, eu, Waldenir Antonio de Oliveira Junior Agente Legislativo, a digitalizei e a subscrevi. +++++++++++++

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL PORECATU ESTADO DO PARANÁ

Agamemnon Augusto Araujo Paduan - Prefeito

Osmar de Oliveira - Vice-Prefeito

Edmilson Messias do Nascimento - Vereador

Documento assinado digitalmente. EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO Data: 07/01/2025 Hora: 12:03:00

Hadriel Jonatas Felipe dos Santos - Vereador

João de Oliveira Junior - Vereador

Lucas Henrique Sanna Carvalho - Vereador

Marcelo Coelho Da Silva - Vereador

Nataly Luciane de Oliveira - Vereadora

Rosalvo Aparecido Carvalho - Vereador

Valdemir dos Santos Barros - Vereador

5

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **23431df8b7b06d49cbbd50c23e026395**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 7

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PORECATU - PR
TAIS APª MARTINS ANDRADE VIEIRA
OFICIAL SUBSTITUTA
CPF 090.388.209-66
PATRICK EDUARDO DA COSTA
OFICIAL REGISTRADOR
CPF 329.114.848-30
(43) 99129-3789

Selo Digital nº SFTD4UVGm4sdamyYEyDHF996q
Consulte em http://funarpen.com.br
Apontado hoje às hora da Lei, sob nº 0012590, registrado sob nº 0000887, do Livro A-007 de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
Porecatu, 14 de janeiro de 2025
Tais Apareçida Martins Andrade Vieira
Escrevente Substituta Legal

Página 275

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **23431df8b7b06d49cbbd50c23e026395**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 7

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Ata_Instalacao_19%C2%AA_Legislatura_2025_-_Diplomacao_Prefeito%2C_Vice-Prefeito_e_Vereadores_assinado (3).pdf
Hash: 5bd176a1a54beaec139d76d8945bac13da22e881157e487ae6f1839a5af7e23d
Data da validação: 09/01/2025 16:57:32 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO
CPF: ***.480.769-**
Nº de série de certificado emitente: 0x50fafc75a3d0dd7f
Data da assinatura: 09/01/2025 16:00:12 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **23431df8b7b06d49cbbd50c23e026395**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 15 Mov. 7

VEREADORES:

Nome	CPF
Edmilson Messias do Nascimento	**007.480.769-21**
Hadriel Jonatas Felipe dos Santos	**073.422.899-65**
João de Oliveira Junior	**754.208.309-06**
Lucas Henrique Sanna Carvalho	**090.487.479-61**
Marcelo Coelho da Silva	**719.218.859-04**
Nataly Luciane de Oliveira	**093.588.559-59**
Rozalvo Aparecido Carvalho	**908.406.319-87**
Valdemir dos Santos Barros	**042.417.169-46**
Valdinei de Alcantara Dias	**034.227.849-50**

PREFEITO E VICE-PREFEITO:

Nome	CPF
Agamemnon Augusto Araujo Paduan	**709.693.109-00**
Osmar de Oliveira	**585.613.589-04**

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **23431df8b7b06d49cbbd50c23e026395**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 16 Mov. 8

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, o Conselho Municipal de Saúde reuniu-se para realizar a quarta reunião ordinária . A reunião terá a seguinte pauta:

Informações / Pendências;

Assuntos relacionados as resoluções;

Criação de um logotipo para o conselho municipal de saúde.

Após confirmação de quórum a vice presidente do conselho Dra Elaine Silvia Veras que por motivo pessoal a presidente não pode comparecer, agradece a presença de todos. Como informação repassa aos conselheiros sobre ofício recebido pela Câmara Municipal de Vereadores do município de Porecatu, assuntos relacionado a ocupação da sala cedida temporariamente e informalmente a este conselho. Outra informação é a criação de um logotipo para este conselho. Com a palavra a secretária de saúde Srª Laila Giota informa sobre o processo de trabalho que está acontecendo na área da saúde. Começou o trabalho de reorganização com as ACS e foi percebido uma grande melhora no trabalho. Também iniciou um processo de reorganização com os ACE e está trabalhando desmembrado. Também informa que realizou reunião com todos os setores da saúde e informa que foi bem produtiva discutindo vários assuntos, informa que está sendo feito reuniões com os médicos também. Está pensando em desmembrar a farmácia municipal. Em um lugar a farmácia do estado e outra farmácia do município a demanda aumentou muito atualmente, duas farmácias no mesmo local com divisões. Laila informa que o município necessita com urgência de assistência sobre saúde mental, que o município precisa pactuar com outros municípios e que vai dar prioridade nesse assunto. Sobre as resoluções Laila informa que atualmente o município tem treze resoluções para aquisição de materiais e equipamentos. Os valores das resoluções são baixos, uma solução é conversar com o estado se consegue unificar duas resoluções para aquisição de veículos no momento a prioridade é uma Van. A Vice Presidente Dra Elaine questiona aos conselheiros se aprovam a unificação dessas resoluções, que por unanimidade os conselheiros aprovam. Laila apresenta aos conselheiros umas resoluções que o município foi contemplado, o repasse financeiro no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/08/2025 10:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b4bba56e22484b7a851e873347018083**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 8

Cinquenta Mil Reais) para aquisição de uma **Ambulância de Suporte Básico** da Resolução 254/2022. Trata-se da Resolução 1038/2025, protocolo 24.160.564-7, e para **Aquisição de Equipamentos** protocolo 18.880.708-9 Resolução 252/2022 no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e um **Veículo Básico Transporte Sanitário** protocolo 24.249.303-6 Resolução 1137/2025 no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

Na sequência, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada e a presente ata lavrada. Com aprovação dos conselheiros presentes, que concordaram com o conteúdo da reunião. Está ata vai assinada por mim que lavrei a presente ata Ilza Santos, secretária executiva, e a vice presidente deste conselho Elaine Silvia Veras.

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/08/2025 10:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b4bba56e22484b7a851e873347018083**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 18 Mov. 9

ANEXO II

RESOLUÇÃO SESA Nº 1038/2025

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO

Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servidor (a) Lígia Preto de Castro Costa, portador (a) do RG nº 7.811.983-7, inscrito (a) no CPF nº 037.829.299-42, lotado (a) na 17ª Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico convenios17regional@gmail.com e telefone para contato (43)3379-6041, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº 1038/2025, Protocolo nº 24.160.564-7 por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos bens após o cumprimento do objeto, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

Local Londrina, 03 de Julho de 2025.

Diretor da 17ª Regional de Saúde

Ciente:

Fiscal do Termo de Adesão

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Lucia da Silva Lopes (XXX.721.579-XX)** em 04/07/2025 08:05. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:21. Demais assinaturas na folha 18a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **132fd2af42d419754d160ece9d7debb7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18a
Mov. 9

Documento: **FiscalRegional24.160.5647Porecatu.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Lucia da Silva Lopes (XXX.721.579-XX)** em 04/07/2025 08:05 Local: SESA/17/DIR.

Assinatura Simples realizada por: **Ligia Preto de Castro Costa (XXX.829.299-XX)** em 03/07/2025 15:21 Local: SESA/17/DV/C.

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **132fd2af42d419754d160ece9d7debb7**.

Página 281

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 10

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1038/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
CNPJ	09.412.450/0001-66

Justificativa para aquisição dos bens:

A Unidade Básica de Saúde (UBS) Três Conjuntos tem desempenhado um papel fundamental no atendimento primário à saúde da população local. Atualmente, a UBS atende uma média de 3.074 pessoas, abrangendo uma área populacional significativa, que inclui moradores dos bairros Três Conjuntos (Porecatu I, II e III, Cafezal e Jardim Dona Sidônia).

Entretanto, a unidade enfrenta dificuldades na remoção e no transporte adequado de pacientes que necessitam de encaminhamento para hospital e outros tipos de atendimento. A aquisição de uma ambulância para a UBS Três Conjuntos é essencial por diversos motivos:

Agilidade no Atendimento e transporte de pacientes com dificuldade de locomoção.

Descentralização da Assistência, com o fortalecimento da atenção básica com capacidade de resposta, evitando a sobrecarga atendimento de outras unidades.

Apoio a Programas de Saúde da Família: Facilitação do deslocamento para ações de saúde fora da UBS, como visitas domiciliares com necessidade de suporte médico, vacinação em áreas remotas e campanhas preventivas.

Melhoria dos Indicadores de Saúde: Com maior capacidade de resposta, espera-se a redução no tempo de atendimento.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1038/2025.

Ultrapassando o valor total descrito no termo de adesão a dotação orçamentária para contrapartida deverá ser indicada pelo município.

Resolução SESA nº 1038/2025 – Art. 4º. § 3º. Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, **assumindo a diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município,** desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dfc9dc2c7298bc91e0b175e5d522e2de**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 10

LOCAL DA ENTREGA:
Unidade Básica de Saúde 3 conjuntos
CNES: 2730359
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua Manoel de Barros Leiras, n. 15, CEP 86160-000.

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	1	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dfc9dc2c7298bc91e0b175e5d522e2de**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 10

			definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças		

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dfc9dc2c7298bc91e0b175e5d522e2de**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 10

			oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv.		

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dfc9dc2c7298bc91e0b175e5d522e2de**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 10

			sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel – turbo – intercooler - com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100 cv.		

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dfc9dc2c7298bc91e0b175e5d522e2de**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 10

Porecatu, 01 de julho de 2025.

De acordo:

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.07.01 10:41:01 -03'00'

Prefeito do Município
Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Laila Maria Alves Giota
Assinado de forma digital por Laila Maria Alves Giota
Dados: 2025.07.01 09:28:51 -03'00'

Secretário Municipal da Saúde do Município
Laila Maria Alves Giota

Aprovado:

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dfc9dc2c7298bc91e0b175e5d522e2de.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24a
Mov. 10

Documento: **TERMODEREFERENCIA261.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02.

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dfc9dc2c7298bc91e0b175e5d522e2de**.

Página 288

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE ADESÃO

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde – RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primaria e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Porecatu, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.412.450/0001-66 ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec5f6c9ac58dcc5c551c9ea16d78295e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 26 Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

nº 769/2019, destinado a Unidade Básica de Saúde Três Conjuntos, situado no endereço, Rua Manoel de Barros Leiras, nº 15, Bairro Três Conjuntos, na cidade de Porecatu; e/ou

II. Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a entrega do veículo ambulância básica, modelo Tipo A, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado a Unidade Básica de Saúde Três Conjuntos, situado no endereço, Rua Manoel de Barros Leiras , nº 15, Bairro Três Conjuntos, na cidade de Porecatu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento; III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
V. Comprometer-se a:

a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;

b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizálos exclusivamente para os usuários do SUS;

c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;

d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;

f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;

g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec5f6c9ac58dcc5c551c9ea16d78295e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 27 Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou

2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec5f6c9ac58dcc5c551c9ea16d78295e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 28 Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec5f6c9ac58dcc5c551c9ea16d78295e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 29 Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;

II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;

IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;

V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;

VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;

VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.

II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec5f6c9ac58dcc5c551c9ea16d78295e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 30 Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.
A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA nº 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Porecatu, 17 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.06.17 15:57:26 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Laila Maria Alves Giota Assinado de forma digital por Laila Maria Alves Giota Dados: 2025.06.18 08:13:49 -03'00'

Laila Maria Alves Giota
Secretário Municipal da Saúde do Município

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec5f6c9ac58dcc5c551c9ea16d78295e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30a
Mov. 11

Documento: **DOCUMENTOADESAO1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 06/08/2025 14:02.

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:22.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec5f6c9ac58dcc5c551c9ea16d78295e**.

Página 295

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 31 Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO Nº _____/_____.

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) Daniele Tomazini Donato, portador (a) do RG nº 9.960.986-9, e inscrito (a) no CPF nº 054.250.279-82 lotado (a) na Secretaria de Saúde, Prefeitura do Município de Porecatu, tendo como endereço eletrônico esfporecatu@hotmail.com, telefone para contato (43)99917-5651, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Porecatu, 18 de março de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Laila Maria Alves Giota
Secretária de Saúde
Portaria Nº 008/2025

Laila Maria Alves Giota
Secretário(a) Municipal de Saúde

Ciente:

Daniele Tomazini Donato
Fiscal Designado pelo Município

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 03/07/2025 15:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7697eaea3a64356b082a989e535b3ffe**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 13

CHECKLIST Solicitação de Transporte Sanitário APS		
Resolução 769/2019		
Regional de Saúde:17a		
Município: Porecatu		
Número da Resolução de Habilitação: 1038/2025		
E-protocolo: 24.160.564-7		
Documentos	Nº página no processo	Observações
Oficio do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;	4	
Declaração de **uso exclusivo para o SUS**	6	
Cópia autenticada de RG do Prefeito	7	
Cópia autenticada de CPF do Prefeito	7	
Cópia autenticada da Ata de posse do Prefeito	8	
Ata ou resolução do conselho municipal de saúde que consta a aprovação dos bens a serem adquiridos	16	
Declaração de designação de servidor da RS para exercer a atividade de fiscal do Termo de Adesão	18	
Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência conforme Resolução 769/2019	19	
Termo de Adesão conforme Anexo III da Resolução 769/2019	25	
Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município, conforme Resolução 769/2019	31	
Nome por extenso do profissional que realizou a análise documental: Lígia Preto de Castro Costa		
Data: 06/08/2025		

Página 297

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/08/2025 10:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3736532dfe98ee66d318a127c86ef256**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 14

17.REGIONAL DE SAÚDE - LONDRINA
DVADR - CONVENIOS

Protocolo:	24.160.564-7
Assunto:	RECURSO PARA AMBULÂNCIA BÁSICA
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Data:	06/08/2025 10:42

DESPACHO

Segue anexo Checklist Fls.32/Mov.13 para ciência e demais providências.

Atenciosamente,
Lígia

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 06/08/2025 10:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be2c9936c5814f709b8d17e65a58404c**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 15

1. Ciente;
2. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
3. A Resolução SESA nº 1038/2025 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2025.
4. O município de **Porecatu** foi habilitado para o recebimento do incentivo financeiro, conforme Resolução SESA nº 10382025 no valor de **R$ 250.000,00**.
5. Apresentado os documentos, conforme check-list em anexo, para o recebimento do referido recurso.
6. Solicitamos assinatura do Secretário de Estado da Saúde no Termo de Adesão e Termo de Referência.
7. À DAV para ciência e encaminhamentos.

Julia Mazepa

Assinatura eletrônica

Divisão de Saúde da Família

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 06/08/2025 13:23. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Julia Mazepa** em: 06/08/2025 13:23. Demais assinaturas na folha 35a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17ff5bd590960e998ebe8b8bde76d662**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 15

1. Ciente;
2. De acordo com o despacho da área técnica;
3. Ao FES para ciência e encaminhamentos.

Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 06/08/2025 13:23. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Julia Mazepa** em: 06/08/2025 13:23. Demais assinaturas na folha 35a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17ff5bd590960e998ebe8b8bde76d662**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35a
Mov. 15

Documento: **103825_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 06/08/2025 13:23 Local: SESA/DAV/COAS/DVASF/TS, **Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 06/08/2025 16:27 Local: SESA/DAV.

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Julia Mazepa** em: 06/08/2025 13:23.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17ff5bd590960e998ebe8b8bde76d662**.

Página 301

Governo do Estado do Paraná

Nota de Empenho

PROTOCOLO INTEGRADO DO P
Fls. 36
Mov. 16
Encerrado até Julho

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde		2025NE030930	27/08/25
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU		
Valor	250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)		

Classificação

Órgão Orçamento	47 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	4760 - Fundo Estadual de Saúde
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.10.301.35. 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	32 - Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos par...
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	**Mod. Licitação**	09 - Outros / Não Aplicável	**Emb. Legal**	Não aplicável
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**	27/08/2025	**Local Entrega**	PR
Processo	24.160.564-7	**UF**	Paraná	**Município**	Curitiba

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)		250.000,00

Cronograma

Agosto	250.000,00		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
34.716.000,00	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado** 0,00	250.000,00	34.466.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL.1038/2025. PROT. 24.160.564-7

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO A FUNDO INCENTIVO SUS	1	und	250.000,00	250.000,00
Descrição REPASSE FUNDO A FUNDO				

Emitido/contabilizado por Danyele Crystyne Portugal em 27/08/25 às 15:00.

Impresso por Elenir Moises Bueno em 05/09/25 às 11:20.

SIAFIC-PR / SEFA-PR

Página 1/1

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36a
Mov. 16

Documento: **emp.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 05/09/2025 12:02.

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Érika Cordeiro Casagrande** em: 05/09/2025 11:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **606ab7d2516f8460c45f4a98b0a20ca1**.

Página 303

Governo do Estado do Paraná

Nota de Liquidação

PROTOCOLO INTERNO Fls. 37 Mov. 17 ESTADO DO PARANÁ

Encerrado até Julho

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
476000 - Fundo Estadual de Saúde		2025NL050009	27/08/25
Valor Bruto	**Valor Líquido**		
250.000,00	250.000,00		
Tipo de Alteração	**Documento Alterado**	**Status Complementar**	
		Passivo reconhecido e Liquidado	

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2025NE030930
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Órgão Orçamento	47 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	4760 - Fundo Estadual de Saúde
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.10.301.35. 8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	32 - Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos par...
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	60 - Investimento
Processo	24.160.564-7

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	2793 - Reconhecimento da Obrigação - SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	00000000	250.000,00

Documentos Comprobatórios

Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Solicitação de Pagamento	RESOL. 1038/2025	24.160.564-7	08/2025	27/08/2025	250.000,00
Total Documentos Comprobatórios					250.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL.1038/2025. PROT. 24.160.564-7

Emitido/contabilizado por Danyele Crystyne Portugal em 27/08/25 às 15:00.

Impresso por Elenir Moises Bueno em 05/09/25 às 11:20.

SIAFIC-PR / SEFA-PR

Página 1/1

Página 304

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37a
Mov. 17

Documento: **liq.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyele Crystyne Portugal (XXX.739.069-XX)** em 05/09/2025 11:26 Local: FUNSAUDE.

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Érika Cordeiro Casagrande** em: 05/09/2025 11:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **19e3f9bafd915a66eda7ddf861e0f732**.

Página 305

Governo do Estado do Paraná

Programação de Desembolso Orçamentária

PROTOCOLO INTERNO Fls. 38 Mov. 18 ESTADO DO PARANÁ

Encerrado até Julho

Identificação

UG Liquidante	Documento	Emissão
476000 - FUNSAUDE	2025PD064515	27/08/25
UG Pagadora	**Ordem Bancária**	**Domicílio Bancário Origem**
990000 - TESOURO ESTADUAL	2025OB062339 - 28/08/25	001 - 3793 - 0000004000005 - Conta Unica
Favorecido		**Domicílio Bancário Destino**
09412450000166 - FMS DE PORECATU		001 - 0441 - 0000000279013
Valor por Extenso		**Valor**
Duzentos e cinquenta mil reais		250.000,00

Detalhamento

Nota Liquidação	2025NL050009
Tipo de Despesa	
Nota de Empenho	2025NE030930
Credor	09412450000166 - FMS DE PORECATU
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
Domicílio Bancário Destino	001 - 0441 - 0000000279013
Competência	08/2025
Processo	24.160.564-7

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
57 - Transferências Concedidas	03 - Auxílios aos Fundos Municipais de Saúde (2165)	212 - Pagamento da Obrigação	0 - Pagamento	00000000	250.000,00

Observação

REF. FAF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. RESOL.1038/2025. PROT. 24.160.564-7

Emitido/contabilizado por Danyele Crystyne Portugal em 27/08/25 às 15:00.

Impresso por Elenir Moises Bueno em 05/09/25 às 11:21.

SIAFIC-PR / SEFA-PR

Página 1/1

Página 306

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38a
Mov. 18

Documento: **pd.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 05/09/2025 12:02.

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Érika Cordeiro Casagrande** em: 05/09/2025 11:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcde04e72c3c3bdc56d4a9d67aceaadc**.

Página 307

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 39 Mov. 19

1. Ciente;
2. Trata-se da adesão ao incentivo financeiro para a aquisição de transporte sanitário.
3. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. Do contido da resolução citada, a SESA por meio da Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando in loco os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.
5. Considerando a Resolução SESA nº 387/2023 que estabelece que o município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso.
6. Solicitamos o preenchimento do Formulário de Acompanhamento de Transporte Sanitário disponível na intranet da SESA nas competências de maio e novembro. Concluindo o monitoramento, arquivar o referido protocolo na Regional de Saúde.
7. À RS para ciência, informação ao município e monitoramento.

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Rosiane Aparecida da Silva** em: 11/09/2025 10:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d206bc14d6b7a02f901869047409b18f.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 40 Mov. 20

OFÍCIO N° 0226/CONVÊNIOS/17RS **Londrina, 17 de setembro de 2025.**

Senhor,

Considerando o protocolo nº **24.160.564-7** referente ao repasse de recursos no montante de R$ 250.000,00 para aquisição de uma Ambulância Básica ao município de Porecatu na modalidade Fundo a Fundo (Res. SESA 1038/2025).

A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Do contido da resolução citada, a SESA por meio da Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando in loco os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.

Considerando a Resolução SESA nº 387/2023 que estabelece que o município deverá iniciar o **processo de aquisição dos bens em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso**.

Solicitamos que para prestação de contas é necessário enviar por e-mail convenios17regional@gmail.com os documentos: Nota fiscal; Processo licitatório com cláusula antifraude; Contrato com cláusula antifraude; Fotos do veículo emplacado - plotagem padrão SESA; Declaração com lista patrimoniada, CNES Ofício informando se há saldo remanescente. Toda documentação deve ser enviada em arquivos separados em PDF.

Segue nota de empenho, liquidação e Programação de Desembolso Orçamentária/pagamento para ciência.

Atenciosamente,

Dra. Maria Lucia da Silva Lopes
Diretora
17ª Regional de Saúde

Ilmo. Sr.
Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeitura Municipal de Porecatu
Porecatu / PR

17ª Regional de Saúde – Londrina/PR
Setor de Convênios
Rua Piauí, 75 – Londrina – Paraná | CEP: 86010-420
Fone (43) 3379-6041/3379-6037 | e-mail: convenios17regional@gmail.com

Página 309

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Lucia da Silva Lopes (XXX.721.579-XX)** em 17/09/2025 09:48 Local: SESA/17/DIR. Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 17/09/2025 09:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **45b065b7cb3e5a140d832e725b2e669e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40a
Mod. 20

Documento: **Of226PorecatuRes1038ciencpgmento24.160.5647ambulanciabasica.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Lucia da Silva Lopes (XXX.721.579-XX)** em 17/09/2025 09:48 Local: SESA/17/DIR.

Inserido ao protocolo **24.160.564-7** por: **Ligia Preto de Castro Costa** em: 17/09/2025 09:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **45b065b7cb3e5a140d832e725b2e669e**.

Página 310

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo Nº: 63/2026

Pregão Eletrônico Nº: 22/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 02 de junho de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo Nº: 63/2026

Pregão Eletrônico Nº: 22/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS / LINK DE ORÇAMENTOS

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 053/2025:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 140/2025:**https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LC 123/06 –** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LGPD** https://porecatu.pr.gov.br/

Nota: Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: **https://porecatu.pr.gov.br/**

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – **EDUARDO DIAS NORONHA** – Matrícula nº 1662-7;

II – **MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR** – Matrícula nº 1726-1.

III – **ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÂO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as

razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.09.10 15:25:58 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1°. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2°. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3°. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4°. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5°. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1° Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2° O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6°. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art.8°. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9° - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411
Pgs nº _____
Data 21 / 11 / 2025

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/_____

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	**MATRIC.**	**UNIDADE DEMANDANTE**

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6°. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
( ) ETP, se for o caso
( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
( ) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

_____/___, ___de _____ de 20____.

_____
FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS
EM:____ /____/_____.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)

Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) **nº___/____** Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____

Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/**instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) **nº ___/____,** Processo Administrativo nº ___/_____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____

FISCAL SUBSTITUTO

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA N° ____/_____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos n°s: _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/___, ____de _____ de 202___.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressalvar no anverso da **Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;**
6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxilio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no inicio da contratação.

24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/ PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:
RESOLVE:
Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.
Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.
Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.
Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.
Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:
I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;
II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;
III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;
IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;
V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais
VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras
VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.
§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.
Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.
Art.8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.
Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/_____
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6°. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/_____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
( ) ETP, se for o caso
( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
( ) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS
EM:____/____/_____.

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/ instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) **nº**___/____ Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.
(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).
Segue em anexo o documento comprobatório.
Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) **nº** ___/____, Processo Administrativo nº ___/_____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.
Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Substituto

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/_____
Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/___, ____de _____ de 202___.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
Havendo irregularidade o fiscal deverá ressalvar no anverso da **Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;**
Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.
O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados.
Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.
Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
O fiscal de contratos deverá solicitar auxilio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no inicio da contratação.
Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up), 01 (um) veículo automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. Da Modalidade de Licitação

- O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme determinado pelo Art. 6°, XLI, e Art. 29 da Lei Federal n° 14.133/2021, visto que o objeto se caracteriza como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais.

3.3.2. Do Modo de Disputa

- O modo de disputa adotado será o Aberto (ou Aberto e fechado, conforme critério final do Agente de Contratação), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando-se o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances fixado no Edital.

3.3.3. Do Critério de Julgamento

- O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item/Lote Único. A adjudicação será global para o item, compreendendo o veículo automotor com todas as especificações mínimas exigidas, os serviços de plotagem/adesivagem oficial e o pacote das 3 (três) primeiras revisões inclusas.

3.3.4. Do Instrumento Contratual

- A contratação será formalizada obrigatoriamente por meio de Termo de Contrato, nos moldes do Art. 95 da Lei n° 14.133/2021, não sendo aplicável neste certame a Ata de Registro de Preços, uma vez que a demanda prevê a aquisição imediata e integral de 01 (um) único veículo utilitário para a UBS 3 Conjuntos.

3.3.5. Do Prazo de Vigência

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes. Por se tratar de fornecimento de escopo (aquisição de bem que exaure o objeto com a entrega definitiva), o prazo

serve para resguardar o período de vigência da garantia técnica e o cumprimento das revisões automotivas obrigatórias.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os objetos em estudo não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos e entidades públicas devem aplicar tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Entretanto, no presente caso, não será aplicada tal prerrogativa, considerando a inviabilidade de competição exclusiva entre MPEs e a natureza do objeto licitado (veículos automotores 0km com especificações técnicas específicas), o que exigem ampla concorrência para garantir a competitividade e a economicidade da contratação.

A decisão se fundamenta no disposto no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a não aplicação dos benefícios às MPEs quando não for vantajosa para a Administração Pública ou não for possível a sua aplicação, de forma motivada.

Dessa forma, a licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, conforme os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

A vedação à participação de consórcios encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla competitividade do mercado.

O mercado de veículos automotores é amplo e altamente competitivo, composto por inúmeros fornecedores capazes de atender individualmente às demandas técnicas e financeiras do Município, sem a necessidade de somatório de capacidades entre empresas.

3.8.2. Além da vedação ao consórcio, não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- Empresas que se encontrem em processo de falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação;
- Empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Empresas cujos sócios ou diretores possuam vínculo de parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Saúde ou agentes envolvidos na contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR em reestruturar, modernizar e garantir a continuidade operacional de sua frota veicular logística e de urgência/emergência. A Administração Pública tem o dever constitucional (art. 196 da CF/88) de assegurar o direito à saúde mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços.

À luz da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento desta aquisição orienta-se pelos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da modicidade contratual, demonstrando que a imobilização de capital na compra dos referidos bens reverterá em economia a médio e longo prazo frente aos custos crescentes de manutenção corretiva da frota antiga ou de contratações fragmentadas de terceiros.

4.2. Justificativa Técnica por Item

A) Veículo Furgão Adaptado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)

O município de Porecatu necessita cobrir com agilidade os chamados de urgência e a remoção de pacientes de baixa e média complexidade que necessitam de transporte inter hospitalar regulado.

- O problema atual: Veículos antigos geram descontinuidade no serviço devido ao tempo excessivo de permanência em oficinas mecânicas. Uma ambulância inoperante fragiliza a rede de urgência, colocando vidas em risco.
- A solução: A aquisição de uma ambulância Tipo B, zero quilômetro, devidamente homologada conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e a ABNT NBR 14561, garante o cumprimento dos requisitos sanitários de transporte humanizado, segurança para a equipe de atendimento (socorrista e técnico/enfermeiro) e estabilidade clínica ao paciente durante o trajeto.

B) Veículo Tipo Mini Van (Capacidade Mínima para 11 Ocupantes)

A dinâmica do Sistema Único de Saúde (SUS) impõe a necessidade de deslocamento diário de pacientes eletivos para a realização de consultas especializadas, exames de alta complexidade (ressonâncias, tomografias) e tratamentos contínuos (quimioterapia, radioterapia e hemodiálise) em municípios de referência que compõem a regional de saúde (como Londrina e Arapongas).

- O problema atual: A dispersão desses pacientes em veículos de passeio comuns (4 vagas) satura a escala de motoristas e gera um gasto ineficiente de combustível, gerando alto custo por quilômetro rodado por passageiro.
- A solução: O veículo tipo Mini Van (mínimo 11 lugares) atende ao princípio da eficiência ao unificar o transporte de múltiplos pacientes com o mesmo perfil de agendamento em uma única viagem. O requisito de ar-condicionado duplo e saídas independentes justifica-se pelo fato de os passageiros estarem frequentemente debilitados por tratamentos oncológicos ou crônicos, exigindo conforto térmico para evitar agravos de saúde durante o percurso rodoviário.

C) Veículo Utilitário Leve (Pick-up)

A atuação da Secretaria Municipal de Saúde não se restringe ao transporte de pacientes, englobando também a logística interna e as ações de campo das equipes

de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental (combate a endemias).

- O problema atual: O município possui vasta extensão territorial rural e vias urbanas que demandam um veículo com maior robustez mecânica e vão livre em relação ao solo para tráfego seguro sob intempéries. O transporte de insumos pesados, bombas de aspersão para aplicação de inseticidas (Fumacê), caixas térmicas com vacinas e coletas de vetores não pode ser realizado em veículos de passeio comuns sob pena de danificar o patrimônio público e violar normas de biossegurança.
- A solução: A Pick-up utilitária, equipada com protetor de caçamba e capota marítima, confere a versatilidade necessária para isolar a carga da cabine dos operadores, proteger os insumos contra variações climáticas (sol/chuva) e garantir o acesso das equipes de saúde às áreas mais remotas do município em qualquer época do ano.

4.3. Da Inviabilidade de Soluções Alternativas

Avaliou-se a possibilidade de locação de veículos. Contudo, a aquisição definitiva mostrou-se a decisão mais vantajosa para o interesse público pelos seguintes fatores:

1. Customização Crítica: No caso da Ambulância (Tipo B), o mercado de locação tradicional não dispõe de frotas prontas com as especificações exigidas pela Vigilância Sanitária e com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) específico para a região, elevando os custos contratuais a patamares superiores ao valor de aquisição do bem.
2. Ciclo de Vida e Desgaste: Dada a alta quilometragem percorrida nas rodovias de ligação intermunicipal e estradas rurais, os contratos de locação preveem pesadas franquias por quilômetro excedente e avarias, tornando o custo operacional da locação proibitivo para a realidade orçamentária do município.
3. Patrimônio Público: A aquisição incorpora os bens ao patrimônio estável do Município de Porecatu, permitindo a utilização intensiva por longo período e o posterior leilão dos ativos quando atingirem o limite do seu ciclo de vida útil.

Conclui-se, portanto, que a abertura do processo licitatório para a compra dos referidos veículos é a medida que melhor concilia o atendimento às demandas da população usuária do SUS com a eficiência no gasto dos recursos públicos municipais.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual o objeto ainda não foi formalmente inserido no referido instrumento, sem prejuízo do alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário e administrativo municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, com o máximo de segurança, eficiência e conformidade legal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos obrigatórios, os quais deverão ser integralmente cumpridos pelas licitantes vencedoras:

6.1.1. Do Prazo de Entrega

- O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos veículos devidamente regularizados, plotado e em perfeito estado de funcionamento no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.

6.1.2. Do Local de Entrega

- A entrega física dos bens deverá ser realizada diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- O recebimento fica condicionado ao agendamento prévio junto ao setor responsável para fins de acompanhamento da fiscalização.

6.1.3. Do Horário de Entrega

- O veículo somente será recebido pela equipe técnica nos dias úteis, nos seguintes intervalos de horários:
    - Período da manhã: das 8h às 11h.
    - Período da tarde: das 13h às 17h.

6.1.4. Requisitos Gerais dos Veículos (Aplicáveis a todos os itens)

1. Condição de Fabricação: Todos os veículos deverão ser fornecidos rigorosamente zero quilômetro, de primeiro uso, sem uso prévio de demonstração, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, com ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano de homologação do certame licitatório.

2. Garantia de Fábrica: Garantia integral mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou vícios ocultos, sem limite de quilometragem. Caso o fabricante ofereça garantia superior (ex.: 3 ou 5 anos), esta prevalecerá para o contrato.

3. Rede de Assistência Técnica: A contratada deverá comprovar a existência de oficina autorizada ou concessionária credenciada pela marca do veículo num raio máximo de 100 km (cem quilômetros) do Município de Porecatu-PR, visando garantir a agilidade nas manutenções preventivas e corretivas dentro do período de garantia, sem causar a descontinuidade prolongada do serviço de saúde.

4. Segurança e Homologação: Os veículos deverão estar em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo, obrigatoriamente: sistema de freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (ESC), cintos de segurança para todos os ocupantes e demais itens obrigatórios de série.

5. Combustível e Eficiência: Os motores deverão ser compatíveis com as normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) para a redução da emissão de gases poluentes. Os veículos movidos a álcool/gasolina (Flex) devem possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões do INMETRO.

6.1.5. Requisitos Específicos e Normativos (Por Tipo de Veículo)

A) Do Veículo Furgão Adaptado para Ambulância (Tipo B)

1. Conformidade Sanitária e Técnica: A transformação do veículo furgão em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) deverá atender rigorosamente aos ditames da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e às especificações construtivas da norma ABNT NBR 14561 (Veículos de atendimento a emergências médicas).

2. Homologação e Homologação de Trânsito: O veículo transformado deverá ser entregue com o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) emitido pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (SENATRAN), constando expressamente na Nota Fiscal e no prontuário do veículo a sua modificação/transformação para "Ambulância", viabilizando o imediato emplacamento pelo Município.

3. Biossegurança: O revestimento interno do salão de atendimento deve ser feito em material que permita a lavagem e desinfecção química frequente (fibra de vidro ou similar de alta resistência), com cantos arredondados, impermeável e autoextinguível (não propagador de chamas), atendendo às exigências da Vigilância Sanitária (ANVISA).

B) Do Veículo Tipo Mini Van (Mínimo 11 Lugares)

1. Segurança de Passageiros: Por se tratar de transporte rodoviário intermunicipal de pacientes debilitados ou em tratamento, o veículo deve possuir, obrigatoriamente, barras de proteção lateral, encosto de cabeça e cintos de segurança individuais para 100% dos assentos.

2. Climatização Independente: Requisito indispensável de sistema de ar-condicionado duplo, com dutos e comandos de saída de ar independentes para a cabine do motorista e para o salão de passageiros, garantindo o conforto térmico e evitando o agravamento clínico dos usuários transportados.

C) Do Veículo Utilitário Leve (Pick-up)

1. Proteção de Carga e Biossegurança: A caçamba deve ser entregue com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável com fechamento hermético e seguro. Esse requisito é indispensável para proteger materiais biológicos, vacinas em caixas térmicas, insumos da Vigilância Sanitária e venenos/bombas de endemias contra intempéries e acessos não autorizados.

6.1.6. Requisitos de Entrega e Recebimento

1. Revisão de Entrega: Os veículos deverão ser entregues com a revisão de entrega ("Pre-Delivery Inspection" - PDI) devidamente realizada pela concessionária autorizada, com fluidos e óleos em nível máximo e abastecidos com combustível mínimo para deslocamento inicial.

2. Documentação para Emplacamento: No ato da entrega provisória, a contratada deverá fornecer o kit completo para o primeiro emplacamento em nome do Município de Porecatu-PR, contendo: Nota Fiscal original de venda, decalque legível do chassi e do motor, e o respectivo laudo/certificação de transformação (no caso da ambulância).
3. Manuais e Acessórios: Devem acompanhar cada veículo: manual do proprietário e de garantia em idioma português, livrete de revisões, chave reserva (com telecomando, se houver de série), triângulo de segurança, macaco hidráulico/mecânico, chave de roda e estepe (roda e pneu sobressalentes) montado e calibrado.

6.1.7. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

Nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, exigindo-se que os veículos atendam aos limites de emissão de ruídos e poluentes determinados pela fase vigente do PROCONVE na data de sua fabricação. Adicionalmente, as empresas participantes deverão assegurar que os materiais utilizados na transformação da ambulância (isolamento e revestimento) utilizem processos de fabricação livres de CFC (Clorofluorcarboneto) e com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs).

6.1.8. Requisitos de Qualificação Técnica das Licitantes

Para fins de habilitação, além das certidões regulares, as licitantes deverão apresentar:

- Declaração de Rede Autorizada: Declaração formal indicando a concessionária/oficina autorizada que prestará a assistência técnica dentro do raio de 100 km estipulado.
- Comprovação de Aptidão (para o item da Ambulância): Apresentação de Certificado de Registro de Marca no SENATRAN ou comprovação de que a empresa transformadora parceira possui o CAT válido para a modificação do veículo ofertado, assegurando a capacidade técnica e legal de entrega do objeto transformado.

6.1.9. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

6.1.9.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação em tela refere-se à aquisição de um bem permanente, e não a um serviço de natureza contínua.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e a doutrina administrativa, os contratos por período plurianual referem-se, geralmente, à prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, cuja vigência se estende ao longo de múltiplos exercícios financeiros para atender a uma necessidade permanente da Administração.

O contrato de compra e venda, por sua vez, é um contrato de escopo, ou de execução instantânea. Sua vigência contratual é limitada ao prazo necessário para a entrega do bem pelo fornecedor e o correspondente pagamento pela Administração, extinguindo-se após o cumprimento das obrigações.

Portanto, não se aplica a análise da vantajosidade da vigência plurianual ao contrato de aquisição do veículo em si. A vantajosidade desta modalidade (compra) sobre uma solução plurianual (locação) é demonstrada na análise comparativa de soluções, no item 8 deste estudo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores 0km, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up)- Protocolo nº 24.317.503-8, Cabine Dupla, ano de fabricação/modelo não inferior a 2026/2026, primeiro emplacamento, combustível Flex (gasolina/etanol), admitindo-se tecnologias de propulsão híbrida associadas ao motor flex, com especificações técnicas mínimas descritas neste termo, ou de desempenho e qualidade comprovadamente equivalentes ou superiores. **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E CAPACIDADES** • Configuração de Cabine: Cabine dupla, construída em aço estampado, dotada de 4 (quatro) portas laterais com abertura independente. • Capacidade de Ocupantes: Homologada para transporte de até 5 (cinco) passageiros (incluindo o condutor), com cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 600 kg (compreendendo passageiros + carga na caçamba). • Volume da Caçamba: Capacidade volumétrica mínima de 600 litros ou superior. • Equipado de fábrica ou como acessório original com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável. **2. MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO**	UN	1

	• Motor: Combustão interna, Flex (gasolina e/ou etanol), disposição dianteira, com no mínimo 3 (três) cilindros em linha. • Alimentação: Sistema de injeção de combustível (direta ou eletrônica multiponto sequencial). • Potência Mínima: 130 cv (cavalo-vapor) com o combustível de maior rendimento. • Sistema de Transmissão: Câmbio automático ou automatizado que ofereça a opção de troca manual de marchas (seja por comandos no painel, alavanca ou volante). **3. SISTEMA DE FRENAGEM E DIREÇÃO** • Sistema de Freios: Hidráulicos, com sistema de discos (ventilados ou sólidos) no eixo dianteiro e tambores ou discos no eixo traseiro. • Assistências de Frenagem: Equipado obrigatoriamente com sistema antibloqueio (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD ou REF) e sistema de assistência de frenagem de urgência/emergência (BAS/AFU/PBA ou equivalente técnico de fábrica). • Sistema de Direção: Assistência do tipo elétrica ou hidráulica de fábrica. **4. SEGURANÇA E SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA AO CONDUTOR** • Segurança Passiva: Sistema de proteção por airbags frontais (obrigatórios por lei) e adicionais (laterais e/ou cortina). • Controles de Estabilidade: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP/VDC) e Controle Eletrônico de Tração (ASR/TCS/TC). • Assistentes de Condução: Assistente de partida em aclives/rampas (HSA/Hill Holder ou equivalente técnico). • Auxílio de Manobra: Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro com aviso sonoro/visual integrado. **5. TECNOLOGIA, CONECTIVIDADE E CONFORTO INTERNO** • Central Multimídia: Sistema de entretenimento com tela sensível ao toque (touchscreen) com diagonal mínima de 7" (sete polegadas) ou superior, com suporte a espelhamento de smartphone (Android Auto / Apple CarPlay). Climatização: Sistema de ar-condicionado de fábrica (frio/quente).		
2	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), devidamente homologado, visando o transporte e atendimento de pacientes, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO vigentes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI/FURGÃO BASE)** • Tipo e Ano: Veículo furgão comercial, novo, sem uso anterior (zero quilômetro), modelo do ano da entrega ou posterior. • Volume Interno do Salão: Mínimo de 8m³. • Motorização e Performance: Motorização com potência mínima de 130 cv;. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 1.250kg. • Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70Litros. • Dimensões Externas Mínimas: Comprimento total superior a 5.040mm e altura total superior a 2.300mm. • Dimensões Internas Mínimas (Salão): Comprimento útil superior a 2.600mm e altura útil superior a 1.700mm. • Direção e Rodagem: Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; rodas de aço aro 16; pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo. • Itens de Conforto e Segurança Originais de Fábrica: • Sistema de ar-condicionado dianteiro;	UN	1

- Vidros e retrovisores externos com comando elétrico;
- Airbag duplo frontal;
- Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré;
- Alarme sonoro de marcha à ré.

DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO)

REVESTIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO

- Isolamento Térmico-Acústico: Instalação de isolamento termoacústico com ação retardante quanto à propagação de chamas, em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/14.
- Revestimento Interno: Laterais, teto, divisórias e armários confeccionados em fibra de vidro (ou material composto equivalente) moldada, fundida sem emendas e sem acabamentos em silicone. O conjunto deve formar uma peça única e lisa para total higienização, sendo resistente a lavagens com água, sabão e desinfetantes hospitalares, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme a norma ABNT NBR 14.561/2000.
- Laudo de Superfície: Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, laudo técnico que comprove que os materiais utilizados nas paredes internas, divisórias, armários e piso possuem propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas.
- Piso: Base reforçada com revestimento antiderrapante em fibra de vidro ou vinílico hospitalar de alto tráfego, sem emendas, vedado hermeticamente. O piso deve possuir reforço estrutural em alumínio sob a área de rodagem da maca retrátil.
- Segurança Passiva: O interior não poderá conter objetos ou projeções pontiagudas, devendo todos os cantos ser arredondados e os ganchos/suportes montados de forma embutida. Os armários e componentes fixados devem possuir ancoragem reforçada para evitar desprendimento em sinistros.

MOBILIÁRIO E ACOMODAÇÃO

- Armários Laterais e Bancada: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em policarbonato ou acrílico com aros e canaletas. Bancada para apoio de equipamentos médicos e medicamentos confeccionada em material lavável.
- Acomodação de Cilindros e Prancha: Compartimentos integrados para o acondicionamento seguro de cilindro de oxigênio e prancha de imobilização.
- Assentos:
  - 01 (um) banco giratório para o médico/socorrista, posicionado ao lado da maca, equipado com cinto de segurança, conforme a ABNT NBR 14.561/2000.
  - 01 (um) banco tipo baú lateral com capacidade para acomodar de 02 a 03 pessoas, confeccionado em fibra de vidro com estofamento em courvin de alta resistência, dotado de cintos de segurança individuais, encostos de cabeça e assentos ergonômicos.

ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO

- Comunicação e Vidros: Divisória entre a cabine do motorista e o salão com abertura/vidro de correr para comunicação. Porta lateral direita com vidro de correr e portas traseiras com vidros, ambos dotados de película jateada/opaca para privacidade do paciente.
- Sistema Elétrico: Iluminação interna em LED no teto. Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas de fácil acesso. Inversor/conversor de voltagem de no mínimo 400W (convertendo 12Vcc para 110Vca/127Vca). Presença de no mínimo 03 tomadas

	internas de 110V/127V, tomadas de 12Vcc e entrada USB. Sistema com bateria auxiliar e gerenciador/isolador de carga.
	• Ventilação: Instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor com cúpula de proteção.
	• Sinalização Acústica e Visual:
	  • Sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, fixado sobre o teto dianteiro, com lentes em policarbonato e múltiplos efeitos de flash (emergência, deslocamento e veículo parado).
	  • Sinalizador acústico (sirene) com amplificador de potência mínima de 100W RMS, oferecendo no mínimo 03 tons distintos e pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro.
	  • Iluminação externa de embarque instalada sobre a porta traseira e luzes de advertência nas laterais.
	SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTES
	• Oxigênio: Sistema composto por suporte de fixação, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso (mínimo de 3 litros) devidamente equipado com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas completa, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador.
	• Suportes Gerais: Instalação de 01 (um) suporte para soro/plasma fixado em balaústre longitudinal metálico instalado firmemente no teto.		

3	• Veículo novo 0 km, tipo mini van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, • Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. • Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. • Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas:	UN	1

	Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. • Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação • Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.		

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Prospecção e Levantamento do Mercado Fornecedor

Realizou-se ampla prospecção no mercado automotivo nacional e no Painel de Preços do Governo Federal. Constatou-se uma sólida e madura cadeia de fornecedores apta a atender plenamente o Município de Porecatu-PR.

- Segmento de Utilitários Leves (Pick-ups): O mercado nacional apresenta modelos consolidados com alta robustez, facilidade de reposição de peças e ampla concorrência entre montadoras (tais como Fiat, Volkswagen e Chevrolet). As configurações de cabine simples ou "plus" apresentam o melhor custo-benefício para frotas públicas de fiscalização de endemias e vigilância sanitária.
- Segmento de Vans e Minivans (Transporte Coletivo): Identificou-se a disponibilidade de veículos com alta eficiência energética, motores turbodiesel ou flex modernos e configurações internas modulares que comportam confortavelmente a partir de 11 ocupantes (exemplificados por modelos de marcas como Citroën, Peugeot, Fiat, Renault e Mercedes-Benz). O mercado oferece sistemas de climatização traseira independente de fábrica, atendendo ao requisito essencial de conforto de pacientes debilitados.
- Segmento de Ambulâncias (Furgões Transformados): O mercado de transformação veicular conta com empresas especializadas e homologadas

perante o Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (SENATRAN). Montadoras oferecem furgões em versões "Furgão Ambulância" ou prontos para receber o encarroçamento/transformação de marcas renomadas (como Marcopolo, Rontan, Alltech, Quartz, entre outras), garantindo a emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT).

8.2. Análise Comparativa de Soluções Alternativas

Nos termos exigidos pela Nova Lei de Licitações, a Administração avaliou os modelos possíveis de fornecimento do serviço de transporte para a Secretaria de Saúde, ponderando as opções de Locação de Veículos (Outsourcing) versus Aquisição Definitiva de Bens (Compra).

Critério de Análise	**Alternativa A: Locação de Veículos**	**Alternativa B: Aquisição Definitiva (Solução Escolhida)**
Custo Inicial (Imobilização)	Baixo. Pagamento mensal fracionado por assinatura.	Alto. Necessidade de desembolso do valor integral dos bens através de dotação orçamentária.
Custos Operacionais Extra	Alto risco de cobrança de franquias por quilometragem excedente e avarias de funilaria/estofado comuns no tráfego de estradas rurais e rodovias de Porecatu.	Baixo. Manutenção coberta pela garantia de fábrica no primeiro ano e diluída na frota própria nos anos subsequentes.
Viabilidade para a Ambulância	**Inviável.** Empresas de locação padrão não dispõem de ambulâncias Tipo B adaptadas para pronta entrega. Contratos customizados de locação de ambulâncias possuem valores mensais proibitivos.	**Alta Viabilidade.** O veículo é transformado sob demanda técnica estrita da Secretaria de Saúde e passa a integrar definitivamente a rede de urgência municipal.
Disponibilidade e Controle	Dependência de prazos da locadora para substituição de veículos em caso de sinistro ou pane, gerando potencial descontinuidade no atendimento básico.	Controle total da frota pelo Município, agilidade no remanejamento interno de veículos e motoristas públicos em Porecatu.
Patrimônio e Descarte	Ao término do contrato, o Município não possui nenhum ativo financeiro residual, tendo despendido recursos contínuos.	O bem incorpora-se ao patrimônio público. Após o ciclo de vida útil (exaustão), o veículo pode ser leiloado, gerando receita residual aos cofres municipais.

8.3. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

A escolha pela Aquisição Definitiva de Veículos Zero Quilômetro consolida-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

1. Garantia de Continuidade de Serviço Público Essencial: O transporte da saúde não pode sofrer hiatos contratuais ou pausas para devolução de frotas locadas. A propriedade dos veículos garante que a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR mantenha o controle ininterrupto dos seus meios de locomoção.
2. Rigor de Normas Sanitárias Nacionais: A ambulância Tipo B exige uma transformação permanente e customizada (revestimentos em fibra, réguas de gases, maca retrátil especial) que descaracteriza o veículo comercial padrão. A propriedade definitiva assegura a estabilidade dessa estrutura técnica, blindando o município contra multas contratuais por modificação estrutural que ocorreriam na locação.
3. Condições Geográficas e Logísticas de Porecatu: O deslocamento diário de pacientes para polos de alta complexidade (como Londrina, Arapongas e Maringá) resulta em altíssima rodagem asfáltica. Paralelamente, as ações de vigilância sanitária em áreas rurais submetem o utilitário a terrenos severos. O veículo próprio absorve esse desgaste de forma mais estável, sem as penalidades contratuais de depreciação cobradas por locadoras privadas.

8.4. Justificativa Econômica da Escolha da Solução

Sob a ótica da modicidade dos gastos e da vantajosidade econômica (Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), a aquisição de veículos zero quilômetro é amplamente superior à compra de veículos seminovos ou à locação a longo prazo:

1. Minimização do Custo de Manutenção Corretiva: Veículos novos possuem taxa de quebra estatisticamente próxima a zero em seus primeiros 24 meses de uso. Ademais, a blindagem da garantia contratual mínima de 12 meses transfere o risco financeiro de eventuais falhas mecânicas integralmente para o fabricante, desonerando o erário municipal de Porecatu.
2. Diluição do Custo por Passageiro (Mini Van): Ao optar por um veículo com capacidade mínima de 11 lugares, a Administração reduz o custo logístico por paciente ao agrupar agendamentos de exames e consultas em uma única rota rodoviária. Evita-se a queima fragmentada de combustível e diárias de motoristas com o uso de múltiplos carros de passeio de 4 lugares.

3. Valor de Revenda e Ativo Imobilizado: A depreciação de veículos adquiridos novos e mantidos com revisões oficiais é significativamente menor nos primeiros anos. Ao final de seu ciclo de uso útil na saúde (estimado em 5 a 7 anos devido ao regime severo), os veículos ainda possuirão valor comercial relevante para serem leiloados ou remanejados para secretarias de menor desgaste logístico (como Administração ou Assistência Social).

8.5. Conclusão do Levantamento

A análise conjunta dos aspectos de mercado, técnicos e econômicos demonstra de forma inequívoca que a licitação por itens, para aquisição definitiva de frotas novas, é a modelagem que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, mostrando-se a única via viável para suprir de forma integrada as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up)- Protocolo nº 24.317.503-8, Cabine Dupla, ano de fabricação/modelo não inferior a 2026/2026, primeiro emplacamento, combustível Flex (gasolina/etanol), admitindo-se tecnologias de propulsão híbrida associadas ao motor flex, com especificações técnicas mínimas descritas neste termo, ou de desempenho e qualidade comprovadamente equivalentes ou superiores.	1	Un	**R$ 140.350,85**	**R$ 140.350,85**

	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E CAPACIDADES • Configuração de Cabine: Cabine dupla, construída em aço estampado, dotada de 4 (quatro) portas laterais com abertura independente. • Capacidade de Ocupantes: Homologada para transporte de até 5 (cinco) passageiros (incluindo o condutor), com cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 600 kg (compreendendo passageiros + carga na caçamba). • Volume da Caçamba: Capacidade volumétrica mínima de 600 litros ou superior. • Equipado de fábrica ou como acessório original com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável. **2. MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO** • Motor: Combustão interna, Flex (gasolina e/ou etanol), disposição dianteira, com no mínimo 3 (três) cilindros em linha. • Alimentação: Sistema de injeção de combustível (direta ou eletrônica multiponto sequencial). • Potência Mínima: 130 cv (cavalo-vapor) com o combustível de maior rendimento. • Sistema de Transmissão: Câmbio automático ou automatizado que ofereça a opção de troca manual de marchas (seja por comandos no painel, alavanca ou volante). **3. SISTEMA DE FRENAGEM E DIREÇÃO** • Sistema de Freios: Hidráulicos, com sistema de discos (ventilados ou sólidos) no eixo dianteiro e tambores ou discos no eixo traseiro. • Assistências de Frenagem: Equipado obrigatoriamente com sistema antibloqueio (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD ou REF) e sistema de assistência de frenagem de urgência/emergência (BAS/AFU/PBA ou equivalente técnico de fábrica). • Sistema de Direção: Assistência do tipo elétrica ou hidráulica de fábrica. **4. SEGURANÇA E SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA AO CONDUTOR** • Segurança Passiva: Sistema de proteção por airbags frontais				

	(obrigatórios por lei) e adicionais (laterais e/ou cortina). • Controles de Estabilidade: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP/VDC) e Controle Eletrônico de Tração (ASR/TCS/TC). • Assistentes de Condução: Assistente de partida em aclives/rampas (HSA/Hill Holder ou equivalente técnico). • Auxílio de Manobra: Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro com aviso sonoro/visual integrado. **5. TECNOLOGIA, CONECTIVIDADE E CONFORTO INTERNO** • Central Multimídia: Sistema de entretenimento com tela sensível ao toque (touchscreen) com diagonal mínima de 7" (sete polegadas) ou superior, com suporte a espelhamento de smartphone (Android Auto / Apple CarPlay). Climatização: Sistema de ar-condicionado de fábrica (frio/quente).				
2	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), devidamente homologado, visando o transporte e atendimento de pacientes, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO vigentes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI/FURGÃO BASE)** • Tipo e Ano: Veículo furgão comercial, novo, sem uso anterior (zero quilômetro), modelo do ano da entrega ou posterior. • Volume Interno do Salão: Mínimo de 8m³. • Motorização e Performance: Motorização com potência mínima de 130 cv;. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 1.250kg. • Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70Litros. • Dimensões Externas Mínimas: Comprimento total superior a 5.040mm e altura total superior a 2.300mm. • Dimensões Internas Mínimas (Salão): Comprimento útil superior a	1	Un	**R$ 348.657,50**	**R$ 348.657,50**

	2.600mm e altura útil superior a 1.700mm.
	• Direção e Rodagem: Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; rodas de aço aro 16; pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo.
	• Itens de Conforto e Segurança Originais de Fábrica:
	  • Sistema de ar-condicionado dianteiro;
	  • Vidros e retrovisores externos com comando elétrico;
	  • Airbag duplo frontal;
	  • Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré;
	  • Alarme sonoro de marcha à ré.
	DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO) REVESTIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO
	• Isolamento Térmico-Acústico: Instalação de isolamento termoacústico com ação retardante quanto à propagação de chamas, em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/14.
	• Revestimento Interno: Laterais, teto, divisórias e armários confeccionados em fibra de vidro (ou material composto equivalente) moldada, fundida sem emendas e sem acabamentos em silicone. O conjunto deve formar uma peça única e lisa para total higienização, sendo resistente a lavagens com água, sabão e desinfetantes hospitalares, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme a norma ABNT NBR 14.561/2000.
	• Laudo de Superfície: Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, laudo técnico que comprove que os materiais utilizados nas paredes internas, divisórias, armários e piso possuem propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas.
	• Piso: Base reforçada com revestimento antiderrapante em fibra de vidro ou vinílico hospitalar de alto tráfego, sem emendas, vedado hermeticamente. O piso deve possuir reforço estrutural em alumínio sob a área de rodagem da maca retrátil.
	• Segurança Passiva: O interior não poderá conter objetos ou projeções pontiagudas, devendo todos os cantos				

	ser arredondados e os ganchos/suportes montados de forma embutida. Os armários e componentes fixados devem possuir ancoragem reforçada para evitar desprendimento em sinistros. **MOBILIÁRIO E ACOMODAÇÃO** • Armários Laterais e Bancada: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em policarbonato ou acrílico com aros e canaletas. Bancada para apoio de equipamentos médicos e medicamentos confeccionada em material lavável. • Acomodação de Cilindros e Prancha: Compartimentos integrados para o acondicionamento seguro de cilindro de oxigênio e prancha de imobilização. • Assentos: o 01 (um) banco giratório para o médico/socorrista, posicionado ao lado da maca, equipado com cinto de segurança, conforme a ABNT NBR 14.561/2000. o 01 (um) banco tipo baú lateral com capacidade para acomodar de 02 a 03 pessoas, confeccionado em fibra de vidro com estofamento em courvin de alta resistência, dotado de cintos de segurança individuais, encostos de cabeça e assentos ergonômicos. **ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO** • Comunicação e Vidros: Divisória entre a cabine do motorista e o salão com abertura/vidro de correr para comunicação. Porta lateral direita com vidro de correr e portas traseiras com vidros, ambos dotados de película jateada/opaca para privacidade do paciente. • Sistema Elétrico: Iluminação interna em LED no teto. Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas de fácil acesso. Inversor/conversor de voltagem de no mínimo 400W (convertendo 12Vcc para 110Vca/127Vca). Presença de no mínimo 03 tomadas internas de 110V/127V, tomadas de 12Vcc e entrada USB. Sistema com bateria				

	auxiliar e gerenciador/isolador de carga.
	• Ventilação: Instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor com cúpula de proteção.
	• Sinalização Acústica e Visual:
	  • Sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, fixado sobre o teto dianteiro, com lentes em policarbonato e múltiplos efeitos de flash (emergência, deslocamento e veículo parado).
	  • Sinalizador acústico (sirene) com amplificador de potência mínima de 100W RMS, oferecendo no mínimo 03 tons distintos e pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro.
	  • Iluminação externa de embarque instalada sobre a porta traseira e luzes de advertência nas laterais.
	SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTES
	• Oxigênio: Sistema composto por suporte de fixação, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso (mínimo de 3 litros) devidamente equipado com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas completa, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador.
	• Suportes Gerais: Instalação de 01 (um) suporte para soro/plasma fixado em balaústre longitudinal metálico instalado firmemente no teto.				

3	• Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, • Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável).	1	Un	**R$ 287.147,35**	**R$ 287.147,35**

	• Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. • Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. • Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. • Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação • Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.				

TOTAL GERAL: R$ 776.155,70

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 776.155,70 (setecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, entrega e assistência técnica.

10.1.1. A fim de resguardar o patrimônio público, mitigar riscos de descontinuidade nos serviços de saúde do Município de Porecatu-PR e garantir a plena eficiência dos bens adquiridos, a contratação submeter-se-á às seguintes condições imperativas:

10.1.1.1. Dos Requisitos de Entrega (Logística e Recebimento)

1. Prazo de Entrega: Os veículos deverão ser entregues, sem qualquer ônus de frete ou deslocamento para o município, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.
2. Local de Entrega: Pátio da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 17h00, mediante prévio agendamento de 48 (quarenta e oito) horas com o Fiscal do Contrato.
3. Condições Físicas dos Bens: Os veículos deverão ser entregues em estado de conservação impecável (limpos, lavados e polidos), com todos os fluidos, óleos lubrificantes e líquido de arrefecimento em nível máximo, dotados de combustível suficiente para testes iniciais de rodagem e com a revisão pré-entrega devidamente executada e carimbada no manual pela concessionária autorizada.
4. Kit de Documentação Legal: No ato da entrega, a contratada deverá fornecer obrigatoriamente:
    - Nota Fiscal eletrônica original (NF-e) emitida em nome do Município de Porecatu-PR, contendo os números exatos de Chassi, Motor, Renavam (faturamento direto) e a descrição idêntica ao edital.

- Decalque legível do chassi e do motor (em papel adesivo apropriado) para fins de primeiro emplacamento.
- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo SENATRAN, atestando a regularidade e homologação da transformação (exclusivo para o item da Ambulância Tipo B).
- Manual do Proprietário, Manual de Garantia e Manutenção em idioma português, Guia de Operação dos Equipamentos Médicos instalados (para a ambulância) e cópia da chave (chave reserva operacional).

10.1.1.2. Da Assistência Técnica e Limite Geográfico

1. Rede Autorizada: A licitante vencedora deverá comprovar, sob pena de recusa do objeto, a existência de oficina mecânica credenciada ou concessionária autorizada da marca do veículo ofertado estabelecida em um raio de até 100 km (cem quilômetros) de distância dos limites territoriais do Município de Porecatu-PR (medidos por rota rodoviária oficial).
2. Justificativa do Limite Geográfico: A limitação geográfica fundamenta-se no princípio da eficiência e do interesse público. O transporte rodoviário de veículos oficiais de saúde (sobretudo ambulâncias e vans de pacientes oncológicos) para oficinas situadas a distâncias excessivas gera custos proibitivos com guinchos, consumo de combustível, diárias de motoristas e, principalmente, indisponibilidade prolongada da frota de socorro à população de Porecatu.
3. Disponibilidade de Peças: A concessionária autorizada indicada deverá garantir estoque regular de peças de reposição genuínas ou facilidade de obtenção em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas para itens de desgaste comum.

10.1.1.3. Do Regime de Garantia e Manutenção Preventiva/Corretiva

1. Prazo de Garantia Integral: A garantia contratual contra defeitos de fabricação, montagem, usinagem, funilaria e, especificamente para o Item 02, contra defeitos estruturais e de fixação da transformação/adaptação da ambulância será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, sem limite de quilometragem.

2. Manutenção Preventiva (Revisões Obrigatórias): As revisões periódicas estipuladas pelo fabricante (por tempo ou quilometragem) necessárias para a manutenção da garantia de fábrica deverão ser realizadas na rede autorizada indicada pela contratada.
    - Nota técnica: O custo da mão de obra e das peças substituídas nas revisões periódicas de rotina correrá por conta do Município, conforme tabelas vigentes do fabricante, exceto se houver oferta voluntária de "revisões grátis" pela licitante em sua proposta comercial.
3. Manutenção Corretiva em Garantia: Constatado qualquer vício, defeito de fabricação ou pane mecânica/elétrica não decorrente de mau uso dentro do período de garantia, o Município notificará a contratada, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para iniciar o atendimento técnico.
4. Prazo de Sanabilidade: O prazo máximo para a execução dos reparos e devolução do veículo plenamente operacional será de 15 (quinze) dias corridos.
    - Caso o reparo exija importação de peças ou alta complexidade estrutural, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, desde que não configure negligência da oficina.
5. Custo de Deslocamento em Garantia: Se o veículo estiver impossibilitado de rodar por panes cobertas pela garantia, o ônus do transporte (serviço de guincho/reboque) do Município de Porecatu-PR até a concessionária autorizada indicada será de responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada.

10.1.1.4. Do Procedimento de Recebimento dos Bens (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento dos veículos dar-se-á em duas etapas distintas, conduzidas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Recebimento designada pela Administração:

1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física dos veículos. Consistirá na conferência visual macro, verificação da Nota Fiscal, manuais, numeração do chassi/motor e integridade inicial da lataria, estofados e

acessórios. Será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado por ambas as partes.

2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório. Neste período, a Secretaria Municipal de Saúde realizará:
    - Teste prático de rodagem (percurso mínimo de 20 km) para avaliar o comportamento mecânico, suspensão, freios e sistemas elétricos.
    - Inspeção detalhada de funcionamento dos componentes da ambulância (acionamento do giroflex, exaustor, oxigênio, fixação e estabilidade da maca retrátil).
    - Verificação final da regularidade documental para o emplacamento.

Estando os veículos em perfeita consonância com as exigências editalícias, assinar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, documento indispensável para a liberação do trâmite de pagamento da respectiva Nota Fiscal. Caso sejam detectadas inconformidades, o Recebimento Definitivo ficará suspenso, devendo a contratada sanar os vícios apontados em até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multas contratuais e rescisão.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. À luz do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar o parcelamento como regra quando este demonstrar-se técnica e economicamente viável, visando a ampla competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

Para a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR optou pelo parcelamento do objeto em itens distintos (Item 01: Pick-up; Item 02: Ambulância Tipo B; Item 03: Mini Van), rechaçando a hipótese de adjudicação global (lote único).

11.2. Justificativas Técnicas e Econômicas para o Parcelamento

A) Ampliação da Competitividade e Especialização de Mercado

O mercado automotivo e de transformação veicular é altamente segmentado. Montadoras ou concessionárias de veículos de passeio e utilitários leves (Itens 01 e 03) muitas vezes não atuam diretamente no nicho de transformação e

encarroçamento de ambulâncias (Item 02), o qual exige homologações específicas do SENATRAN e engenharia de biossegurança.

- Se a licitação fosse realizada por preço global (Lote Único), concessionárias locais/regionais de marcas tradicionais estariam impedidas de participar por não fornecerem a ambulância adaptada.
- Inversamente, empresas especializadas em transformação de ambulâncias poderiam ficar de fora por não possuírem em suas frotas base o modelo específico de utilitário ou minivan exigido.
- O parcelamento permite que cada fornecedor concorra exatamente no item onde possui sua maior força comercial e técnica.

B) Obtenção do Menor Preço

A adjudicação por lote único forçaria a figura do "intermediário", onde uma empresa compraria o veículo de outra para revender ao município montado, embutindo bitributação, margens de lucro sobrepostas e custos de transição. Ao licitar por itens separados, o Município de Porecatu-PR consegue cotar diretamente com os especialistas de cada segmento, eliminando intermediários e garantindo economia direta aos cofres públicos.

C) Mitigação do Risco de Inexecução Contratual

Caso ocorra algum problema de documentação, atraso de linha de produção global ou falta de componentes semicondutores que afete, por exemplo, a entrega da Mini Van (Item 03), o fornecimento da Ambulância (Item 02) e da Pick-up (Item 01) não restará prejudicado. Os contratos correm de forma independente, impedindo que a pane comercial de um fornecedor paralise a reestruturação logística de toda a Secretaria de Saúde.

D) Logística de Assistência Técnica Diferenciada

Conforme estipulado nos Requisitos da Contratação, exige-se rede autorizada em até 100 km. Como o município pode selecionar marcas diferentes para cada finalidade (ex: Marca X para a pick-up, Marca Y para a van), o parcelamento protege a concorrência. Exigir que uma única marca vencesse todos os três itens limitaria severamente o certame a pouquíssimas montadoras que possuem os três modelos exatos em linha de produção ativa no país.

11.3. Conclusão sobre a Viabilidade do Parcelamento

Fica tecnicamente demonstrado que o parcelamento da solução em 3 (três) itens independentes não causa perda de economia de escala, não gera prejuízo para a padronização da frota (uma vez que os veículos operam em frentes totalmente distintas na saúde) e não cria complexidade administrativa na gestão dos contratos.

Pelo contrário, cumpre fielmente o mandamento legal da Nova Lei de Licitações, maximizando a disputa isonômica e assegurando a proposta financeira mais vantajosa para o Município de Porecatu-PR.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A aquisição dos 03 (três) veículos automotores zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR visa alcançar resultados práticos mensuráveis, estruturados sob o tripé da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.1.1. Em Termos de Economicidade e Recursos Financeiros

1. Redução Drástica com Manutenção Corretiva: A substituição de veículos desgastados por modelos zero quilômetro corta de imediato os gastos crescentes com peças de reposição, serviços de retífica, suspensão e funilaria. Nos primeiros 12 meses, esses custos serão estatisticamente nulos, blindados pela garantia integral de fábrica.
2. Eficiência Logística e Consumo de Combustível: Motores modernos com tecnologia atualizada (PROCONVE) possuem maior eficiência energética. Além disso, a centralização de pacientes na Mini Van de (no mínimo) 11 lugares gera uma economia de escala, reduzindo o custo por quilômetro rodado por passageiro.
3. Redução de Despesas Indiretas: Diminui-se a necessidade de contratação emergencial de serviços de guincho terceirizados ou locações diárias de sobressalência para cobrir veículos parados em oficinas.

12.1.2. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

1. Otimização da Escala de Motoristas: Atualmente, para transportar 10 pacientes eletivos a exames em Londrina ou Arapongas utilizando carros de passeio comuns (4 vagas), seriam necessários 3 veículos, 3 motoristas e o

pagamento de 3 diárias. Com a aquisição da Mini Van (mínimo 11 lugares), apenas 1 motorista executa a mesma missão, liberando os outros 2 profissionais para cobrir as escalas internas do município e das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

2. Segurança do Trabalho e Produtividade das Equipes: Equipes de Vigilância Sanitária e Endemias, ao utilizarem um utilitário robusto (Pick-up), reduzem o tempo gasto em deslocamentos na zona rural devido à tração e altura do solo adequadas. Motoristas e equipes de enfermagem que atuam na Ambulância Tipo B trabalharão em um ambiente ergonomicamente planejado (Norma ABNT NBR 14561), reduzindo riscos de acidentes de trabalho e afastamentos médicos.

12.1.3. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

1. Preservação e Proteção do Patrimônio: A Pick-up equipada com capota marítima e protetor de caçamba permite isolar completamente materiais contaminantes, inseticidas e equipamentos pesados da cabine dos servidores. Da mesma forma, protege insumos valiosos (como vacinas e medicamentos) das intempéries climáticas, evitando a perda de lotes por exposição ao calor ou chuva.

2. Disponibilidade Real da Frota: O maior ganho material é a confiabilidade operacional. Veículos novos possuem um índice de disponibilidade próximo a 100% nos primeiros anos, garantindo que a Secretaria de Saúde de Porecatu tenha os meios materiais disponíveis imediatamente quando surgir um chamado de urgência ou uma rota de tratamento oncológico, eliminando a ociosidade forçada por quebras mecânicas.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o planejamento eficaz impõe que a Administração Municipal antecipe as barreiras operacionais e adote providências antes da assinatura do contrato e do recebimento dos bens, garantindo que a estrutura do órgão esteja pronta para absorver os novos ativos de forma eficiente.

13.1.1. Providências Prévias de Orçamento e Formalização

1. Indicação de Dotação Orçamentária: Bloqueio e indicação formal da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde que suportará o empenho da despesa, assegurando o lastro financeiro antes da convocação da licitante vencedora para assinatura da ata ou contrato.
2. Designação dos Atores Contratuais: Emissão de Portaria Municipal específica para a designação nominal do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato (e seus respectivos suplentes), atendendo ao princípio da segregação de funções e às diretrizes dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. Adequação do Ambiente do Órgão

Para a recepção e operação imediata dos 03 (três) novos veículos, a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR adotará as seguintes medidas estruturais e administrativas:

1. Logística de Emplacamento e Isenção: Cadastro prévio do processo junto ao Detran-PR para emissão das placas oficiais (fundo branco, letras azuis). Como veículos de órgãos públicos possuem imunidade tributária de IPVA (Art. 150, VI, "a" da CF/88), o setor de faturamento e patrimônio da Prefeitura deverá providenciar o protocolo de isenção imediatamente após a emissão da Nota Fiscal pela concessionária, evitando atrasos no início da rodagem dos veículos.
2. Logística de Abastecimento: Inclusão imediata das placas e características dos novos veículos no sistema informatizado de gerenciamento de combustível (frota/cartão combustível) vigente no Município, garantindo que os veículos possam ser abastecidos já no primeiro dia de operação regular.
3. Seguro Total da Frota: Abertura de aditivo ou inclusão dos novos chassis na apólice de seguro de frota vigente do Município de Porecatu-PR. Nenhum veículo (especialmente a Mini Van de passageiros e a Ambulância Tipo B) sairá do pátio para viagens intermunicipais sem a devida cobertura de seguro contra sinistros, furto, roubo e danos a terceiros.
4. Vagas de Estacionamento Cobertas: Organização das vagas no pátio do almoxarifado ou da própria Secretaria de Saúde para assegurar que os

novos veículos (com destaque para a Mini Van e a Ambulância, que possuem teto alto e componentes eletroeletrônicos expostos, como o giroflex) fiquem abrigados sob cobertura, protegendo o patrimônio público da deterioração climática prematura.

13.1.3. Capacitação de Servidores

O melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros exige a preparação do corpo técnico que irá lidar diretamente com os bens:

1. Treinamento dos Fiscais de Contrato: Os servidores designados para a fiscalização passarão por orientação conduzida pelo setor de Licitações e Contratos do Município, com foco nas regras do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Eles serão capacitados para utilizar o *checklist* de inspeção técnica (conferência de chassi, motor, itens de série, funcionamento da régua de oxigênio e isolamento térmico da ambulância) antes de assinar o Termo de Recebimento Definitivo.
2. Capacitação Operacional dos Motoristas (Condutores):
    - Para a Ambulância (Item 02): Os motoristas escalados deverão comprovar a regularidade no curso de formação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 do CTB). Adicionalmente, a concessionária ou empresa transformadora deverá realizar a entrega técnica instrutiva, capacitando os motoristas e técnicos de enfermagem sobre a operação correta da maca retrátil, cilindros de gases e painel elétrico do salão de atendimento.
    - Para a Mini Van (Item 03): Os motoristas designados deverão possuir a categoria de habilitação compatível com a capacidade de lotação do veículo adquirido (conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro para veículos de transporte coletivo de passageiros).
3. Orientações de Manutenção Preventiva: Criação e fixação de uma rotina de checagem diária (Checklist de Frota) a ser preenchida pelos motoristas antes de dar a partida (conferência de nível de óleo, água, calibragem de pneus e funcionamento de luzes), garantindo que qualquer anomalia coberta pela garantia de fábrica seja identificada e notificada imediatamente à concessionária autorizada.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Nos termos da Nova Lei de Licitações, a Administração deve mapear e declarar a existência de contratos complementares ou interdependentes cuja ausência possa comprometer a pronta operação, a utilidade ou a eficácia dos bens que estão sendo adquiridos.

Para a presente aquisição de frota da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, a análise técnica do órgão identificou o seguinte panorama:

14.1.1. Contratações Correlatas/Interdependentes Existentes

O Município de Porecatu-PR já possui contratos vigentes e estruturados que darão suporte imediato à rodagem e manutenção básica dos novos veículos, não havendo necessidade de deflagrar novos processos licitatórios paralelos para as seguintes finalidades:

1. Fornecimento de Combustíveis: O Município dispõe de contrato ativo sob o modelo de gerenciamento eletrônico de frotas (por meio de cartão combustível/empresa gerenciadora) com ampla rede de postos credenciados na região e nas rotas rodoviárias de saúde. Os novos veículos serão incluídos no sistema informatizado imediatamente após a emissão das Notas Fiscais.
2. Manutenção Preventiva Padrão: As peças de desgaste natural e fluidos necessários para as revisões periódicas obrigatórias (exigidas pelos fabricantes para não perder a garantia) serão custeadas e executadas utilizando a ata de registro de preços de manutenção mecânica e fornecimento de peças atualmente em vigor no município, respeitando-se as regras das concessionárias autorizadas.

14.1.2. Providências e Ajustes Contratuais Interdependentes a Adotar

Embora não exijam novas licitações autônomas, a entrada em operação dos novos ativos demandará os seguintes aditamentos ou inclusões administrativas em contratos corporativos vigentes da Prefeitura, antes do início da circulação dos veículos:

- Apólice de Seguro Total da Frota:

Fator Crítico: Interdependência Direta. A Secretaria de Saúde deverá providenciar contrato de seguro para proteção contra sinistros, colisões, roubo, furto e responsabilidade civil (danos a terceiros). No ato do recebimento provisório, o

Fiscal do Contrato deverá enviar os chassis e cópias das Notas Fiscais à empresa seguradora contratada pelo Município para a emissão do respectivo endosso/inclusão. Nenhum dos veículos (especialmente a Mini Van com passageiros e a Ambulância) deverá iniciar viagem intermunicipal sem cobertura securitária ativa.

14.1.3. Contratações Correlatas Específicas (Item 02 - Ambulância Tipo B)

Por se tratar de um veículo de atendimento médico de urgência e remoção, o funcionamento pleno do Item 02 (Ambulância) correlaciona-se com insumos de saúde específicos geridos de forma interna pela Secretaria Municipal de Saúde:

1. Gases Medicinais (Oxigenoterapia): O abastecimento, recarga e certificação dos cilindros de oxigênio que equipam a régua de gases da ambulância serão absorvidos pelo contrato de fornecimento de oxigênio hospitalar e gases medicinais atualmente em execução nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do município.
2. Equipamentos Médicos de Transbordo (Maletas de Emergência): A mobília fixa do veículo (maca, suportes, réguas) está inclusa no objeto deste certame. Os equipamentos portáteis de atendimento emergencial — tais como Desfibrilador Externo Automático (DEA), oxímetro de pulso, esfigmomanômetro, talas de imobilização e maletas de vias aéreas — já integram o patrimônio material de consumo e permanente da Secretaria de Saúde e serão remanejados para o interior do salão de atendimento da nova ambulância assim que homologado o recebimento definitivo.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

Em observância ao princípio constitucional da defesa do meio ambiente e às diretrizes de sustentabilidade fixadas pela Lei nº 14.133/2021, a aquisição e a futura operação da frota de veículos (Pick-up, Ambulância e Mini Van) foram planejadas para minimizar a pegada ecológica e otimizar o consumo de recursos naturais e energéticos do Município de Porecatu-PR.

15.1. Mapeamento de Impactos e Medidas Mitigadoras

Abaixo, detalha-se a matriz de impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida e operação dos veículos, acompanhada das respectivas ações mitigadoras obrigatórias:

Aspecto Operacional	**Impacto Ambiental Identificado**	**Medida Mitigadora Adotada / Requisito do Edital**
Queima de Combustível Fóssil	Emissão de gases do efeito estufa (CO_2, NO_x) e material particulado, poluindo o ar atmosférico.	Exigência de motores novos em conformidade com as fases vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores). Estímulo ao uso prioritário de etanol (combustível renovável) nos veículos equipados com motorização Flex.
Manutenção e Descarte de Fluidos	Risco de contaminação do solo e lençóis freáticos por descarte incorreto de óleo lubrificante usado, fluidos de freio e radiador.	Obrigatoriedade de realizar as manutenções e revisões em concessionárias ou oficinas autorizadas (conforme item de Assistência Técnica), as quais possuem sistemas de logística reversa e caixas separadoras de água e óleo homologadas pelos órgãos ambientais.
Descarte de Pneus e Baterias	Acúmulo de resíduos sólidos de degradação lenta e risco de contaminação por metais pesados (chumbo/ácido).	Vinculação dos contratos de manutenção vigentes do Município às regras de **Logística Reversa** (Resoluções CONAMA nº 401/2008 para baterias e nº 416/2009 para pneus), devolvendo os itens inservíveis diretamente aos fabricantes ou recicladores.
Transformação da Ambulância (Item 02)	Geração de resíduos industriais e uso de compostos voláteis na	Exigência de que a empresa transformadora utilize materiais isolantes termoacústicos livres de CFC (Clorofluorcarboneto) e

Aspecto Operacional	**Impacto Ambiental Identificado**	**Medida Mitigadora Adotada / Requisito do Edital**
	adaptação do salão de atendimento.	resinas/colas com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs).

15.2. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos

Para garantir o melhor aproveitamento energético e a modicidade no consumo de recursos públicos e naturais, foram estabelecidos os seguintes critérios técnicos para os bens:

A) Eficiência Energética e Consumo de Combustível

- Etiquetagem do INMETRO: Os veículos leves adquiridos (Itens 01 e 03, quando aplicável na categoria) deverão apresentar índices de consumo de combustível e eficiência energética compatíveis com as classificações de destaque (A ou B) do PBEV (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) do INMETRO, assegurando menor gasto de combustível por quilômetro rodado.
- Tecnologia de Injeção Eletrônica e Gerenciamento de Motor: Exigência de sistemas eletrônicos modernos de gerenciamento de combustível de fábrica, que otimizam a mistura ar-combustível e reduzem o desperdício em marcha lenta ou regimes de tráfego urbano em Porecatu.

B) Eficiência Energética no Salão de Atendimento (Item 02 - Ambulância)

- Iluminação 100% em LED: Todo o sistema de sinalização visual externa (giroflex, luzes estroboscópicas) e de iluminação interna do salão de pacientes da Ambulância Tipo B deverá utilizar, obrigatoriamente, tecnologia LED (Light Emitting Diode). As lâmpadas LED consomem até 80% menos energia da bateria em comparação com lâmpadas halógenas tradicionais, reduzindo a sobrecarga no alternador e o consumo indireto de combustível do motor.
- Isolamento Térmico de Alta Performance: O revestimento interno em fibra de vidro associado a poliuretano expandido de alta densidade no salão de

atendimento atua como barreira térmica eficaz. Isso otimiza o funcionamento do sistema de ar-condicionado independente, fazendo com que o compressor atinja a temperatura ideal mais rápido e gaste menos energia mecânica do motor para refrigerar o ambiente.

15.3. Conclusão do Impacto Ambiental

A substituição de veículos antigos, desgastados e regulados por normas ambientais defasadas por 03 (três) veículos zero quilômetro dotados das mais recentes tecnologias de pós-tratamento de gases e eficiência de consumo representa, por si só, um ganho ambiental líquido substancial para o Município de Porecatu-PR.

A inclusão destes critérios de sustentabilidade no planejamento garante a conformidade da Secretaria Municipal de Saúde com a agenda de compras públicas sustentáveis capitaneada pela Nova Lei de Licitações.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos termos da Nova Lei de Licitações, a gestão de riscos constitui ferramenta indispensável para assegurar a integridade do processo de contratação e a entrega efetiva do objeto. Abaixo, apresenta-se a Matriz de Riscos estruturada para a aquisição da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, mapeando os eventos que podem comprometer o sucesso do certame, seus impactos e as respectivas ações preventivas e de contingência.

16.1. Matriz de Identificação e Tratamento de Riscos

Identificação do Risco	**Probabilidade / Impacto**	**Efeito/Consequência no Processo**	**Ação Preventiva (Como Evitar)**	**Ação de Contingência (Se Ocorrer)**
1. Fracasso ou Deserção do Certame (Licitação	Média / Alto	Atraso no cronograma de renovação da frota; permanência de altos custos	Realização de pesquisa de mercado ampla e contemporânea,	Abertura de prazo para adequação de propostas (Art. 91 da Lei 14.133/2021)

Identificação do Risco	Probabilidade / Impacto	Efeito/Consequência no Processo	Ação Preventiva (Como Evitar)	Ação de Contingência (Se Ocorrer)
Deserta/Fracassada)		com a frota antiga.	evitando preços estimados defasados ou subdimensionados. Divisão do objeto em itens separados (parcelamento).	ou republicação do edital com revisão de preços e especificações, caso detectado erro de mercado.
2. Entrega de Veículo em Desacordo com o Edital	Baixa / Alto	Recusa do objeto; ociosidade da dotação orçamentária e atraso no atendimento à população.	Especificação detalhada e clara de cada item no Termo de Referência, vedando termos ambíguos ou marcas específicas. Exigência do CAT (Certificado de Adequação Técnica) no edital para a ambulância.	Rejeição do veículo no ato do Recebimento Provisório. Concessão de prazo formal de até 5 dias para substituição/adequação do bem, sob pena de aplicação de multas e rescisão contratual.

Identificação do Risco	Probabilidade / Impacto	Efeito/Consequência no Processo	Ação Preventiva (Como Evitar)	Ação de Contingência (Se Ocorrer)
3. Atraso na Entrega dos Veículos por parte do Fornecedor	Média / Médio	Descontinuidade momentânea ou gargalo no transporte de pacientes para exames e consultas.	Fixação de prazo de entrega compatível com a realidade do mercado automotivo nacional (60 a 90 dias) e monitoramento do cronograma pela fiscalização após o empenho.	Notificação imediata para apresentação de justificativa aceitável. Aplicação de multa moratória diária prevista no edital e, se persistir, abertura de processo de penalização.
4. Inexistência de Assistência Técnica Num Raio de 100 km	Baixa / Alto	Perda da garantia de fábrica por falta de revisões carimbadas ou custos abusivos de guincho e logística para Porecatu.	Inclusão de cláusula editalícia eliminatória exigindo a declaração formal da licitante indicando a oficina credenciada dentro do limite	Glosa do recebimento definitivo do veículo até que a contratada credencie oficina apta na região ou assuma contratualmente o ônus integral de todo e qualquer

Identificação do Risco	**Probabilidade / Impacto**	**Efeito/Consequência no Processo**	**Ação Preventiva (Como Evitar)**	**Ação de Contingência (Se Ocorrer)**
			geográfico estipulado.	transporte por guincho.
5. Defeitos Macânicos ou Vícios Ocultos Pós-Entrega	Baixa / Médio	Paralisação do veículo logo no início da operação; desgaste da imagem institucional da Secretaria.	Exigência de vistoria minuciosa (teste de rodagem de 20 km) na fase de Recebimento Definitivo; exigência de garantia integral de fábrica de no mínimo 12 meses.	Acionamento imediato da cobertura de garantia da concessionária indicada. Exigência de cumprimento do prazo de 48 horas para início do atendimento e 15 dias para reparo.

16.2. Alocação de Riscos e Responsabilidades

Com o objetivo de equilibrar a relação contratual e evitar aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro infundados, estabelece-se a seguinte divisão de responsabilidades:

A) Riscos de Responsabilidade Integral da Contratada:

- Prejuízos decorrentes de avarias, colisões ou roubo dos veículos ocorridos durante o transporte da fábrica/concessionária até o pátio da Secretaria de Saúde de Porecatu (momento anterior ao Recebimento Provisório).
- Flutuações de preços de insumos automotivos, fretes, componentes eletroeletrônicos ou taxas de transformação da ambulância ocorridas entre a apresentação da proposta e a entrega do bem (risco empresarial ordinário).

- Vícios de fabricação, montagem ou falhas na adaptação do salão de atendimento da ambulância identificados dentro do período de garantia.

B) Riscos de Responsabilidade do Município (Contratante):

- Atrasos na liberação do pagamento após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo emitido regularmente pelo fiscal.
- Sinistros, colisões ou danos causados por mau uso, falta de manutenção preventiva recomendada pelo manual ou imperícia de motoristas municipais após o recebimento definitivo dos bens.
- Atrasos no emplacamento e licenciamento dos veículos por trâmites internos burocráticos do próprio órgão perante o Detran-PR.

16.3. Mecanismos de Mitigação durante a Execução

A principal ferramenta de mitigação de riscos será a atuação proativa do Fiscal do Contrato. Este fará o acompanhamento sistemático dos prazos a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento, exigindo da empresa vencedora do Item 02 (Ambulância), por exemplo, relatórios fotográficos ou comprovação do estágio de transformação do furgão, antecipando-se a eventuais atrasos de linha de montagem e permitindo que a Secretaria de Saúde planeje com precisão o remanejamento da frota idosa.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 09 de julho de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 09 de julho de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up), 01 (um) veículo automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up)- Protocolo nº 24.317.503-8, Cabine Dupla, ano de fabricação/modelo não inferior a 2026/2026, primeiro emplacamento, combustível Flex (gasolina/etanol), admitindo-se tecnologias de propulsão híbrida associadas ao motor flex, com especificações técnicas mínimas descritas neste termo, ou de desempenho e qualidade comprovadamente equivalentes ou superiores. **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E CAPACIDADES** • Configuração de Cabine: Cabine dupla, construída em aço estampado,	1	Un	**R$ 140.350,85**	**R$ 140.350,85**

Página 381

	dotada de 4 (quatro) portas laterais com abertura independente. • Capacidade de Ocupantes: Homologada para transporte de até 5 (cinco) passageiros (incluindo o condutor), com cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 600 kg (compreendendo passageiros + carga na caçamba). • Volume da Caçamba: Capacidade volumétrica mínima de 600 litros ou superior. • Equipado de fábrica ou como acessório original com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável. **2. MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO** • Motor: Combustão interna, Flex (gasolina e/ou etanol), disposição dianteira, com no mínimo 3 (três) cilindros em linha. • Alimentação: Sistema de injeção de combustível (direta ou eletrônica multiponto sequencial). • Potência Mínima: 130 cv (cavalo-vapor) com o combustível de maior rendimento. • Sistema de Transmissão: Câmbio automático ou automatizado que ofereça a opção de troca manual de marchas (seja por comandos no painel, alavanca ou volante). **3. SISTEMA DE FRENAGEM E DIREÇÃO** • Sistema de Freios: Hidráulicos, com sistema de discos (ventilados ou sólidos) no eixo dianteiro e tambores ou discos no eixo traseiro. • Assistências de Frenagem: Equipado obrigatoriamente com sistema antibloqueio (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD ou REF) e sistema de assistência de frenagem de urgência/emergência (BAS/AFU/PBA ou equivalente técnico de fábrica). • Sistema de Direção: Assistência do tipo elétrica ou hidráulica de fábrica. **4. SEGURANÇA E SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA AO CONDUTOR** • Segurança Passiva: Sistema de proteção por airbags frontais (obrigatórios por lei) e adicionais (laterais e/ou cortina).				

	• Controles de Estabilidade: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP/VDC) e Controle Eletrônico de Tração (ASR/TCS/TC). • Assistentes de Condução: Assistente de partida em aclives/rampas (HSA/Hill Holder ou equivalente técnico). • Auxílio de Manobra: Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro com aviso sonoro/visual integrado. **5. TECNOLOGIA, CONECTIVIDADE E CONFORTO INTERNO** • Central Multimídia: Sistema de entretenimento com tela sensível ao toque (touchscreen) com diagonal mínima de 7" (sete polegadas) ou superior, com suporte a espelhamento de smartphone (Android Auto / Apple CarPlay). Climatização: Sistema de ar-condicionado de fábrica (frio/quente).				
2	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), devidamente homologado, visando o transporte e atendimento de pacientes, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO vigentes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI/FURGÃO BASE)** • Tipo e Ano: Veículo furgão comercial, novo, sem uso anterior (zero quilômetro), modelo do ano da entrega ou posterior. • Volume Interno do Salão: Mínimo de 8m³. • Motorização e Performance: Motorização com potência mínima de 130 cv;. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 1.250kg. • Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70Litros. • Dimensões Externas Mínimas: Comprimento total superior a 5.040mm e altura total superior a 2.300mm.	1	Un	**R$ 348.657,50**	**R$ 348.657,50**

	• Dimensões Internas Mínimas (Salão): Comprimento útil superior a 2.600mm e altura útil superior a 1.700mm.
	• Direção e Rodagem: Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; rodas de aço aro 16; pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo.
	• Itens de Conforto e Segurança Originais de Fábrica:
	  • Sistema de ar-condicionado dianteiro;
	  • Vidros e retrovisores externos com comando elétrico;
	  • Airbag duplo frontal;
	  • Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré;
	  • Alarme sonoro de marcha à ré.
	DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO) REVESTIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO
	• Isolamento Térmico-Acústico: Instalação de isolamento termoacústico com ação retardante quanto à propagação de chamas, em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/14.
	• Revestimento Interno: Laterais, teto, divisórias e armários confeccionados em fibra de vidro (ou material composto equivalente) moldada, fundida sem emendas e sem acabamentos em silicone. O conjunto deve formar uma peça única e lisa para total higienização, sendo resistente a lavagens com água, sabão e desinfetantes hospitalares, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme a norma ABNT NBR 14.561/2000.
	• Laudo de Superfície: Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, laudo técnico que comprove que os materiais utilizados nas paredes internas, divisórias, armários e piso possuem propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas.
	• Piso: Base reforçada com revestimento antiderrapante em fibra de vidro ou vinílico hospitalar de alto tráfego, sem emendas, vedado hermeticamente. O piso deve possuir				

	reforço estrutural em alumínio sob a área de rodagem da maca retrátil. • Segurança Passiva: O interior não poderá conter objetos ou projeções pontiagudas, devendo todos os cantos ser arredondados e os ganchos/suportes montados de forma embutida. Os armários e componentes fixados devem possuir ancoragem reforçada para evitar desprendimento em sinistros. **MOBILIÁRIO E ACOMODAÇÃO** • Armários Laterais e Bancada: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em policarbonato ou acrílico com aros e canaletas. Bancada para apoio de equipamentos médicos e medicamentos confeccionada em material lavável. • Acomodação de Cilindros e Prancha: Compartimentos integrados para o acondicionamento seguro de cilindro de oxigênio e prancha de imobilização. • Assentos: o 01 (um) banco giratório para o médico/socorrista, posicionado ao lado da maca, equipado com cinto de segurança, conforme a ABNT NBR 14.561/2000. o 01 (um) banco tipo baú lateral com capacidade para acomodar de 02 a 03 pessoas, confeccionado em fibra de vidro com estofamento em courvin de alta resistência, dotado de cintos de segurança individuais, encostos de cabeça e assentos ergonômicos. **ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO** • Comunicação e Vidros: Divisória entre a cabine do motorista e o salão com abertura/vidro de correr para comunicação. Porta lateral direita com vidro de correr e portas traseiras com vidros, ambos dotados de película jateada/opaca para privacidade do paciente. • Sistema Elétrico: Iluminação interna em LED no teto. Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas de fácil acesso.				

	Inversor/conversor de voltagem de no mínimo 400W (convertendo 12Vcc para 110Vca/127Vca). Presença de no mínimo 03 tomadas internas de 110V/127V, tomadas de 12Vcc e entrada USB. Sistema com bateria auxiliar e gerenciador/isolador de carga.
	• Ventilação: Instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor com cúpula de proteção.
	• Sinalização Acústica e Visual:
	  • Sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, fixado sobre o teto dianteiro, com lentes em policarbonato e múltiplos efeitos de flash (emergência, deslocamento e veículo parado).
	  • Sinalizador acústico (sirene) com amplificador de potência mínima de 100W RMS, oferecendo no mínimo 03 tons distintos e pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro.
	  • Iluminação externa de embarque instalada sobre a porta traseira e luzes de advertência nas laterais.
	SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTES
	• Oxigênio: Sistema composto por suporte de fixação, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso (mínimo de 3 litros) devidamente equipado com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas completa, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador.
	• Suportes Gerais: Instalação de 01 (um) suporte para soro/plasma fixado em balaústre longitudinal metálico instalado firmemente no teto.				

3	• Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, • Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou	1	Un	**R$ 287.147,35**	**R$ 287.147,35**

	regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. • Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. • Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. • Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.				

	• Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação • Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.				
TOTAL GERAL: R$ 776.155,70					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR em reestruturar, modernizar e garantir a continuidade operacional de sua frota veicular logística e de urgência/emergência. A Administração Pública tem o dever constitucional (art. 196 da CF/88) de assegurar o direito à saúde mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços.

À luz da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento desta aquisição orienta-se pelos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da modicidade

contratual, demonstrando que a imobilização de capital na compra dos referidos bens reverterá em economia a médio e longo prazo frente aos custos crescentes de manutenção corretiva da frota antiga ou de contratações fragmentadas de terceiros.

2.2. Justificativa Técnica por Item

A) Veículo Furgão Adaptado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)

O município de Porecatu necessita cobrir com agilidade os chamados de urgência e a remoção de pacientes de baixa e média complexidade que necessitam de transporte inter-hospitalar regulado.

- O problema atual: Veículos antigos geram descontinuidade no serviço devido ao tempo excessivo de permanência em oficinas mecânicas. Uma ambulância inoperante fragiliza a rede de urgência, colocando vidas em risco.
- A solução: A aquisição de uma ambulância Tipo B, zero quilômetro, devidamente homologada conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e a ABNT NBR 14561, garante o cumprimento dos requisitos sanitários de transporte humanizado, segurança para a equipe de atendimento (socorrista e técnico/enfermeiro) e estabilidade clínica ao paciente durante o trajeto.

B) Veículo Tipo Mini Van (Capacidade Mínima para 11 Ocupantes)

A dinâmica do Sistema Único de Saúde (SUS) impõe a necessidade de deslocamento diário de pacientes eletivos para a realização de consultas especializadas, exames de alta complexidade (ressonâncias, tomografias) e tratamentos contínuos (quimioterapia, radioterapia e hemodiálise) em municípios de referência que compõem a regional de saúde (como Londrina e Arapongas).

- O problema atual: A dispersão desses pacientes em veículos de passeio comuns (4 vagas) satura a escala de motoristas e gera um gasto ineficiente de combustível, gerando alto custo por quilômetro rodado por passageiro.
- A solução: O veículo tipo Mini Van (mínimo 11 lugares) atende ao princípio da eficiência ao unificar o transporte de múltiplos pacientes com o mesmo

perfil de agendamento em uma única viagem. O requisito de ar-condicionado duplo e saídas independentes justifica-se pelo fato de os passageiros estarem frequentemente debilitados por tratamentos oncológicos ou crônicos, exigindo conforto térmico para evitar agravos de saúde durante o percurso rodoviário.

C) Veículo Utilitário Leve (Pick-up)

A atuação da Secretaria Municipal de Saúde não se restringe ao transporte de pacientes, englobando também a logística interna e as ações de campo das equipes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental (combate a endemias).

- O problema atual: O município possui vasta extensão territorial rural e vias urbanas que demandam um veículo com maior robustez mecânica e vão livre em relação ao solo para tráfego seguro sob intempéries. O transporte de insumos pesados, bombas de aspersão para aplicação de inseticidas (Fumacê), caixas térmicas com vacinas e coletas de vetores não pode ser realizado em veículos de passeio comuns sob pena de danificar o patrimônio público e violar normas de biossegurança.
- A solução: A Pick-up utilitária, equipada com protetor de caçamba e capota marítima, confere a versatilidade necessária para isolar a carga da cabine dos operadores, proteger os insumos contra variações climáticas (sol/chuva) e garantir o acesso das equipes de saúde às áreas mais remotas do município em qualquer época do ano.

2.3. Da Inviabilidade de Soluções Alternativas

Avaliou-se a possibilidade de locação de veículos. Contudo, a aquisição definitiva mostrou-se a decisão mais vantajosa para o interesse público pelos seguintes fatores:

1. Customização Crítica: No caso da Ambulância (Tipo B), o mercado de locação tradicional não dispõe de frotas prontas com as especificações exigidas pela Vigilância Sanitária e com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) específico para a região, elevando os custos contratuais a patamares superiores ao valor de aquisição do bem.

2. Ciclo de Vida e Desgaste: Dada a alta quilometragem percorrida nas rodovias de ligação intermunicipal e estradas rurais, os contratos de locação preveem pesadas franquias por quilômetro excedente e avarias, tornando o custo operacional da locação proibitivo para a realidade orçamentária do município.
3. Patrimônio Público: A aquisição incorpora os bens ao patrimônio estável do Município de Porecatu, permitindo a utilização intensiva por longo período e o posterior leilão dos ativos quando atingirem o limite do seu ciclo de vida útil.

Conclui-se, portanto, que a abertura do processo licitatório para a compra dos referidos veículos é a medida que melhor concilia o atendimento às demandas da população usuária do SUS com a eficiência no gasto dos recursos públicos municipais.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para garantir que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, com o máximo de segurança, eficiência e conformidade legal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos obrigatórios, os quais deverão ser integralmente cumpridos pelas licitantes vencedoras:

3.1.1. Do Prazo de Entrega

- O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos veículos devidamente regularizados, plotado e em perfeito estado de funcionamento no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.

3.1.2. Do Local de Entrega

- A entrega física dos bens deverá ser realizada diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- O recebimento fica condicionado ao agendamento prévio junto ao setor responsável para fins de acompanhamento da fiscalização.

3.1.3. Do Horário de Entrega

- O veículo somente será recebido pela equipe técnica nos dias úteis, nos seguintes intervalos de horários:
    - Período da manhã: das 8h às 11h.
    - Período da tarde: das 13h às 17h.

3.1.4. Requisitos Gerais dos Veículos (Aplicáveis a todos os itens)

1. Condição de Fabricação: Todos os veículos deverão ser fornecidos rigorosamente zero quilômetro, de primeiro uso, sem uso prévio de demonstração, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, com ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano de homologação do certame licitatório.
2. Garantia de Fábrica: Garantia integral mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou vícios ocultos, sem limite de quilometragem. Caso o fabricante ofereça garantia superior (ex.: 3 ou 5 anos), esta prevalecerá para o contrato.
3. Rede de Assistência Técnica: A contratada deverá comprovar a existência de oficina autorizada ou concessionária credenciada pela marca do veículo num raio máximo de 100 km (cem quilômetros) do Município de Porecatu-PR, visando garantir a agilidade nas manutenções preventivas e corretivas dentro do período de garantia, sem causar a descontinuidade prolongada do serviço de saúde.
4. Segurança e Homologação: Os veículos deverão estar em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo, obrigatoriamente: sistema de freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (ESC), cintos de segurança para todos os ocupantes e demais itens obrigatórios de série.
5. Combustível e Eficiência: Os motores deverão ser compatíveis com as normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) para a redução da emissão de gases poluentes.

Os veículos movidos a álcool/gasolina (Flex) devem possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões do INMETRO.

3.1.5. Requisitos Específicos e Normativos (Por Tipo de Veículo)

A) Do Veículo Furgão Adaptado para Ambulância (Tipo B)

1. Conformidade Sanitária e Técnica: A transformação do veículo furgão em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) deverá atender rigorosamente aos ditames da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e às especificações construtivas da norma ABNT NBR 14561 (Veículos de atendimento a emergências médicas).
2. Homologação e Homologação de Trânsito: O veículo transformado deverá ser entregue com o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) emitido pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (SENATRAN), constando expressamente na Nota Fiscal e no prontuário do veículo a sua modificação/transformação para "Ambulância", viabilizando o imediato emplacamento pelo Município.
3. Biossegurança: O revestimento interno do salão de atendimento deve ser feito em material que permita a lavagem e desinfecção química frequente (fibra de vidro ou similar de alta resistência), com cantos arredondados, impermeável e autoextinguível (não propagador de chamas), atendendo às exigências da Vigilância Sanitária (ANVISA).

B) Do Veículo Tipo Mini Van (Mínimo 11 Lugares)

1. Segurança de Passageiros: Por se tratar de transporte rodoviário intermunicipal de pacientes debilitados ou em tratamento, o veículo deve possuir, obrigatoriamente, barras de proteção lateral, encosto de cabeça e cintos de segurança individuais para 100% dos assentos.
2. Climatização Independente: Requisito indispensável de sistema de ar-condicionado duplo, com dutos e comandos de saída de ar independentes para a cabine do motorista e para o salão de passageiros, garantindo o conforto térmico e evitando o agravamento clínico dos usuários transportados.

C) Do Veículo Utilitário Leve (Pick-up)

1. Proteção de Carga e Biossegurança: A caçamba deve ser entregue com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável com fechamento hermético e seguro. Esse requisito é indispensável para proteger materiais biológicos, vacinas em caixas térmicas, insumos da Vigilância Sanitária e venenos/bombas de endemias contra intempéries e acessos não autorizados.

3.1.6. Requisitos de Entrega e Recebimento

1. Revisão de Entrega: Os veículos deverão ser entregues com a revisão de entrega ("Pre-Delivery Inspection" - PDI) devidamente realizada pela concessionária autorizada, com fluidos e óleos em nível máximo e abastecidos com combustível mínimo para deslocamento inicial.
2. Documentação para Emplacamento: No ato da entrega provisória, a contratada deverá fornecer o kit completo para o primeiro emplacamento em nome do Município de Porecatu-PR, contendo: Nota Fiscal original de venda, decalque legível do chassi e do motor, e o respectivo laudo/certificação de transformação (no caso da ambulância).
3. Manuais e Acessórios: Devem acompanhar cada veículo: manual do proprietário e de garantia em idioma português, livrete de revisões, chave reserva (com telecomando, se houver de série), triângulo de segurança, macaco hidráulico/mecânico, chave de roda e estepe (roda e pneu sobressalentes) montado e calibrado.

3.1.7. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

Nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, exigindo-se que os veículos atendam aos limites de emissão de ruídos e poluentes determinados pela fase vigente do PROCONVE na data de sua fabricação. Adicionalmente, as empresas participantes deverão assegurar que os materiais utilizados na transformação da ambulância (isolamento e revestimento) utilizem processos de fabricação livres de CFC (Clorofluorcarboneto) e com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs).

3.1.8. Requisitos de Qualificação Técnica das Licitantes

Para fins de habilitação, além das certidões regulares, as licitantes deverão apresentar:

- Declaração de Rede Autorizada: Declaração formal indicando a concessionária/oficina autorizada que prestará a assistência técnica dentro do raio de 100 km estipulado.
- Comprovação de Aptidão (para o item da Ambulância): Apresentação de Certificado de Registro de Marca no SENATRAN ou comprovação de que a empresa transformadora parceira possui o CAT válido para a modificação do veículo ofertado, assegurando a capacidade técnica e legal de entrega do objeto transformado.

3.1.9. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

3.2. Do consórcio

Para a presente licitação, que visa à aquisição de 03 (três) veículos automotores (Pick-up, Ambulância e Mini Van), a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR optou pela NÃO ADMISSÃO da participação de empresas em consórcio.

A decisão de vedar a união de empresas em formato de consórcio fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Objeto Comum e Fornecimento Simples: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de "bens comuns" (Art. 6°, XIII da Lei n° 14.133/2021). Não se trata de uma contratação de grande vulto, alta complexidade tecnológica ou engenharia de grande escala que exija a soma de capacidades técnicas e financeiras de diferentes empresas para viabilizar a execução.

2. Mercado Fornecedor Amplo e Competitivo: O mercado automotivo nacional e o setor de transformação de ambulâncias são maduros, descentralizados e altamente competitivos. Existem inúmeras concessionárias e empresas transformadoras capazes de fornecer isoladamente qualquer um dos itens listados, sem que isso represente um esforço financeiro extraordinário para o porte das empresas atuantes no setor.

3. Divisão em Itens como Fator de Fomento: Como a licitação já foi modelada de forma parcelada (divisão por itens independentes), o pequeno fornecedor ou a empresa especializada (como a transformadora de ambulâncias) pode participar diretamente do item de seu interesse, sem barreiras de mercado. O parcelamento substitui, com maior eficácia administrativa, a necessidade de consorciamento.

4. Complexidade Administrativa e Risco de Solidariedade: A admissão de consórcio em objetos de fornecimento simples gera uma desnecessária sobrecarga administrativa na fase de habilitação (análise de múltiplos balanços, termos de constituição de consórcio, indicação de liderança, etc.). Além disso, em caso de inadimplemento, a cobrança de penalidades e garantias sob o regime de responsabilidade solidária (Art. 15, § 2° da Lei n° 14.133/2021) torna-se mais complexa e lenta para a estrutura jurídica do município.

É importante destacar que a vedação ao consórcio não impede a ampla competitividade das empresas transformadoras de ambulâncias (Item 02).

- As concessionárias de veículos podem cotar e adquirir o furgão base diretamente da montadora e contratar a transformação industrial de uma encarroçadora especializada, apresentando-se no certame como a fornecedora única e responsável direta perante o Município de Porecatu-PR.

- O que se veda é a união formal de duas ou mais empresas (ex: Concessionária + Encarroçadora) para disputar o certame sob um único CNPJ de consórcio.

Fica tecnicamente demonstrado que a vedação à participação em consórcios resguarda a celeridade do processo licitatório, simplifica a gestão contratual pela fiscalização e não acarreta qualquer prejuízo à ampla competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Porecatu-PR.

3.3. Da subcontratação

Nos termos do Art. 122 da Lei n° 14.133/2021, a subcontratação parcial de partes do objeto pode ser admitida pela Administração, desde que devidamente justificada

em face da engenharia ou da logística do fornecimento, e desde que o limite e as condições estejam expressamente previstos no edital.

Para a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR adota regras diferenciadas entre os itens, considerando a natureza comum de uns e a complexidade de transformação de outro:

3.3.1. Regra Geral: Vedação à Subcontratação (Itens 01 e 03)

Para o Item 01 (Pick-up) e para o Item 03 (Mini Van), fica vetada qualquer espécie de subcontratação do objeto.

- Justificativa: Trata-se da entrega de bens comuns de prateleira (veículos automotores de série). A empresa concessionária ou distribuidora vencedora possui capacidade plena e direta para faturar, revisar e entregar os bens no pátio do município, não havendo qualquer parcela técnica que justifique a introdução de terceiros na execução contratual.

3.3.2. Regra Excepcional: Admissibilidade Parcial da Subcontratação (Item 02 - Ambulância)

Exclusivamente para o Item 02 (Veículo Furgão Adaptado para Ambulância Tipo B), será admitida a subcontratação parcial restrita à etapa industrial de transformação, adaptação e encarroçamento interno do veículo, sob as seguintes condições imperativas:

1. Vencimento do Veículo Base: A licitante vencedora (obrigatoriamente uma concessionária ou distribuidora de veículos) continuará sendo a única responsável jurídica, civil e administrativa perante o Município de Porecatu-PR por todo o objeto. O faturamento do furgão base e a emissão da Nota Fiscal global do bem devem ser emitidos pela contratada principal.
2. Especialização do Subcontratado: A empresa terceirizada responsável pela transformação (isolamento térmico, instalação da régua de gases, sinalização acústico-visual, etc.) deverá ser de conhecimento prévio da fiscalização e possuir, obrigatoriamente, o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) válido perante o SENATRAN para o modelo do veículo ofertado, além do registro regular nos órgãos sanitários e ambientais competentes.

3. Vedação à Subcontratação Total: Fica terminantemente proibida a subcontratação total do item ou a cessão do contrato a terceiros (Art. 122, § 1° da Lei n° 14.133/2021).

3.3.3. Condições e Deveres da Contratada no caso de Subcontratação (Item 02)

Caso a vencedora do Item 02 opte por subcontratar a etapa de adaptação da ambulância, deverá observar os seguintes requisitos regulamentares:

- Responsabilidade Solidária/Direta: A subcontratação não modifica a relação jurídica entre o Município de Porecatu-PR e a contratada principal. Esta responde integralmente pela qualidade do serviço do terceiro, pelos prazos de entrega e pela solidez da garantia de 12 meses sobre todo o conjunto (veículo + transformação).
- Vedação a Empresas Impedidas: É vedada a subcontratação de empresas que estejam cumprindo sanção de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (Art. 122, § 2° da Lei n° 14.133/2021).
- Comprovação de Regularidade: A contratada principal deverá apresentar, quando solicitada pelo Fiscal do Contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada transformadora, sob pena de suspensão do recebimento provisório do veículo.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Considerando a faculdade prevista no Art. 96 da Lei n° 14.133/2021, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia contratual (garantia financeira de execução) para este processo licitatório.

Esta decisão justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Natureza de Pronta Entrega: Trata-se de fornecimento de bem com entrega integral e prazo curto. A obrigação da contratada se encerra substancialmente no ato da entrega e aceite do veículo.
2. Mitigação Natural do Risco: O pagamento só será realizado pela Administração após o recebimento definitivo do veículo e a conferência de sua conformidade. Dessa forma, não há risco financeiro de antecipação de valores sem a contrapartida do bem. Caso a empresa não entregue, o

pagamento não ocorre e a Administração pode convocar o segundo colocado.

3. Economicidade e Competitividade: A exigência de garantia financeira (seja caução, seguro-garantia ou fiança bancária) gera custos administrativos e financeiros para o licitante, que invariavelmente são repassados ao preço final do produto. A dispensa dessa exigência visa, portanto, obter preços mais competitivos e facilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No entanto a dispensa da garantia contratual (financeira) não isenta a Contratada da responsabilidade pela Garantia Técnica dos veículos, que permanece exigida pelo prazo mínimo de 1 ano, conforme estipulado nos Requisitos da Contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva do veículo adquirido, conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bem, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo dos veículos, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência observará estritamente os prazos, locais e ritos de inspeção dispostos nas subcláusulas a seguir:

5.1.1. Do Prazo e Local de Entrega

1. Prazo Improrrogável: Os veículos (Pick-up, Ambulância e Mini Van) deverão ser entregues no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. Local da Entrega Física: Os bens deverão ser descarregados e entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, sem qualquer custo adicional de frete, carreto, cegonha, seguros ou taxas de deslocamento para a Administração Pública.
3. Agendamento Prévio: A entrega física deverá ser formalmente agendada com a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, devendo ocorrer exclusivamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 17h00.

5.1.2. Das Condições Físicas e Técnicas dos Veículos no Ato da Entrega

No momento da apresentação dos veículos para recebimento provisório, a Contratada deverá garantir o cumprimento dos seguintes requisitos materiais:

- Estado de Novo: Os veículos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, integridade de funilaria, pintura e tapeçaria, completamente limpos, lavados, higienizados e polidos.
- Revisão de Entrega (PDI): Todos os veículos devem ter passado pela revisão oficial de pré-entrega realizada por concessionária autorizada da marca, com os respectivos carimbos e assinaturas apostos no manual de garantia.
- Fluidos e Combustível: Todos os fluidos (óleo de motor, transmissão, fluido de freio, direção hidráulica e líquido de arrefecimento) devem estar completados em seus níveis máximos. Os veículos deverão ser entregues com combustível suficiente em tanque para a realização dos testes de rodagem pela equipe do município (mínimo de 1/4 de tanque).
- Acessórios Obrigatórios de Série e do Edital: Cada veículo deve estar equipado com:
    - 01 (um) pneu sobressalente (estepe) montado em roda, calibrado e sem uso;
    - Macaco mecânico/hidráulico compatível com o peso do veículo;

- Chave de roda e triângulo de segurança;
- Chave principal operante e 01 (uma) chave reserva (ambas com telecomando, se houver de série);
- Extintor de incêndio (se exigido por norma vigente para a categoria do veículo).

5.1.3. Da Documentação Obrigatória para Recebimento

A entrega física dos veículos fica condicionada à entrega simultânea dos seguintes documentos, em vias originais e perfeitamente legíveis:

1. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): Emitida em nome do Município de Porecatu-PR, contendo na descrição dos itens a especificação exata do edital, marca, modelo, ano de fabricação/modelo, cor, número do chassi, número do motor e número do Renavam (faturamento direto).
2. Kit de Emplacamento: Contendo o decalque legível do chassi e do motor (feito em fita adesiva apropriada), laudo de vistoria de entrega e demais documentos exigidos pelo Detran-PR para a realização do primeiro emplacamento como veículo oficial (isenção de IPVA e taxas de propriedade).
3. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT): Exclusivo para o Item 02 (Ambulância), emitido pelo SENATRAN, homologando formalmente a modificação do veículo furgão original para a categoria de ambulância de transporte de pacientes.
4. Manuais de Instrução: Manual do proprietário, manual de manutenção e garantia da montadora e, para a ambulância, o manual de operação dos equipamentos médicos e sistemas elétricos/gases instalados no salão de atendimento, todos redigidos em idioma português.

5.1.4. Do Rito de Inspeção e Conferência (Art. 140 da Lei 14.133/2021)

- Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo Fiscal do Contrato, limitando-se à conferência quantitativa, verificação visual macro de avarias de transporte e coleta da documentação. Será lavrado o Termo de Recebimento Provisório.
- Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório. Durante este prazo, a equipe técnica da Secretaria de Saúde

submeterá os veículos a testes funcionais e mecânicos (teste de rodagem em rodovia de no mínimo 20 km) e inspecionará minuciosamente os componentes adaptados da ambulância (estabilidade da maca retrátil, fluxo da régua de oxigênio, acionamento do exaustor e isolamento térmico).

- Estando tudo em perfeita conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, documento que encerra a fase de entrega e autoriza o envio da Nota Fiscal para a liquidação e pagamento. Constatada qualquer inconformidade, o veículo será rejeitado e a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para sanar o vício ou substituir o bem.

5.2. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.2.1. A fim de assegurar a integridade do patrimônio público adquirido, a eficiência dos recursos e a continuidade ininterrupta das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, as regras de garantia, manutenção e assistência técnica seguirão as seguintes diretrizes:

5.2.1.1. Da Garantia dos Veículos

1. Prazo Mínimo Obrigatório: Todos os veículos (Pick-up, Ambulância e Mini Van) deverão possuir garantia integral de fábrica contra defeitos de fabricação, montagem, usinagem, funilaria e sistemas eletroeletrônicos por um período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
    - Prevalência de Prazo: Caso o fabricante/montadora ofereça voluntariamente garantia comercial superior (ex: 3 ou 5 anos), este prazo estendido prevalecerá para todos os fins contratuais.
2. Garantia Específica de Adaptação (Item 02 - Ambulância): A contratada do item da ambulância responderá, pelo mesmo prazo mínimo de 12 meses, pela solidez e segurança de toda a transformação realizada no salão de pacientes (fixação de armários, vedação do isolamento termoacústico, funcionamento da régua de oxigênio, parte elétrica e mecanismos de ancoragem da maca retrátil).
3. Escopo da Cobertura: A garantia cobrirá, sem qualquer custo para o Município de Porecatu-PR, a substituição de peças, componentes e conjuntos mecânicos ou elétricos que apresentarem defeitos por falha de

material ou montagem, bem como a respectiva mão de obra necessária para o reparo.

5.2.1.2. Das Condições de Manutenção Preventiva

1. Preservação da Garantia: Para fins de manutenção e não perda da garantia de fábrica, as revisões periódicas preventivas estipuladas no Manual do Proprietário (por tempo ou quilometragem) deverão ser executadas exclusivamente na rede de concessionárias autorizadas ou oficinas credenciadas pela marca contratada.
2. Custeio das Revisões de Rotina: Os custos decorrentes de peças de desgaste natural, filtros, fluidos e mão de obra das revisões preventivas programadas (de rotina) serão de responsabilidade do Município de Porecatu-PR, utilizando-se das atas de registro de preços vigentes na prefeitura para manutenção da frota, salvo se a proposta comercial da licitante vencedora contemplar programa de "revisões gratuitas" como benefício adicional.

5.2.1.3. Da Assistência Técnica e Limite Geográfico

1. Raio Máximo de Distância: A Contratada deverá comprovar e indicar formalmente em sua proposta a existência de concessionária autorizada ou oficina credenciada apta a prestar assistência técnica e revisões dentro de um raio geográfico máximo de até 100 km (cem quilômetros) dos limites territoriais do Município de Porecatu-PR.
2. Justificativa da Limitação: A proximidade da assistência técnica é requisito essencial de interesse público e eficiência. Deslocar veículos oficiais de urgência ou transporte de pacientes para municípios distantes acarreta gastos excessivos com diárias de motoristas, queima de combustível, pedágios, além de manter o veículo inoperante por longos períodos, prejudicando o atendimento aos usuários do SUS locais.

5.2.1.4. Da Manutenção Corretiva e Prazos de Atendimento (Em Garantia)

Constatada qualquer pane mecânica, elétrica ou vício oculto de fabricação dentro do período de garantia, o rito de reparo seguirá as seguintes obrigações:

- Prazo de Início do Atendimento: Após a notificação formal emitida pela Secretaria de Saúde de Porecatu-PR, a Contratada ou a oficina credenciada

por ela indicada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para receber o veículo e iniciar o diagnóstico técnico.

- Prazo de Sanabilidade (Conclusão do Reparo): O veículo deverá ser devolvido ao município plenamente reparado e operacional no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do seu ingresso na oficina. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica robusta aprovada pelo Fiscal do Contrato (ex: necessidade de importação de componentes da fábrica).
- Ônus de Transporte e Socorro: Caso o defeito ou pane impeça a locomoção segura do veículo por meios próprios, o ônus financeiro e logístico de remoção (serviço de guincho/reboque) do pátio do Município de Porecatu-PR até a sede da concessionária autorizada será de responsabilidade integral e exclusiva da empresa Contratada.
- Extensão da Garantia por Paralisação: O período em que o veículo permanecer imobilizado na assistência técnica para reparos em garantia será acrescido ao prazo total da garantia contratual do bem, suspendendo-se a contagem do prazo original durante o período de oficina.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Critério de Medição (Ateste de Recebimento)

1. A medição do objeto dar-se-á em parcela única por item, mediante a entrega física integral dos veículos e aprovação técnica da fiscalização.
2. Não haverá medições parciais ou faturamento fracionado de componentes dentro de um mesmo item (ex: faturar o furgão separado da transformação em ambulância). O item só será considerado medido quando o veículo estiver totalmente pronto, equipado e homologado.
3. O documento base para a medição e autorização de faturamento será o Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Fiscal do Contrato em até 10 (dez) dias úteis após a entrega provisória, atestando a conformidade de todas as especificações técnicas exigidas.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento

1. A seleção será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com o art. 6°, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, visto que os veículos automotores configuram bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.
2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item (art. 33, inciso I, da Lei n° 14.133/2021), sagrando-se vencedora a licitante que, cumprindo todas as exigências técnicas e de habilitação, apresentar a menor proposta financeira para cada um dos lotes/itens individuais.

8.2. Dos Requisitos de Habilitação Técnica

Para comprovar a sua aptidão técnica e garantir a segurança jurídica da entrega e o suporte pós-venda ao município, as licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

A) Exigências Gerais (Para todos os itens)

- Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de forma regular e tempestiva, veículos automotores de características compatíveis com o item cotado.
- Declaração de Rede de Assistência Técnica: Declaração formal emitida pela licitante indicando o nome, CNPJ e endereço da concessionária autorizada ou oficina credenciada da marca do veículo ofertado, que prestará os

serviços de manutenção e garantia dentro do raio máximo de até 100 km dos limites territoriais de Porecatu-PR.

B) Exigência Específica para a Ambulância (Item 02)

- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT): A licitante deverá apresentar cópia do CAT válido, emitido pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (SENATRAN) em nome da montadora ou da empresa transformadora parceira, que homologue formalmente a modificação do modelo de furgão ofertado em ambulância. Este documento é indispensável para comprovar que a empresa possui autorização legal para realizar a transformação industrial do bem.

8.3. Das Regras de Preferência e Desempate

1. Tratamento Diferenciado (LC 123/2006): No julgamento das propostas, aplicar-se-ão os benefícios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), desde que as licitantes tenham declarado previamente tal condição no sistema eletrônico.
2. Critérios de Desempate (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021): Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, e após a aplicação do direito de preferência das MPEs, o desempate ocorrerá mediante a observância dos seguintes critérios sucessivos:
    - Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
    - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - Empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental (sustentabilidade);
    - Empresas que desenvolvam programas de integridade (*compliance*), conforme regulamento do Poder Executivo municipal.
3. Persistindo o empate, a escolha será feita obrigatoriamente por meio de sorteio físico ou eletrônico promovido pelo sistema.

8.4. Das Condições de Aceitabilidade das Propostas

1. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos fixados pela Administração no orçamento estimado da licitação, sendo tais propostas sumariamente desclassificadas por sobrepreço.

2. Serão consideradas inexequíveis (art. 59, § 4° da Lei n° 14.133/2021) as propostas cujos valores sejam manifestamente insuficientes para cobrir os custos mínimos de aquisição do veículo de fábrica, do frete e, no caso do Item 02, dos custos industriais de transformação e dos equipamentos médicos básicos integrados.
3. A licitante deverá cotar modelos de veículos que estejam em linha de produção ativa no mercado nacional na data da abertura da sessão pública, ficando vedada a oferta de modelos cuja fabricação ou importação oficial tenha sido descontinuada pelo fabricante.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 776.155,70 (setecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Nos termos do art. 134 da Lei n° 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de veículos automotores com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1° do art. 134 da referida lei.

Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos

e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220.

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1938 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

Porecatu–PR, 13 de julho de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 63/2026

Pregão Eletrônico nº 22/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( ) ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 13/07/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026	
OBJETO	Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up), 01 (um) veículo automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 63/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**__ de ____ de 2026 às __h__min – Horário de Brasília-DF**
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☐ SIM ☒ NÃO **AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☒ SIM ☐ NÃO **PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):** ☐ SIM ☒ NÃO **RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 776.155,70 (setecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Saúde.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Preâmbulo

O Município de Porecatu, Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob nº 09.412.450/0001-66 situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan** e pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Arilda Batista de Araujo**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item,** e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em **___/___/2026 às __h__min, Horário de Brasília-DF**.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

O presente edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do estudo técnico preliminar, onde constarão as justificativas pertinentes, bem como no Termo de Referência – TR, ambos instrumentos em anexo.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), distribuídos da seguinte forma:

Item 01: 01 (um) veículo tipo utilitário leve (Pick-up), conforme justificativa vinculada ao Protocolo n.º 24.317.503-8;

Item 02: 01 (um) veículo tipo Furgão, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), conforme justificativa vinculada ao Protocolo n.º 24.160.564-7;

Item 03: 01 (um) veículo tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, conforme justificativa vinculada ao Protocolo n.º 24.699.048-4.

1.2 A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no ETP e no Termo de Referência.

1.3. Vínculo e Formalização:
1.3.1. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual (Anexo III), observando-se a disponibilidade orçamentária e a conformidade com as metas do Processo n.º 63/2026.

1.3.2. A contratação é custeada por recursos estaduais, mediante convênios/termos de adesão vinculados aos protocolos supracitados, com contrapartida de recursos próprios do Município de Porecatu, conforme dotações orçamentárias descritas no item 12 deste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br , na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para o item único desta licitação, a participação é de **ampla concorrência**, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como "equiparadas": o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.9.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.9.11. com decretação de falência;

3.9.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.9.13. participação de empresas em consórcio;

3.9.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.9.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.18. O disposto no item 3.9.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.19. O impedimento de que trata o item 3.9.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.20. A vedação de que trata o item 3.9.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.9.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.11 deste Edital.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.10.1. Conforme delineado no ETP e no Termo de Referência, **NÃO será permitida** a participação de empresas em regime de consórcio.

3.10.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.10.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável (Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e LC nº 130/2009).

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

3.12.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, na presente contratação, **não será admitida** a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características para o atendimento da necessidade da Administração.

3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.13.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no **SICAF**, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br, no qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do https://www.gov.br/compras/pt-br , por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item.

6.1.2. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4 Catálogos ou folhetos técnicos do fabricante que comprovem que o VEÍCULO ofertado atende a todas as exigências do Termo de Referência, especialmente quanto à motorização, câmbio automático e classificação de eficiência energética.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente licitação **não será exigida** garantia de proposta.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br , devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado pelo Agente de Contratação.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
14.4.1. contiver vícios insanáveis;
14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022**: **certidão simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual,** por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS,** expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.3.3.2. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados da DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

16.3.3.4. A comprovação será feita pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

16.3.3.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer índice deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.3.3.6. **Justificativa para exigência dos índices contábeis:**

16.3.3.6.1. Conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência justifica-se por se tratar de relatórios essenciais para aferir a saúde financeira e o controle do patrimônio da empresa. Através destes índices, averiguar-se-ão os registros ordenados e padronizados, garantindo que a licitante possui solidez econômica para suportar a execução do objeto e as obrigações contratuais, conforme verificado na fase de planejamento da contratação.

16.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.3.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado (fornecimento de veículos automotores).

16.3.4.1.1. Havendo necessidade, será realizada diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de quantitativos.

16.3.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada.

16.3.4.3. **Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII** deste edital. A Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) *horas***, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com .

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e

antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.
17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com .

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO
19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO
20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021[1].

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

[1] **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
23.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações no portal https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com .

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 17 de julho de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up), 01 (um) veículo automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up)- Protocolo nº 24.317.503-8, Cabine Dupla, ano de fabricação/modelo não inferior a 2026/2026, primeiro emplacamento, combustível Flex (gasolina/etanol), admitindo-se tecnologias de propulsão híbrida associadas ao motor flex, com especificações técnicas mínimas descritas neste termo, ou de desempenho e qualidade comprovadamente equivalentes ou superiores. **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E CAPACIDADES**	1	Un	**R$ 140.350,85**	**R$ 140.350,85**

	• Configuração de Cabine: Cabine dupla, construída em aço estampado, dotada de 4 (quatro) portas laterais com abertura independente. • Capacidade de Ocupantes: Homologada para transporte de até 5 (cinco) passageiros (incluindo o condutor), com cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 600 kg (compreendendo passageiros + carga na caçamba). • Volume da Caçamba: Capacidade volumétrica mínima de 600 litros ou superior. • Equipado de fábrica ou como acessório original com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável. **2. MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO** • Motor: Combustão interna, Flex (gasolina e/ou etanol), disposição dianteira, com no mínimo 3 (três) cilindros em linha. • Alimentação: Sistema de injeção de combustível (direta ou eletrônica multiponto sequencial). • Potência Mínima: 130 cv (cavalo-vapor) com o combustível de maior rendimento. • Sistema de Transmissão: Câmbio automático ou automatizado que ofereça a opção de troca manual de marchas (seja por comandos no painel, alavanca ou volante). **3. SISTEMA DE FRENAGEM E DIREÇÃO** • Sistema de Freios: Hidráulicos, com sistema de discos (ventilados ou sólidos) no eixo dianteiro e tambores ou discos no eixo traseiro. • Assistências de Frenagem: Equipado obrigatoriamente com sistema antibloqueio (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD ou REF) e sistema de assistência de frenagem de urgência/emergência (BAS/AFU/PBA ou equivalente técnico de fábrica). • Sistema de Direção: Assistência do tipo elétrica ou hidráulica de fábrica.				

	4. SEGURANÇA E SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA AO CONDUTOR • Segurança Passiva: Sistema de proteção por airbags frontais (obrigatórios por lei) e adicionais (laterais e/ou cortina). • Controles de Estabilidade: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP/VDC) e Controle Eletrônico de Tração (ASR/TCS/TC). • Assistentes de Condução: Assistente de partida em aclives/rampas (HSA/Hill Holder ou equivalente técnico). • Auxílio de Manobra: Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro com aviso sonoro/visual integrado. **5. TECNOLOGIA, CONECTIVIDADE E CONFORTO INTERNO** • Central Multimídia: Sistema de entretenimento com tela sensível ao toque (touchscreen) com diagonal mínima de 7" (sete polegadas) ou superior, com suporte a espelhamento de smartphone (Android Auto / Apple CarPlay). Climatização: Sistema de ar-condicionado de fábrica (frio/quente).				
2	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), devidamente homologado, visando o transporte e atendimento de pacientes, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO vigentes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI/FURGÃO BASE)** • Tipo e Ano: Veículo furgão comercial, novo, sem uso anterior (zero quilômetro), modelo do ano da entrega ou posterior. • Volume Interno do Salão: Mínimo de 8m³. • Motorização e Performance: Motorização com potência mínima de 130 cv;. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 1.250kg. • Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70Litros.	1	Un	**R$ 348.657,50**	**R$ 348.657,50**

	• Dimensões Externas Mínimas: Comprimento total superior a 5.040mm e altura total superior a 2.300mm.
	• Dimensões Internas Mínimas (Salão): Comprimento útil superior a 2.600mm e altura útil superior a 1.700mm.
	• Direção e Rodagem: Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; rodas de aço aro 16; pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo.
	• Itens de Conforto e Segurança Originais de Fábrica:
	  • Sistema de ar-condicionado dianteiro;
	  • Vidros e retrovisores externos com comando elétrico;
	  • Airbag duplo frontal;
	  • Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré;
	  • Alarme sonoro de marcha à ré.
	DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO)
	REVESTIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO
	• Isolamento Térmico-Acústico: Instalação de isolamento termoacústico com ação retardante quanto à propagação de chamas, em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/14.
	• Revestimento Interno: Laterais, teto, divisórias e armários confeccionados em fibra de vidro (ou material composto equivalente) moldada, fundida sem emendas e sem acabamentos em silicone. O conjunto deve formar uma peça única e lisa para total higienização, sendo resistente a lavagens com água, sabão e desinfetantes hospitalares, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme a norma ABNT NBR 14.561/2000.
	• Laudo de Superfície: Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, laudo técnico que comprove que os materiais utilizados nas paredes internas, divisórias, armários e piso possuem propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas.				

	• Piso: Base reforçada com revestimento antiderrapante em fibra de vidro ou vinílico hospitalar de alto tráfego, sem emendas, vedado hermeticamente. O piso deve possuir reforço estrutural em alumínio sob a área de rodagem da maca retrátil. • Segurança Passiva: O interior não poderá conter objetos ou projeções pontiagudas, devendo todos os cantos ser arredondados e os ganchos/suportes montados de forma embutida. Os armários e componentes fixados devem possuir ancoragem reforçada para evitar desprendimento em sinistros. **MOBILIÁRIO E ACOMODAÇÃO** • Armários Laterais e Bancada: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em policarbonato ou acrílico com aros e canaletas. Bancada para apoio de equipamentos médicos e medicamentos confeccionada em material lavável. • Acomodação de Cilindros e Prancha: Compartimentos integrados para o acondicionamento seguro de cilindro de oxigênio e prancha de imobilização. • Assentos: o 01 (um) banco giratório para o médico/socorrista, posicionado ao lado da maca, equipado com cinto de segurança, conforme a ABNT NBR 14.561/2000. o 01 (um) banco tipo baú lateral com capacidade para acomodar de 02 a 03 pessoas, confeccionado em fibra de vidro com estofamento em courvin de alta resistência, dotado de cintos de segurança individuais, encostos de cabeça e assentos ergonômicos. **ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO** • Comunicação e Vidros: Divisória entre a cabine do motorista e o salão com abertura/vidro de correr para comunicação. Porta lateral direita com vidro de correr e portas traseiras com vidros, ambos dotados de				

	película jateada/opaca para privacidade do paciente.
	• Sistema Elétrico: Iluminação interna em LED no teto. Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas de fácil acesso. Inversor/conversor de voltagem de no mínimo 400W (convertendo 12Vcc para 110Vca/127Vca). Presença de no mínimo 03 tomadas internas de 110V/127V, tomadas de 12Vcc e entrada USB. Sistema com bateria auxiliar e gerenciador/isolador de carga.
	• Ventilação: Instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor com cúpula de proteção.
	• Sinalização Acústica e Visual:
	  • Sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, fixado sobre o teto dianteiro, com lentes em policarbonato e múltiplos efeitos de flash (emergência, deslocamento e veículo parado).
	  • Sinalizador acústico (sirene) com amplificador de potência mínima de 100W RMS, oferecendo no mínimo 03 tons distintos e pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro.
	  • Iluminação externa de embarque instalada sobre a porta traseira e luzes de advertência nas laterais.
	SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTES
	• Oxigênio: Sistema composto por suporte de fixação, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso (mínimo de 3 litros) devidamente equipado com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas completa, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador.
	• Suportes Gerais: Instalação de 01 (um) suporte para soro/plasma fixado em balaústre longitudinal metálico instalado firmemente no teto.				

3	• Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L,	1	Un	**R$ 287.147,35**	**R$ 287.147,35**

	• Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. • Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. • Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. • Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação • Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem, nas laterais				

	e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.				
TOTAL GERAL: R$ 776.155,70					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR em reestruturar, modernizar e garantir a continuidade operacional de sua frota veicular logística e de urgência/emergência. A Administração Pública tem o dever constitucional (art. 196 da CF/88) de assegurar o direito à saúde mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços.

À luz da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento desta aquisição orienta-se pelos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da modicidade contratual, demonstrando que a imobilização de capital na compra dos referidos bens reverterá em economia a médio e longo prazo frente aos custos crescentes de manutenção corretiva da frota antiga ou de contratações fragmentadas de terceiros.

2.2. Justificativa Técnica por Item

A) Veículo Furgão Adaptado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)

O município de Porecatu necessita cobrir com agilidade os chamados de urgência e a remoção de pacientes de baixa e média complexidade que necessitam de transporte inter-hospitalar regulado.

- O problema atual: Veículos antigos geram descontinuidade no serviço devido ao tempo excessivo de permanência em oficinas mecânicas. Uma ambulância inoperante fragiliza a rede de urgência, colocando vidas em risco.
- A solução: A aquisição de uma ambulância Tipo B, zero quilômetro, devidamente homologada conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e a ABNT NBR 14561, garante o cumprimento dos requisitos sanitários de transporte humanizado, segurança para a equipe de atendimento (socorrista e técnico/enfermeiro) e estabilidade clínica ao paciente durante o trajeto.

B) Veículo Tipo Mini Van (Capacidade Mínima para 11 Ocupantes)

A dinâmica do Sistema Único de Saúde (SUS) impõe a necessidade de deslocamento diário de pacientes eletivos para a realização de consultas especializadas, exames de alta complexidade (ressonâncias, tomografias) e tratamentos contínuos (quimioterapia, radioterapia e hemodiálise) em municípios de referência que compõem a regional de saúde (como Londrina e Arapongas).

- O problema atual: A dispersão desses pacientes em veículos de passeio comuns (4 vagas) satura a escala de motoristas e gera um gasto ineficiente de combustível, gerando alto custo por quilômetro rodado por passageiro.
- A solução: O veículo tipo Mini Van (mínimo 11 lugares) atende ao princípio da eficiência ao unificar o transporte de múltiplos pacientes com o mesmo perfil de agendamento em uma única viagem. O requisito de ar-condicionado duplo e saídas independentes justifica-se pelo fato de os passageiros estarem frequentemente debilitados por tratamentos oncológicos ou crônicos, exigindo conforto térmico para evitar agravos de saúde durante o percurso rodoviário.

C) Veículo Utilitário Leve (Pick-up)

A atuação da Secretaria Municipal de Saúde não se restringe ao transporte de pacientes, englobando também a logística interna e as ações de campo das equipes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental (combate a endemias).

- O problema atual: O município possui vasta extensão territorial rural e vias urbanas que demandam um veículo com maior robustez mecânica e vão livre em relação ao solo para tráfego seguro sob intempéries. O transporte de insumos pesados, bombas de aspersão para aplicação de inseticidas (Fumacê), caixas térmicas com vacinas e coletas de vetores não pode ser realizado em veículos de passeio comuns sob pena de danificar o patrimônio público e violar normas de biossegurança.
- A solução: A Pick-up utilitária, equipada com protetor de caçamba e capota marítima, confere a versatilidade necessária para isolar a carga da cabine dos operadores, proteger os insumos contra variações climáticas (sol/chuva) e garantir o acesso das equipes de saúde às áreas mais remotas do município em qualquer época do ano.

2.3. Da Inviabilidade de Soluções Alternativas

Avaliou-se a possibilidade de locação de veículos. Contudo, a aquisição definitiva mostrou-se a decisão mais vantajosa para o interesse público pelos seguintes fatores:

1. Customização Crítica: No caso da Ambulância (Tipo B), o mercado de locação tradicional não dispõe de frotas prontas com as especificações exigidas pela Vigilância Sanitária e com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) específico para a região, elevando os custos contratuais a patamares superiores ao valor de aquisição do bem.
2. Ciclo de Vida e Desgaste: Dada a alta quilometragem percorrida nas rodovias de ligação intermunicipal e estradas rurais, os contratos de locação preveem pesadas franquias por quilômetro excedente e avarias, tornando o custo operacional da locação proibitivo para a realidade orçamentária do município.
3. Patrimônio Público: A aquisição incorpora os bens ao patrimônio estável do Município de Porecatu, permitindo a utilização intensiva por longo período e o posterior leilão dos ativos quando atingirem o limite do seu ciclo de vida útil.

Conclui-se, portanto, que a abertura do processo licitatório para a compra dos referidos veículos é a medida que melhor concilia o atendimento às demandas da população usuária do SUS com a eficiência no gasto dos recursos públicos municipais.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para garantir que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, com o máximo de segurança, eficiência e conformidade legal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos obrigatórios, os quais deverão ser integralmente cumpridos pelas licitantes vencedoras:

3.1.1. Do Prazo de Entrega

- O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos veículos devidamente regularizados, plotado e em perfeito estado de funcionamento no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.

3.1.2. Do Local de Entrega

- A entrega física dos bens deverá ser realizada diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- O recebimento fica condicionado ao agendamento prévio junto ao setor responsável para fins de acompanhamento da fiscalização.

3.1.3. Do Horário de Entrega

- O veículo somente será recebido pela equipe técnica nos dias úteis, nos seguintes intervalos de horários:
    - Período da manhã: das 8h às 11h.
    - Período da tarde: das 13h às 17h.

3.1.4. Requisitos Gerais dos Veículos (Aplicáveis a todos os itens)

1. Condição de Fabricação: Todos os veículos deverão ser fornecidos rigorosamente zero quilômetro, de primeiro uso, sem uso prévio de demonstração, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, com ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano de homologação do certame licitatório.

2. Garantia de Fábrica: Garantia integral mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou vícios ocultos, sem limite de quilometragem. Caso o fabricante ofereça garantia superior (ex.: 3 ou 5 anos), esta prevalecerá para o contrato.

3. Rede de Assistência Técnica: A contratada deverá comprovar a existência de oficina autorizada ou concessionária credenciada pela marca do veículo num raio máximo de 100 km (cem quilômetros) do Município de Porecatu-PR, visando garantir a agilidade nas manutenções preventivas e corretivas dentro do período de garantia, sem causar a descontinuidade prolongada do serviço de saúde.

4. Segurança e Homologação: Os veículos deverão estar em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo, obrigatoriamente: sistema de freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (ESC), cintos de segurança para todos os ocupantes e demais itens obrigatórios de série.

5. Combustível e Eficiência: Os motores deverão ser compatíveis com as normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) para a redução da emissão de gases poluentes. Os veículos movidos a álcool/gasolina (Flex) devem possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões do INMETRO.

3.1.5. Requisitos Específicos e Normativos (Por Tipo de Veículo)

A) Do Veículo Furgão Adaptado para Ambulância (Tipo B)

1. Conformidade Sanitária e Técnica: A transformação do veículo furgão em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) deverá atender rigorosamente aos ditames da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e às especificações construtivas da norma ABNT NBR 14561 (Veículos de atendimento a emergências médicas).

2. Homologação e Homologação de Trânsito: O veículo transformado deverá ser entregue com o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) emitido pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (SENATRAN), constando expressamente na Nota Fiscal e no prontuário do veículo a sua modificação/transformação para "Ambulância", viabilizando o imediato emplacamento pelo Município.

3. Biossegurança: O revestimento interno do salão de atendimento deve ser feito em material que permita a lavagem e desinfecção química frequente (fibra de vidro ou similar de alta resistência), com cantos arredondados, impermeável e autoextinguível (não propagador de chamas), atendendo às exigências da Vigilância Sanitária (ANVISA).

B) Do Veículo Tipo Mini Van (Mínimo 11 Lugares)

1. Segurança de Passageiros: Por se tratar de transporte rodoviário intermunicipal de pacientes debilitados ou em tratamento, o veículo deve possuir, obrigatoriamente, barras de proteção lateral, encosto de cabeça e cintos de segurança individuais para 100% dos assentos.
2. Climatização Independente: Requisito indispensável de sistema de ar-condicionado duplo, com dutos e comandos de saída de ar independentes para a cabine do motorista e para o salão de passageiros, garantindo o conforto térmico e evitando o agravamento clínico dos usuários transportados.

C) Do Veículo Utilitário Leve (Pick-up)

1. Proteção de Carga e Biossegurança: A caçamba deve ser entregue com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável com fechamento hermético e seguro. Esse requisito é indispensável para proteger materiais biológicos, vacinas em caixas térmicas, insumos da Vigilância Sanitária e venenos/bombas de endemias contra intempéries e acessos não autorizados.

3.1.6. Requisitos de Entrega e Recebimento

1. Revisão de Entrega: Os veículos deverão ser entregues com a revisão de entrega ("Pre-Delivery Inspection" - PDI) devidamente realizada pela concessionária autorizada, com fluidos e óleos em nível máximo e abastecidos com combustível mínimo para deslocamento inicial.
2. Documentação para Emplacamento: No ato da entrega provisória, a contratada deverá fornecer o kit completo para o primeiro emplacamento em nome do Município de Porecatu-PR, contendo: Nota Fiscal original de venda, decalque legível do chassi e do motor, e o respectivo laudo/certificação de transformação (no caso da ambulância).
3. Manuais e Acessórios: Devem acompanhar cada veículo: manual do proprietário e de garantia em idioma português, livrete de revisões, chave reserva (com telecomando, se houver de série), triângulo

de segurança, macaco hidráulico/mecânico, chave de roda e estepe (roda e pneu sobressalentes) montado e calibrado.

3.1.7. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

Nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, exigindo-se que os veículos atendam aos limites de emissão de ruídos e poluentes determinados pela fase vigente do PROCONVE na data de sua fabricação. Adicionalmente, as empresas participantes deverão assegurar que os materiais utilizados na transformação da ambulância (isolamento e revestimento) utilizem processos de fabricação livres de CFC (Clorofluorcarboneto) e com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs).

3.1.8. Requisitos de Qualificação Técnica das Licitantes

Para fins de habilitação, além das certidões regulares, as licitantes deverão apresentar:

- Declaração de Rede Autorizada: Declaração formal indicando a concessionária/oficina autorizada que prestará a assistência técnica dentro do raio de 100 km estipulado.
- Comprovação de Aptidão (para o item da Ambulância): Apresentação de Certificado de Registro de Marca no SENATRAN ou comprovação de que a empresa transformadora parceira possui o CAT válido para a modificação do veículo ofertado, assegurando a capacidade técnica e legal de entrega do objeto transformado.

3.1.9. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

3.2. Do consórcio

Para a presente licitação, que visa à aquisição de 03 (três) veículos automotores (Pick-up, Ambulância e Mini Van), a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR optou pela NÃO ADMISSÃO da participação de empresas em consórcio.

A decisão de vedar a união de empresas em formato de consórcio fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Objeto Comum e Fornecimento Simples: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de "bens comuns" (Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021). Não se trata de uma contratação de grande vulto,

alta complexidade tecnológica ou engenharia de grande escala que exija a soma de capacidades técnicas e financeiras de diferentes empresas para viabilizar a execução.

2. Mercado Fornecedor Amplo e Competitivo: O mercado automotivo nacional e o setor de transformação de ambulâncias são maduros, descentralizados e altamente competitivos. Existem inúmeras concessionárias e empresas transformadoras capazes de fornecer isoladamente qualquer um dos itens listados, sem que isso represente um esforço financeiro extraordinário para o porte das empresas atuantes no setor.

3. Divisão em Itens como Fator de Fomento: Como a licitação já foi modelada de forma parcelada (divisão por itens independentes), o pequeno fornecedor ou a empresa especializada (como a transformadora de ambulâncias) pode participar diretamente do item de seu interesse, sem barreiras de mercado. O parcelamento substitui, com maior eficácia administrativa, a necessidade de consorciamento.

4. Complexidade Administrativa e Risco de Solidariedade: A admissão de consórcio em objetos de fornecimento simples gera uma desnecessária sobrecarga administrativa na fase de habilitação (análise de múltiplos balanços, termos de constituição de consórcio, indicação de liderança, etc.). Além disso, em caso de inadimplemento, a cobrança de penalidades e garantias sob o regime de responsabilidade solidária (Art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021) torna-se mais complexa e lenta para a estrutura jurídica do município.

É importante destacar que a vedação ao consórcio não impede a ampla competitividade das empresas transformadoras de ambulâncias (Item 02).

- As concessionárias de veículos podem cotar e adquirir o furgão base diretamente da montadora e contratar a transformação industrial de uma encarroçadora especializada, apresentando-se no certame como a fornecedora única e responsável direta perante o Município de Porecatu-PR.

- O que se veda é a união formal de duas ou mais empresas (ex: Concessionária + Encarroçadora) para disputar o certame sob um único CNPJ de consórcio.

Fica tecnicamente demonstrado que a vedação à participação em consórcios resguarda a celeridade do processo licitatório, simplifica a gestão contratual pela fiscalização e não acarreta qualquer prejuízo à ampla competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Porecatu-PR.

3.3. Da subcontratação

Nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação parcial de partes do objeto pode ser admitida pela Administração, desde que devidamente justificada em face da engenharia ou da logística do fornecimento, e desde que o limite e as condições estejam expressamente previstos no edital.

Para a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR adota regras diferenciadas entre os itens, considerando a natureza comum de uns e a complexidade de transformação de outro:

3.3.1. Regra Geral: Vedação à Subcontratação (Itens 01 e 03)

Para o Item 01 (Pick-up) e para o Item 03 (Mini Van), fica vetada qualquer espécie de subcontratação do objeto.

- Justificativa: Trata-se da entrega de bens comuns de prateleira (veículos automotores de série). A empresa concessionária ou distribuidora vencedora possui capacidade plena e direta para faturar, revisar e entregar os bens no pátio do município, não havendo qualquer parcela técnica que justifique a introdução de terceiros na execução contratual.

3.3.2. Regra Excepcional: Admissibilidade Parcial da Subcontratação (Item 02 - Ambulância)

Exclusivamente para o Item 02 (Veículo Furgão Adaptado para Ambulância Tipo B), será admitida a subcontratação parcial restrita à etapa industrial de transformação, adaptação e encarroçamento interno do veículo, sob as seguintes condições imperativas:

1. Vencimento do Veículo Base: A licitante vencedora (obrigatoriamente uma concessionária ou distribuidora de veículos) continuará sendo a única responsável jurídica, civil e administrativa perante o Município de Porecatu-PR por todo o objeto. O faturamento do furgão base e a emissão da Nota Fiscal global do bem devem ser emitidos pela contratada principal.
2. Especialização do Subcontratado: A empresa terceirizada responsável pela transformação (isolamento térmico, instalação da régua de gases, sinalização acústico-visual, etc.) deverá ser de conhecimento prévio da fiscalização e possuir, obrigatoriamente, o CAT (Certificado de Adequação à

Legislação de Trânsito) válido perante o SENATRAN para o modelo do veículo ofertado, além do registro regular nos órgãos sanitários e ambientais competentes.

3. Vedação à Subcontratação Total: Fica terminantemente proibida a subcontratação total do item ou a cessão do contrato a terceiros (Art. 122, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3.3.3. Condições e Deveres da Contratada no caso de Subcontratação (Item 02)

Caso a vencedora do Item 02 opte por subcontratar a etapa de adaptação da ambulância, deverá observar os seguintes requisitos regulamentares:

- Responsabilidade Solidária/Direta: A subcontratação não modifica a relação jurídica entre o Município de Porecatu-PR e a contratada principal. Esta responde integralmente pela qualidade do serviço do terceiro, pelos prazos de entrega e pela solidez da garantia de 12 meses sobre todo o conjunto (veículo + transformação).
- Vedação a Empresas Impedidas: É vedada a subcontratação de empresas que estejam cumprindo sanção de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (Art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- Comprovação de Regularidade: A contratada principal deverá apresentar, quando solicitada pelo Fiscal do Contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada transformadora, sob pena de suspensão do recebimento provisório do veículo.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Considerando a faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia contratual (garantia financeira de execução) para este processo licitatório.

Esta decisão justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Natureza de Pronta Entrega: Trata-se de fornecimento de bem com entrega integral e prazo curto. A obrigação da contratada se encerra substancialmente no ato da entrega e aceite do veículo.
2. Mitigação Natural do Risco: O pagamento só será realizado pela Administração após o recebimento definitivo do veículo e a conferência de sua conformidade. Dessa forma, não há risco financeiro de antecipação de valores sem a contrapartida do bem. Caso a empresa não entregue, o pagamento não ocorre e a Administração pode convocar o segundo colocado.

3. Economicidade e Competitividade: A exigência de garantia financeira (seja caução, seguro-garantia ou fiança bancária) gera custos administrativos e financeiros para o licitante, que invariavelmente são repassados ao preço final do produto. A dispensa dessa exigência visa, portanto, obter preços mais competitivos e facilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No entanto a dispensa da garantia contratual (financeira) não isenta a Contratada da responsabilidade pela Garantia Técnica dos veículos, que permanece exigida pelo prazo mínimo de 1 ano, conforme estipulado nos Requisitos da Contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva do veículo adquirido, conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bem, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo dos veículos, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência observará estritamente os prazos, locais e ritos de inspeção dispostos nas subcláusulas a seguir:

5.1.1. Do Prazo e Local de Entrega

1. Prazo Improrrogável: Os veículos (Pick-up, Ambulância e Mini Van) deverão ser entregues no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. Local da Entrega Física: Os bens deverão ser descarregados e entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, sem qualquer custo adicional de frete, carreto, cegonha, seguros ou taxas de deslocamento para a Administração Pública.
3. Agendamento Prévio: A entrega física deverá ser formalmente agendada com a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, devendo ocorrer exclusivamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 17h00.

5.1.2. Das Condições Físicas e Técnicas dos Veículos no Ato da Entrega

No momento da apresentação dos veículos para recebimento provisório, a Contratada deverá garantir o cumprimento dos seguintes requisitos materiais:

- Estado de Novo: Os veículos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, integridade de funilaria, pintura e tapeçaria, completamente limpos, lavados, higienizados e polidos.
- Revisão de Entrega (PDI): Todos os veículos devem ter passado pela revisão oficial de pré-entrega realizada por concessionária autorizada da marca, com os respectivos carimbos e assinaturas apostos no manual de garantia.
- Fluidos e Combustível: Todos os fluidos (óleo de motor, transmissão, fluido de freio, direção hidráulica e líquido de arrefecimento) devem estar completados em seus níveis máximos. Os veículos deverão ser entregues com combustível suficiente em tanque para a realização dos testes de rodagem pela equipe do município (mínimo de 1/4 de tanque).
- Acessórios Obrigatórios de Série e do Edital: Cada veículo deve estar equipado com:
    - 01 (um) pneu sobressalente (estepe) montado em roda, calibrado e sem uso;
    - Macaco mecânico/hidráulico compatível com o peso do veículo;
    - Chave de roda e triângulo de segurança;
    - Chave principal operante e 01 (uma) chave reserva (ambas com telecomando, se houver de série);
    - Extintor de incêndio (se exigido por norma vigente para a categoria do veículo).

5.1.3. Da Documentação Obrigatória para Recebimento

A entrega física dos veículos fica condicionada à entrega simultânea dos seguintes documentos, em vias originais e perfeitamente legíveis:

1. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): Emitida em nome do Município de Porecatu-PR, contendo na descrição dos itens a especificação exata do edital, marca, modelo, ano de fabricação/modelo, cor, número do chassi, número do motor e número do Renavam (faturamento direto).
2. Kit de Emplacamento: Contendo o decalque legível do chassi e do motor (feito em fita adesiva apropriada), laudo de vistoria de entrega e demais documentos exigidos pelo Detran-PR para a realização do primeiro emplacamento como veículo oficial (isenção de IPVA e taxas de propriedade).
3. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT): Exclusivo para o Item 02 (Ambulância), emitido pelo SENATRAN, homologando formalmente a modificação do veículo furgão original para a categoria de ambulância de transporte de pacientes.
4. Manuais de Instrução: Manual do proprietário, manual de manutenção e garantia da montadora e, para a ambulância, o manual de operação dos equipamentos médicos e sistemas elétricos/gases instalados no salão de atendimento, todos redigidos em idioma português.

5.1.4. Do Rito de Inspeção e Conferência (Art. 140 da Lei 14.133/2021)

- Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo Fiscal do Contrato, limitando-se à conferência quantitativa, verificação visual macro de avarias de transporte e coleta da documentação. Será lavrado o Termo de Recebimento Provisório.
- Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório. Durante este prazo, a equipe técnica da Secretaria de Saúde submeterá os veículos a testes funcionais e mecânicos (teste de rodagem em rodovia de no mínimo 20 km) e inspecionará minuciosamente os componentes adaptados da ambulância (estabilidade da maca retrátil, fluxo da régua de oxigênio, acionamento do exaustor e isolamento térmico).
- Estando tudo em perfeita conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, documento que encerra a fase de entrega e autoriza o envio da Nota Fiscal para a liquidação e pagamento. Constatada qualquer inconformidade, o veículo será rejeitado e a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para sanar o vício ou substituir o bem.

5.2. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.2.1. A fim de assegurar a integridade do patrimônio público adquirido, a eficiência dos recursos e a continuidade ininterrupta das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, as regras de garantia, manutenção e assistência técnica seguirão as seguintes diretrizes:

5.2.1.1. Da Garantia dos Veículos

1. Prazo Mínimo Obrigatório: Todos os veículos (Pick-up, Ambulância e Mini Van) deverão possuir garantia integral de fábrica contra defeitos de fabricação, montagem, usinagem, funilaria e sistemas eletroeletrônicos por um período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
    - Prevalência de Prazo: Caso o fabricante/montadora ofereça voluntariamente garantia comercial superior (ex: 3 ou 5 anos), este prazo estendido prevalecerá para todos os fins contratuais.
2. Garantia Específica de Adaptação (Item 02 - Ambulância): A contratada do item da ambulância responderá, pelo mesmo prazo mínimo de 12 meses, pela solidez e segurança de toda a transformação realizada no salão de pacientes (fixação de armários, vedação do isolamento termoacústico, funcionamento da régua de oxigênio, parte elétrica e mecanismos de ancoragem da maca retrátil).
3. Escopo da Cobertura: A garantia cobrirá, sem qualquer custo para o Município de Porecatu-PR, a substituição de peças, componentes e conjuntos mecânicos ou elétricos que apresentarem defeitos por falha de material ou montagem, bem como a respectiva mão de obra necessária para o reparo.

5.2.1.2. Das Condições de Manutenção Preventiva

1. Preservação da Garantia: Para fins de manutenção e não perda da garantia de fábrica, as revisões periódicas preventivas estipuladas no Manual do Proprietário (por tempo ou quilometragem) deverão ser executadas exclusivamente na rede de concessionárias autorizadas ou oficinas credenciadas pela marca contratada.
2. Custeio das Revisões de Rotina: Os custos decorrentes de peças de desgaste natural, filtros, fluidos e mão de obra das revisões preventivas programadas (de rotina) serão de responsabilidade do Município de Porecatu-PR, utilizando-se das atas de registro de preços vigentes na prefeitura para

manutenção da frota, salvo se a proposta comercial da licitante vencedora contemplar programa de "revisões gratuitas" como benefício adicional.

5.2.1.3. Da Assistência Técnica e Limite Geográfico

1. Raio Máximo de Distância: A Contratada deverá comprovar e indicar formalmente em sua proposta a existência de concessionária autorizada ou oficina credenciada apta a prestar assistência técnica e revisões dentro de um raio geográfico máximo de até 100 km (cem quilômetros) dos limites territoriais do Município de Porecatu-PR.
2. Justificativa da Limitação: A proximidade da assistência técnica é requisito essencial de interesse público e eficiência. Deslocar veículos oficiais de urgência ou transporte de pacientes para municípios distantes acarreta gastos excessivos com diárias de motoristas, queima de combustível, pedágios, além de manter o veículo inoperante por longos períodos, prejudicando o atendimento aos usuários do SUS locais.

5.2.1.4. Da Manutenção Corretiva e Prazos de Atendimento (Em Garantia)

Constatada qualquer pane mecânica, elétrica ou vício oculto de fabricação dentro do período de garantia, o rito de reparo seguirá as seguintes obrigações:

- Prazo de Início do Atendimento: Após a notificação formal emitida pela Secretaria de Saúde de Porecatu-PR, a Contratada ou a oficina credenciada por ela indicada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para receber o veículo e iniciar o diagnóstico técnico.
- Prazo de Sanabilidade (Conclusão do Reparo): O veículo deverá ser devolvido ao município plenamente reparado e operacional no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do seu ingresso na oficina. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica robusta aprovada pelo Fiscal do Contrato (ex: necessidade de importação de componentes da fábrica).
- Ônus de Transporte e Socorro: Caso o defeito ou pane impeça a locomoção segura do veículo por meios próprios, o ônus financeiro e logístico de remoção (serviço de guincho/reboque) do pátio do Município de Porecatu-PR até a sede da concessionária autorizada será de responsabilidade integral e exclusiva da empresa Contratada.

- Extensão da Garantia por Paralisação: O período em que o veículo permanecer imobilizado na assistência técnica para reparos em garantia será acrescido ao prazo total da garantia contratual do bem, suspendendo-se a contagem do prazo original durante o período de oficina.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Critério de Medição (Ateste de Recebimento)

1. A medição do objeto dar-se-á em parcela única por item, mediante a entrega física integral dos veículos e aprovação técnica da fiscalização.
2. Não haverá medições parciais ou faturamento fracionado de componentes dentro de um mesmo item (ex: faturar o furgão separado da transformação em ambulância). O item só será considerado medido quando o veículo estiver totalmente pronto, equipado e homologado.
3. O documento base para a medição e autorização de faturamento será o Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Fiscal do Contrato em até 10 (dez) dias úteis após a entrega provisória, atestando a conformidade de todas as especificações técnicas exigidas.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento

1. A seleção será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visto que os veículos automotores configuram bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), sagrando-se vencedora a licitante que, cumprindo todas as exigências técnicas e de habilitação, apresentar a menor proposta financeira para cada um dos lotes/itens individuais.

8.2. Dos Requisitos de Habilitação Técnica

Para comprovar a sua aptidão técnica e garantir a segurança jurídica da entrega e o suporte pós-venda ao município, as licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

A) Exigências Gerais (Para todos os itens)

- Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de forma regular e tempestiva, veículos automotores de características compatíveis com o item cotado.
- Declaração de Rede de Assistência Técnica: Declaração formal emitida pela licitante indicando o nome, CNPJ e endereço da concessionária autorizada ou oficina credenciada da marca do veículo ofertado, que prestará os serviços de manutenção e garantia dentro do raio máximo de até 100 km dos limites territoriais de Porecatu-PR.

B) Exigência Específica para a Ambulância (Item 02)

- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT): A licitante deverá apresentar cópia do CAT válido, emitido pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (SENATRAN) em nome da montadora ou da empresa transformadora parceira, que homologue formalmente a modificação do modelo de furgão ofertado em ambulância. Este documento é indispensável para comprovar que a empresa possui autorização legal para realizar a transformação industrial do bem.

8.3. Das Regras de Preferência e Desempate

1. Tratamento Diferenciado (LC 123/2006): No julgamento das propostas, aplicar-se-ão os benefícios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), desde que as licitantes tenham declarado previamente tal condição no sistema eletrônico.
2. Critérios de Desempate (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021): Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, e após a aplicação do direito de preferência das MPEs, o desempate ocorrerá mediante a observância dos seguintes critérios sucessivos:

- Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental (sustentabilidade);
- Empresas que desenvolvam programas de integridade (*compliance*), conforme regulamento do Poder Executivo municipal.

3. Persistindo o empate, a escolha será feita obrigatoriamente por meio de sorteio físico ou eletrônico promovido pelo sistema.

8.4. Das Condições de Aceitabilidade das Propostas

1. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos fixados pela Administração no orçamento estimado da licitação, sendo tais propostas sumariamente desclassificadas por sobrepreço.
2. Serão consideradas inexequíveis (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021) as propostas cujos valores sejam manifestamente insuficientes para cobrir os custos mínimos de aquisição do veículo de fábrica, do frete e, no caso do Item 02, dos custos industriais de transformação e dos equipamentos médicos básicos integrados.
3. A licitante deverá cotar modelos de veículos que estejam em linha de produção ativa no mercado nacional na data da abertura da sessão pública, ficando vedada a oferta de modelos cuja fabricação ou importação oficial tenha sido descontinuada pelo fabricante.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 776.155,70 (setecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de veículos automotores com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1º do art. 134 da referida lei.

Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220.

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1938 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

Porecatu–PR, 13 de julho de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up), 01 (um) veículo automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal n° 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n° 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto n° 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. Da Modalidade de Licitação

- O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme determinado pelo Art. 6º, XLI, e Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o objeto se caracteriza como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais.

3.3.2. Do Modo de Disputa

- O modo de disputa adotado será o Aberto (ou Aberto e fechado, conforme critério final do Agente de Contratação), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando-se o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances fixado no Edital.

3.3.3. Do Critério de Julgamento

- O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item/Lote Único. A adjudicação será global para o item, compreendendo o veículo automotor com todas as especificações mínimas exigidas, os serviços de plotagem/adesivagem oficial e o pacote das 3 (três) primeiras revisões inclusas.

3.3.4. Do Instrumento Contratual

- A contratação será formalizada obrigatoriamente por meio de Termo de Contrato, nos moldes do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não sendo aplicável neste certame a Ata de Registro de Preços, uma vez que a demanda prevê a aquisição imediata e integral de 01 (um) único veículo utilitário para a UBS 3 Conjuntos.

3.3.5. Do Prazo de Vigência

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes. Por se tratar de fornecimento de escopo (aquisição de bem que exaure o objeto com a

entrega definitiva), o prazo serve para resguardar o período de vigência da garantia técnica e o cumprimento das revisões automotivas obrigatórias.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os objetos em estudo não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos e entidades públicas devem aplicar tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Entretanto, no presente caso, não será aplicada tal prerrogativa, considerando a inviabilidade de competição exclusiva entre MPEs e a natureza do objeto licitado (veículos automotores 0km com especificações técnicas específicas), o que exigem ampla concorrência para garantir a competitividade e a economicidade da contratação.

A decisão se fundamenta no disposto no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a não aplicação dos benefícios às MPEs quando não for vantajosa para a Administração Pública ou não for possível a sua aplicação, de forma motivada.

Dessa forma, a licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, conforme os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

A vedação à participação de consórcios encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla competitividade do mercado.

O mercado de veículos automotores é amplo e altamente competitivo, composto por inúmeros fornecedores capazes de atender individualmente às demandas técnicas e financeiras do Município, sem a necessidade de somatório de capacidades entre empresas.

3.8.2. Além da vedação ao consórcio, não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- Empresas que se encontrem em processo de falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação;
- Empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Empresas cujos sócios ou diretores possuam vínculo de parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Saúde ou agentes envolvidos na contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR em reestruturar, modernizar e garantir a continuidade operacional de sua frota veicular logística e de urgência/emergência. A Administração Pública tem o dever constitucional (art. 196 da CF/88) de assegurar o direito à saúde mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços.

À luz da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento desta aquisição orienta-se pelos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da modicidade contratual, demonstrando que a imobilização de capital na compra dos referidos bens reverterá em economia a médio e longo prazo frente aos custos crescentes de manutenção corretiva da frota antiga ou de contratações fragmentadas de terceiros.

4.2. Justificativa Técnica por Item

A) Veículo Furgão Adaptado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)

O município de Porecatu necessita cobrir com agilidade os chamados de urgência e a remoção de pacientes de baixa e média complexidade que necessitam de transporte inter hospitalar regulado.

- O problema atual: Veículos antigos geram descontinuidade no serviço devido ao tempo excessivo de permanência em oficinas mecânicas. Uma ambulância inoperante fragiliza a rede de urgência, colocando vidas em risco.
- A solução: A aquisição de uma ambulância Tipo B, zero quilômetro, devidamente homologada conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e a ABNT NBR 14561, garante o cumprimento dos requisitos sanitários de transporte humanizado, segurança para a equipe de atendimento (socorrista e técnico/enfermeiro) e estabilidade clínica ao paciente durante o trajeto.

B) Veículo Tipo Mini Van (Capacidade Mínima para 11 Ocupantes)

A dinâmica do Sistema Único de Saúde (SUS) impõe a necessidade de deslocamento diário de pacientes eletivos para a realização de consultas especializadas, exames de alta complexidade (ressonâncias, tomografias) e tratamentos contínuos (quimioterapia, radioterapia e hemodiálise) em municípios de referência que compõem a regional de saúde (como Londrina e Arapongas).

- O problema atual: A dispersão desses pacientes em veículos de passeio comuns (4 vagas) satura a escala de motoristas e gera um gasto ineficiente de combustível, gerando alto custo por quilômetro rodado por passageiro.
- A solução: O veículo tipo Mini Van (mínimo 11 lugares) atende ao princípio da eficiência ao unificar o transporte de múltiplos pacientes com o mesmo perfil de agendamento em uma única viagem. O requisito de ar-condicionado duplo e saídas independentes justifica-se pelo fato de os passageiros estarem frequentemente debilitados por tratamentos oncológicos ou crônicos, exigindo conforto térmico para evitar agravos de saúde durante o percurso rodoviário.

C) Veículo Utilitário Leve (Pick-up)

A atuação da Secretaria Municipal de Saúde não se restringe ao transporte de pacientes, englobando também a logística interna e as ações de campo das equipes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental (combate a endemias).

- O problema atual: O município possui vasta extensão territorial rural e vias urbanas que demandam um veículo com maior robustez mecânica e vão livre em relação ao solo para tráfego seguro sob intempéries. O transporte de insumos pesados, bombas de aspersão para aplicação de inseticidas (Fumacê), caixas térmicas com vacinas e coletas de vetores não pode ser realizado em veículos de passeio comuns sob pena de danificar o patrimônio público e violar normas de biossegurança.
- A solução: A Pick-up utilitária, equipada com protetor de caçamba e capota marítima, confere a versatilidade necessária para isolar a carga da cabine dos operadores, proteger os insumos contra variações climáticas (sol/chuva) e garantir o acesso das equipes de saúde às áreas mais remotas do município em qualquer época do ano.

4.3. Da Inviabilidade de Soluções Alternativas

Avaliou-se a possibilidade de locação de veículos. Contudo, a aquisição definitiva mostrou-se a decisão mais vantajosa para o interesse público pelos seguintes fatores:

4. Customização Crítica: No caso da Ambulância (Tipo B), o mercado de locação tradicional não dispõe de frotas prontas com as especificações exigidas pela Vigilância Sanitária e com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) específico para a região, elevando os custos contratuais a patamares superiores ao valor de aquisição do bem.
5. Ciclo de Vida e Desgaste: Dada a alta quilometragem percorrida nas rodovias de ligação intermunicipal e estradas rurais, os contratos de locação preveem pesadas franquias por quilômetro excedente e avarias, tornando o custo operacional da locação proibitivo para a realidade orçamentária do município.
6. Patrimônio Público: A aquisição incorpora os bens ao patrimônio estável do Município de Porecatu, permitindo a utilização intensiva por longo período e o posterior leilão dos ativos quando atingirem o limite do seu ciclo de vida útil.

Conclui-se, portanto, que a abertura do processo licitatório para a compra dos referidos veículos é a medida que melhor concilia o atendimento às demandas da população usuária do SUS com a eficiência no gasto dos recursos públicos municipais.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual o objeto ainda não foi formalmente inserido no referido instrumento, sem prejuízo do alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário e administrativo municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, com o máximo de segurança, eficiência e conformidade legal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos obrigatórios, os quais deverão ser integralmente cumpridos pelas licitantes vencedoras:

6.1.1. Do Prazo de Entrega

- O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos veículos devidamente regularizados, plotado e em perfeito estado de funcionamento no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.

6.1.2. Do Local de Entrega

- A entrega física dos bens deverá ser realizada diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- O recebimento fica condicionado ao agendamento prévio junto ao setor responsável para fins de acompanhamento da fiscalização.

6.1.3. Do Horário de Entrega

- O veículo somente será recebido pela equipe técnica nos dias úteis, nos seguintes intervalos de horários:
    - Período da manhã: das 8h às 11h.
    - Período da tarde: das 13h às 17h.

6.1.4. Requisitos Gerais dos Veículos (Aplicáveis a todos os itens)

6. Condição de Fabricação: Todos os veículos deverão ser fornecidos rigorosamente zero quilômetro, de primeiro uso, sem uso prévio de demonstração, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, com ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano de homologação do certame licitatório.

7. Garantia de Fábrica: Garantia integral mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou vícios ocultos, sem limite de quilometragem. Caso o fabricante ofereça garantia superior (ex.: 3 ou 5 anos), esta prevalecerá para o contrato.

8. Rede de Assistência Técnica: A contratada deverá comprovar a existência de oficina autorizada ou concessionária credenciada pela marca do veículo num raio máximo de 100 km (cem quilômetros) do Município de Porecatu-PR, visando garantir a agilidade nas manutenções preventivas e corretivas dentro do período de garantia, sem causar a descontinuidade prolongada do serviço de saúde.

9. Segurança e Homologação: Os veículos deverão estar em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo, obrigatoriamente: sistema de freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (ESC), cintos de segurança para todos os ocupantes e demais itens obrigatórios de série.

10. Combustível e Eficiência: Os motores deverão ser compatíveis com as normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) para a redução da emissão de gases poluentes. Os veículos movidos a álcool/gasolina (Flex) devem possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões do INMETRO.

6.1.5. Requisitos Específicos e Normativos (Por Tipo de Veículo)

A) Do Veículo Furgão Adaptado para Ambulância (Tipo B)

4. Conformidade Sanitária e Técnica: A transformação do veículo furgão em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) deverá atender rigorosamente aos ditames da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e às especificações construtivas da norma ABNT NBR 14561 (Veículos de atendimento a emergências médicas).

5. Homologação e Homologação de Trânsito: O veículo transformado deverá ser entregue com o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) emitido pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (SENATRAN), constando expressamente na Nota Fiscal e no prontuário do veículo a sua modificação/transformação para "Ambulância", viabilizando o imediato emplacamento pelo Município.

6. Biossegurança: O revestimento interno do salão de atendimento deve ser feito em material que permita a lavagem e desinfecção química frequente (fibra de vidro ou similar de alta resistência), com cantos arredondados, impermeável e autoextinguível (não propagador de chamas), atendendo às exigências da Vigilância Sanitária (ANVISA).

B) Do Veículo Tipo Mini Van (Mínimo 11 Lugares)

3. Segurança de Passageiros: Por se tratar de transporte rodoviário intermunicipal de pacientes debilitados ou em tratamento, o veículo deve possuir, obrigatoriamente, barras de proteção lateral, encosto de cabeça e cintos de segurança individuais para 100% dos assentos.

4. Climatização Independente: Requisito indispensável de sistema de ar-condicionado duplo, com dutos e comandos de saída de ar independentes para a cabine do motorista e para o salão de passageiros, garantindo o conforto térmico e evitando o agravamento clínico dos usuários transportados.

C) Do Veículo Utilitário Leve (Pick-up)

2. Proteção de Carga e Biossegurança: A caçamba deve ser entregue com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável com fechamento hermético e seguro. Esse requisito é indispensável para proteger materiais biológicos, vacinas em caixas térmicas, insumos da Vigilância Sanitária e venenos/bombas de endemias contra intempéries e acessos não autorizados.

6.1.6. Requisitos de Entrega e Recebimento

4. Revisão de Entrega: Os veículos deverão ser entregues com a revisão de entrega ("Pre-Delivery Inspection" - PDI) devidamente realizada pela concessionária autorizada, com fluidos e óleos em nível máximo e abastecidos com combustível mínimo para deslocamento inicial.

5. Documentação para Emplacamento: No ato da entrega provisória, a contratada deverá fornecer o kit completo para o primeiro emplacamento em nome do Município de Porecatu-PR, contendo: Nota Fiscal original de venda, decalque legível do chassi e do motor, e o respectivo laudo/certificação de transformação (no caso da ambulância).
6. Manuais e Acessórios: Devem acompanhar cada veículo: manual do proprietário e de garantia em idioma português, livrete de revisões, chave reserva (com telecomando, se houver de série), triângulo de segurança, macaco hidráulico/mecânico, chave de roda e estepe (roda e pneu sobressalentes) montado e calibrado.

6.1.7. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

Nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, exigindo-se que os veículos atendam aos limites de emissão de ruídos e poluentes determinados pela fase vigente do PROCONVE na data de sua fabricação. Adicionalmente, as empresas participantes deverão assegurar que os materiais utilizados na transformação da ambulância (isolamento e revestimento) utilizem processos de fabricação livres de CFC (Clorofluorcarboneto) e com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs).

6.1.8. Requisitos de Qualificação Técnica das Licitantes

Para fins de habilitação, além das certidões regulares, as licitantes deverão apresentar:

- Declaração de Rede Autorizada: Declaração formal indicando a concessionária/oficina autorizada que prestará a assistência técnica dentro do raio de 100 km estipulado.
- Comprovação de Aptidão (para o item da Ambulância): Apresentação de Certificado de Registro de Marca no SENATRAN ou comprovação de que a empresa transformadora parceira possui o CAT válido para a modificação do veículo ofertado, assegurando a capacidade técnica e legal de entrega do objeto transformado.

6.1.9. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

6.1.9.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação em tela refere-se à aquisição de um bem permanente, e não a um serviço de natureza contínua.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e a doutrina administrativa, os contratos por período plurianual referem-se, geralmente, à prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, cuja vigência se estende ao longo de múltiplos exercícios financeiros para atender a uma necessidade permanente da Administração.

O contrato de compra e venda, por sua vez, é um contrato de escopo, ou de execução instantânea. Sua vigência contratual é limitada ao prazo necessário para a entrega do bem pelo fornecedor e o correspondente pagamento pela Administração, extinguindo-se após o cumprimento das obrigações.

Portanto, não se aplica a análise da vantajosidade da vigência plurianual ao contrato de aquisição do veículo em si. A vantajosidade desta modalidade (compra) sobre uma solução plurianual (locação) é demonstrada na análise comparativa de soluções, no item 8 deste estudo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores 0km, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up)- Protocolo nº 24.317.503-8, Cabine Dupla, ano de fabricação/modelo não inferior a 2026/2026, primeiro emplacamento, combustível Flex (gasolina/etanol), admitindo-se tecnologias de propulsão híbrida associadas ao motor flex, com especificações técnicas mínimas descritas neste termo, ou de desempenho e qualidade comprovadamente equivalentes ou superiores. **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E CAPACIDADES** • Configuração de Cabine: Cabine dupla, construída em aço estampado, dotada de 4 (quatro) portas laterais com abertura independente. • Capacidade de Ocupantes: Homologada para transporte de até 5 (cinco) passageiros (incluindo o condutor), com cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 600 kg (compreendendo passageiros + carga na caçamba). • Volume da Caçamba: Capacidade volumétrica mínima de 600 litros ou superior. • Equipado de fábrica ou como acessório original com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável. **2. MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO**	UN	1

	• Motor: Combustão interna, Flex (gasolina e/ou etanol), disposição dianteira, com no mínimo 3 (três) cilindros em linha. • Alimentação: Sistema de injeção de combustível (direta ou eletrônica multiponto sequencial). • Potência Mínima: 130 cv (cavalo-vapor) com o combustível de maior rendimento. • Sistema de Transmissão: Câmbio automático ou automatizado que ofereça a opção de troca manual de marchas (seja por comandos no painel, alavanca ou volante). **3. SISTEMA DE FRENAGEM E DIREÇÃO** • Sistema de Freios: Hidráulicos, com sistema de discos (ventilados ou sólidos) no eixo dianteiro e tambores ou discos no eixo traseiro. • Assistências de Frenagem: Equipado obrigatoriamente com sistema antibloqueio (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD ou REF) e sistema de assistência de frenagem de urgência/emergência (BAS/AFU/PBA ou equivalente técnico de fábrica). • Sistema de Direção: Assistência do tipo elétrica ou hidráulica de fábrica. **4. SEGURANÇA E SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA AO CONDUTOR** • Segurança Passiva: Sistema de proteção por airbags frontais (obrigatórios por lei) e adicionais (laterais e/ou cortina). • Controles de Estabilidade: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP/VDC) e Controle Eletrônico de Tração (ASR/TCS/TC). • Assistentes de Condução: Assistente de partida em aclives/rampas (HSA/Hill Holder ou equivalente técnico). • Auxílio de Manobra: Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro com aviso sonoro/visual integrado. **5. TECNOLOGIA, CONECTIVIDADE E CONFORTO INTERNO** • Central Multimídia: Sistema de entretenimento com tela sensível ao toque (touchscreen) com diagonal mínima de 7" (sete polegadas) ou superior, com suporte a espelhamento de smartphone (Android Auto / Apple CarPlay). Climatização: Sistema de ar-condicionado de fábrica (frio/quente).		
2	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), devidamente homologado, visando o transporte e atendimento de pacientes, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO vigentes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI/FURGÃO BASE)** • Tipo e Ano: Veículo furgão comercial, novo, sem uso anterior (zero quilômetro), modelo do ano da entrega ou posterior. • Volume Interno do Salão: Mínimo de 8m³. • Motorização e Performance: Motorização com potência mínima de 130 cv;. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 1.250kg. • Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70Litros. • Dimensões Externas Mínimas: Comprimento total superior a 5.040mm e altura total superior a 2.300mm. • Dimensões Internas Mínimas (Salão): Comprimento útil superior a 2.600mm e altura útil superior a 1.700mm.	UN	1

	• Direção e Rodagem: Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; rodas de aço aro 16; pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo.
	• Itens de Conforto e Segurança Originais de Fábrica:
	  • Sistema de ar-condicionado dianteiro;
	  • Vidros e retrovisores externos com comando elétrico;
	  • Airbag duplo frontal;
	  • Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré;
	  • Alarme sonoro de marcha à ré.
	DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO)
	REVESTIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO
	• Isolamento Térmico-Acústico: Instalação de isolamento termoacústico com ação retardante quanto à propagação de chamas, em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/14.
	• Revestimento Interno: Laterais, teto, divisórias e armários confeccionados em fibra de vidro (ou material composto equivalente) moldada, fundida sem emendas e sem acabamentos em silicone. O conjunto deve formar uma peça única e lisa para total higienização, sendo resistente a lavagens com água, sabão e desinfetantes hospitalares, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme a norma ABNT NBR 14.561/2000.
	• Laudo de Superfície: Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, laudo técnico que comprove que os materiais utilizados nas paredes internas, divisórias, armários e piso possuem propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas.
	• Piso: Base reforçada com revestimento antiderrapante em fibra de vidro ou vinílico hospitalar de alto tráfego, sem emendas, vedado hermeticamente. O piso deve possuir reforço estrutural em alumínio sob a área de rodagem da maca retrátil.
	• Segurança Passiva: O interior não poderá conter objetos ou projeções pontiagudas, devendo todos os cantos ser arredondados e os ganchos/suportes montados de forma embutida. Os armários e componentes fixados devem possuir ancoragem reforçada para evitar desprendimento em sinistros.
	MOBILIÁRIO E ACOMODAÇÃO
	• Armários Laterais e Bancada: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em policarbonato ou acrílico com aros e canaletas. Bancada para apoio de equipamentos médicos e medicamentos confeccionada em material lavável.
	• Acomodação de Cilindros e Prancha: Compartimentos integrados para o acondicionamento seguro de cilindro de oxigênio e prancha de imobilização.
	• Assentos:
	  ○ 01 (um) banco giratório para o médico/socorrista, posicionado ao lado da maca, equipado com cinto de segurança, conforme a ABNT NBR 14.561/2000.
	  ○ 01 (um) banco tipo baú lateral com capacidade para acomodar de 02 a 03 pessoas, confeccionado em fibra de vidro com estofamento em courvin de alta resistência, dotado de cintos de segurança individuais, encostos de cabeça e assentos ergonômicos.
	ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO		

	• Comunicação e Vidros: Divisória entre a cabine do motorista e o salão com abertura/vidro de correr para comunicação. Porta lateral direita com vidro de correr e portas traseiras com vidros, ambos dotados de película jateada/opaca para privacidade do paciente.
	• Sistema Elétrico: Iluminação interna em LED no teto. Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas de fácil acesso. Inversor/conversor de voltagem de no mínimo 400W (convertendo 12Vcc para 110Vca/127Vca). Presença de no mínimo 03 tomadas internas de 110V/127V, tomadas de 12Vcc e entrada USB. Sistema com bateria auxiliar e gerenciador/isolador de carga.
	• Ventilação: Instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor com cúpula de proteção.
	• Sinalização Acústica e Visual:
	  • Sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, fixado sobre o teto dianteiro, com lentes em policarbonato e múltiplos efeitos de flash (emergência, deslocamento e veículo parado).
	  • Sinalizador acústico (sirene) com amplificador de potência mínima de 100W RMS, oferecendo no mínimo 03 tons distintos e pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro.
	  • Iluminação externa de embarque instalada sobre a porta traseira e luzes de advertência nas laterais.
	SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTES
	• Oxigênio: Sistema composto por suporte de fixação, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso (mínimo de 3 litros) devidamente equipado com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas completa, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador.
	• Suportes Gerais: Instalação de 01 (um) suporte para soro/plasma fixado em balaústre longitudinal metálico instalado firmemente no teto.		

3	• Veículo novo 0 km, tipo mini van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, • Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria.	UN	1

	• Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. • Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. • Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação • Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.		

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Prospecção e Levantamento do Mercado Fornecedor

Realizou-se ampla prospecção no mercado automotivo nacional e no Painel de Preços do Governo Federal. Constatou-se uma sólida e madura cadeia de fornecedores apta a atender plenamente o Município de Porecatu-PR.

- Segmento de Utilitários Leves (Pick-ups): O mercado nacional apresenta modelos consolidados com alta robustez, facilidade de reposição de peças e ampla concorrência entre montadoras (tais como Fiat, Volkswagen e Chevrolet). As configurações de cabine simples ou "plus" apresentam o melhor custo-benefício para frotas públicas de fiscalização de endemias e vigilância sanitária.
- Segmento de Vans e Minivans (Transporte Coletivo): Identificou-se a disponibilidade de veículos com alta eficiência energética, motores turbodiesel ou flex modernos e configurações internas modulares que comportam confortavelmente a partir de 11 ocupantes (exemplificados por modelos de marcas como Citroën, Peugeot, Fiat, Renault e Mercedes-Benz). O mercado oferece sistemas de climatização traseira independente de fábrica, atendendo ao requisito essencial de conforto de pacientes debilitados.

- Segmento de Ambulâncias (Furgões Transformados): O mercado de transformação veicular conta com empresas especializadas e homologadas perante o Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (SENATRAN). Montadoras oferecem furgões em versões "Furgão Ambulância" ou prontos para receber o encarroçamento/transformação de marcas renomadas (como Marcopolo, Rontan, Alltech, Quartz, entre outras), garantindo a emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT).

8.2. Análise Comparativa de Soluções Alternativas

Nos termos exigidos pela Nova Lei de Licitações, a Administração avaliou os modelos possíveis de fornecimento do serviço de transporte para a Secretaria de Saúde, ponderando as opções de Locação de Veículos (Outsourcing) versus Aquisição Definitiva de Bens (Compra).

Critério de Análise	Alternativa A: Locação de Veículos	Alternativa B: Aquisição Definitiva (Solução Escolhida)
Custo Inicial (Imobilização)	Baixo. Pagamento mensal fracionado por assinatura.	Alto. Necessidade de desembolso do valor integral dos bens através de dotação orçamentária.
Custos Operacionais Extra	Alto risco de cobrança de franquias por quilometragem excedente e avarias de funilaria/estofado comuns no tráfego de estradas rurais e rodovias de Porecatu.	Baixo. Manutenção coberta pela garantia de fábrica no primeiro ano e diluída na frota própria nos anos subsequentes.
Viabilidade para a Ambulância	**Inviável.** Empresas de locação padrão não dispõem de ambulâncias Tipo B adaptadas para pronta entrega. Contratos customizados de locação de ambulâncias possuem valores mensais proibitivos.	**Alta Viabilidade.** O veículo é transformado sob demanda técnica estrita da Secretaria de Saúde e passa a integrar definitivamente a rede de urgência municipal.
Disponibilidade e Controle	Dependência de prazos da locadora para substituição de veículos em caso de sinistro ou pane, gerando potencial descontinuidade no atendimento básico.	Controle total da frota pelo Município, agilidade no remanejamento interno de veículos e motoristas públicos em Porecatu.

Critério de Análise	Alternativa A: Locação de Veículos	Alternativa B: Aquisição Definitiva (Solução Escolhida)
Patrimônio e Descarte	Ao término do contrato, o Município não possui nenhum ativo financeiro residual, tendo despendido recursos contínuos.	O bem incorpora-se ao patrimônio público. Após o ciclo de vida útil (exaustão), o veículo pode ser leiloado, gerando receita residual aos cofres municipais.

8.3. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

A escolha pela Aquisição Definitiva de Veículos Zero Quilômetro consolida-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

1. Garantia de Continuidade de Serviço Público Essencial: O transporte da saúde não pode sofrer hiatos contratuais ou pausas para devolução de frotas locadas. A propriedade dos veículos garante que a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR mantenha o controle ininterrupto dos seus meios de locomoção.
2. Rigor de Normas Sanitárias Nacionais: A ambulância Tipo B exige uma transformação permanente e customizada (revestimentos em fibra, réguas de gases, maca retrátil especial) que descaracteriza o veículo comercial padrão. A propriedade definitiva assegura a estabilidade dessa estrutura técnica, blindando o município contra multas contratuais por modificação estrutural que ocorreriam na locação.
3. Condições Geográficas e Logísticas de Porecatu: O deslocamento diário de pacientes para polos de alta complexidade (como Londrina, Arapongas e Maringá) resulta em altíssima rodagem asfáltica. Paralelamente, as ações de vigilância sanitária em áreas rurais submetem o utilitário a terrenos severos. O veículo próprio absorve esse desgaste de forma mais estável, sem as penalidades contratuais de depreciação cobradas por locadoras privadas.

8.4. Justificativa Econômica da Escolha da Solução

Sob a ótica da modicidade dos gastos e da vantajosidade econômica (Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), a aquisição de veículos zero quilômetro é amplamente superior à compra de veículos seminovos ou à locação a longo prazo:

1. Minimização do Custo de Manutenção Corretiva: Veículos novos possuem taxa de quebra estatisticamente próxima a zero em seus primeiros 24 meses de uso. Ademais, a blindagem da

garantia contratual mínima de 12 meses transfere o risco financeiro de eventuais falhas mecânicas integralmente para o fabricante, desonerando o erário municipal de Porecatu.

2. Diluição do Custo por Passageiro (Mini Van): Ao optar por um veículo com capacidade mínima de 11 lugares, a Administração reduz o custo logístico por paciente ao agrupar agendamentos de exames e consultas em uma única rota rodoviária. Evita-se a queima fragmentada de combustível e diárias de motoristas com o uso de múltiplos carros de passeio de 4 lugares.
3. Valor de Revenda e Ativo Imobilizado: A depreciação de veículos adquiridos novos e mantidos com revisões oficiais é significativamente menor nos primeiros anos. Ao final de seu ciclo de uso útil na saúde (estimado em 5 a 7 anos devido ao regime severo), os veículos ainda possuirão valor comercial relevante para serem leiloados ou remanejados para secretarias de menor desgaste logístico (como Administração ou Assistência Social).

8.5. Conclusão do Levantamento

A análise conjunta dos aspectos de mercado, técnicos e econômicos demonstra de forma inequívoca que a licitação por itens, para aquisição definitiva de frotas novas, é a modelagem que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, mostrando-se a única via viável para suprir de forma integrada as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up)- Protocolo nº 24.317.503-8, Cabine Dupla, ano de fabricação/modelo não inferior a 2026/2026, primeiro emplacamento, combustível Flex (gasolina/etanol), admitindo-se tecnologias de propulsão híbrida associadas ao motor flex, com especificações técnicas mínimas descritas neste termo, ou de desempenho e qualidade comprovadamente equivalentes ou superiores. **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E CAPACIDADES** • Configuração de Cabine: Cabine dupla, construída em aço estampado, dotada de 4 (quatro) portas laterais com abertura independente. • Capacidade de Ocupantes: Homologada para transporte de até 5 (cinco) passageiros (incluindo o condutor), com cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 600 kg (compreendendo passageiros + carga na caçamba). • Volume da Caçamba: Capacidade volumétrica mínima de 600 litros ou superior. • Equipado de fábrica ou como acessório original com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável. **2. MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO** • Motor: Combustão interna, Flex (gasolina e/ou etanol), disposição dianteira, com no mínimo 3 (três) cilindros em linha. • Alimentação: Sistema de injeção de combustível (direta ou eletrônica multiponto sequencial). • Potência Mínima: 130 cv (cavalo-vapor) com o combustível de maior rendimento. • Sistema de Transmissão: Câmbio automático ou automatizado que ofereça a opção de troca manual de marchas (seja por comandos no painel, alavanca ou volante). **3. SISTEMA DE FRENAGEM E DIREÇÃO** • Sistema de Freios: Hidráulicos, com sistema de discos (ventilados ou sólidos) no eixo	1	Un	**R$ 140.350,85**	**R$ 140.350,85**

	dianteiro e tambores ou discos no eixo traseiro. • Assistências de Frenagem: Equipado obrigatoriamente com sistema antibloqueio (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD ou REF) e sistema de assistência de frenagem de urgência/emergência (BAS/AFU/PBA ou equivalente técnico de fábrica). • Sistema de Direção: Assistência do tipo elétrica ou hidráulica de fábrica. **4. SEGURANÇA E SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA AO CONDUTOR** • Segurança Passiva: Sistema de proteção por airbags frontais (obrigatórios por lei) e adicionais (laterais e/ou cortina). • Controles de Estabilidade: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP/VDC) e Controle Eletrônico de Tração (ASR/TCS/TC). • Assistentes de Condução: Assistente de partida em aclives/rampas (HSA/Hill Holder ou equivalente técnico). • Auxílio de Manobra: Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro com aviso sonoro/visual integrado. **5. TECNOLOGIA, CONECTIVIDADE E CONFORTO INTERNO** • Central Multimídia: Sistema de entretenimento com tela sensível ao toque (touchscreen) com diagonal mínima de 7" (sete polegadas) ou superior, com suporte a espelhamento de smartphone (Android Auto / Apple CarPlay). Climatização: Sistema de ar-condicionado de fábrica (frio/quente).				
2	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), devidamente homologado, visando o transporte e atendimento de pacientes, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO vigentes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7.	1	Un	**R$ 348.657,50**	**R$ 348.657,50**

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI/FURGÃO BASE)
	• Tipo e Ano: Veículo furgão comercial, novo, sem uso anterior (zero quilômetro), modelo do ano da entrega ou posterior.
	• Volume Interno do Salão: Mínimo de 8m³.
	• Motorização e Performance: Motorização com potência mínima de 130 cv;.
	• Capacidade de Carga Útil: Mínima de 1.250kg.
	• Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70Litros.
	• Dimensões Externas Mínimas: Comprimento total superior a 5.040mm e altura total superior a 2.300mm.
	• Dimensões Internas Mínimas (Salão): Comprimento útil superior a 2.600mm e altura útil superior a 1.700mm.
	• Direção e Rodagem: Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; rodas de aço aro 16; pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo.
	• Itens de Conforto e Segurança Originais de Fábrica:
	  • Sistema de ar-condicionado dianteiro;
	  • Vidros e retrovisores externos com comando elétrico;
	  • Airbag duplo frontal;
	  • Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré;
	  • Alarme sonoro de marcha à ré.
	DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO)
	REVESTIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO
	• Isolamento Térmico-Acústico: Instalação de isolamento termoacústico com ação retardante quanto à propagação de chamas, em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/14.
	• Revestimento Interno: Laterais, teto, divisórias e armários confeccionados em fibra de vidro (ou material composto equivalente) moldada, fundida sem emendas e sem acabamentos em silicone. O conjunto deve formar uma peça única e lisa para total higienização, sendo				

	resistente a lavagens com água, sabão e desinfetantes hospitalares, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme a norma ABNT NBR 14.561/2000. • Laudo de Superfície: Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, laudo técnico que comprove que os materiais utilizados nas paredes internas, divisórias, armários e piso possuem propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas. • Piso: Base reforçada com revestimento antiderrapante em fibra de vidro ou vinílico hospitalar de alto tráfego, sem emendas, vedado hermeticamente. O piso deve possuir reforço estrutural em alumínio sob a área de rodagem da maca retrátil. • Segurança Passiva: O interior não poderá conter objetos ou projeções pontiagudas, devendo todos os cantos ser arredondados e os ganchos/suportes montados de forma embutida. Os armários e componentes fixados devem possuir ancoragem reforçada para evitar desprendimento em sinistros. **MOBILIÁRIO E ACOMODAÇÃO** • Armários Laterais e Bancada: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em policarbonato ou acrílico com aros e canaletas. Bancada para apoio de equipamentos médicos e medicamentos confeccionada em material lavável. • Acomodação de Cilindros e Prancha: Compartimentos integrados para o acondicionamento seguro de cilindro de oxigênio e prancha de imobilização. • Assentos: o 01 (um) banco giratório para o médico/socorrista, posicionado ao lado da maca, equipado com cinto de segurança, conforme a ABNT NBR 14.561/2000. o 01 (um) banco tipo baú lateral com capacidade para acomodar de 02 a 03 pessoas, confeccionado em fibra de vidro com estofamento em courvin				

	de alta resistência, dotado de cintos de segurança individuais, encostos de cabeça e assentos ergonômicos.
	ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO
	• Comunicação e Vidros: Divisória entre a cabine do motorista e o salão com abertura/vidro de correr para comunicação. Porta lateral direita com vidro de correr e portas traseiras com vidros, ambos dotados de película jateada/opaca para privacidade do paciente.
	• Sistema Elétrico: Iluminação interna em LED no teto. Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas de fácil acesso. Inversor/conversor de voltagem de no mínimo 400W (convertendo 12Vcc para 110Vca/127Vca). Presença de no mínimo 03 tomadas internas de 110V/127V, tomadas de 12Vcc e entrada USB. Sistema com bateria auxiliar e gerenciador/isolador de carga.
	• Ventilação: Instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor com cúpula de proteção.
	• Sinalização Acústica e Visual:
	  • Sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, fixado sobre o teto dianteiro, com lentes em policarbonato e múltiplos efeitos de flash (emergência, deslocamento e veículo parado).
	  • Sinalizador acústico (sirene) com amplificador de potência mínima de 100W RMS, oferecendo no mínimo 03 tons distintos e pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro.
	  • Iluminação externa de embarque instalada sobre a porta traseira e luzes de advertência nas laterais.
	SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTES
	• Oxigênio: Sistema composto por suporte de fixação, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso (mínimo de 3 litros) devidamente equipado com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas completa, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador.				

	• Suportes Gerais: Instalação de 01 (um) suporte para soro/plasma fixado em balaústre longitudinal metálico instalado firmemente no teto.				
3	• Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, • Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. • Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. • Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante.	1	Un	**R$ 287.147,35**	**R$ 287.147,35**

	• Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação • Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.				
TOTAL GERAL: R$ 776.155,70					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 776.155,70 (setecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, entrega e assistência técnica.

10.1.1. A fim de resguardar o patrimônio público, mitigar riscos de descontinuidade nos serviços de saúde do Município de Porecatu-PR e garantir a plena eficiência dos bens adquiridos, a contratação submeter-se-á às seguintes condições imperativas:

10.1.1.1. Dos Requisitos de Entrega (Logística e Recebimento)

1. Prazo de Entrega: Os veículos deverão ser entregues, sem qualquer ônus de frete ou deslocamento para o município, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.
2. Local de Entrega: Pátio da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 17h00, mediante prévio agendamento de 48 (quarenta e oito) horas com o Fiscal do Contrato.

3. Condições Físicas dos Bens: Os veículos deverão ser entregues em estado de conservação impecável (limpos, lavados e polidos), com todos os fluidos, óleos lubrificantes e líquido de arrefecimento em nível máximo, dotados de combustível suficiente para testes iniciais de rodagem e com a revisão pré-entrega devidamente executada e carimbada no manual pela concessionária autorizada.

4. Kit de Documentação Legal: No ato da entrega, a contratada deverá fornecer obrigatoriamente:

    - Nota Fiscal eletrônica original (NF-e) emitida em nome do Município de Porecatu-PR, contendo os números exatos de Chassi, Motor, Renavam (faturamento direto) e a descrição idêntica ao edital.
    - Decalque legível do chassi e do motor (em papel adesivo apropriado) para fins de primeiro emplacamento.
    - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo SENATRAN, atestando a regularidade e homologação da transformação (exclusivo para o item da Ambulância Tipo B).
    - Manual do Proprietário, Manual de Garantia e Manutenção em idioma português, Guia de Operação dos Equipamentos Médicos instalados (para a ambulância) e cópia da chave (chave reserva operacional).

10.1.1.2. Da Assistência Técnica e Limite Geográfico

1. Rede Autorizada: A licitante vencedora deverá comprovar, sob pena de recusa do objeto, a existência de oficina mecânica credenciada ou concessionária autorizada da marca do veículo ofertado estabelecida em um raio de até 100 km (cem quilômetros) de distância dos limites territoriais do Município de Porecatu-PR (medidos por rota rodoviária oficial).

2. Justificativa do Limite Geográfico: A limitação geográfica fundamenta-se no princípio da eficiência e do interesse público. O transporte rodoviário de veículos oficiais de saúde (sobretudo ambulâncias e vans de pacientes oncológicos) para oficinas situadas a distâncias excessivas gera custos proibitivos com guinchos, consumo de combustível, diárias de motoristas e, principalmente, indisponibilidade prolongada da frota de socorro à população de Porecatu.

3. Disponibilidade de Peças: A concessionária autorizada indicada deverá garantir estoque regular de peças de reposição genuínas ou facilidade de obtenção em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas para itens de desgaste comum.

10.1.1.3. Do Regime de Garantia e Manutenção Preventiva/Corretiva

1. Prazo de Garantia Integral: A garantia contratual contra defeitos de fabricação, montagem, usinagem, funilaria e, especificamente para o Item 02, contra defeitos estruturais e de fixação da transformação/adaptação da ambulância será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, sem limite de quilometragem.
2. Manutenção Preventiva (Revisões Obrigatórias): As revisões periódicas estipuladas pelo fabricante (por tempo ou quilometragem) necessárias para a manutenção da garantia de fábrica deverão ser realizadas na rede autorizada indicada pela contratada.
    - Nota técnica: O custo da mão de obra e das peças substituídas nas revisões periódicas de rotina correrá por conta do Município, conforme tabelas vigentes do fabricante, exceto se houver oferta voluntária de "revisões grátis" pela licitante em sua proposta comercial.
3. Manutenção Corretiva em Garantia: Constatado qualquer vício, defeito de fabricação ou pane mecânica/elétrica não decorrente de mau uso dentro do período de garantia, o Município notificará a contratada, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para iniciar o atendimento técnico.
4. Prazo de Sanabilidade: O prazo máximo para a execução dos reparos e devolução do veículo plenamente operacional será de 15 (quinze) dias corridos.
    - Caso o reparo exija importação de peças ou alta complexidade estrutural, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, desde que não configure negligência da oficina.
5. Custo de Deslocamento em Garantia: Se o veículo estiver impossibilitado de rodar por panes cobertas pela garantia, o ônus do transporte (serviço de guincho/reboque) do Município de Porecatu-PR até a concessionária autorizada indicada será de responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada.

10.1.1.4. Do Procedimento de Recebimento dos Bens (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento dos veículos dar-se-á em duas etapas distintas, conduzidas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Recebimento designada pela Administração:

1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física dos veículos. Consistirá na conferência visual macro, verificação da Nota Fiscal, manuais, numeração do chassi/motor e integridade inicial da lataria, estofados e acessórios. Será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado por ambas as partes.
2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório. Neste período, a Secretaria Municipal de Saúde realizará:
    - Teste prático de rodagem (percurso mínimo de 20 km) para avaliar o comportamento mecânico, suspensão, freios e sistemas elétricos.
    - Inspeção detalhada de funcionamento dos componentes da ambulância (acionamento do giroflex, exaustor, oxigênio, fixação e estabilidade da maca retrátil).
    - Verificação final da regularidade documental para o emplacamento.

Estando os veículos em perfeita consonância com as exigências editalícias, assinar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, documento indispensável para a liberação do trâmite de pagamento da respectiva Nota Fiscal. Caso sejam detectadas inconformidades, o Recebimento Definitivo ficará suspenso, devendo a contratada sanar os vícios apontados em até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multas contratuais e rescisão.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. À luz do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar o parcelamento como regra quando este demonstrar-se técnica e economicamente viável, visando a ampla competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

Para a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR optou pelo parcelamento do objeto em itens distintos (Item 01: Pick-up; Item 02: Ambulância Tipo B; Item 03: Mini Van), rechaçando a hipótese de adjudicação global (lote único).

11.2. Justificativas Técnicas e Econômicas para o Parcelamento

A) Ampliação da Competitividade e Especialização de Mercado

O mercado automotivo e de transformação veicular é altamente segmentado. Montadoras ou concessionárias de veículos de passeio e utilitários leves (Itens 01 e 03) muitas vezes não atuam diretamente no nicho de transformação e encarroçamento de ambulâncias (Item 02), o qual exige homologações específicas do SENATRAN e engenharia de biossegurança.

- Se a licitação fosse realizada por preço global (Lote Único), concessionárias locais/regionais de marcas tradicionais estariam impedidas de participar por não fornecerem a ambulância adaptada.
- Inversamente, empresas especializadas em transformação de ambulâncias poderiam ficar de fora por não possuírem em suas frotas base o modelo específico de utilitário ou minivan exigido.
- O parcelamento permite que cada fornecedor concorra exatamente no item onde possui sua maior força comercial e técnica.

B) Obtenção do Menor Preço

A adjudicação por lote único forçaria a figura do "intermediário", onde uma empresa compraria o veículo de outra para revender ao município montado, embutindo bitributação, margens de lucro sobrepostas e custos de transição. Ao licitar por itens separados, o Município de Porecatu-PR consegue cotar diretamente com os especialistas de cada segmento, eliminando intermediários e garantindo economia direta aos cofres públicos.

C) Mitigação do Risco de Inexecução Contratual

Caso ocorra algum problema de documentação, atraso de linha de produção global ou falta de componentes semicondutores que afete, por exemplo, a entrega da Mini Van (Item 03), o fornecimento da Ambulância (Item 02) e da Pick-up (Item 01) não restará prejudicado. Os contratos correm de forma independente, impedindo que a pane comercial de um fornecedor paralise a reestruturação logística de toda a Secretaria de Saúde.

D) Logística de Assistência Técnica Diferenciada

Conforme estipulado nos Requisitos da Contratação, exige-se rede autorizada em até 100 km. Como o município pode selecionar marcas diferentes para cada finalidade (ex: Marca X para a pick-up, Marca Y para a van), o parcelamento protege a concorrência. Exigir que uma única marca vencesse todos os três itens limitaria severamente o certame a pouquíssimas montadoras que possuem os três modelos exatos em linha de produção ativa no país.

11.3. Conclusão sobre a Viabilidade do Parcelamento

Fica tecnicamente demonstrado que o parcelamento da solução em 3 (três) itens independentes não causa perda de economia de escala, não gera prejuízo para a padronização da frota (uma vez que os veículos operam em frentes totalmente distintas na saúde) e não cria complexidade administrativa na gestão dos contratos.

Pelo contrário, cumpre fielmente o mandamento legal da Nova Lei de Licitações, maximizando a disputa isonômica e assegurando a proposta financeira mais vantajosa para o Município de Porecatu-PR.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A aquisição dos 03 (três) veículos automotores zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR visa alcançar resultados práticos mensuráveis, estruturados sob o tripé da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.1.1. Em Termos de Economicidade e Recursos Financeiros

1. Redução Drástica com Manutenção Corretiva: A substituição de veículos desgastados por modelos zero quilômetro corta de imediato os gastos crescentes com peças de reposição, serviços de retífica, suspensão e funilaria. Nos primeiros 12 meses, esses custos serão estatisticamente nulos, blindados pela garantia integral de fábrica.
2. Eficiência Logística e Consumo de Combustível: Motores modernos com tecnologia atualizada (PROCONVE) possuem maior eficiência energética. Além disso, a centralização de pacientes na Mini Van de (no mínimo) 11 lugares gera uma economia de escala, reduzindo o custo por quilômetro rodado por passageiro.

3. Redução de Despesas Indiretas: Diminui-se a necessidade de contratação emergencial de serviços de guincho terceirizados ou locações diárias de sobressalência para cobrir veículos parados em oficinas.

12.1.2. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

1. Otimização da Escala de Motoristas: Atualmente, para transportar 10 pacientes eletivos a exames em Londrina ou Arapongas utilizando carros de passeio comuns (4 vagas), seriam necessários 3 veículos, 3 motoristas e o pagamento de 3 diárias. Com a aquisição da Mini Van (mínimo 11 lugares), apenas 1 motorista executa a mesma missão, liberando os outros 2 profissionais para cobrir as escalas internas do município e das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

2. Segurança do Trabalho e Produtividade das Equipes: Equipes de Vigilância Sanitária e Endemias, ao utilizarem um utilitário robusto (Pick-up), reduzem o tempo gasto em deslocamentos na zona rural devido à tração e altura do solo adequadas. Motoristas e equipes de enfermagem que atuam na Ambulância Tipo B trabalharão em um ambiente ergonomicamente planejado (Norma ABNT NBR 14561), reduzindo riscos de acidentes de trabalho e afastamentos médicos.

12.1.3. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

1. Preservação e Proteção do Patrimônio: A Pick-up equipada com capota marítima e protetor de caçamba permite isolar completamente materiais contaminantes, inseticidas e equipamentos pesados da cabine dos servidores. Da mesma forma, protege insumos valiosos (como vacinas e medicamentos) das intempéries climáticas, evitando a perda de lotes por exposição ao calor ou chuva.

2. Disponibilidade Real da Frota: O maior ganho material é a confiabilidade operacional. Veículos novos possuem um índice de disponibilidade próximo a 100% nos primeiros anos, garantindo que a Secretaria de Saúde de Porecatu tenha os meios materiais disponíveis imediatamente quando surgir um chamado de urgência ou uma rota de tratamento oncológico, eliminando a ociosidade forçada por quebras mecânicas.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o planejamento eficaz impõe que a Administração Municipal antecipe as barreiras operacionais e adote providências antes da assinatura do contrato e do recebimento dos bens, garantindo que a estrutura do órgão esteja pronta para absorver os novos ativos de forma eficiente.

13.1.1. Providências Prévias de Orçamento e Formalização

1. Indicação de Dotação Orçamentária: Bloqueio e indicação formal da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde que suportará o empenho da despesa, assegurando o lastro financeiro antes da convocação da licitante vencedora para assinatura da ata ou contrato.
2. Designação dos Atores Contratuais: Emissão de Portaria Municipal específica para a designação nominal do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato (e seus respectivos suplentes), atendendo ao princípio da segregação de funções e às diretrizes dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. Adequação do Ambiente do Órgão

Para a recepção e operação imediata dos 03 (três) novos veículos, a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR adotará as seguintes medidas estruturais e administrativas:

1. Logística de Emplacamento e Isenção: Cadastro prévio do processo junto ao Detran-PR para emissão das placas oficiais (fundo branco, letras azuis). Como veículos de órgãos públicos possuem imunidade tributária de IPVA (Art. 150, VI, "a" da CF/88), o setor de faturamento e patrimônio da Prefeitura deverá providenciar o protocolo de isenção imediatamente após a emissão da Nota Fiscal pela concessionária, evitando atrasos no início da rodagem dos veículos.
2. Logística de Abastecimento: Inclusão imediata das placas e características dos novos veículos no sistema informatizado de gerenciamento de combustível (frota/cartão combustível) vigente no Município, garantindo que os veículos possam ser abastecidos já no primeiro dia de operação regular.

3. Seguro Total da Frota: Abertura de aditivo ou inclusão dos novos chassis na apólice de seguro de frota vigente do Município de Porecatu-PR. Nenhum veículo (especialmente a Mini Van de passageiros e a Ambulância Tipo B) sairá do pátio para viagens intermunicipais sem a devida cobertura de seguro contra sinistros, furto, roubo e danos a terceiros.
4. Vagas de Estacionamento Cobertas: Organização das vagas no pátio do almoxarifado ou da própria Secretaria de Saúde para assegurar que os novos veículos (com destaque para a Mini Van e a Ambulância, que possuem teto alto e componentes eletroeletrônicos expostos, como o giroflex) fiquem abrigados sob cobertura, protegendo o patrimônio público da deterioração climática prematura.

13.1.3. Capacitação de Servidores

O melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros exige a preparação do corpo técnico que irá lidar diretamente com os bens:

1. Treinamento dos Fiscais de Contrato: Os servidores designados para a fiscalização passarão por orientação conduzida pelo setor de Licitações e Contratos do Município, com foco nas regras do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Eles serão capacitados para utilizar o *checklist* de inspeção técnica (conferência de chassi, motor, itens de série, funcionamento da régua de oxigênio e isolamento térmico da ambulância) antes de assinar o Termo de Recebimento Definitivo.
2. Capacitação Operacional dos Motoristas (Condutores):
    - Para a Ambulância (Item 02): Os motoristas escalados deverão comprovar a regularidade no curso de formação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 do CTB). Adicionalmente, a concessionária ou empresa transformadora deverá realizar a entrega técnica instrutiva, capacitando os motoristas e técnicos de enfermagem sobre a operação correta da maca retrátil, cilindros de gases e painel elétrico do salão de atendimento.
    - Para a Mini Van (Item 03): Os motoristas designados deverão possuir a categoria de habilitação compatível com a capacidade de lotação do veículo adquirido (conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro para veículos de transporte coletivo de passageiros).
3. Orientações de Manutenção Preventiva: Criação e fixação de uma rotina de checagem diária (Checklist de Frota) a ser preenchida pelos motoristas antes de dar a partida (conferência de nível de óleo, água, calibragem de pneus e funcionamento de luzes), garantindo que qualquer anomalia

coberta pela garantia de fábrica seja identificada e notificada imediatamente à concessionária autorizada.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Nos termos da Nova Lei de Licitações, a Administração deve mapear e declarar a existência de contratos complementares ou interdependentes cuja ausência possa comprometer a pronta operação, a utilidade ou a eficácia dos bens que estão sendo adquiridos.

Para a presente aquisição de frota da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, a análise técnica do órgão identificou o seguinte panorama:

14.1.1. Contratações Correlatas/Interdependentes Existentes

O Município de Porecatu-PR já possui contratos vigentes e estruturados que darão suporte imediato à rodagem e manutenção básica dos novos veículos, não havendo necessidade de deflagrar novos processos licitatórios paralelos para as seguintes finalidades:

1. Fornecimento de Combustíveis: O Município dispõe de contrato ativo sob o modelo de gerenciamento eletrônico de frotas (por meio de cartão combustível/empresa gerenciadora) com ampla rede de postos credenciados na região e nas rotas rodoviárias de saúde. Os novos veículos serão incluídos no sistema informatizado imediatamente após a emissão das Notas Fiscais.
2. Manutenção Preventiva Padrão: As peças de desgaste natural e fluidos necessários para as revisões periódicas obrigatórias (exigidas pelos fabricantes para não perder a garantia) serão custeadas e executadas utilizando a ata de registro de preços de manutenção mecânica e fornecimento de peças atualmente em vigor no município, respeitando-se as regras das concessionárias autorizadas.

14.1.2. Providências e Ajustes Contratuais Interdependentes a Adotar

Embora não exijam novas licitações autônomas, a entrada em operação dos novos ativos demandará os seguintes aditamentos ou inclusões administrativas em contratos corporativos vigentes da Prefeitura, antes do início da circulação dos veículos:

- Apólice de Seguro Total da Frota:

Fator Crítico: Interdependência Direta. A Secretaria de Saúde deverá providenciar contrato de seguro para proteção contra sinistros, colisões, roubo, furto e responsabilidade civil (danos a terceiros). No ato do recebimento provisório, o Fiscal do Contrato deverá enviar os chassis e cópias das Notas Fiscais à empresa seguradora contratada pelo Município para a emissão do respectivo endosso/inclusão. Nenhum dos veículos (especialmente a Mini Van com passageiros e a Ambulância) deverá iniciar viagem intermunicipal sem cobertura securitária ativa.

14.1.3. Contratações Correlatas Específicas (Item 02 - Ambulância Tipo B)

Por se tratar de um veículo de atendimento médico de urgência e remoção, o funcionamento pleno do Item 02 (Ambulância) correlaciona-se com insumos de saúde específicos geridos de forma interna pela Secretaria Municipal de Saúde:

1. Gases Medicinais (Oxigenoterapia): O abastecimento, recarga e certificação dos cilindros de oxigênio que equipam a régua de gases da ambulância serão absorvidos pelo contrato de fornecimento de oxigênio hospitalar e gases medicinais atualmente em execução nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do município.
2. Equipamentos Médicos de Transbordo (Maletas de Emergência): A mobília fixa do veículo (maca, suportes, réguas) está inclusa no objeto deste certame. Os equipamentos portáteis de atendimento emergencial — tais como Desfibrilador Externo Automático (DEA), oxímetro de pulso, esfigmomanômetro, talas de imobilização e maletas de vias aéreas — já integram o patrimônio material de consumo e permanente da Secretaria de Saúde e serão remanejados para o interior do salão de atendimento da nova ambulância assim que homologado o recebimento definitivo.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

Em observância ao princípio constitucional da defesa do meio ambiente e às diretrizes de sustentabilidade fixadas pela Lei nº 14.133/2021, a aquisição e a futura operação da frota de veículos (Pick-up, Ambulância e

Mini Van) foram planejadas para minimizar a pegada ecológica e otimizar o consumo de recursos naturais e energéticos do Município de Porecatu-PR.

15.1. Mapeamento de Impactos e Medidas Mitigadoras

Abaixo, detalha-se a matriz de impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida e operação dos veículos, acompanhada das respectivas ações mitigadoras obrigatórias:

Aspecto Operacional	Impacto Ambiental Identificado	Medida Mitigadora Adotada / Requisito do Edital
Queima de Combustível Fóssil	Emissão de gases do efeito estufa (CO_2, NO_x) e material particulado, poluindo o ar atmosférico.	Exigência de motores novos em conformidade com as fases vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores). Estímulo ao uso prioritário de etanol (combustível renovável) nos veículos equipados com motorização Flex.
Manutenção e Descarte de Fluidos	Risco de contaminação do solo e lençóis freáticos por descarte incorreto de óleo lubrificante usado, fluidos de freio e radiador.	Obrigatoriedade de realizar as manutenções e revisões em concessionárias ou oficinas autorizadas (conforme item de Assistência Técnica), as quais possuem sistemas de logística reversa e caixas separadoras de água e óleo homologadas pelos órgãos ambientais.
Descarte de Pneus e Baterias	Acúmulo de resíduos sólidos de degradação lenta e risco de contaminação por metais pesados (chumbo/ácido).	Vinculação dos contratos de manutenção vigentes do Município às regras de **Logística Reversa** (Resoluções CONAMA nº 401/2008 para baterias e nº 416/2009 para pneus), devolvendo os itens inservíveis diretamente aos fabricantes ou recicladores.

Aspecto Operacional	Impacto Ambiental Identificado	Medida Mitigadora Adotada / Requisito do Edital
Transformação da Ambulância (Item 02)	Geração de resíduos industriais e uso de compostos voláteis na adaptação do salão de atendimento.	Exigência de que a empresa transformadora utilize materiais isolantes termoacústicos livres de CFC (Clorofluorcarboneto) e resinas/colas com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs).

15.2. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos

Para garantir o melhor aproveitamento energético e a modicidade no consumo de recursos públicos e naturais, foram estabelecidos os seguintes critérios técnicos para os bens:

A) Eficiência Energética e Consumo de Combustível

- Etiquetagem do INMETRO: Os veículos leves adquiridos (Itens 01 e 03, quando aplicável na categoria) deverão apresentar índices de consumo de combustível e eficiência energética compatíveis com as classificações de destaque (A ou B) do PBEV (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) do INMETRO, assegurando menor gasto de combustível por quilômetro rodado.
- Tecnologia de Injeção Eletrônica e Gerenciamento de Motor: Exigência de sistemas eletrônicos modernos de gerenciamento de combustível de fábrica, que otimizam a mistura ar-combustível e reduzem o desperdício em marcha lenta ou regimes de tráfego urbano em Porecatu.

B) Eficiência Energética no Salão de Atendimento (Item 02 - Ambulância)

- Iluminação 100% em LED: Todo o sistema de sinalização visual externa (giroflex, luzes estroboscópicas) e de iluminação interna do salão de pacientes da Ambulância Tipo B deverá utilizar, obrigatoriamente, tecnologia LED (Light Emitting Diode). As lâmpadas LED consomem até 80% menos energia da bateria em comparação com lâmpadas halógenas tradicionais, reduzindo a sobrecarga no alternador e o consumo indireto de combustível do motor.
- Isolamento Térmico de Alta Performance: O revestimento interno em fibra de vidro associado a poliuretano expandido de alta densidade no salão de atendimento atua como barreira térmica eficaz.

Isso otimiza o funcionamento do sistema de ar-condicionado independente, fazendo com que o compressor atinja a temperatura ideal mais rápido e gaste menos energia mecânica do motor para refrigerar o ambiente.

15.3. Conclusão do Impacto Ambiental

A substituição de veículos antigos, desgastados e regulados por normas ambientais defasadas por 03 (três) veículos zero quilômetro dotados das mais recentes tecnologias de pós-tratamento de gases e eficiência de consumo representa, por si só, um ganho ambiental líquido substancial para o Município de Porecatu-PR.

A inclusão destes critérios de sustentabilidade no planejamento garante a conformidade da Secretaria Municipal de Saúde com a agenda de compras públicas sustentáveis capitaneada pela Nova Lei de Licitações.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos termos da Nova Lei de Licitações, a gestão de riscos constitui ferramenta indispensável para assegurar a integridade do processo de contratação e a entrega efetiva do objeto. Abaixo, apresenta-se a Matriz de Riscos estruturada para a aquisição da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, mapeando os eventos que podem comprometer o sucesso do certame, seus impactos e as respectivas ações preventivas e de contingência.

16.1. Matriz de Identificação e Tratamento de Riscos

Identificação do Risco	Probabilidade / Impacto	Efeito/Consequência no Processo	Ação Preventiva (Como Evitar)	Ação de Contingência (Se Ocorrer)
1. Fracasso ou Deserção do Certame	Média / Alto	Atraso no cronograma de renovação da	Realização de pesquisa de mercado ampla	Abertura de prazo para adequação de propostas (Art. 91

Identificação do Risco	Probabilidade / Impacto	Efeito/Consequência no Processo	Ação Preventiva (Como Evitar)	Ação de Contingência (Se Ocorrer)
(Licitação Deserta/Fracassada)		frota; permanência de altos custos com a frota antiga.	e contemporânea, evitando preços estimados defasados ou subdimensionados. Divisão do objeto em itens separados (parcelamento).	da Lei 14.133/2021) ou republicação do edital com revisão de preços e especificações, caso detectado erro de mercado.
2. Entrega de Veículo em Desacordo com o Edital	Baixa / Alto	Recusa do objeto; ociosidade da dotação orçamentária e atraso no atendimento à população.	Especificação detalhada e clara de cada item no Termo de Referência, vedando termos ambíguos ou marcas específicas. Exigência do CAT (Certificado de	Rejeição do veículo no ato do Recebimento Provisório. Concessão de prazo formal de até 5 dias para substituição/adequação do bem, sob pena de aplicação de multas e

Identificação do Risco	Probabilidade / Impacto	Efeito/Consequência no Processo	Ação Preventiva (Como Evitar)	Ação de Contingência (Se Ocorrer)
			Adequação Técnica) no edital para a ambulância.	rescisão contratual.
3. Atraso na Entrega dos Veículos por parte do Fornecedor	Média / Médio	Descontinuidade momentânea ou gargalo no transporte de pacientes para exames e consultas.	Fixação de prazo de entrega compatível com a realidade do mercado automotivo nacional (60 a 90 dias) e monitoramento do cronograma pela fiscalização após o empenho.	Notificação imediata para apresentação de justificativa aceitável. Aplicação de multa moratória diária prevista no edital e, se persistir, abertura de processo de penalização.
4. Inexistência de Assistência	Baixa / Alto	Perda da garantia de fábrica por falta de revisões	Inclusão de cláusula editalícia	Glosa do recebimento definitivo do

Identificação do Risco	Probabilidade / Impacto	Efeito/Consequência no Processo	Ação Preventiva (Como Evitar)	Ação de Contingência (Se Ocorrer)
Técnica Num Raio de 100 km		carimbadas ou custos abusivos de guincho e logística para Porecatu.	eliminatória exigindo a declaração formal da licitante indicando a oficina credenciada dentro do limite geográfico estipulado.	veículo até que a contratada credencie oficina apta na região ou assuma contratualmente o ônus integral de todo e qualquer transporte por guincho.
5. Defeitos Macânicos ou Vícios Ocultos Pós-Entrega	Baixa / Médio	Paralisação do veículo logo no início da operação; desgaste da imagem institucional da Secretaria.	Exigência de vistoria minuciosa (teste de rodagem de 20 km) na fase de Recebimento Definitivo; exigência de garantia integral de fábrica de no	Acionamento imediato da cobertura de garantia da concessionária indicada. Exigência de cumprimento do prazo de 48 horas para início do atendimento e 15 dias para reparo.

Identificação do Risco	Probabilidade / Impacto	Efeito/Consequência no Processo	Ação Preventiva (Como Evitar)	Ação de Contingência (Se Ocorrer)
			mínimo 12 meses.	

16.2. Alocação de Riscos e Responsabilidades

Com o objetivo de equilibrar a relação contratual e evitar aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro infundados, estabelece-se a seguinte divisão de responsabilidades:

A) Riscos de Responsabilidade Integral da Contratada:

- Prejuízos decorrentes de avarias, colisões ou roubo dos veículos ocorridos durante o transporte da fábrica/concessionária até o pátio da Secretaria de Saúde de Porecatu (momento anterior ao Recebimento Provisório).
- Flutuações de preços de insumos automotivos, fretes, componentes eletroeletrônicos ou taxas de transformação da ambulância ocorridas entre a apresentação da proposta e a entrega do bem (risco empresarial ordinário).
- Vícios de fabricação, montagem ou falhas na adaptação do salão de atendimento da ambulância identificados dentro do período de garantia.

B) Riscos de Responsabilidade do Município (Contratante):

- Atrasos na liberação do pagamento após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo emitido regularmente pelo fiscal.

- Sinistros, colisões ou danos causados por mau uso, falta de manutenção preventiva recomendada pelo manual ou imperícia de motoristas municipais após o recebimento definitivo dos bens.
- Atrasos no emplacamento e licenciamento dos veículos por trâmites internos burocráticos do próprio órgão perante o Detran-PR.

16.3. Mecanismos de Mitigação durante a Execução

A principal ferramenta de mitigação de riscos será a atuação proativa do Fiscal do Contrato. Este fará o acompanhamento sistemático dos prazos a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento, exigindo da empresa vencedora do Item 02 (Ambulância), por exemplo, relatórios fotográficos ou comprovação do estágio de transformação do furgão, antecipando-se a eventuais atrasos de linha de montagem e permitindo que a Secretaria de Saúde planeje com precisão o remanejamento da frota idosa.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 09 de julho de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 09 de julho de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU **ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	*Descrição*	*Unidade Medida*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total*	*Marca*
				VALOR TOTAL:		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo 60) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (_____) (conforme TR) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 22/2026
Processo Administrativo n° 63/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ /___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 344, Centro, Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Arilda Batista de Araujo**, doravante denominados em conjunto **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 63/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 22/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Aquisição * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue.

5.2. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo de recebimento, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

5.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

7.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Daniele Tomazini Donato	205/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

10.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

10.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar,

quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes se obrigam a cumpir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

11.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

11.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

11.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

11.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

11.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
11.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

11.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
11.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

11.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

11.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

11.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

11.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

11.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a disposição de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

11.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

11.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

11.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

11.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

11.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

11.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

13.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

14.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

15.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.4.3. Indenizações e multas.
15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220.

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1938 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de ..... de 2026.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
(NOME DA SECRETÁRIA)

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 22/2026
Processo Administrativo nº 63/2026

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 22/2026
Processo Administrativo nº 63/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail: Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Processo Administrativo Nº 63/2025
Pregão Eletrônico Nº 22/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de ..... de 2026

_____
(Nome da empresa)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____
(Nome e assinatura do preposto

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 63/2026

Pregão Eletrônico nº 22/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 17/07/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

Parecer Jurídico 099/2026

Procedência: Departamento de Licitações-

Processo de Licitação: 63/2026

Pregão Eletrônico: 22/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up), 01 (um) veículo automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.).

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE). APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up), 01 (um) veículo automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.), com valor estimado em R$ 776.155,70 (setecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

> Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de

cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formado EAD, no endereço eletrônico "https://egp.tce.pr.gov.br" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e

no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência,

Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado "mapa de preços";
- c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);

- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital. (Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

j) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

l) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado[1];

[1] **Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse**

- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

m) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.4. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

> Lei nº 14.133/2021
>
> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação

público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2° T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).

de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

> O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

> No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.5. Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de "valores cheios". Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o "valor estimado" a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

> § 1° No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal n° 123/2019, dispondo em seu art. 2° os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

> Art. 2° Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:
>
> I – Preços praticados pela própria Administração.
>
> II – Preços praticados por outros órgãos públicos.
>
> III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.
>
> IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1° - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2° - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3° - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1°, os incisos II a V em ordem crescente.

§4° - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6. Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7. Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
>
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
>
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
>
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
>
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 24 de julho de 2026

Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 63/2026
Pregão Eletrônico nº: 22/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória do Pregão Eletrônico, encontrando-se o feito disponível para a publicação do extrato do aviso do edital.

Certifico que a instrução processual foi validada quanto à descrição do objeto, modalidade, critério de julgamento e pesquisa de preços, restando as minutas de edital e contrato em conformidade com as orientações do Parecer Jurídico nº 099/2026 constante nos autos, visando garantir a legalidade na aquisição de veículos automotores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação/Pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 27 de julho de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 08/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2026

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 08/2026, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 08/2026, ratifica o referido processo para a contratação da empresa MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO - ME, CNPJ 84.859.321/0001-36, para fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.0014.2.002.3.3.90.30.00, no valor total R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Porecatu, 03 de agosto de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:B9E54D69

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº12/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 56/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE),** compreendendo o atendimento médico, odontológico e de enfermagem, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Termo de Referência:
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº12/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **BRASILTECMED CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNP: 33.869.400/0001-97** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R$ R$189.984,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:78B4BEA5

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº17/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 70/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA E GESTÃO, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.Fundamento Legal:** art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº17/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS. CNP:00.165.960/0001-01** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R$ 357.225,36 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E33186B4

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/08/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up), 01 (um) veículo automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 776.155,70 (setecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 – Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220.
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1938 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:99071721

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 5069522/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 22

Ano: 2026

Data da Assinatura: 04/08/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO UTILITÁRIO LEVE (PICK-UP), 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, ADAPTADO E TRANSFORMADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINI VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11 OCUPANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
04/8/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3587	321	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	_EDITAL 03 VEÍCULOS SAÚDE 2026.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ – 63.014.631/0001-80
AV. DAS VIOLETAS, 100 SALA – 36 ANDAR 3
CIDADE NOVA ARUJA – CEP – 07411-375
ARUJA –SP -cassiacoimbra.cc@gmail.com – 11-95134-7580 - 11 2036.5304.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ – 63.014.631/0001-80
11-95134-7580 – CASSIA COIMBRA
PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO/ATA2. RESPONSÁVEL, PREPOSTO
MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ – 63.014.631/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL : LEANDRO SIMOES HABIB – CPF .178.404.448-22
CNPJ – 63.014.631/0001-80 - INSC. ESTADUAL : 188.231.955.110
AV. DAS VIOLETAS , 100 – SALA 36 ANDAR 3 – CIDADE NOVA ARUJA
CEP – 07.411-375 ARUJA – SP cassiacoimbra.cc@gmail.com – 11-95134-7580

Dados bancários **da empresa:** Banco Brasil Agência 1511-3 e Conta Corrente 20601-6

PROPOSTA

ITEM	DESCRITIVO	MARCA /MODELO	QDE.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
02	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), devidamente homologado, visando o transporte e atendimento de pacientes, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO vigentes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI/FURGÃO BASE) • Tipo e Ano: Veículo furgão comercial, novo, sem uso anterior (zero quilômetro), modelo do ano da entrega ou posterior. • Volume Interno do Salão: Mínimo de 8m³. • Motorização e Performance: Motorização com potência mínima de 130 cv;. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 1.250kg. • Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70Litros. • Dimensões Externas Mínimas: Comprimento total superior a 5.040mm e altura total superior a 2.300mm. • Dimensões Internas Mínimas (Salão): Comprimento útil superior a 2.600mm e altura útil superior a 1.700mm. • Direção e Rodagem: Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; rodas de aço aro 16; pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo. • Itens de Conforto e Segurança Originais de Fábrica: • Sistema de ar-condicionado dianteiro; • Vidros e retrovisores externos com comando elétrico; • Airbag duplo frontal; • Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; • Alarme sonoro de marcha à ré. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO) REVESTIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO • Isolamento Térmico-Acústico: Instalação de isolamento termoacústico com ação retardante quanto à propagação de chamas, em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/14. •	**RENAULT MASTER L1H1 AMBULANCIA 2026**	01	R$ 294.499,00	R$ 294.499,00

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
CPF DATA

MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ – 63.014.631/0001-80
AV. DAS VIOLETAS, 100 SALA – 36 ANDAR 3
CIDADE NOVA ARUJA – CEP – 07411-375
ARUJA –SP -cassiacoimbra.cc@gmail.com – 11-95134-7580 - 11 2036.5304.

	Revestimento Interno: Laterais, teto, divisórias e armários confeccionados em fibra de vidro (ou material composto equivalente) moldada, fundida sem emendas e sem acabamentos em silicone. O conjunto deve formar uma peça única e lisa para total higienização, sendo resistente a lavagens com água, sabão e desinfetantes hospitalares, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme a norma ABNT NBR 14.561/2000. • Laudo de Superfície: Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, laudo técnico que comprove que os materiais utilizados nas paredes internas, divisórias, armários e piso possuem propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas. • Piso: Base reforçada com revestimento antiderrapante em fibra de vidro ou vinílico hospitalar de alto tráfego, sem emendas, vedado hermeticamente. O piso deve possuir reforço estrutural em alumínio sob a área de rodagem da maca retrátil. • Segurança Passiva: O interior não poderá conter objetos ou projeções pontiagudas, devendo todos os cantos ser arredondados e os ganchos/suportes montados de forma embutida. Os armários e componentes fixados devem possuir ancoragem reforçada para evitar desprendimento em sinistros. MOBILIÁRIO E ACOMODAÇÃO • Armários Laterais e Bancada: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em policarbonato ou acrílico com aros e canaletas. Bancada para apoio de equipamentos médicos e medicamentos confeccionada em material lavável. • Acomodação de Cilindros e Prancha: Compartimentos integrados para o acondicionamento seguro de cilindro de oxigênio e prancha de imobilização. • Assentos: o 01 (um) banco giratório para o médico/socorrista, posicionado ao lado da maca, equipado com cinto de segurança, conforme a ABNT NBR 14.561/2000. o 01 (um) banco tipo baú lateral com capacidade para acomodar de 02 a 03 pessoas, confeccionado em fibra de vidro com estofamento em courvin de alta resistência, dotado de cintos de segurança individuais, encostos de cabeça e assentos ergonômicos. ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO • Comunicação e Vidros: Divisória entre a cabine do motorista e o salão com abertura/vidro de correr para comunicação. Porta lateral direita com vidro de correr e portas traseiras com vidros, ambos dotados de película jateada/opaca para privacidade do paciente. • Sistema Elétrico: Iluminação interna em LED no teto. Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas de fácil acesso. Inversor/conversor de voltagem de no mínimo 400W (convertendo 12Vcc para 110Vca/127Vca). Presença de no mínimo 03 tomadas internas de 110V/127V, tomadas de 12Vcc e entrada USB. Sistema com bateria auxiliar e gerenciador/isolador de carga. • Ventilação: Instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um)				

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
CPF 17840444822 DATA 17/08/2026

MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ – 63.014.631/0001-80
AV. DAS VIOLETAS, 100 SALA – 36 ANDAR 3
CIDADE NOVA ARUJA – CEP – 07411-375
ARUJA –SP -cassiacoimbra.cc@gmail.com – 11-95134-7580 - 11 2036.5304.

	exaustor com cúpula de proteção. • Sinalização Acústica e Visual: • Sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, fixado sobre o teto dianteiro, com lentes em policarbonato e múltiplos efeitos de flash (emergência, deslocamento e veículo parado). • Sinalizador acústico (sirene) com amplificador de potência mínima de 100W RMS, oferecendo no mínimo 03 tons distintos e pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro. • Iluminação externa de embarque instalada sobre a porta traseira e luzes de advertência nas laterais. SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTES • Oxigênio: Sistema composto por suporte de fixação, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso (mínimo de 3 litros) devidamente equipado com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas completa, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador. • Suportes Gerais: Instalação de 01 (um) suporte para soro/plasma fixado em balaústre longitudinal metálico instalado firmemente no teto.				
ITEM	DESCRITIVO	**MARCA /MODELO**	**QDE.**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
03	• Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, • Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. • Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. • Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do	PEUGEOT EXPERT 10+1 PASSAGEIRO **2026**	01	R$ 224.899,00	R$ 224.889,00

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
CPF 17840444822
DATA 17/08/2026
Data obtida de um servidor de tempo.

MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ – 63.014.631/0001-80
AV. DAS VIOLETAS, 100 SALA – 36 ANDAR 3
CIDADE NOVA ARUJA – CEP – 07411-375
ARUJA –SP -cassiacoimbra.cc@gmail.com – 11-95134-7580 - 11 2036.5304.

	Município/órgão contratante. • Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação • Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.				

VALOR TOTAL – ITEM 02 - 01 UNIDADE - R$ 294.499,00 ((DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL , QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS))
VALOR TOTAL – ITEM 03 – 01 UNIDADE - R$ 224.899,00 ((DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS))

O prazo de validade de nossa proposta é (60 dias) dias
Prazo de garantia: Conforme estabelecido em cada item proposto.
O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento. CONFORME TERMO DE REFERENCIA;

São Paulo, 17 de agosto de 2026



MATRIX X COMERCIAL LTDA CNPJ – 63.014.631/0001-80
Leandro Simões Habib , RG- 12.951.340 , CPF – 178.404.448-22

Laboratório climático de ensaios industriais

RELATÓRIO DE ENSAIO

Curitiba, 5 de novembro de 2024

Rua Diogo Mugiatti, 746 – Boqueirão – 81730-360

CLIENTE:	M Fibra
CONTATO:	Iris Santos
E-MAIL:	iris26.04@hotmail.com
TELEFONE:	(11) 94789 – 6663
NÚMERO DE RELATÓRIO:	001.195.2024.001
DATA DE INÍCIO GERAL:	05/11/2024
DATA DE FIM GERAL:	05/11/2024

1 – Ensaios

Descrição	Métodos
Flamabilidade	Contran 4982014

2 – Amostras

Descrição	Data de recebimento
Revestimento em (PRFV) polímero reforçado com fibra de vidro	31/10/2024

Laboratório climático de ensaios industriais

LC Luz – Laboratório Climático de Ensaios Industriais
Rua Diogo Mugiatti, 746, Boqueirão – Curitiba (PR), Brasil – 81730-360
Fone: (41) 3386-8282. E-mail: laboratório@lablcluz.com.br

RELATÓRIO DE ENSAIO:	001.195.2024.001

3 – Parâmetros de ensaio			
Temperatura da sala de avaliação (°C):	21 ~ 25		
Umidade da sala de avaliação (%):	45 ~ 55		
3.1 – Equipamentos utilizados			
Flamabilidade	Código	N° Certificado de Calibração	Próxima Calibração
	LCEP03	0129872021	06/2024
Altura da chama (mm):	38		
Dimensões do corpo de prova (mm):	330 x 45 x 3,4		

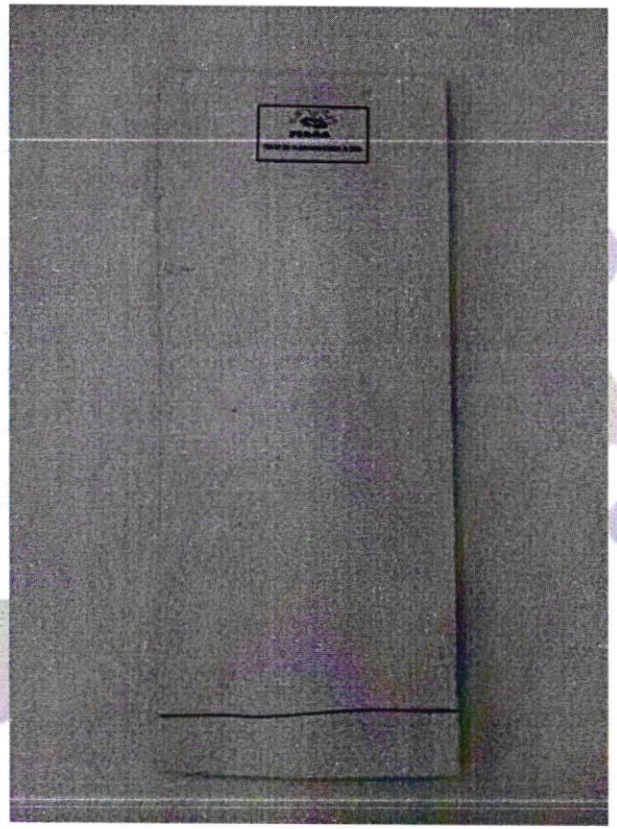
Laboratório Climático de ensaios industriais

4 – Resultados		
Amostra	**Distancia**	**Resultado**
PRFV Amostra 1	0	Auto extinguíveis
PRFV Amostra 2	0	Auto extinguíveis
PRFV Amostra 3	0	Auto extinguíveis

LC Luz – Laboratório Climático de Ensaios Industriais
Rua Diogo Mugiatti, 746, Boqueirão – Curitiba (PR), Brasil – 81730-360
Fone: (41) 3386-8282. E-mail: laboratório@lablcluz.com.br

5 – Anexos

Amostra recebida

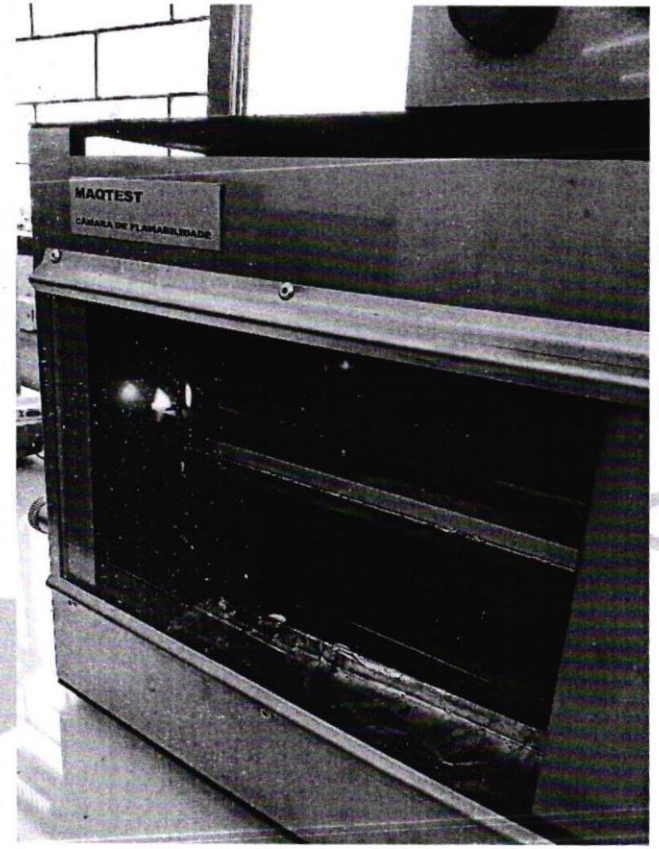


oratório
ático de
os industriais

LC Luz – Laboratório Climático de Ensaios Industriais
Rua Diogo Mugiatti, 746, Boqueirão – Curitiba (PR), Brasil – 81730-360
Fone: (41) 3386-8282. E-mail: laboratório@lablcluz.com.br

5.1 – Anexos

Durante ensaio

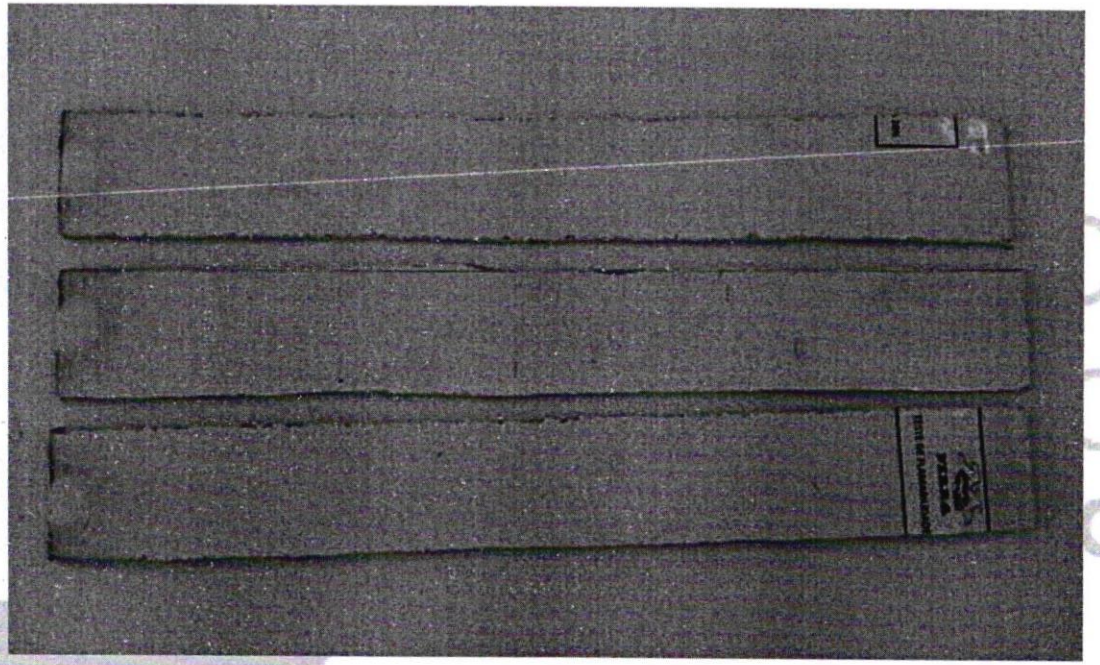


oratório
ático de
os industriais

LC Luz – Laboratório Climático de Ensaios Industriais
Rua Diogo Mugiatti, 746, Boqueirão – Curitiba (PR), Brasil – 81730-360
Fone: (41) 3386-8282. E-mail: laboratório@lablcluz.com.br

5.2 – Anexos

Após o Ensaio



LC Luz – Laboratório Climático de Ensaios Industriais
Rua Diogo Mugiatti, 746, Boqueirão – Curitiba (PR), Brasil – 81730-360
Fone: (41) 3386-8282. E-mail: laboratório@lablcluz.com.br

6 – Observações

Os resultados apresentados referem-se somente aos itens ensaiados.
Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida.
Não houveram adições, desvios ou exclusões em relação ao método.
Este relatório atende aos requisitos de acreditação da Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

Laboratório climático de ensaios industriais

Elaborado por: Victória Ellen
Assistente de Laboratório

Autorizado por: Leonardo Hoffman
Engenheiro de Laboratório

LC Luz – Laboratório Climático de Ensaios Industriais
Rua Diogo Mugiatti, 746, Boqueirão – Curitiba (PR), Brasil – 81730-360
Fone: (41) 3386-8282. E-mail: laboratório@lablcluz.com.br

Lab System®

Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda

Relatório de Ensaio (RAE) N°: 13731024 MC

Data de emissão: 06/11/2024

1 – Solicitante: M Fibra Ltda

CNPJ: 31.127.074/0001-17
Endereço: Rua Alfa **Nº.** 16
Complemento: --- **CEP:** 08599-670 **E-mail:** iris26.04@hotmail.com
Cidade/Estado: Itaquaquecetuba/SP
Fone: (11) 94789-6663 **Fax:** ---

1.1 – Interessado: M Fibra Ltda

CNPJ: 31.127.074/0001-17
Endereço: Rua Alfa **Nº.** 16
Complemento: --- **CEP:** 08599-670 **E-mail:** iris26.04@hotmail.com
Cidade/Estado: Itaquaquecetuba/SP
Fone: (11) 94789-6663 **Fax:** ---

– Produto ensaiado:

rçamento:	4921024				
rdem de serviço:	13731024				
ontém lacre:	Não		**Qtd. recebida:**	1 pç	
td. ensaiada:	1 pç		**Qtd. ensaio(s):**	MC: 1	
ata de realização o(s) ensaio(s):	**Início:**	29/10/2024	**Término:**	04/11/2024	

egenda: MC: Ensaio Microbiológico

1 - Dados fornecidos pelo cliente:

úmero do processo:	---
ome do fabricante:	---

Tipo de certificação	Modelo de certificação	Tipo de processo
---	---	---

Referência	Descrição	Família	Faixa etária
---	Placa de Fibra de vidro antimicrobiano 0,5% para montagem de interior de veiculo.	---	

– Metodologia(s) Utilizada(s):

- USP-NF/2022-2023, capítulo 61.

Página 566

– **Instrumentos/ Equipamentos Utilizados:**

Código	Descrição	Certificado	Validade
IM 1212/3	Sensor externo para klimalogger pro	RBC 9073/24	31/08/2025
IM 1369	Timer digital	42820/24	31/10/2026
IM 2154	Micropipetador basic mono. vol. 1000-10000 µl	RBC 4334/24	30/04/2025
IM 727	Termômetro infravermelho	42666/24	31/10/2025
IM 738	Proveta vidro graduada 150 ml c/ base de vidro	43198/2020	31/10/2025
IM 877	Cronômetro digital portátil	25329/23	31/05/2025
IM 764	Micropipeta de (100 á 1000) µL	RBC 3960/24	30/04/2025
IM 1508	Balança analítica	18726/23	31/12/2024
DE 286	Agitador tipo vortex	33581/24	31/10/2026
IM 814	Manômetro da autoclave (conjunto com ee 213)	36861/23	28/02/2025
EE 095	Estufa microprocessada de cultura e bacteriologia (estudo térmico)	RBC 11651/23	30/11/2026
EE 132	Banho maria microprocessado (estudo térmico)	RBC 11650/23	30/11/2026
EE 164	Banho seco microprocessado para tubos (estudo térmico)	RBC 9752/24	31/08/2027
IM 1572	Datalogger klimalogger	RBC 5782/24	31/05/2025
EE 128	Capela de fluxo laminar - (validação)	0146/2405	30/11/2024
EE 213	Autoclave - esterilização	E11760/22	30/09/2025

– **Condições Ambientais:**

Condições ambientais para condicionamento da amostra (Quando aplicável):					
Temperatura ambiente mínima:	NA	°C	**Umidade relativa do ar mínima:**	NA	%
Temperatura ambiente máxima:	NA	°C	**Umidade relativa do ar máxima:**	NA	%

Condições ambientais para execução do ensaio (Quando aplicável):					
Temperatura ambiente mínima:	NA	°C	**Umidade relativa do ar mínima:**	NA	%
Temperatura ambiente máxima:	NA	°C	**Umidade relativa do ar máxima:**	NA	%

Página 567

– Resultados Obtidos dos Ensaios:

Item	Avaliação	Resultado
---	Limites Microbiológicos	Informativo

Família	Descrição	Referência	Resultado
---	Placa de Fibra de vidro antimicrobiano 0,5% para montagem de interior de veiculo.	---	Informativo
Item	**Testes**	**Especificações**	**Encontrado**
1	Bolores e Leveduras	Informativo	< 1 x 10 UFC/g

Legenda: UFC - Unidades Formadoras de Colônias.

– Incerteza de medição no ensaio:

Descrição do ensaio	Incerteza de medição
Ensaios Microbiológicos	Não aplicável.

– Observações:

- Conforme verificado, a contagem de bolores e leveduras é apenas um ensaio informativo.
- O ensaio foi realizado conforme a metodologia descrita no item 3 deste relatório e os resultados são informativos.

Assinatura(s)

Juliana Morancho

Supervisor(a) de Laboratório
Juliana Morancho
CRF 31072

Assinado de forma digital por Juliana Morancho
DN: cn=Juliana Morancho, o=Instituto Lab System, ou=Supervisão Biológico, email=toxicologico2@labsystem.com.br, c=BR
Dados: 2024.11.06 15:58:28 -03'00'

>>>>>>>>>> Final do Relatório <<<<<<<<<<

ios realizados no ILSPE: Avenida Guinle, 52 – Guarulhos – SP – CEP: 07221-070 – Fone: (11) 2446-0053 – E-mail: labsystem@labsystem.com. relatório se aplica somente às amostras ensaiadas, não se estendendo a quaisquer lotes, mesmo que similares, e não deve ser reproduzido ou parcialmente sem prévia autorização do ILSPE – Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MATRIX X COMERCIAL LTDA		
Período da Escrituração:	02/10/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	63.014.631/0001-80
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	02 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 293.900,00
Receita Bruta de Vendas		R$ 0,00	R$ 293.900,00
De Mercadorias		R$ 0,00	R$ 293.900,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ 0,00	R$ (170.000,00)
(-) Custo das Mercadorias		R$ 0,00	R$ (90.000,00)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R$ 0,00	R$ (90.000,00)
(-) Despesas Gerais		R$ 0,00	R$ (80.000,00)
(-) Mão-de-Obra		R$ 0,00	R$ (30.000,00)
(-) Encargos Sociais		R$ 0,00	R$ (50.000,00)
= Lucro		R$ 0,00	R$ 123.900,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.66.1F.A9.DF.CC.A8.16.A6.2B.64.0E.E0.E9.F3.95.B8.B0.A2.81-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MATRIX X COMERCIAL LTDA
Período da Escrituração:	02/10/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	63.014.631/0001-80
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	02 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 500.000,00	R$ 3.263.383,04
ATIVO CIRCULANTE		R$ 500.000,00	R$ 3.263.383,04
Caixa		R$ 500.000,00	R$ 173.900,00
Caixa Geral		R$ 500.000,00	R$ 173.900,00
Estoque		R$ 0,00	R$ 3.089.483,04
Produtos Acabados		R$ 0,00	R$ 3.089.483,04
PASSIVO		R$ 500.000,00	R$ 3.263.383,04
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 2.139.483,04
Contas a Pagar		R$ 0,00	R$ 2.139.483,04
Fornecedores		R$ 0,00	R$ 2.139.483,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 500.000,00	R$ 1.123.900,00
Capital Social		R$ 500.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 500.000,00	R$ 1.000.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R$ 0,00	R$ 123.900,00
Lucros/Prejuízos do Exercício Atual		R$ 0,00	R$ 123.900,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.66.1F.A9.DF.CC.A8.16.A6.2B.64.0E.E0.E9.F3.95.B8.B0.A2.81-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35268114985	63.014.631/0001-80	
NOME EMPRESARIAL		
MATRIX X COMERCIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	02/10/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
63.66.1F.A9.DF.CC.A8.16.A6.2B.64.0E.E0.E9.F3.95.B8.B0.A2.81	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Outros	25911492830	HELIO MOREIRA DE ALVARENGA:25911492830	330891684742817357144806	12/01/2026 a 12/01/2027	Sim
CONTABILISTA	25911492830	HELIO MOREIRA DE ALVARENGA:25911492830	330891684742817357144806	12/01/2026 a 12/01/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

63.66.1F.A9.DF.CC.A8.16.A6.2B.64.0E.
E0.E9.F3.95.B8.B0.A2.81-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2026 às 10:29:45

CF.8E.14.C5.A6.5A.EB.F8
EC.84.AC.38.5A.FE.C8.C2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MATRIX X COMERCIAL LTDA		
Período da Escrituração:	02/10/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	63.014.631/0001-80
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	02 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MATRIX X COMERCIAL LTDA
NIRE	35268114985
CNPJ	63.014.631/0001-80
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	ARUJA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/10/2025
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	188

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MATRIX X COMERCIAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	188
Data de inicio	02/10/2025
Data de término	31/12/2025

Página 572

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.66.1F.A9.DF.CC.A8.16.A6.2B.64.0E.E0.E9.F3.95.B8.B0.A2.81-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIO

MC350 - MACA DE RESGATE RETRÁTIL

1. DADOS DA EMPRESA

CDF Equipamentos Ltda-ME

CNPJ: 21.301.584/0001-05

Rua Leandro João Marcon, 507 - Bairro: Vilagio, Flores da Cunha RS

CEP: 95270-000

Fone: 54 3292 4473

e-mail: cdf@cdfequipamentos.com.br

2. CARACTERISTICAS DO PRODUTO

Maca de resgate Retrátil (MC350) desenvolvida para o transporte de pacientes em situações de resgate, agilizando o atendimento e reduzindo esforço de operação.

- Comprimento total do lastro 1750 a 2000 mm;
- Largura total do lastro 550 mm;
- Altura do eixo aéreo 530 mm (varia de acordo com veículo);
- Rodízios com sistema de freio e anti giro (*stop turning*), com roda de 127mm de diâmetro;
- Cabeceira ajustável com oito posições;
- Capacidade de carga 300 kg;
- Estrutura em alumínio resistente;
- Montagem e fixação através de encaixes, pino elástico, parafusos e solda;
- Conexões em alumínio Injetado ou material termo plástico de alta tenacidade;
- Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático;
- Colchonete revestido em material impermeável, costurado eletronicamente;
- Cintos de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, de fácil remoção facilitando assepsia;
- Sistema de ancoragem completo para instalação em ambulâncias;
- Sistema de recolhimento retrátil;
- Peso liquido 28 Kg (maca + colchonete + cinto);

- Peso bruto 35 kg (peso liquido + sistema de ancoragem + embalagem);
- Pintura epóxi altamente resistente que aumenta a vida útil dos componentes e facilita assepsia;
- Base do leito rígida, facilitando RCP (ressuscitação cardiopulmonar)
- Sistema de molas para maior segurança ao retirar a maca da ambulância.
- **Registro junto a ANVISA 81615440001**

3. NORMAS

As características dimensionais e de teste aplicadas no equipamento tem por base as normas relacionadas a seguir:

- **NBR 14561/2000 – Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate;**
- **AMD Standard 004- Ambulance Manufacturers Division (AMD):** ***An Industry Division of the National Truck Equipment Association.***

4. PROCEDIMENTO DO ENSAIO

Os testes a serem realizados no equipamento seguem a descrição a seguir com base nas normas regulamentadoras.

Ensaio de Compressão da Estrutura–Rodas de Movimentação:

A maca na posição aberta deve suportar a carga adotada com no máximo (300kg), sendo observada a deformação da estrutura, deslocamento e funcionamento.

Ensaio de Compressão da Estrutura–Rodas Aéreas:

A maca na posição de entrada e saída do veículo de resgate deve suportar a carga adotada com o máximo (300kg), sendo observada a deformação da estrutura e funcionamento.

Ensaio de Tração do Sistema de Ancoragem:

O sistema de fixação da maca no veículo de resgate deve suportar uma carga de tração de 1000kg, sendo tensionado mecanicamente por meio de um esticador nas três direções principais (longitudinal, lateral e vertical), sendo estes três testes individuais.

A maca deve ser acoplada ao sistema de ancoragem sob uma bancada de testes simulando as condições de fixação do veículo de resgate. A deformação do conjunto (deslocamento) não deve ser superior a 150mm.

Os testes relacionados buscam simular as condições reais de uso do equipamento, sendo que para o equipamento ser aprovado, deve atender os requisitos previamente definidos de carga e funcionamento.

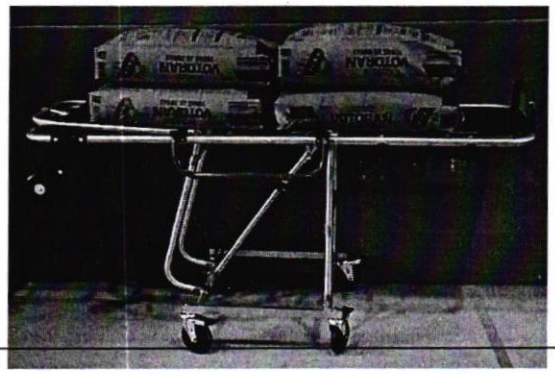
Os sacos para carga são de cimento (50Kg) sendo analisados com auxílio do dinamômetro utilizado no ensaio para teste de tração. Sendo este devidamente calibrado por Laboratório certificado pelo Inmetro sob o número de registro M076/2023.

5. EXECUÇÃO DO ENSAIO

5.1. Ensaio de Compressão da Estrutura– Rodas de Movimentação.

A maca foi avaliada antes da realização dos testes de carga sobre a estrutura, sendo considerada apta para a realização do ensaio.

Na condição de carga de 200 kg, foi observado que a estrutura não sofreu deformação. Sendo que todos os mecanismos permanecem funcionais e nenhum componente apresenta quebra ou fissura.



A carga de 300 kg foi aplicada e gera uma deformação da estrutura na ordem de 3mm. Os mecanismos permanecem funcionais e a estrutura permanece sem apresentar danos.



5.2 Ensaio de Compressão da Estrutura– Rodas Aéreas.

Na condição de carga de 200 kg, observa-se uma deformação da estrutura na ordem de 25mm. Sendo que todos os mecanismos permanecem funcionais e nenhum componente apresenta quebra ou fissura.



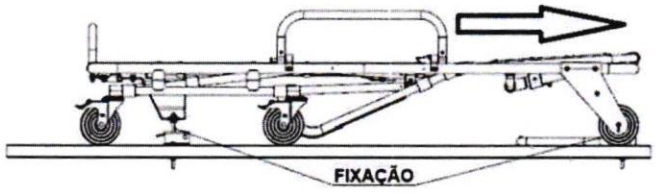
A carga de 250kg foi aplicada e gera uma deformação da estrutura na ordem de 55mm. Os mecanismos permanecem funcionais e a estrutura permanece sem apresentar danos.

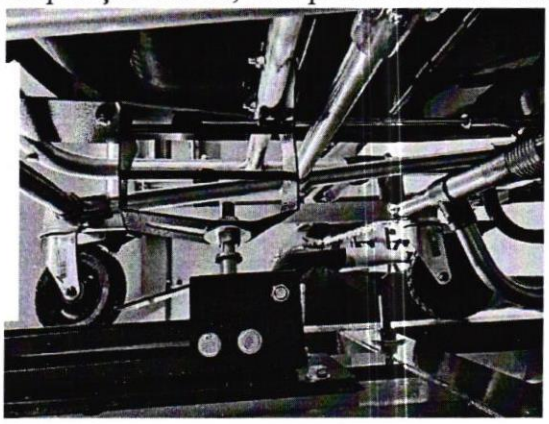


5.3 Ensaio de Tração do Sistema de Ancoragem

5.3.1 Ensaio de tração longitudinal

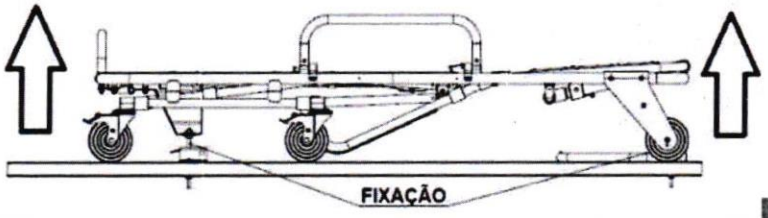
A maca foi acoplada ao sistema de ancoragem situado na bancada de teste e tracionada por meio de uma talha até a carga de 1000kg, no sentido longitudinal, simulando uma colisão frontal. Nesta situação foi analisada a estrutura principalmente o sistema de fixação traseiro sofreu uma deformação considerável deslocando a maca de 115 mm da posição inicial, mas permanecendo fixo ao sistema de ancoragem.

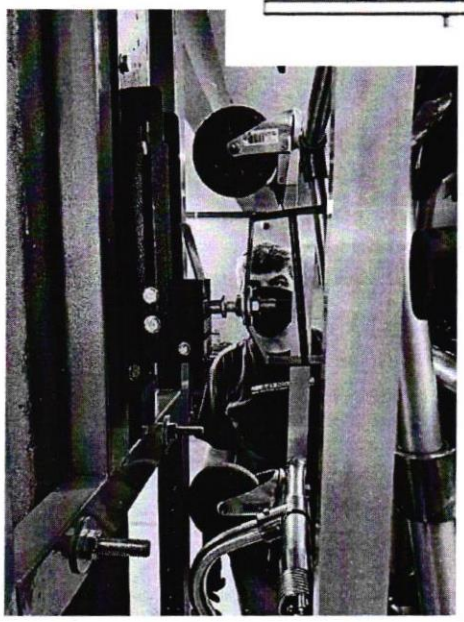


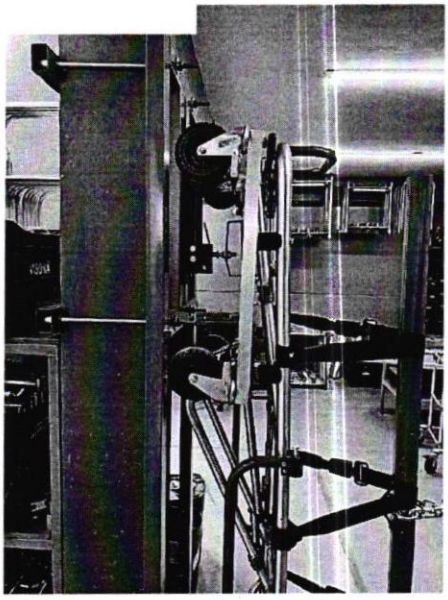


5.3.2 Ensaio de tração vertical

A maca foi posicionada de forma com que a tensão fosse exercida verticalmente ao conjunto até a carga de 1000Kg, simulando um esforço de capotamento. Nesta situação o conjunto deslocou-se 54mm aproximadamente, contudo, não ocorreu desprendimento do conjunto do sistema de travamento.

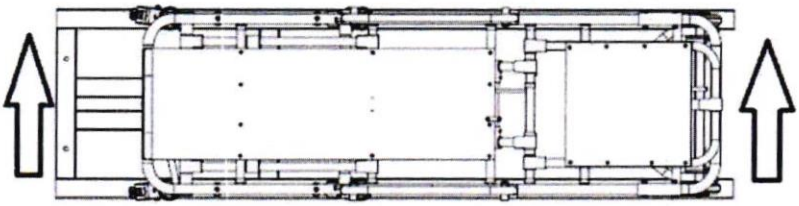


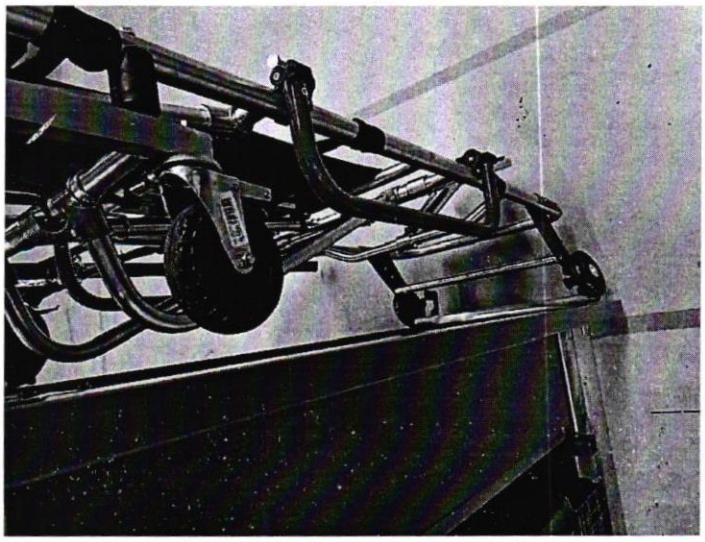


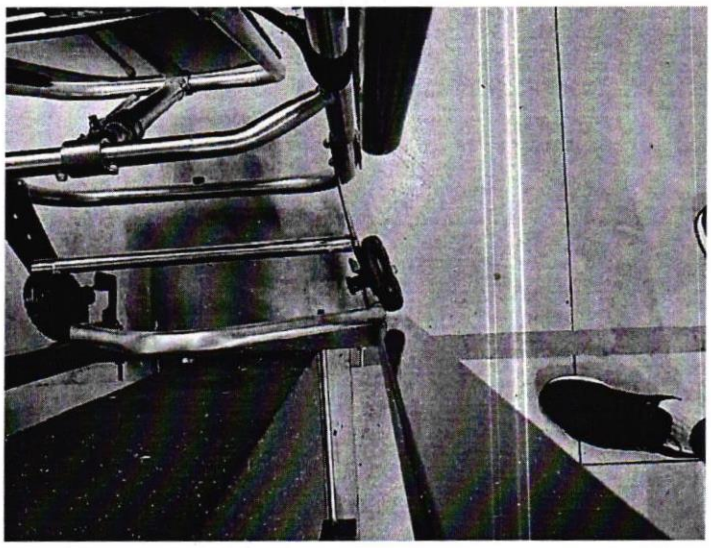


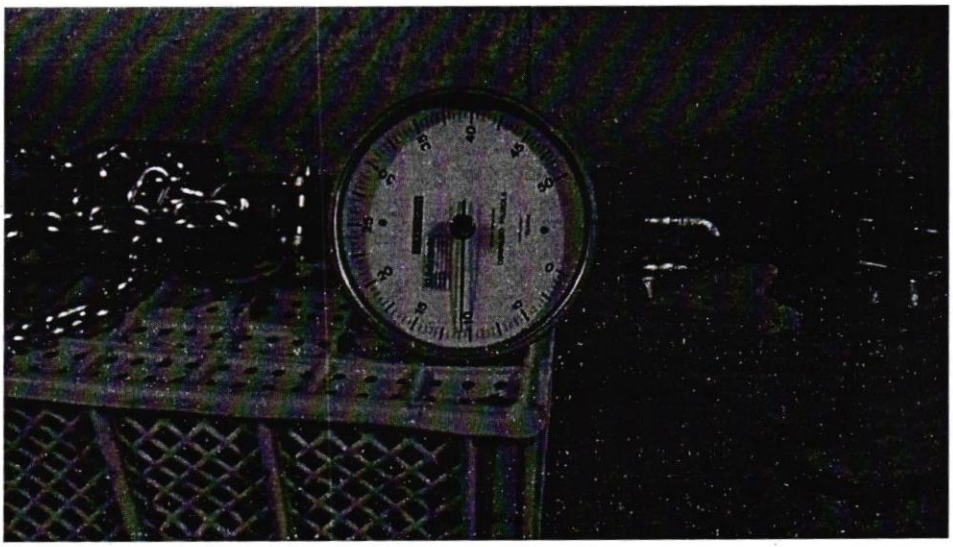
5.3.3 Ensaio de tração lateral

A maca foi posicionada na bancada de teste de forma a ser tracionada lateralmente, simulando uma colisão lateral. A carga aplicada de 1000kg gerou uma deformação da estrutura na ordem de 43mm, sem desprendimento do conjunto do sistema de fixação.









CONCLUSÃO

O presente relatório técnico de ensaio da maca retrátil fornece dados específicos do equipamento com base nas normas regulamentadoras vigentes. O ensaio busca simular as condições de utilização reais de uso, minimizando o risco de danos aos usuários.

A instalação do sistema de ancoragem da maca no veículo de resgate deve ser avaliada conforme as condições de cada fabricante, sendo de responsabilidade do mesmo realizar ensaios conforme exige a norma vigente sob supervisão de profissional habilitado e com curso superior em Mecânica, não podendo ser técnico ou tecnólogo.

O presente relatório é valido em quanto às características construtivas do equipamento forem mantidas, sendo de responsabilidade da empresa fabricante da maca manter e solicitar novos ensaios quando realizada alterações no produto.

A inspeção do equipamento e sistema de ancoragem deve ser realizada periodicamente, sendo que o mesmo deve ser retirado de uso quando apresentar qualquer defeito na estrutura e funcionamento devendo ser acionado o fabricante.

O ensaio demonstra a conformidade do equipamento maca de resgate retrátil, juntamente com seus componentes de ancoragem em relação a norma AMD standard 004.

No caso de esforço excessivo, colisão do veículo de resgate, o conjunto maca e sistema de ancoragem devem ser avaliados por profissional devidamente capacitado e retirado de uso imediatamente.

A verificação descrita no ensaio considera o equipamento **APROVADO** para uso no transporte de pacientes em situações de resgate. De acordo com os testes realizados o equipamento não gera risco de danos ao paciente e usuário, quando utilizado em acordo com a finalidade definida em projeto.

Desta forma os ensaios estáticos realizados demonstraram que o sistema de ancoragem atende o requisito especificado pela norma (NBR 14561 – ITEM 5.10.7), onde o sistema de ancoragem deve suportar uma carga mínima de 996,6kgf nos sentidos longitudinal, vertical e lateral.

Luís Eduardo Wiechoreck

Janeiro de 2025.

RT Luís Eduardo Wiechoreck
Engenheiro Mecânico
Engenheiro de Segurança do Trabalho

BALANÇAS Dallemolle

BALANÇAS DALLEMOLLE LTDA
RUA SILVIO BIVAR SCHMITT, 391
FONE (54) 3217-7000 / 3221.7211
CEP 95045-135 - CAXIAS DO SUL - RS

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

N ° 01/2025

CLIENTE	: CDF EQUIPAMENTOS LTDA	CLASSE DE EXATIDÃO	: III
INSTRUMENTO	: DINAMOMETRO (BALANÇA SUSPENSA)	CARGA MÁXIMA	: 5.000 kg
SETOR	: ENGENHARIA	CARGA MÍNIMA	: 500 kg
ATIVIDADE	: TESTE DE DESEMPENHO MECÂNICO E CONFORMIDADE	MENOR DIVISÃO	: 50 kg
FABRICANTE	: TÉCNICA OSWALDO FILIZOLA LTDA	DATA DE EMISSÃO	: 21/01/2025
MODELO	: CROWN BR	DATA DE CALIBRAÇÃO	: 21/01/2025
NÚMERO DO INMETRO	: -X-X-	PRÓXIMA CALIBRAÇÃO	: -X-X-
NÚMERO DE SÉRIE	: 3991	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO	: -X-X-

CARACTERÍSTICAS DOS PESOS PADRÃO :

CERTIFICADO N^{OS} ..... : M076/2023
RASTREADO EM ..... : AGOSTO/2023
PRÓXIMA CALIBRAÇÃO ..... : AGOSTO/2025

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

NS. DO EQPTO: 152868

TEMPERATURA (°C)	UMIDADE (%)	PRESSÃO ATMOSFÉRICA (hPa)	VELOCIDADE DO VENTO (m/s)
28	72,3	933,8	0

PROVA DE POSIÇÃO DE CARGA (kg)

INDICADOR

POSIÇÃO 1 — POSIÇÃO 2
CENTRO
POSIÇÃO 3 — POSIÇÃO 4

FAIXAS DE VERIFICAÇÃO	Carga mínima		20 d		30 d		60 d	
CARGA APLICADA (kg)	500		1000		1500		3000	
PADRÕES	DM 03		DM 01, DM 04		DM 03, DM 04, DM 010		17 ao 22	
ERRO DOS PADRÕES (kg)		-0,0100		-0,0300		-0,0550		-0,1650
INCERTEZA DOS PADRÕES (kg)	(+/-)	0,0270	(+/-)	0,0540	(+/-)	0,0810	(+/-)	0,1620
PROVA DE JUSTEZA (kg)	RESULTADO	0,05	RESULTADO	DESVIO	RESULTADO	DESVIO	RESULTADO	DESVIO
1ª PROVA	500	0	1000	0	1500	0	3050	50
2ª PROVA	500	0	950	-50	1500	0	3000	0
3ª PROVA	500	0	1000	0	1550	50	3000	0
RESULTADOS								
MÉDIA DOS ERROS (kg)		0,0000		-16,6667		16,6667		16,6667
MÉDIA CORRIGIDA (kg)		-0,0100		-16,6967		16,6117		16,5017
DESVIO PADRÃO (kg)		0,000000		28,867514		28,867514		28,867514
INCERTEZA DE MEDIÇÃO (kg)	(+/-)	0,000000	(+/-)	32,666067	(+/-)	32,666067	(+/-)	32,666067
INCERTEZA TOTAL (kg)	(+/-)	0,027000	(+/-)	32,666111	(+/-)	32,666167	(+/-)	32,666468
ERRO TOTAL (kg)		0,029		36,686		36,647		36,598
ERRO TOTAL (%)		0,01		3,67		2,44		1,22
ERRO ACEITO NA ATIVIDADE (%)	(+/-)	4,0	(+/-)	4,0	(+/-)	4,0	(+/-)	4,0

OBSERVAÇÕES:

CONCLUSÃO

OS TESTES FORAM EFETUADOS DE ACORDO COM DEMONSTRATIVO ACIMA, SEGUINDO AS **"INSTRUÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS NA VERIFICAÇÃO DE BALANÇAS"** DA BALANÇAS DALLE MOLLE LTDA., SENDO QUE DE ACORDO COM OS RESULTADOS DOS TESTES O INSTRUMENTO FOI:

■ **APROVADO COM RESTRIÇÕES**, POR APRESENTAR ERROS DE INDICAÇÃO DE PESO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA ATIVIDADE.

☐ REPROVADO, O INSTRUMENTO DEVE SER CONSERTADO.

DIOVANI LUIZ OLDONI
TÉCNICO RESPONSÁVEL

CDF EQUIPAMENTOS

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

SURRS-M076 / 2023
Número do Certificado de Calibração

Dados administrativos

Processo: ---
Data da calibração: 01/08/2023
Divisão / Laboratório responsável pela calibração: Surrs / Getec / Lapad

Dados do requerente

Nome: BALANCAS DALLE MOLLE LTDA
Endereço: SÍLVIO BIVAR SCHMITT, 391, Centenário - CAXIAS DO SUL, RS
Telefone: (54) 3221-7211

Características do objeto calibrado

Item: pesos-padrão
Marca: BRASPESO / SEM MARCA
Número de série: conforme tabela 2
Material: Ferro fundido / Aço Carbono
Modelo/tipo: individual
Código de identificação: conforme tabela 2
Valor/faixa nominal: 500 kg

Informações pertinentes à calibração

Procedimento de ensaio:
A calibração foi realizada através do método de comparação direta, de acordo com a Norma NIT-Surrs-021, utilizando os padrões de referência descritos na tabela 1.

Resultados e declaração da incerteza de medição:
Os resultados da calibração estão contidos na "Tabela 2", onde a incerteza expandida da medição (U) é declarada para uma distribuição normal, corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.
A incerteza expandida da medição foi determinada de acordo com a Edição Brasileira do "Guia para Expressão da Incerteza de Medição" (ISO GUM).

Condições ambientais:
Temperatura: 16,3 °C Umidade: 104,4 % Pressão atmosférica: 1023,2 hPa

Rastreabilidade dos padrões utilizados (Tabela 1)

Identificação	Patrimônio	Informações complementares
PLATAFORMA BAL.KCS600S C/IND.ID1PLUS	89988	Max.0.00 a 600000.00 kg g / Resolucao 10 g - Certificado(MASTERTEC 52673/2017)
Peso-padrão PKW 00-0481	152917	Classe SC - Certificado(03022)

Resultados da calibração (Tabela 2)

Identificação	Valor nominal	Erro antes do ajuste	Erro final	Incerteza expandida (U)	Fator de Abragência (k)
DM 01 -	500 kg	----	- 55 g	27 g	2,11
DM 010 -	500 kg	----	- 25 g	27 g	2,11
DM 02 -	500 kg	----	- 60 g	27 g	2,11
DM 03 -	500 kg	----	- 10 g	27 g	2,11
DM 04 -	500 kg	----	- 20 g	27 g	2,11
DM 05 -	500 kg	----	- 85 g	27 g	2,11
DM 06 -	500 kg	----	+ 95 g	27 g	2,11
DM 07 -	500 kg	----	- 80 g	27 g	2,11
DM 08 -	500 kg	----	- 155 g	27 g	2,11

INMETRO
Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul - SURRS
Surrs / Getec / Lapad
Av. Berlim, 627 - Bairro São Geraldo - Cep.90240-581 - Porto Alegre, RS

CDF EQUIPAMENTOS

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

SURRS-M076 / 2023

Número do Certificado de Calibração

Resultados da calibração (Tabela 2)

Identificação	Valor nominal	Erro antes do ajuste	Erro final	Incerteza expandida (U)	Fator de Abragência (k)
DM 09 -	500 kg	----	- 5 g	27 g	2,11
DM 11 -	500 kg	- 45 g	+ 5 g	27 g	2,11
DM 12 -	500 kg	- 35 g	+ 5 g	27 g	2,11
DM 13 -	500 kg	----	+ 75 g	27 g	2,11
DM 14 -	500 kg	- 35 g	+ 5 g	27 g	2,11
DM 15 -	500 kg	----	+ 15 g	27 g	2,11
DM 16 -	500 kg	----	+ 5 g	27 g	2,11
17 -	500 kg	----	- 15 g	27 g	2,11
18 -	500 kg	----	- 20 g	27 g	2,11
19 -	500 kg	----	- 35 g	27 g	2,11
20 -	500 kg	----	- 15 g	27 g	2,11
21 -	500 kg	----	- 25 g	27 g	2,11
22 -	500 kg	----	- 55 g	27 g	2,11

Observações

Não foi possivel ajustar o peso identificado como "DM13" por impossibilidade de retirar o materil da câmera de ajuste.
Para os pesos identificados como "DM06, DM05, DM08, DM01, 22, DM07 e DM02", não houve possibilidade de ajuste, devido ao seu formato.

"O presente Certificado é válido apenas para o instrumento acima caracterizado, nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer outros, ainda que similares, e só pode ser reproduzido por inteiro e com aprovação deste órgão delegado ou superintendência do Inmetro."

Porto Alegre, 02 de Agosto de 2023

Fernanda Fernandes De Souza
Téc. Em Metrol E Qualid

INMETRO

INMETRO
Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul - SURRS
Surrs / Getec / Lapad
Av. Berlim, 627 - Bairro São Geraldo - Cep.90240-581 - Porto Alegre, RS

CDF EQUIPAMENTOS

República Federativa do Brasil
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS

INMETRO

Atestado de Autorização

A Superintendência do Rio Grande do Sul - SURRS concede autorização, número 73000119, para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Balanças Mecânicas e Eletrônicas até 120000 kg, Classes de exatidão I, II, III e IIII à empresa BALANCAS DALLE MOLLE LTDA, CNPJ 88.612.437/0001-27, estabelecida na SÍLVIO BIVAR SCHMITT, 391, no bairro Centenário, município de CAXIAS DO SUL-RS.

Emissão: 05/08/2024 **Validade:** 04/08/2025

Thiago Menegotto

THIAGO MENEGOTTO

A autorização emitida através deste registro está de acordo com a legislação específica para a(s) atividade(s) da oficina autorizada.
Este certificado deve estar afixado em local visível.

OF3223

CDF EQUIPAMENTOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2145360** Validade: **31/03/2026**

Nome do Profissional: **LUÍS EDUARDO WIECHORECK**

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Carteira Crea: RS190508 RNP: 2211066380 CPF: 014.110.130-00

Registrado desde: 26/07/2012

Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 12
RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º

Curso de Graduação:
ENGENHARIA MECÂNICA - Colou grau em: 19/12/2009
FACULDADE HORIZONTINA - FAHOR

Curso de Pós-Graduação:
ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CONCLUÍDO EM: 30/05/2016
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:
1)CDF EQUIPAMENTOS LTDA desde 15/08/2017
2)SIAOTECH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COMERCIO INDUSTRIA E SERVICO LTDA desde 2) 19/02/2024

Certificamos que o profissional LUÍS EDUARDO WIECHORECK.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.
Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.
Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 15/4/2025 e impressa em 15/4/2025

Fim da certidao nº 2145360 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Empresa Interessada: **MEDTRUCK BR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**
Avenida Presidente Kennedy – Peixinhos – Olinda/PE.

LENCO
SISTEMA DA QUALIDADE DE ACORDO
ISO 9001

Pedido de Ensaio : 9934.

Natureza do trabalho: **ENSAIOS DIVERSOS EM SINALIZADOR**.

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

FABRICANTE.....: Medtruck.

MATERIAL.....: Barra Sinalizadora.

MODELO.....: Barra Sinalizadora na cor Vermelha.

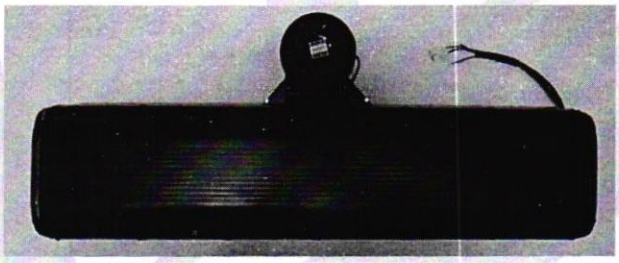
DATA/INSPEÇÃO.....: 17/07/2020 - Entregue no Laboratório.

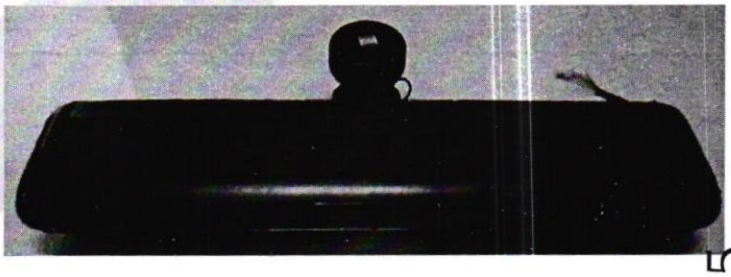
LOTE.....: Não Consta.

METODOLOGIA APLICADA.....: Conforme Normas Técnicas – **SAE J 595 Mar 2014, SAE 575 AGO 2018, e ABNT NBR IEC 60529:2017.**

RESULTADOS ENCONTRADOS

I. ASPECTO DA AMOSTRA





Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

II. CARACTERISTICAS E AVALIAÇÃO VISUAL

Parâmetros	Encontrado
Aspecto	Isento de manchas, defeitos
Tensão	12 V

III. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURA 50 °C

Procedimento: A amostra foi submetida a uma temperatura de 50°C ± 3 °C por um período de 6 horas, conforme item 5.9 da norma técnica SAE J 595:2014 e SAE J 845:2019.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

IV. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A BAIXA TEMPERATURA -30 °C

A amostra foi submetida a uma temperatura de -30 °C ± 3 °C por um período de 6 horas, conforme item 5.10 da norma técnica SAE J 595:2014 e SAE J 845:2019.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

V. ENSAIO DE DURABILIDADE

Procedimento: A Amostra foi submetida ao ensaio de durabilidade de 200 horas em temperatura de 25°C ± 3°C, cada ciclo de ensaio foi composto por 50 minutos ligada e 10 minutos desligada (repouso), conforme item 5.11 da norma técnica SAE J 595:2014 e SAE J 845:2019.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

VI. ENSAIO DE EXPOSIÇÃO À POEIRA

Procedimento: A amostra foi submetida à Intensidade luminosa e em seguida foi fixada no suporte interno da Câmara de Poeira, onde a circulação do pó é feita através de uma bomba de circulação em ambiente fechado. O ensaio foi realizado por um período de 05 horas, conforme item 6.3 da norma técnica SAE J 595:2014 e SAE J 845:2019.

Parâmetros	Valores Medidos
Volume da Câmara, m^3	0,50
Quantidade de pó, kg	03
Tipo de Pó	Pó fino
Período de exposição, horas	05

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou depósito/penetração de pó no seu interior e apresentou funcionamento normal, quando energizada com tensão nominal de trabalho. Não apresentou variação de intensidade luminosa maior que 50% do seu valor inicial.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

VII. RESISTÊNCIA A UMIDADE

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de resistência a umidade a uma temperatura de 35 ± 1 °C e umidade relativa de 95 %, conforme item 6.2 da norma técnica SAE J 595:2014 e item 4.10 da norma técnica SAE J 575:2018 e SAE J 845:2019.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou depósito/penetração de água no seu interior e apresentou funcionamento normal, quando energizada com tensão nominal de trabalho.

VIII. ENSAIO DE VIBRAÇÃO POR VARREDURA

Procedimento: Ensaio realizado conforme norma técnica SAE J 575:2018 item 4.2

Parâmetros de Ensaio: Vibração randômica, Frequência: 10 a 250 Hz, Duração: 6h, Eixo: apenas eixo Z (vertical) e Aceleração: 1,81 g (rms)

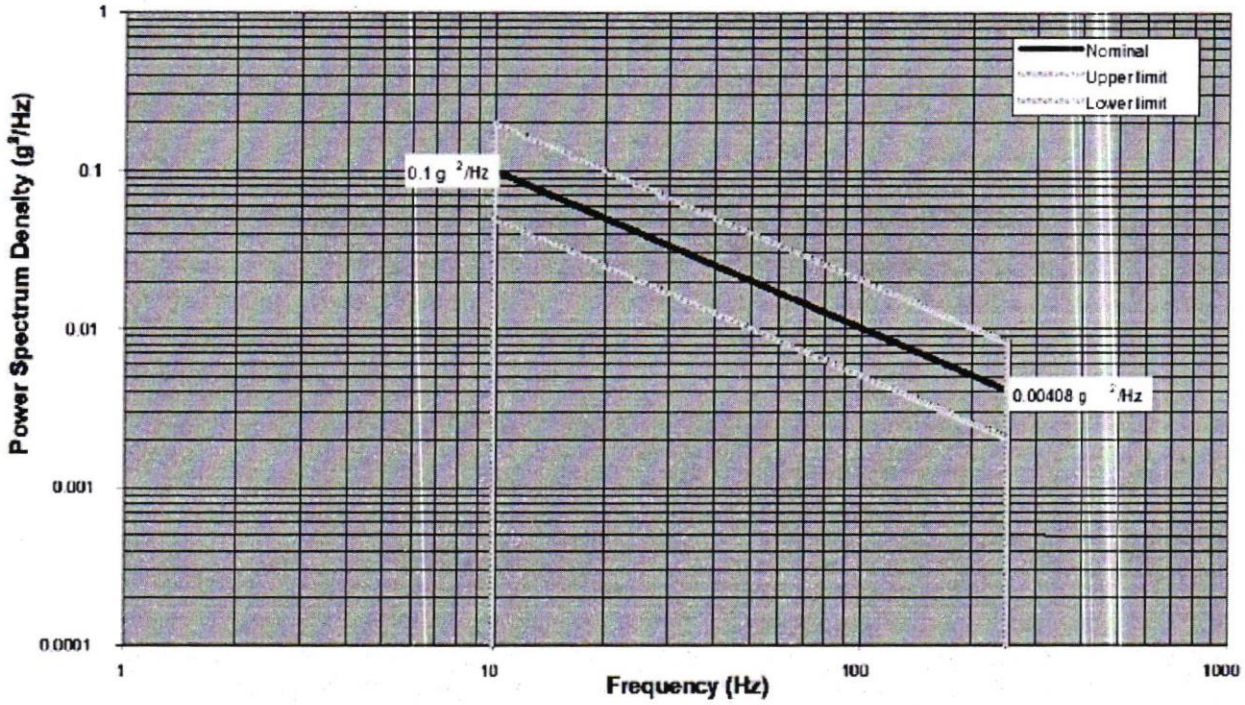


Figure 2 - G-load PSD profile for passenger cars and light trucks

Resultados: A amostra foi submetida a 6hs de vibração randômica, no sentido vertical, com frequência de 10 a 250 Hz, com aceleração global 1,81g rms. Após o teste de vibração a amostra foi acionada e os sinais luminosos se mantiveram operantes, atendendo assim ao critério especificado para aprovação.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL-401 -Rev.01

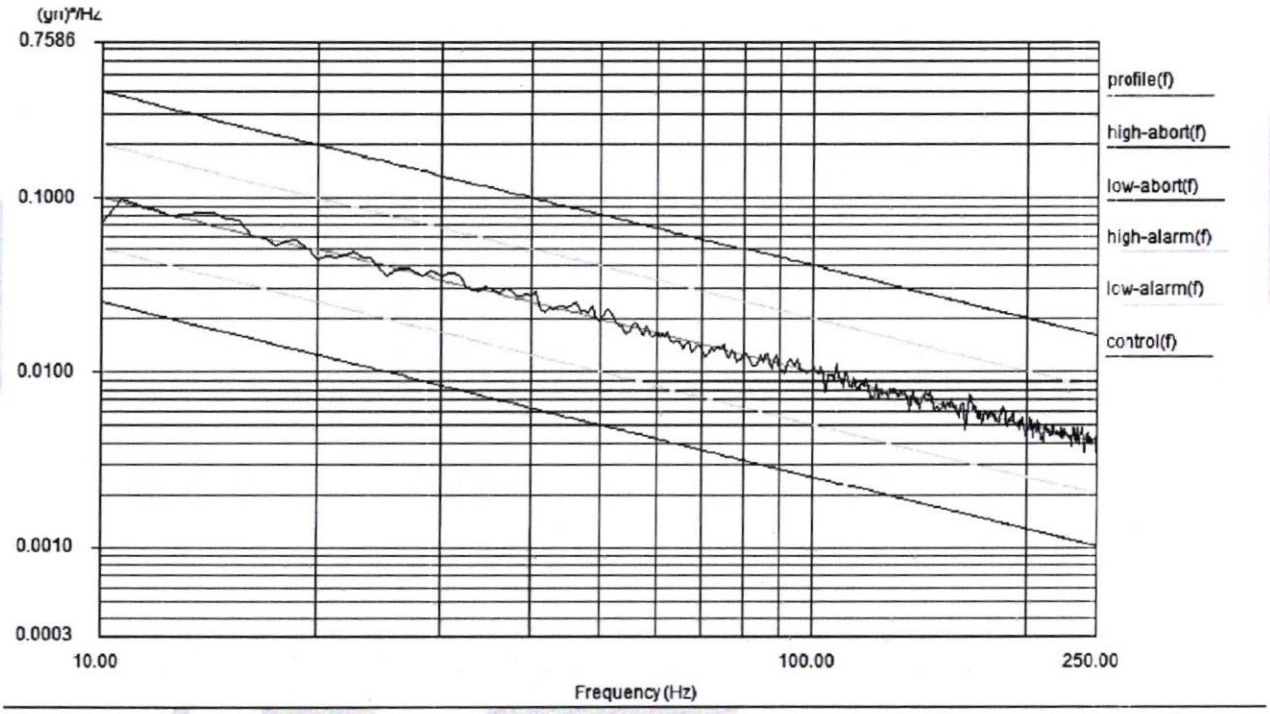
LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

SEQUÊNCIA DE ENSAIO

Evento	Data	Hora	Aceleração	Tempo Teste (hs)	Observação
Início	05/08/2020	8:30 hs	1,81 g	0	Início do teste;
Fim	05/08/2020	14:30 hs	1,81 g	6 horas	Após fim do teste a amostra não apresentou danos estruturais aparentes.

GRÁFICOS DA VIBRAÇÃO



IX. ENSAIO RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA (CORROSÃO)

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de resistência a corrosão em câmara de névoa salina com solução de 5% de NaCl, com temperatura de ensaio de 35 ± 1)ºC por um período de 240 horas, conforme item 6.4 da norma técnica SAE J 595:2014 e item 4.12 da norma técnica SAE J 575:2018 e SAE J 845:2019.

Resultado: A amostra após o ensaio apresentou pontos de corrosão vermelha, apresentou funcionamento normal, quando energizada com tensão nominal de trabalho. Não apresentou variação de intensidade luminosa maior que 20% do seu valor inicial.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

X. ENSAIO DE SUBMERSÃO EM ÁGUA

Procedimento: A amostra foi submersa em um dispositivo com água a uma temperatura ambiente (25 ± 3)°C, em profundidade de 150 a 175 mm, medidos a partir do topo da amostra, por um período de 01 minuto. Após este procedimento a amostra foi examinada e em seguida energizada para verificação do funcionamento, conforme item 4.9.3 da norma técnica SAE J 575:2018.

Resultado: A amostra não apresentou infiltração de água após o ensaio e quando energizada em tensão de trabalho apresentou funcionamento normal.

XI. ENSAIO DE TESTE DE VOLTAGEM

Procedimento: A amostra foi submetida ao teste de voltagem, com auxilio de uma fonte conforme item 4.1.2.1.1 da norma técnica SAE J 575:2018.

Parâmetros	Resultado Encontrado
12 V	Não apresentou oscilações na intensidade luminosa

XII. TESTE SPRAY DE ÁGUA

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de exposição de spray de água, sendo colocada em uma cabine de teste com bicos aspersores, por um período de 12 horas, conforme item 4.9.2 da norma técnica SAE J 575:2018.

Resultado encontrado: A amostra não apresentou acúmulos de água após o ensaio e quando energizada em tensão de trabalho apresentou funcionamento normal.

XIII. ENSAIO DE ABRASÃO

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de abrasão por fricção, sendo realizado o ensaio de intensidade luminosa antes e após o ensaio, conforme item 4.4 da norma técnica SAE J 575:2018.

Resultado: A amostra não apresentou perda de intensidade luminosa maior e/ou variações maior que 3% do seu valor inicial.

XIV. ENSAIO DE COR

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de cor, conforme SAE J578.

Vermelha			
Tempo (minutos)	Coordenadas		
	x	y	Conformidade
0	0,6725	0,3248	Satisfatório
30	0,6754	0,3225	Satisfatório

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

XV. ENSAIO FOTOMÉTRICO - INTENSIDADE LUMINOSA

Procedimento: A distribuição da intensidade luminosa do conjunto óptico do módulo a Led foi determinada, conforme 5.6, com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados. As medições foram realizadas em temperatura ambiente de (25± 2) °C e Umidade Relativa do ar de (55±10) %.

Os valores constantes nas tabelas abaixo já foram considerados o fator de degradação, conforme 5.6.1, da norma técnica SAE J595:2014.

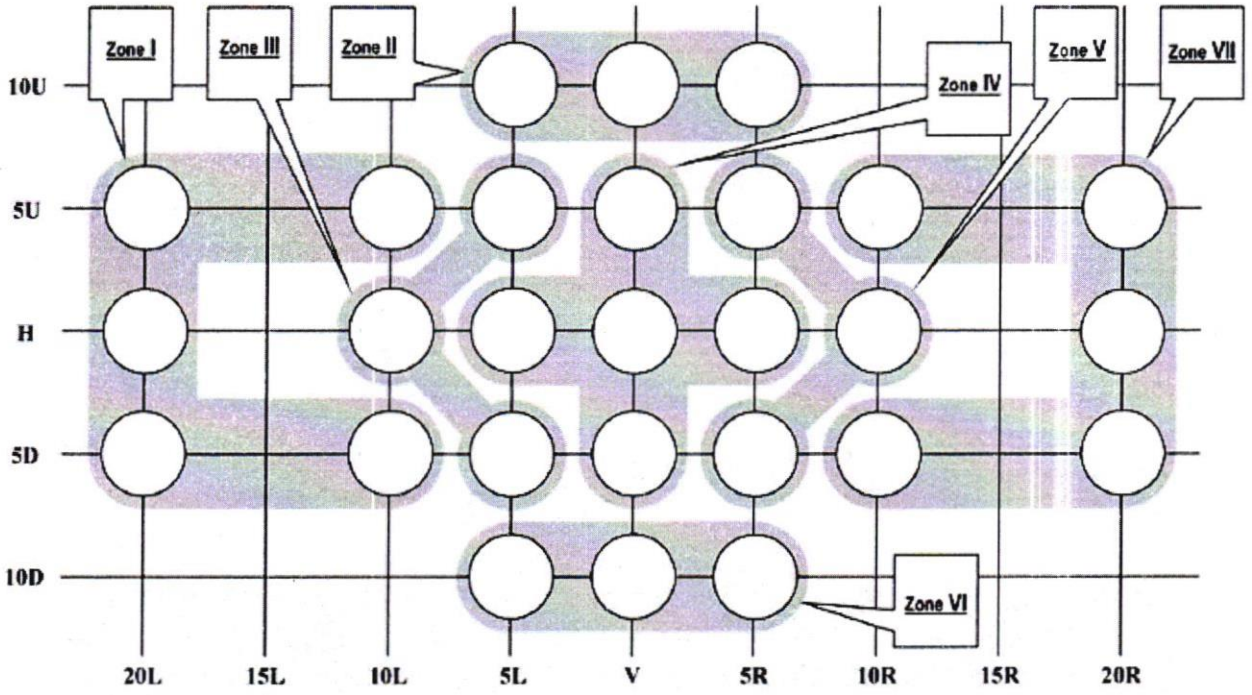


Figura 01 – Posições das medições realizadas

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL-401 -Rev.01

XVI.I. POTÊNCIA ÓPTICA

Procedimento: A potência óptica foi obtida através de um radiômetro com sensor integrado, sendo a leitura realizada em um período de 60s. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor da potencia óptica em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J595: 2014.

Luz Vermelha									
Valores obtidos no ensaio Potência óptica (Cd-s/min)									
Posição	**20L**	**15L**	**10L**	**5L**	**V**	**5R**	**10R**	**15R**	**20R**
10U	---	---	---	1462,0	1499,0	1471,0	---	---	---
5U	1312,0	---	1465,0	1489,0	1515,0	1491,0	1460,0	---	1317,0
H	1289,0	---	1442,0	1466,0	1594,0	1481,0	1463,0	---	1264,0
5D	1237,0	---	1362,0	1135,0	1504,0	1318,0	1162,0	---	1136,0
10D	---	---	---	1032,0	1332,0	1042,0	---	---	---

Luz Vermelha		
Valores obtidos no ensaio Potência óptica		
Zonas	**Unidade**	**Valores obtidos no ensaio**
I	Cd-s/min	6665,0
II		4432,0
III		4066,0
IV		7560,0
V		4272,0
VI		3406,0
VII		6339,0

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

XVI.II. PICO DE INTENSIDADE LUMINOSA

Procedimento: O pico de intensidade luminosa foi calculado a partir dos valores obtidos no ensaio de potencia óptico. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor do pico de intensidade luminosa em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J595:2014.

Luz Vermelha									
Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa (Cd)									
Posição	**20L**	**15L**	**10L**	**5L**	**V**	**5R**	**10R**	**15R**	**20R**
10U	---	---	---	60,9	62,5	61,3	---	---	---
5U	54,7	---	61,0	62,0	63,1	62,1	60,8	---	54,9
H	53,7	---	60,1	61,1	66,4	61,7	61,0	---	52,7
5D	51,5	---	56,8	47,3	62,7	54,9	48,4	---	47,3
10D	---	---	---	43,0	55,5	43,4	---	---	---

Luz Vermelha		
Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa		
Zonas	**Unidade**	**Valores obtidos no ensaio**
I	Cd	277,7
II		184,7
III		169,4
IV		315,0
V		178,0
VI		141,9
VII		264,1

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

XVI.III. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

Procedimento: A partir dos resultados obtidos foi realizada a classificação do sinalizador, sendo realizado em duas etapas. Primeira: Classificação em cada uma das posições especificada e Segunda: Classificação por zona, sendo considerados os valores mínimos 60 % dos valores, conforme valores da figura abaixo retirados da norma técnica SAE 595:2014.

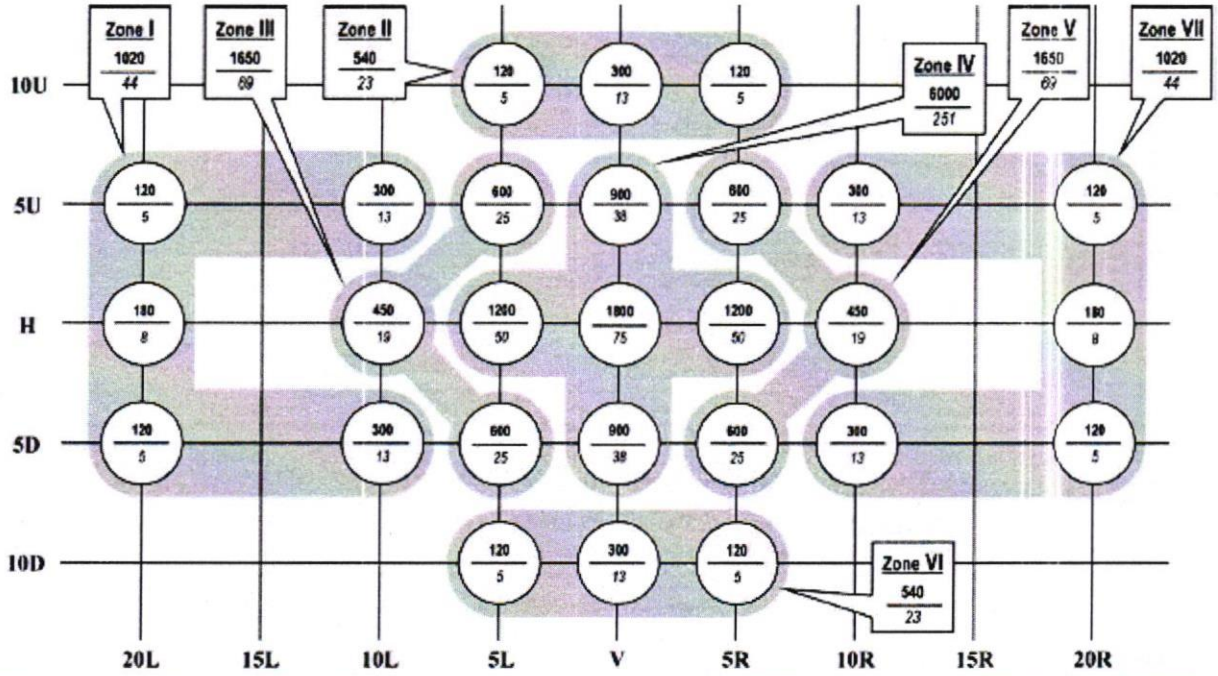


FIGURA 2- R/B – REQUISITOS FOTOMÉTRICOS CLASSE 2 – VERMELHO/AZUL
Potência Óptica (Cd-segundos/Minuto) vizualizado em Bold (valor superior)
Pico de Intensidade Luminosa (Candela) visualizado em *Italico* (valor inferior)
Fonte: SAE J595 Revised MAR2014, Page 15 of 17.

Luz Vermelha			
Valores obtidos no ensaio Potência óptica			
Zonas	**Unidade**	**Valores mínimos especificados SAE J 595:2014 - Classe 2 Vermelho**	**Valores obtidos no ensaio**
I	Cd-s/min	612,0	6665,0
II		324,0	4432,0
III		990,0	4066,0
IV		3600,0	7560,0
V		990,0	4272,0
VI		324,0	3406,0
VII		612,0	6339,0

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

Luz Vermelha			
Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa			
Zonas	**Unidade**	**Valores mínimos especificados SAE J 595:2014 - Classe 2 Vermelho**	**Valores obtidos no ensaio**
I	Cd	26,4	277,7
II		13,8	184,7
III		41,4	169,4
IV		150,6	315,0
V		41,4	178,0
VI		13,8	141,9
VII		26,4	264,1

Distancia efetiva da sinalização	
Especificado	**Resultado Obtido**
≥ 18 metros	> 18 metros

Classificação: A amostra ensaiada enquadra-se na Classe 2 - Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados de manutenção ou serviço para capturar a atenção dos motoristas e pedestres e alertar sobre riscos de tráfego, como um bloqueio de pista ou um veiculo em movimento lento) e as distancias efetivas de sinalização foram superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE J 595:2014.

XX.III. ENSAIO DE CICLO TÉRMICO

Procedimento: A amostra foi submetida a 10 ciclos de ensaio sendo um ciclo composto por 02 horas em baixa temperatura (-40±2) com a amostra desenergizada, 03 horas a uma temperatura de (50 ± 2) °C com a amostra energizadaconforme item 4.6

Resultado: A amostra não apresentou defeitos ou deformação, e depois de energizada apresentou funcionamento normal. Não apresentou variação de intensidade luminosa maior que 20% do seu valor inicial.

XX.IV. ENSAIO DE CALOR INTERNO

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de calor interno, sendo realizado o ensaio de intensidade luminosa antes e após o ensaio, conforme item 4.7

Resultado: A amostra não apresentou defeitos ou deformação, e depois de energizada apresentou funcionamento normal. Não apresentou variação de intensidade luminosa maior que 20% do seu valor inicial.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

XX.V RESISTÊNCIA QUIMICA

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de resistência ao agente químico conforme item 4.14.

Reagentes	Resultado Encontrado
Liquido lava para brisa	A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação. Não apresentou variação de intensidade luminosa maior que 20% do seu valor inicial.
Anti - Congelante	
Gasolina sem chumbo	
Etanol	

XX.VI - ENSAIO DE IMPACTO

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de impacto sendo colocada em uma base rígida ,onde foi submetida ao impacto causado por uma esfera de diâmetro de 23mm e massa de 50 gramas com altura de 400 mm, conforme item 4.3 da norma técnica SAE J 575.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou trincas na superfície da lente, após o ensaio a amostra foi testada e apresentou funcionamento normal.

OUTRAS INFORMAÇÕES

1- Ensaios realizados conforme procedimento PL-425 – Rev. 00
2- Equipamentos Utilizados:
Espectrofotômetro Identificação Lenco-013 Certificado de Calibração CH-8105 Validade 09/2020.
Câmara de névoa salina identificação Lenco L-393certificado RBC/Escala LP196399, LP 196400, LP 196401 e LP 196402 validade 06/2021.
Termo-higrômetro identificação Lenco L-248 certificado de calibração RBC/ABSI CAL-164514/18 validade 09/2020.
Câmara climática Identificação Lenco L-383, Certificado de calibração RBC/Escala LT196405, Validade 03/2021.
Luxímetro Identificação Lenco L-001 certificado de CalibraçãoRBC /Chrompack 77383 validade 03/2023.

Local e Data dos Ensaios: São Paulo, 17 de Julho a 17 de Agosto de 2020.
Emissão do Relatório: São Paulo, 18 Agosto de 2020.

Assinado de forma digital por LEANDRO TRINDADE SILVA:39410590841
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23329000000135, cn=LEANDRO TRINDADE SILVA:39410590841
Dados: 2020.08.18 17:07:31 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 63.014.631

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	83408947	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	20/07/2026 21:35:58	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 63.014.631/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26060809826-26
Data e hora da emissão	11/06/2026 14:55:46
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Empresa Interessada: **MEDTRUCK BR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**
Avenida Presidente Kennedy – Peixinhos – Olinda/PE.

LENCO
SISTEMA DA QUALIDADE
DE ACORDO
ISO 9001

Pedido de Ensaio : 9934.

Natureza do trabalho: **ENSAIOS DIVERSOS EM SINALIZADOR**.

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

FABRICANTE:.....: Medtruck.

MATERIAL.....: Sirene.

MODELO.....: DX 5000.

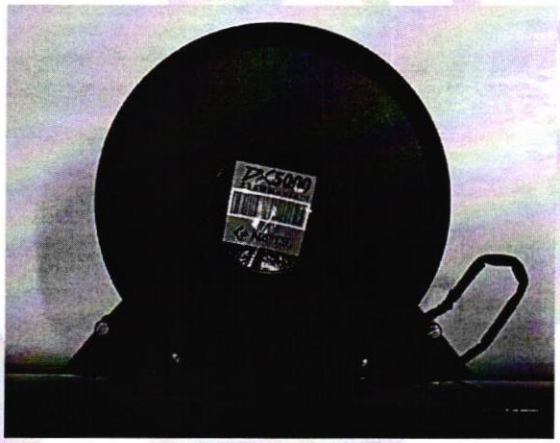
DATA/INSPEÇÃO.....: 17/07/2020 - Entregue no Laboratório.

LOTE.....: Não Consta.

METODOLOGIA APLICADA.....: Conforme Normas Técnicas – **SAE J 1849 de Fevereiro de 2008.**

RESULTADOS ENCONTRADOS

I. ASPECTO DA AMOSTRA





Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

II. ENSAIO DE VIBRAÇÃO POR VARREDURA

Procedimento: Ensaio realizado conforme norma técnica SAE J 575:2018 item 4.2

Parâmetros de Ensaio: Vibração randômica, Frequência: 10 a 250 Hz, Duração: 6h, Eixo: apenas eixo Z (vertical) e Aceleração: 1,81 g (rms)

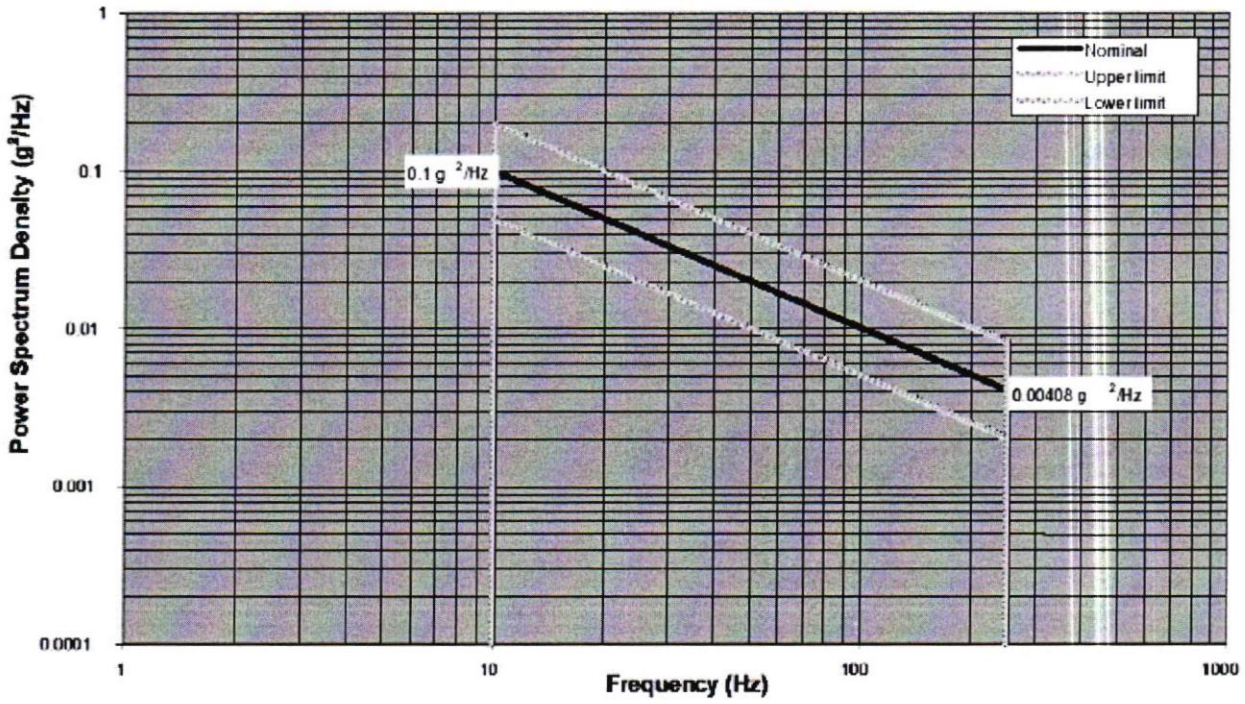


Figure 2 - G-load PSD profile for passenger cars and light trucks

Resultados: A amostra foi submetida a 6hs de vibração randômica, no sentido vertical, com frequência de 10 a 250 Hz, com aceleração global 1,81g rms. Após o teste de vibração a amostra foi acionada e os sinais luminosos se mantiveram operantes, atendendo assim ao critério especificado para aprovação.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL-401 -Rev.01

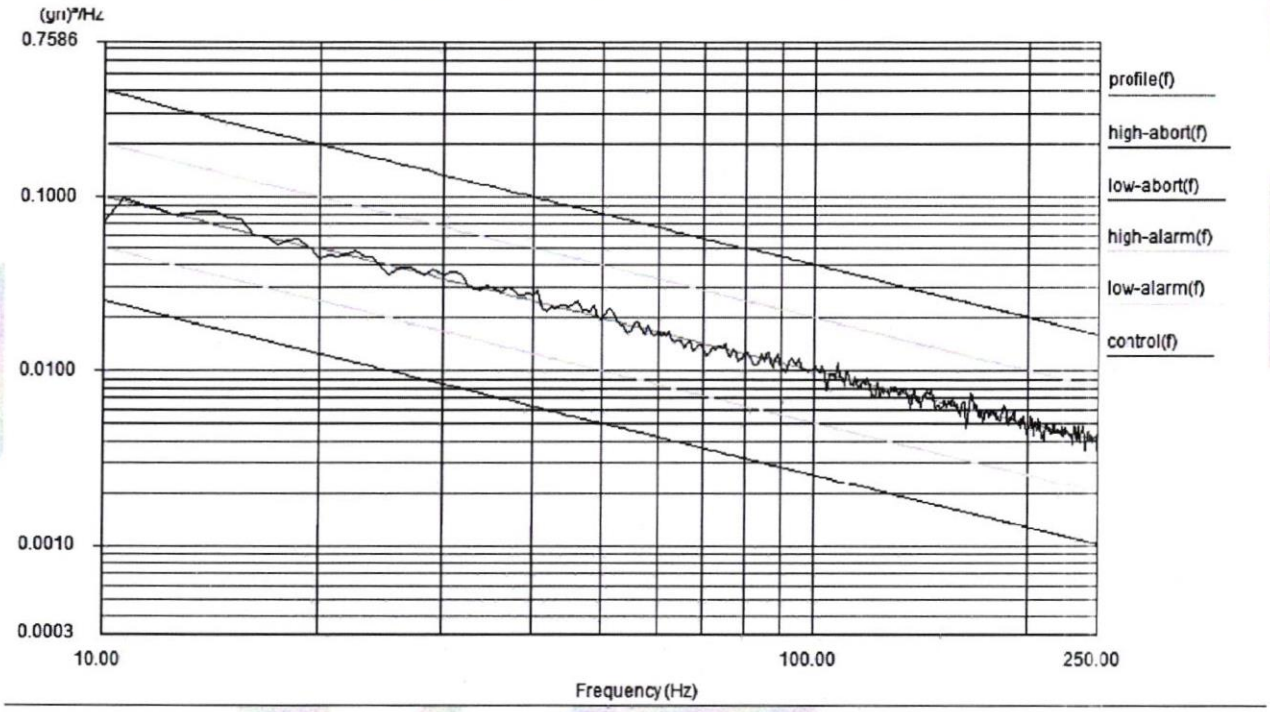
LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

SEQUÊNCIA DE ENSAIO

Evento	Data	Hora	Aceleração	Tempo Teste (hs)	Observação
Início	05/08/2020	8:30 hs	1,81 g	0	Início do teste;
Fim	05/08/2020	14:30 hs	1,81 g	6 horas	Após fim do teste a amostra não apresentou danos estruturais aparentes.

GRÁFICOS DA VIBRAÇÃO



III. ENSAIO RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA (CORROSÃO)

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de resistência a corrosão em câmara de névoa salina com solução de 5% de NaCl, com temperatura de ensaio de 35 ± 1)°C por um período de 240 horas, conforme item 6.4 da norma técnica SAE J 595:2014 e item 4.12 da norma técnica SAE J 575:2018 e SAE J 1849:2012.

Resultado: A amostra após o ensaio apresentou pontos de corrosão vermelha e apresentou funcionamento normal.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

IV. ENSAIO DE EXPOSIÇÃO À POEIRA

Procedimento: A amostra foi fixada no suporte interno da Câmara de Poeira, onde a circulação do pó é feita através de uma bomba de circulação em ambiente fechado. O ensaio foi realizado por um período de 05 horas, conforme norma técnica SAE J 1849:2012.

Parâmetros	Valores Medidos
Volume da Câmara, m^3	0,50
Quantidade de pó, kg	03
Tipo de Pó	Pó fino
Período de exposição, horas	05

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou depósito/penetração de pó no seu interior e apresentou funcionamento normal.

V. RESISTÊNCIA A UMIDADE

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de resistência a umidade conforme a norma técnica SAE J 1849:2012 e SAE J 994.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou depósito/penetração de água no seu interior e apresentou funcionamento normal, quando energizada com tensão nominal de trabalho.

VI. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURA 90 °C

Procedimento: A amostra foi submetida a uma temperatura de 90°C ± 3 °C, conforme item 5.10.2.2 da norma técnica SAE J 1849:2012.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

VII. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A BAIXA TEMPERATURA -30 °C

A amostra foi submetida a uma temperatura de -30 °C ± 3 °C, conforme item 5.10.2.3 da norma técnica SAE J 1849:2012.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

VIII. ENSAIO DE DURABILIDADE

Procedimento: A Amostra foi submetida a 100 ciclos, cada ciclo de ensaio foi composto por 30 minutos ligada e 30 minutos desligada (repouso), conforme item 5.9 da norma técnica SAE J 1849:2012

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

OUTRAS INFORMAÇÕES

1- Ensaios realizados conforme procedimento PL-425 – Rev. 00
2- Equipamentos Utilizados:
Espectrofotômetro Identificação Lenco-013 Certificado de Calibração CH-8105 Validade 09/2020.
Câmara de névoa salina identificação Lenco L-393certificado RBC/Escala LP196399, LP 196400, LP 196401 e LP 196402 validade 06/2021.
Termo-higrômetro identificação Lenco L-248 certificado de calibração RBC/ABSI CAL-164514/18 validade 09/2020.
Câmara climática Identificação Lenco L-383, Certificado de calibração RBC/Escala LT196405, Validade 03/2021.
Luxímetro Identificação Lenco L-001 certificado de CalibraçãoRBC /Chrompack 77383 validade 03/2023.

Local e Data dos Ensaios: São Paulo, 17 de Julho a 17 de Agosto de 2020.
Emissão do Relatório: São Paulo, 18 de Agosto de 2020.

Assinado de forma digital por LEANDRO TRINDADE SILVA:39410590841
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23329000000135, cn=LEANDRO TRINDADE SILVA:39410590841
Dados: 2020.08.18 17:23:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ – 63.014.631/0001-80
AL. DAS VIOLETAS, 100 - CIDADE NOVA ARUJA - CEP- 07411-375
ARUJA – SP

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante = R$ 3.263.383,04 / R$ 2.139.483,04 = 1,52

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo = R$ 3.263.383,04 / R$ 2.139.483,04 = 1,52

SG= Ativo Total / Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo = R$ 3.263.383,04 / R$ 2.139.483,04 = 1,52



CONTADOR :HELIO MOREIRA DE ALVARENGA

RG-27.377.092-5

CRC: 1SP244873/O-2

CPF-259.114.928-30

AL. DAS VIOLETAS, 100 - CIDADE NOVA ARUJA - CEP- 07411-375 - **ARUJA – SP**
e-mail: cassiacoimbra.cc@gmail.com– FONE: 11-95134-7580

Empresa Interessada: **MEDTRUCK BR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**
Avenida Presidente Kennedy – Peixinhos – Olinda/PE.

LENCO
SISTEMA DA QUALIDADE
DE ACORDO
ISO 9001

Pedido de Ensaio : 9934.

Natureza do trabalho: **ENSAIOS DIVERSOS EM SINALIZADOR.**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

FABRICANTE:.....: Medtruck.

MATERIAL.....: Barra Sinalizadora.

MODELO.....: Barra Sinalizadora na cor Vermelha.

DATA/INSPEÇÃO.....: 17/07/2020 - Entregue no Laboratório.

LOTE.....: Não Consta.

METODOLOGIA APLICADA.....: Conforme Normas Técnicas – **SAE J 845 de Fevereiro de 2019.**

RESULTADOS ENCONTRADOS

I. ASPECTO DA AMOSTRA



Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

II. ENSAIO DE DEFORMAÇÃO

Procedimento: Amostra energizada em tensão nominal de trabalho foi submetida ao ensaio de deformação nos componentes plásticos, sendo fixada em uma base de teste e acondicionada em um forno com circulação de ar com temperatura controlada entre 46 a 49°C por um período de 01 hora, SAE J 845:2019.

Resultado: A amostra após o ensaio não apresentou nenhum tipo de deformação e apresentou seu funcionamento normal.

III. ENSAIO DE COR

Procedimento: A amostra foi submetida ao ensaio de cor, conforme SAE J578.

Vermelha			
Tempo (minutos)	Coordenadas		
	x	y	Conformidade
0	0,6725	0,3248	Satisfatório
30	0,6754	0,3225	Satisfatório

IV. ENSAIO FOTOMÉTRICO - INTENSIDADE LUMINOSA

Procedimento: A distribuição da intensidade luminosa do conjunto óptico do módulo a Led foi determinada, conforme 6.6, com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados. As medições foram realizadas em temperatura ambiente de (25± 2) °C e Umidade Relativa do ar de (55±10) %.

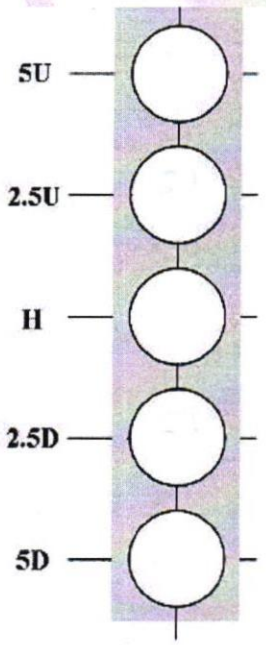


Figura 01 – Posições das medições realizadas

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

IV.I. POTÊNCIA ÓPTICA

Procedimento: A potência óptica foi obtida através de um radiômetro com sensor integrado, sendo a leitura realizada em um período de 60s. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor da potencia óptica em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J845:2019.

Luz Vermelha		
Valores obtidos no ensaio Potência óptica		
Posição	**Unidade**	**Valores obtidos no ensaio**
5U	Cd-s/min	1469,0
2.5U		1596,0
H		1625,0
2.5D		1575,0
5D		1489,0

Luz Vermelha		
Valores obtidos no ensaio Potência óptica		
Zonas	**Unidade**	**Valores obtidos no ensaio**
I	Cd-s/min	7754

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

IV.II. PICO DE INTENSIDADE LUMINOSA

Procedimento: O pico de intensidade luminosa foi calculado a partir dos valores obtidos no ensaio de potencia óptico. Os resultados obtidos estão expressos nas tabelas a seguir, sendo a primeira o valor do pico de intensidade luminosa em cada uma das posições especificadas e a segunda o valor por zona, ambos especificados na norma técnica SAE J845:2019.

Luz Vermelha		
Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa		
Posição	**Unidade**	**Valores obtidos no ensaio**
5U	Cd	61,2
2.5U		66,5
H		67,7
2.5D		65,6
5D		62,0

Luz Vermelha		
Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa		
Zonas	**Unidade**	**Valores obtidos no ensaio**
I	Cd	323

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

IV.III. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

Procedimento: A partir dos resultados obtidos foi realizada a classificação do sinalizador, sendo realizado em duas etapas. Primeira: Classificação em cada uma das posições especificada e Segunda: Classificação por zona, sendo considerados os valores mínimos 60 % dos valores, conforme valores da figura abaixo retirados da norma técnica SAE J845:2019.

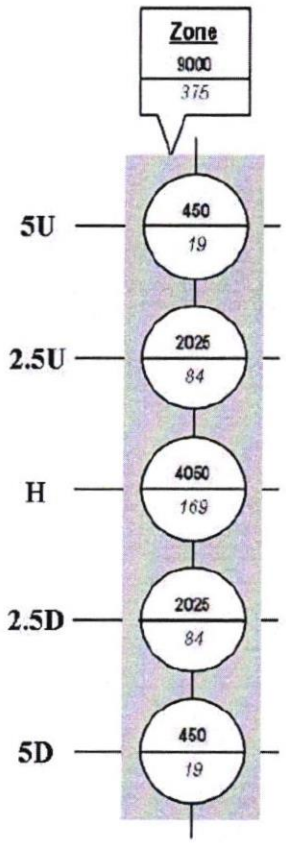


FIGURA 4– REQUISITOS FOTOMÉTRICOS CLASSE 1A e 1S – VERMELHO/AZUL
Potência Óptica (Cd-segundos/Minuto) vizualizado em Bold (valor superior)
Pico de Intensidade Luminosa (Candela) visualizado em *Italico* (valor inferior)
Fonte: SAE J845 Revised FEB2019, Page 10 of 13.

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

LT

Luz Vermelha			
Valores obtidos no ensaio Potência óptica			
Posição	**Unidade**	**Valores mínimos especificados SAE J 845:2019 - Classe 1A Vermelho**	**Valores obtidos no ensaio**
5U	Cd-s/min	270	1469,0
2.5U		1215	1596,0
H		2430	**1625,0**
2.5D		1215	1575,0
5D		270	1489,0

Luz Vermelha			
Valores obtidos no ensaio Potência óptica			
Zonas	**Unidade**	**Especificado**	**Valores obtidos no ensaio**
I	Cd-s/min	5400	7754

Luz Vermelha			
Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa			
Posição	**Unidade**	**Valores mínimos especificados SAE J 845:2019 - Classe 1A Vermelho**	**Valores obtidos no ensaio**
5U	Cd	11,4	61,2
2.5U		50,4	66,5
H		101,4	67,7
2.5D		50,4	65,6
5D		11,4	62,0

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL-401 -Rev.01

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

Luz Vermelha			
Valores obtidos no ensaio Pico de intensidade luminosa			
Zonas	**Unidade**	**Especificado**	**Valores obtidos no ensaio**
I	Cd	225	323

Classificação: A amostra ensaiada enquadra-se na Classe 1A - Dispositivo de Aviso Óptico Omnidirecional (dispositivo utilizado em veículos autorizados para chamar a atenção de motoristas e pedestres e alertar sobre uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência)

OUTRAS INFORMAÇÕES

1- Ensaios realizados conforme procedimento PL-425 – Rev. 00
2- Equipamentos Utilizados:
Espectrofotômetro Identificação Lenco-013 Certificado de Calibração CH-8105 Validade 09/2020.
Termo-higrômetro identificação Lenco L-248 certificado de calibração RBC/ABSI CAL-164514/18 validade 09/2020.
Luxímetro Identificação Lenco L-001 certificado de CalibraçãoRBC /Chrompack 77383 validade 03/2023.

Local e Data dos Ensaios: São Paulo, 17 de Julho a 17 de Agosto de 2020.
Emissão do Relatório: São Paulo, 18 Agosto de 2020.

Assinado de forma digital por LEANDRO TRINDADE SILVA:39410590841
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=23329000000135, cn=LEANDRO TRINDADE SILVA:39410590841
Dados: 2020.08.18 16:42:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

RECEBEMOS DE MATRIX X COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.002 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MATRIX X COMERCIAL LTDA

ALAMEDA DAS VIOLETAS, 100 - SALA 36 ANDAR 3 - CIDADE NOVA ARUJA, Aruja, SP - CEP: 07411375

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.002
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3525 1263 0146 3100 0180 5500 1000 0000 0210 0085 4000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE VEICULO NOVO ST	**135253902465009 - 12/12/2025 11:33**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
188231955110		63.014.631/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MARANATA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA			23.433.268/0001-12	12/12/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA JOAO PEDRO BRAVO, 387 -	DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ		17586-237	
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Pompeia		SP	548052440118	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	293.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
MSBR48922	RENAULT MASTER 20 LUGARES ESCOLAR DIESEL BRANCO 2025/2026 0KM CHASSI 93YF62S05TJ331317	87042190	040	5102	UN	1,0000	293.900,0000	293.900,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
35259			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR ST RICMS 51/2000 - PIS E COF INS MONOFASICO ALIQUOTA ZERO. VALOR DO DIFERENCIAL DO IMPOS TO (DIFAL) A SER RECOLHIDO NO ESTADO DE DESTINO, PELO CONSU MIDOR FINAL, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 190/2022.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.915/0001-92, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro, CEP 85.826-400, Lindoeste/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, atesta para os devidos fins que a empresa **MATRIX X COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.014.631/0001-80, com endereço na Avenida das Violetas, nº 100, Sala 36, Andar 3, Cidade Nova Arujá, CEP 07.411-375, Arujá/SP, executou de forma **satisfatória** o objeto contratado por meio do **Contrato nº 003/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 104/2025 – Processo Administrativo nº **217/2025**.

O objeto contratado consistiu na **aquisição de 3 (três) ambulâncias tipo B, de suporte básico, zero quilômetro, veículo tipo furgão comercial longo e de teto alto, modelo do ano da entrega ou posterior, com todas as especificações técnicas constantes do edital e do contrato**, incluindo motorização compatível, sistemas de segurança (ABS, airbag duplo, direção assistida), ar condicionado para cabine e salão, acabamento interno com isolamento termoacústico, piso antiderrapante lavável, preparação e mobiliário interno próprios para ambulância tipo B, bem como demais características previstas no instrumento contratual.

O valor global executado foi de **R$ 854.970,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta reais)**, correspondente ao fornecimento de 03 (três) veículos novos tipo ambulância de suporte básico tipo B, devidamente faturados por meio das Notas Fiscais nº 22, nº 23 e nº 24.[1]

Declaramos que a entrega definitiva das ambulâncias ocorreu em **09/03/2026**, no pátio anexo ao Paço Municipal de Lindoeste/PR, situado na Avenida Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro, CEP 85.826-000, em perfeitas condições de uso e em estrita conformidade com as especificações contratuais, tendo sido o fornecimento recebido e aprovado pelo setor competente, com as respectivas Notas Fiscais nº 22, nº 23 e nº 24 devidamente conferidas e atestadas, sem registros de pendências quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.[1]

Por ser verdade, firmamos o presente ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, para que produza seus efeitos legais.

Lindoeste/PR, 24 de Junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
Data: 24/06/2026 13:50:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1749/2022/COSEV-SENATRAN/CGSV-SENATRAN/DSEG-SENATRAN/SENATRAN

Brasília, 18 de novembro de 2022.

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 990/22 da SENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº **50000.038379/2022-12** SENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **33.762.968/0001-04** referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **RENAULT/MASTER L1 FUT A**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **200885**
MARCA/MODELO/VERSÃO ORIGINAL: **RENAULT/MASTER FURGAO L1**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO ORIGINAL: **200286**
ESPÉCIE/TIPO: **ESPECIAL/CAMINHONETE**
CARROÇARIA: **AMBULÂNCIA**
LOTAÇÃO: **CONDUTOR + 06 PASSAGEIROS**
CAPACIDADE DE CARGA: **1,070 t**
PBT: **3,500 t**
CMT: **5,500 t**
QUANTIDADE DE EIXOS: **02**
FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL S.A.
TRANSFORMADOR: **MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
PAÍS DE FABRICAÇÃO/ORIGEM: **BRASIL**
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): **93Y**
CÓDIGO(S) VIN: **********

Este CERTIFICADO não exime o interessado de comprovar junto ao Órgão Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular. A comprovação restringe-se à conformidade do veículo com o memorial descritivo.

HELOISA SPAZAPAN DA SILVA

Coordenadora-Geral de Segurança Viária

CELSO MIZUNO

Secretário Nacional de Trânsito substituto

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Spazapan da Silva**, **Coordenadora-Geral**, em 15/02/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Mizuno**, **Secretário Nacional de Trânsito substituto**, em 15/02/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6525692** e o código CRC **DEC1EEF9**.

Referência: Processo nº 50000.038379/2022-12 SEI nº 6525692

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo,Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

Por solicitação da parte interessada atesto (amos) no exato termo e para fins de comprovação de *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*, que a Empresa **MATRIX X COMERCIAL LTDA CNPJ – 63.014.631/0001-80 INSC. ESTADUAL: 188.231.955.110**, estabelecida na AV Das Violetas, 100 – Cidade Nova Aruja – ARUJA – SP CEP – 07.411-375 - Fone: 11- 2036-5304, 11- 95134-7580, forneceu 01 (um) **VEICULO – RENAULT MASTER - VAN 20 LUGARES 2025-2026** conforme **– NF 0002, Valor R$ 293.900,00** ((Duzentos e noventa e três mil e novecentos reais)).

Até a presente data, cumpriu corretamente os compromissos assumidos com este ATESTANTE, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2025.

MARANATA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:23433268000112

Assinado de forma digital por MARANATA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:23433268000112
Dados: 2025.12.15 18:14:11 -03'00'

NOME: MARANATA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ : 23.433.268/0001-12 - IE 548052440118

REPRES. LEGAL : EDUARDO ANDRADE REIS JUNIOR

CPF- 141.386.348-5

TEL: 14-99858-2800

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Arujá

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2530599525

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4829012

DATA DA SOLICITAÇÃO

24/11/2025

DATA DE VALIDADE

24/11/2026

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

MATRIX X COMERCIAL LTDA

CNPJ

63.014.631/0001-80

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo/Internet/Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

ALAMEDA DAS VIOLETAS, 100 SALA 36 ANDAR 3 CENTRO

CIDADE NOVA ARUJA, Arujá - SP CEP: 07411375

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 100.00

Página 618

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 2168.32

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4511105 - Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados

4511106 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

4541204 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

6622300 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARUJÁ

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 05/11/2025

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: SO11090332049

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
4511-1/01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

CNAE:
1813-0/01-Impressão de material para uso publicitário

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com

Página 619

eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

CNAE:
1813-0/99-Impressão de material para outros usos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

CNAE:
1822-9/99-Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

CNAE:
4511-1/02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

CNAE:
4511-1/05-Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados

Atividade Estabelecimento:
Sim

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARUJÁ

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

CNAE:
4511-1/06-Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

CNAE:
4520-0/07-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

CNAE:
4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

CNAE:
4541-2/03-Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARUJÁ

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

CNAE:
4541-2/04-Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

CNAE:
4773-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

CNAE:
6622-3/00-Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARUJÁ

CNAE:
7490-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

CNAE:
7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

CNAE:
8219-9/01-Fotocópias

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida, fica o responsável ciente que o pedido de constituição, abertura e alteração, após deferimento da fase de registro e os pedidos de regularização de empresa, após deferimento da viabilidade deverão ser acompanhar dentro do integrador estadual VRE|REDESIM para a fase de inscrição municipal, no módulo de "Inscrição Municipal" e junto ao município e, antes de iniciar as atividades deverá preencher o licenciamento integrado para emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) para licenciamento ou dispensa de licenciamento, no módulo de "Licenciamento", conforme Decreto Estadual 55.660/2010.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
30/09/2025	AVCB 0000795071	25/09/2028

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4890856	24/11/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/11/2025		4511-1/01 4511-1/02 4511-1/05 4511-1/06 4520-0/07 4530-7/03 4541-2/03 4773-3/00 6622-3/00 7490-1/04 7711-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/11/2025		4541-2/04
DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
24/11/2025		4541-2/04

Página 624

Prefeitura de Arujá

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/11/2025		4511-1/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/11/2025		4511-1/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/11/2025		4520-0/07

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/11/2025		4530-7/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/11/2025		4511-1/05

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/11/2025		4511-1/06

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/11/2025		4773-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/11/2025		6622-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/11/2025		4541-2/03

Prefeitura de Arujá

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/11/2025		4541-2/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/11/2025		7490-1/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/11/2025		7711-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

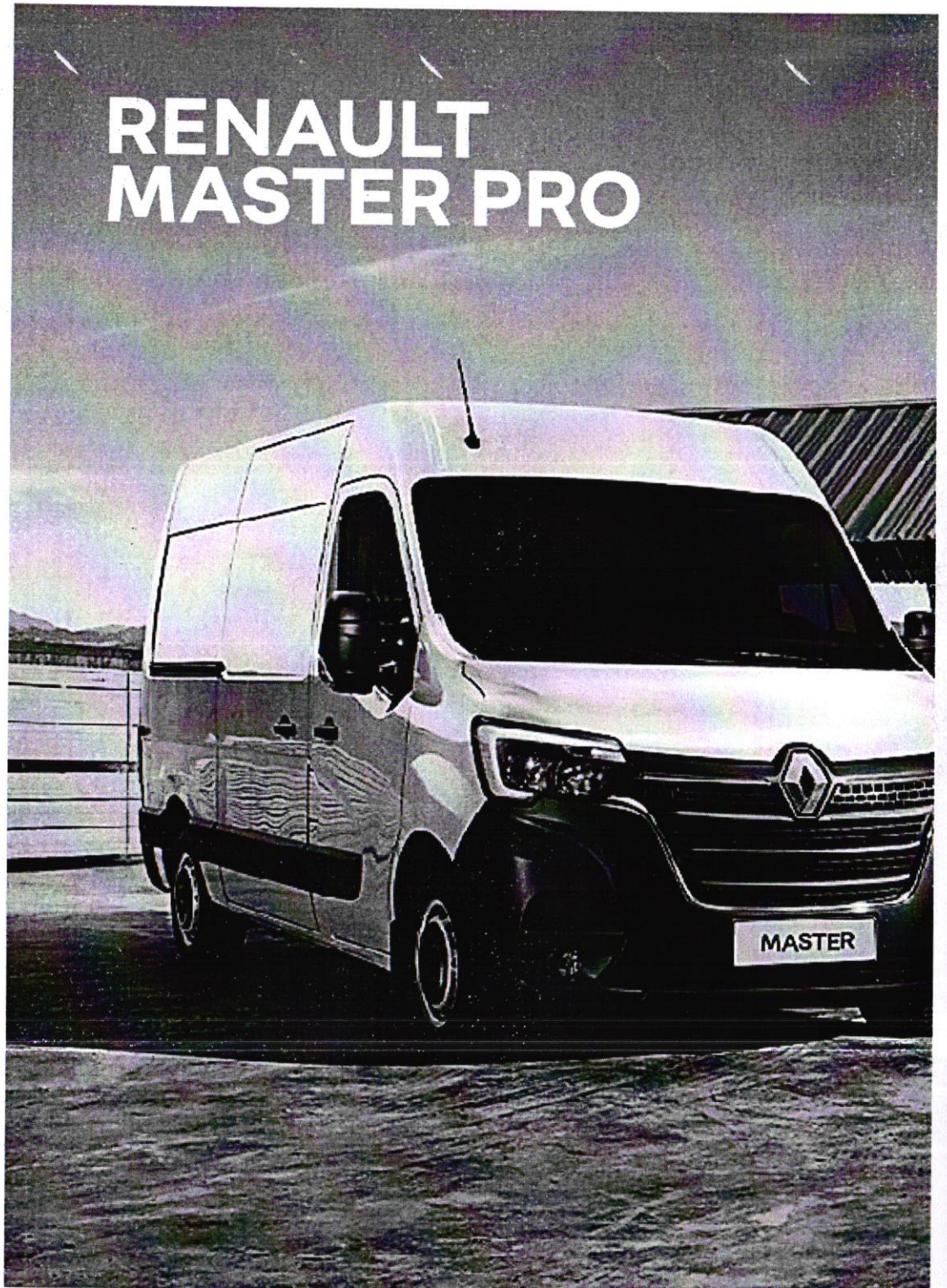
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
24/11/2025	SPM2530599525	24/11/2026

er em www.renault.com.br

nacional está pronta para atendê-lo com eficiência e qualidade. Profissionais treinados no Centro de Formação Renault cuidar tão bem do seu Renault. FÁBRICA NO BRASIL. O Complexo Ayrton Senna ocupa um terreno de 2,5 milhões de metros ículos e 400 mil motores por ano. Aqui são fabricados: Kardian, Kwid, Duster, Oroch, Stepway, Master Furgão, Master Minibus mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção ceria para veículos da gama 2022/2023. SAC RENAULT. Serviço de Atendimento ao Cliente Renault. O SAC Renault possui ó ligar 0800 055 5615 ou enviar um e-mail para sac.brasil@renault.com. BANCO RENAULT. Confiabilidade, taxas financeiras NSÓRCIO RENAULT. Garantia de entrega de fábrica. Você sonha, a gente realiza. 0800 055 5615 ou www.consorciorenault.

ara mais informações, consulte o seu concessionário.

renault.com





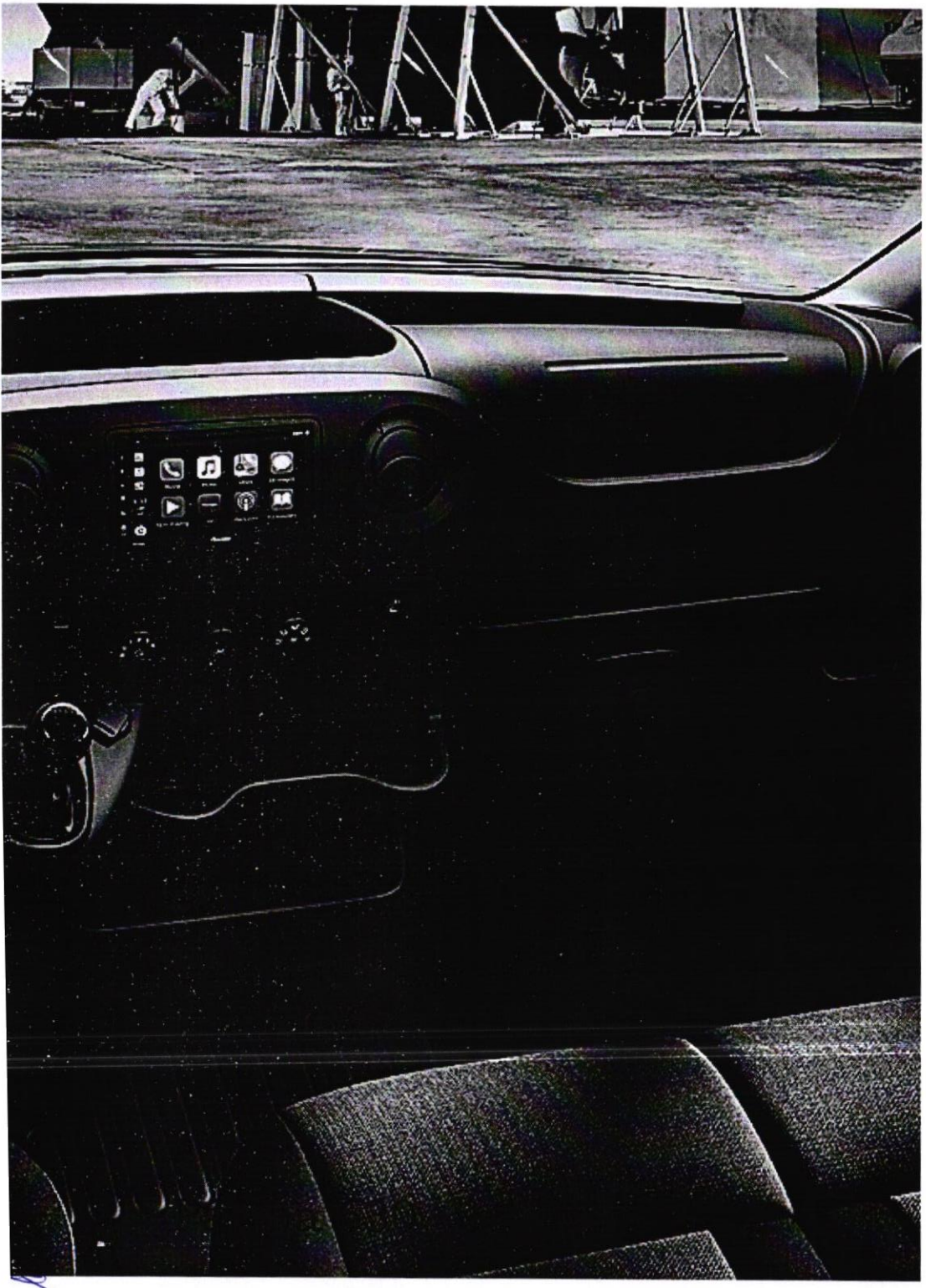
3 versões de carroceria

cabine funcional e moderna

volume c carga de



robusta e com design moderno



mais moderna e funcional

O interior do veículo foi pensado para aliar design, conforto e praticidade. O painel incorpora: volante multifuncional, cluster com computador de bordo, controle de temperatura do motor e multimídia de 7''* com TV digital e espelhamento do smartphone. Tenha todas as informações no controle das suas mãos.

*Disponível como opção dependendo da versão.

1. tela TFT de 3,5"
2. multimídia com TV digital e espelhamento de smartphone

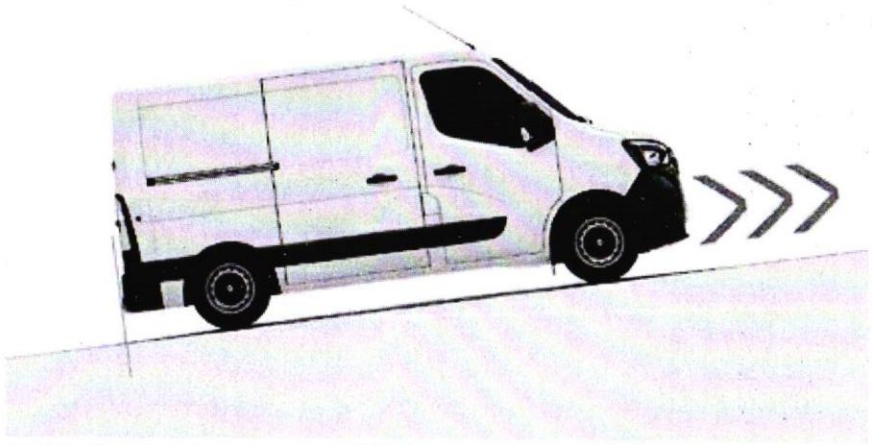






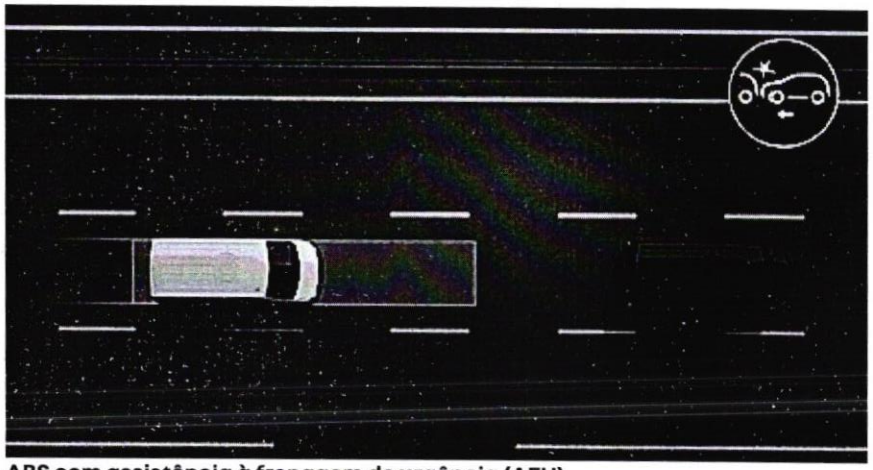
assistentes de condução

A Rer
ofere
é ess
negó



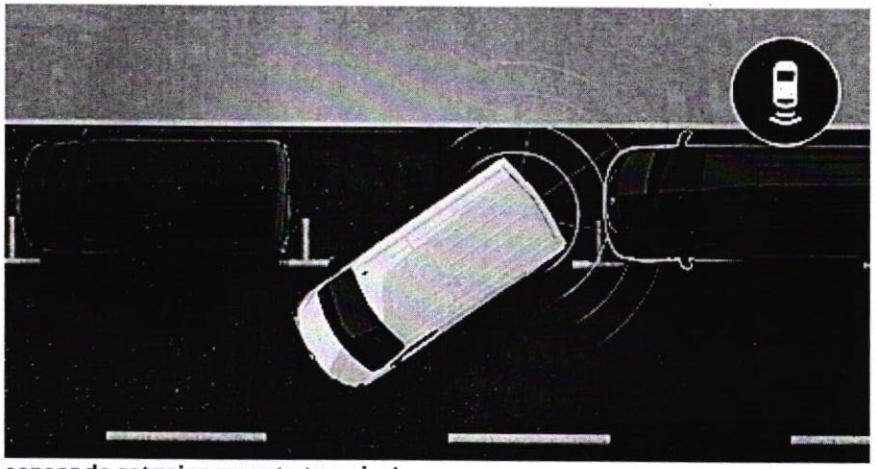
assistente de partida em rampa (HSA)

Acoplado ao ESP, permite que a pressão do freio seja mantida automaticamente por 2 segundos para dar tempo de tirar o pé do pedal do freio e pressionar o pedal do acelerador. O sistema é ativado quando a inclinação é superior a 3%.



ABS com assistência à frenagem de urgência (AFU)

A assistência à frenagem de urgência (AFU) é acionada quando o motorista pressiona o pedal do freio repentinamente. Ela funciona em conjunto com o ABS para evitar o bloqueio das rodas aplicando pressão adicional ao sistema de frenagem. Aumenta a força e reduz a distância de parada.

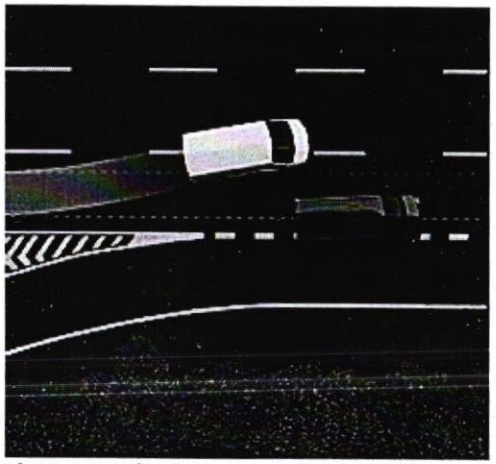


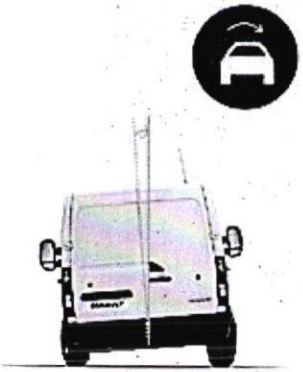
sensor de estacionamento traseiro*

Os sensores facilitam as manobras, indicando por meio de sinais sonoros e visuais a proximidade de obstáculos traseiros.

contr

Ajuda
O siste
em cor





sistema anticapotamento (RMI e ROM)

Reduz o risco de capotamento e aumenta a estabilidade do veículo. Oferece mais estabilidade e segurança em todas as circunstâncias.

*Disponível como opção dependendo da versão.

câme

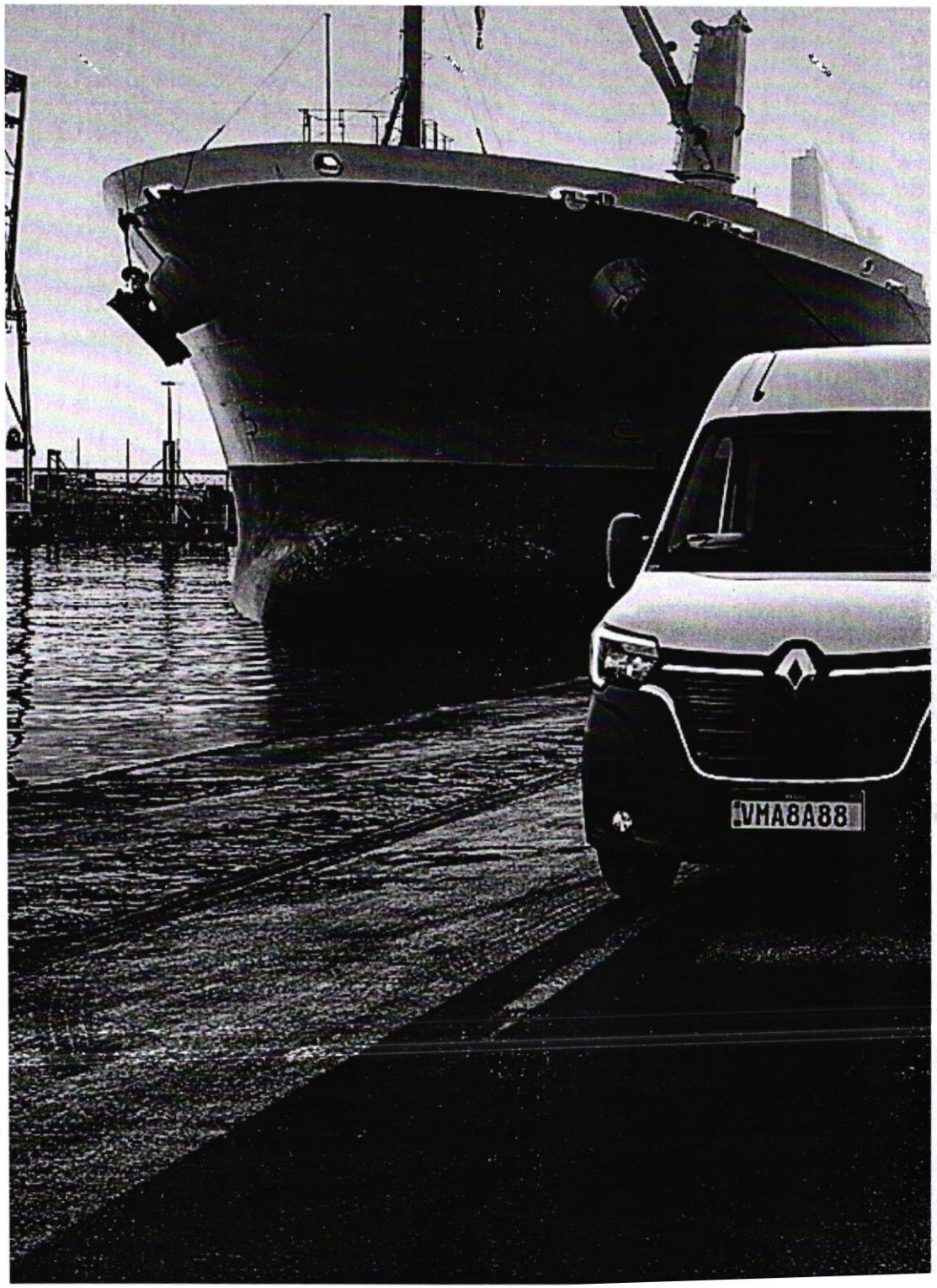
Retran
Esse si





	pack conforto PRO	pack luxo PRO
o para rádio árter do motor e âmbio externos com regulagem	• Ar-condicionado	• Ar-condicionado • Câmera e sensor de estacionamento • Controlador e limitador de velocidade • Faróis de neblina • Multimídia Pioneer 7"
externos com ção integradas 16" bilizador de vento		
indicador de ha (Gear Shift		
- controle de por uso intensivo stem) freio nas portas		
entral atingir 6 km/h mento em caso R) is os elétricos		

igle LLC.







prata étoile (pm)

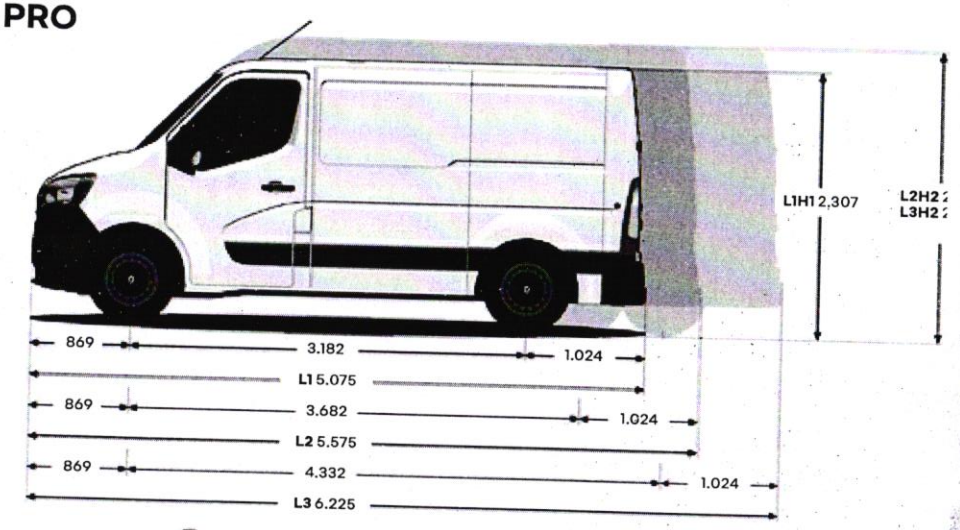


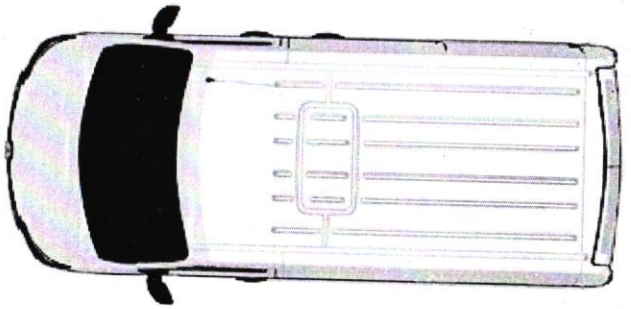


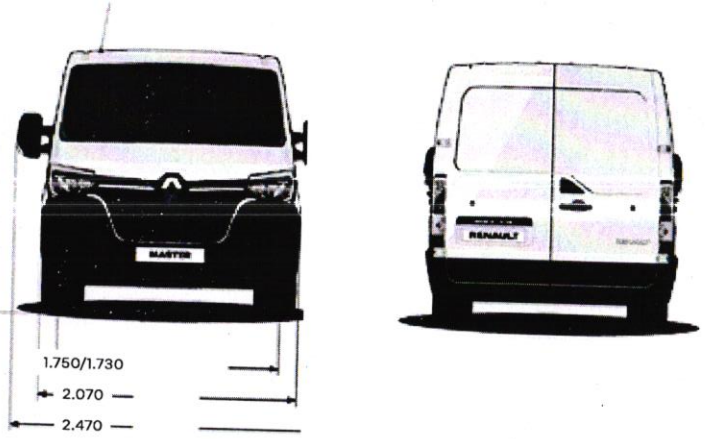
preto nacré (pm)

dimensões

PRO







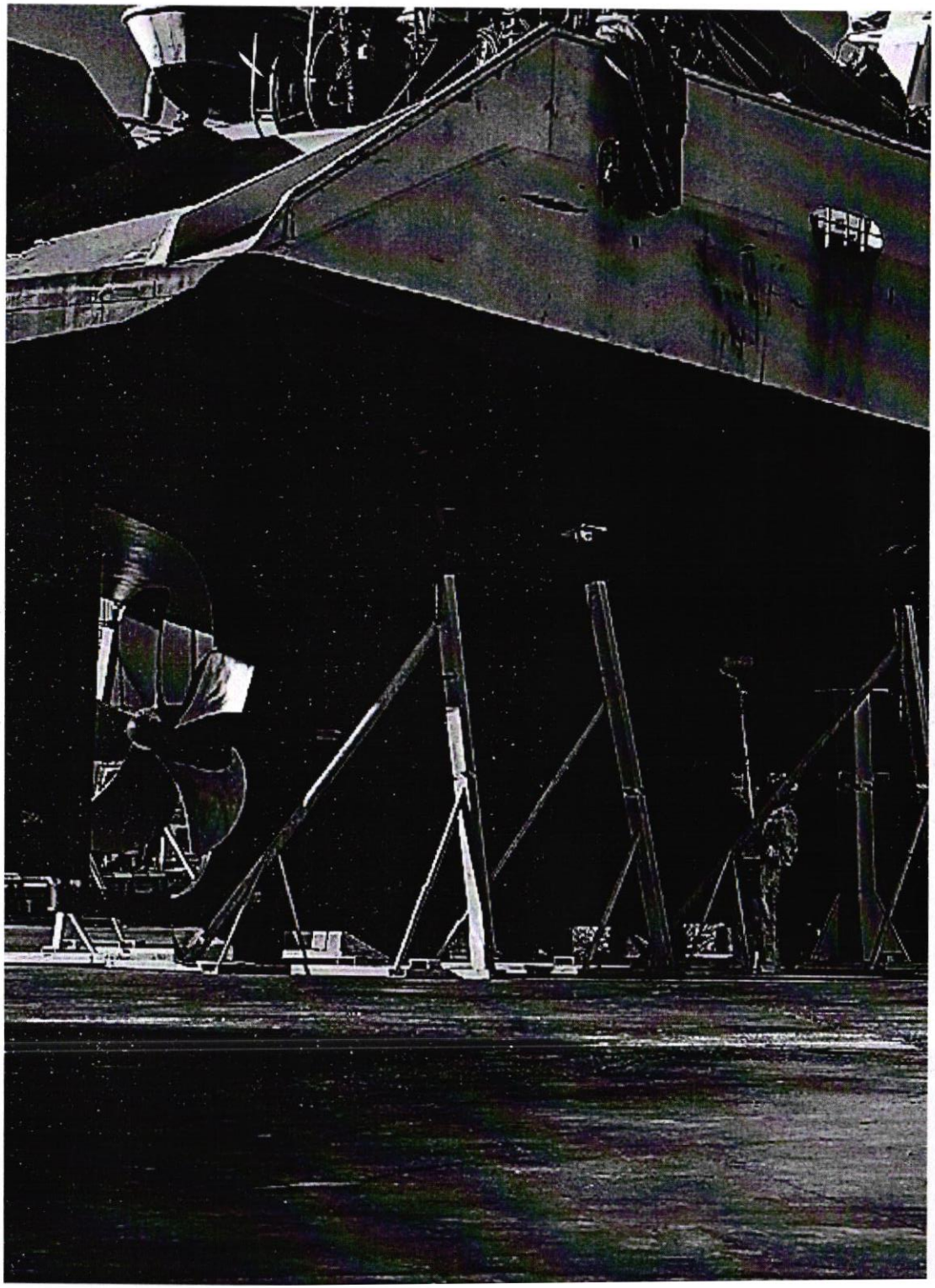
Master PRO		
L1H1	L2H2	L3H2
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪/-	▪/-	▪/-
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
o	o	o
-	-	-
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
o	o	o
o	o	o
o	o	o
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪
▪	▪	▪

Segurança
Controle de tração (TCS)
Assistente de partida em rampa (HSA)
Controle de balanço do reboque (TSM)
Controle adaptativo de carga (LAC)
Auxílio à manobra de urgência (RMI)
Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)
Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)
Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
Assistente de aderência prolongada em partida – Extended Grip (EGD)
Alças de fixação no compartimento de carga
Barra de proteção lateral nas portas
Bloqueio de ignição por transponder
Faróis de neblina
Iluminação lateral externa
Estepe homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
Corrente de distribuição no motor
Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)
Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)
Luz de advertência do nível de óleo
Tacógrafo digital
Faróis com regulagem de altura
alerta de cinto de segurança não afivelado
Sistema multimídia
Predisposição para rádio (2 alto-falantes + antena + cablagem)
Multimídia Pioneer 7" touchscreen com rádio AM/FM e MPS, Bluethooth®, Android Auto® e Apple CarPlay®, DVD player e TV digital
Tomada USB-C (2.0 high speed - 1.5A)
Tomada de áudio auxiliar
Pack opcionais
Pack Luxo PRO: ar-condicionado, faróis de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer 7", câmera e sensor de estacionamento
Pack Conforto PRO: ar-condicionado

▪= série | o = opcional | - = não disponível
Android Auto® é uma marca Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc.

Master PRO

. uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contrabatente
arroceria monobloco construída com aço
M9T GEN6 AdBlue
- 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão e sistema de redução de emissões ativo (ureia)
Common Rail Biturbo Intercooler
2,299
4 cilindros e 16 válvulas
85x101,3
16:1
150 cv @ 3.500 rpm
39,2 Kgf.m @ 1.500 rpm
Proconve L8
ıtor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)
Mecânico de 6 marchas (PF6)
6 marchas à frente + 1 marcha à ré
eio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Com assistência eletro-hidráulica
lar, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
is semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos
Freio hidráulico com discos ventilados
Freio hidráulico com discos sólidos
225/65 R16
Aço 6,5 Jx16 H2 5 66
Aço 6,5 Jx16 H2 5 66 (homogêneo)
Diesel S50/S10
105
20 litros />6.100 km
151
14,5
3
1 condutor + 2 passageiros
8 m³ (L1H1) 10,8 m³ (L2H2) 13 m³ (L3H2)
2.010 (L1H1) 2.079 (L2H2) 2.147 (L3H2)
1.570 (L1H1) 1.621 (L2H2) 1.553 (L3H2)
3.580 (L1H1) 3.700 (L2H2 /L3H2)
No towing
ıilômetros (o que ocorrer primeiro) e 6 anos anticorrosão.







negócio, seja ele qual for.
aster entrega todo
empresa precisa.
PRO+ sempre que precisar.

Renault PRO+ a marca "expert"

soluções sob medida para profissionais

A Renault PRO+ oferece produtos e serviços para clientes profissionais. As nossas equipes comerciais e de Pós-Venda estão prontas para oferecer a solução mais adequada à sua atividade.

produtos e acessórios sob medida

A Renault PRO+ oferece uma ampla gama de acessórios que se adaptam perfeitamente às necessidades da sua empresa. Consulte a nossa equipe para conhecer as opções, bem como as diferentes possibilidades de transformação de veículos.

serviço especializado

As equipes de vendas da Renault PRO+ são especializadas em veículos comerciais e de frota. Pessoas com deficiência também encontram serviços e preços diferenciados.

serviço Pós-Venda prioritário

O serviço Pós-Venda da rede PRO+ oferece prazos de entrega adaptados às necessidades da sua empresa.

concessionárias especializadas Renault PRO+

especialistas à sua disposição
- equipe comercial especializada em veículos utilitários
- manutenção em veículos comerciais até 5 toneladas
- financiamento especializado para clientes profissionais
- plano de manutenção exclusivo para os veículos da sua empresa

test drive à sua disposição
- ampla disponibilidade de veículos comerciais, incluindo versões convertidas
- test drive de utilitários em estrada sem hora marcada
- proposta comercial enviada em até 48 horas

mobilidade garantida
- serviço Pós-Venda prioritário
- consultores de serviço que o acompanham durante a entrega do veículo
- os serviços agendados serão realizados no mesmo dia*

*Desde que o veículo seja despachado antes das 9 h e não necessite de serviço adicional ou reparos de garantia que exijam substituição importante ou troca de peças.

INMETRO

CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA - CCT

Nº A0.055.728

[redacted]

01 RAZÃO SOCIAL (FORNECEDOR)				02 CNPJ
DARIVAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA LTDA				30.117.658/0001-49
03 ENDEREÇO				
RUA KOBE, 344 - JARDIM JAPAO -				
04 MUNICÍPIO	05 ESTADO	06 CEP		07 DDD/TELEFONE
SAO PAULO	SP	02137-010		(11) 2987-3941

08 ESPÉCIE/TIPO/CARROÇARIA	09 MARCA/MODELO/VERSÃO
PASSAGEIRO/MICRO-ÔNIBUS/NENHUMA	I/PEUGEOT EXPERT DRV PAS

10 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA

MICRO-ÔNIBUS (TRANSFORMAÇÃO)

11 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA)/INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA (ITL)	12 Nº DA ACREDITAÇÃO/ Nº DO LICENCIAMENTO
CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR AVANÇADO - CIVA	1014

13 ENDEREÇO

RUA MAPORÉ, 60 - JARDIM CASA BLANCA

14 MUNICÍPIO	15 ESTADO	16 CEP		17 DDD/TELEFONE
SÃO PAULO	SP	05846-390		[illegible]

CIVA - CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR AVANÇADO
CNPJ 47.121.834/0001-19
OIA-SV 1014

18 RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIA/ITL)	22 ASSINATURA E CARIMBO DO OIA/ITL		
BRUNO LIMA ALVES- CREA 2616460718	Bruno Lima Alves		
19 DATA DE INSPEÇÃO	20 DATA DE EMISSÃO	21 VALIDADE	CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR AVANÇADO - CIVA OIA-ITL 1014
29/09/2025	06/11/2025	29/09/2027	

1ª VIA (FORNECEDOR)

GRÁFICA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ PRIMI TECNOLOGIALTDA 05.218.494/0001-07

INMETRO

---

23 OBSERVAÇÕES

CARACTERÍSTICAS GERAIS

WMI/VDS:	9	V	8	V	P	F	C	3	9	S	A	0	0	8	5	6	3

LARGURA:	1.920 mm	**ALTURA:**	1.935 mm	**COMPRIMENTO:**	5.309 mm
PBT:	3.276 kg	**TARA:**	2.014 kg	**LOTAÇÃO:**	1 + 10 P
PBTC:	3.276 kg	**CMT:**	3.276 kg	**POTÊNCIA:**	110,32kW e 150cv

FOTOS:





NÚMERO DE EIXOS:	2 eixos
BALANÇO TRASEIRO:	1.153 mm
BALANÇO DIANTEIRO:	881 mm
NÚMERO RENAVAM:	200326
NÚMERO DO CAT TRANSFORMADO:	Em processo de homologação
NÚMERO DO CAT ORIGINAL:	Não informado pela montadora

M/M/V ORIGINAL	I/PEUGEOT EXPERT CARGO
M/M/V TRANSF.	I/PEUGEOT EXPERT DRV PAS

INSPEÇÃO DA UNIDADE:

OS 0001731 - INSP. 5220.0344

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PATRICK APARECIDO DE OLIVEIRA GOMES	**CREA:**	2619262674	29/09/2025 14:02
~~CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR AVANÇADO - CIVA~~				**OIA -SV** 1014

Bruno Lima Alves
Responsável Técnico
CREA RNP 2616460713

Página 639

INMETRO

CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA - CCT

Nº A0.040.775

[redacted]

01 RAZÃO SOCIAL (FORNECEDOR)				02 CNPJ
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				33.762.968/0001-04
03 ENDEREÇO				
RUA GUANABARA, 445 - JARDIM IPANEMA - QUADRA 27;LOTE 12;CASA 02				
04 MUNICÍPIO	05 ESTADO	06 CEP		07 DDD/TELEFONE
TRINDADE	GO	75380-073		(62) 9406-7441
08 ESPÉCIE/TIPO/CARROÇARIA		09 MARCA/MODELO/VERSÃO		
ESPECIAL/CAMINHONETE /CARROCERIA AMBULÂNCIA		RENAULT/MASTER L1 FUT A		
10 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA				
CAMINHONETE (TRANSFORMAÇÃO)				
11 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA)/INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA (ITL)			12 Nº DA ACREDITAÇÃO/ Nº DO LICENCIAMENTO	
SP INSPEÇÃO VEICULAR LTDA			0837	
13 ENDEREÇO				
AVENIDA TENENTE AMARO FELICISSIMO DA SILVEIRA, 1792 - PARQUE NOVO MUNDO				
14 MUNICÍPIO	15 ESTADO	16 CEP		17 DDD/TELEFONE
SÃO PAULO	SP	02177-000		11 98072 1158
18 RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIA/ITL)		22 ASSINATURA E CARIMBO DO OIA/ITL		
BRUNO LIMA ALVES- CREA 2616460718		Bruno Lima Alves		
19 DATA DE INSPEÇÃO	20 DATA DE EMISSÃO	21 VALIDADE		
19/08/2022	07/10/2022	19/08/2024	SP INSPEÇÃO VEICULAR LTDA OIA-ITL 0837	

GRÁFICA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ PRIMI TECNOLOGIALTDA 05.218.494/0001-07

23 OBSERVAÇÕES

CARACTERÍSTICAS GERAIS

WMI/VDS:	9	3	Y	F	6	2	0	0	1	P	J	2	3	1	0	6	2

LARGURA:	2.070 mm	**ALTURA:**	2.303 mm	**COMPRIMENTO:**	5.048 mm
PBT:	3.500 kg	**TARA:**	2.430 kg	**LOTAÇÃO:**	1 + 6 P
PBTC:	5.500 kg	**CMT:**	5.500 kg	**POTÊNCIA:**	100kW e 136cv

FOTOS:





NÚMERO DE EIXOS:	2 eixos
BALANÇO TRASEIRO:	1.024 mm
BALANÇO DIANTEIRO:	842 mm
NÚMERO RENAVAM:	1297712827
NÚMERO DO CAT TRANSFORMADO:	Em processo de homologação
NÚMERO DO CAT ORIGINAL:	Não informado pela montadora

INSPEÇÃO DA UNIDADE:

M/M/V ORIGINAL	RENAULT/MASTER FURGAO L1			OS 9244 - INSP. 2220.0168
M/M/V TRANSF.	RENAULT/MASTER L1 FUT A			19/08/2022 16:47
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	IGOR VIGORITO	**CREA:**	2608328377	OIA -SV 0837
SP INSPEÇÃO VEICULAR LTDA				

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**63.014.631/0001-80**
Razão Social:	**MATRIX X COMERCIAL LTDA**
Nome Fantasia:	**MATRIX X**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/12/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/12/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/08/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**13/02/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/12/2026**
Receita Municipal	Validade:	**17/09/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 178.XXX.XXX-22 Nome: LEANDRO SIMOES HABIB

Ass: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p953c036441c64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de habilitação em processos licitatórios, que a empresa **MATRIX X COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 63.014.631/0001-80**, estabelecida na Alameda das Violetas, 100 – Sala 36, Cidade Nova Arujá – SP, forneceu e entregou ao Município de Clevelândia/PR veículos automotores novos, conforme contrato e notas fiscais abaixo relacionadas.

A contratação ocorreu por meio do **Contrato nº 06/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 053/2025 – Processo nº 112/2025,** cujo objeto é a aquisição de veículos 0 km (vans e ambulâncias) destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

1. Itens fornecidos e entregues

1.1 Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B – Renault Master 2025/2026 – 0 km

Quantidade: 02 unidades

Valor unitário: R$ 293.540,00
Valor total: R$ 587.080,00
Notas Fiscais correspondentes:
- NF-e nº 000.000.030 – Série 1 – Chassi: 93YF62S00TJ511790
- NF-e nº 000.000.033 – Série 1 – Chassi: 93YF62S04TJ511789

1.2 Veículo tipo Van – Renault Master 15+1 com acessibilidade – 2025/2026 – 0 km
Quantidade: 01 unidade

Valor unitário: R$ 305.900,00
Nota Fiscal correspondente:
- NF-e nº 000.000.034 – Série 1 – Chassi: 93YF62S09VJ538408

Conforme registros administrativos, as Notas Fiscais nº 30, 33 e 34 foram entregues em **19/03/2026**, com recebimento regular pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. Execução contratual

A empresa cumpriu integralmente as obrigações previstas no contrato, realizando a entrega dentro do prazo estabelecido, com todos os veículos atendendo às especificações técnicas exigidas no edital, contrato e legislações aplicáveis.

Os veículos foram conferidos, aceitos e encontram-se em pleno funcionamento, sem registro de pendências ou irregularidades.

A empresa demonstrou capacidade técnica, qualidade no fornecimento, pontualidade e atendimento satisfatório.

Clevelândia – PR 19 de março de 2026

Assinado eletronicamente por:
RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS
23/03/2026 12:58:45

RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p953c036441c64

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE SEGURANCA NO TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
CAT Nº 07.03770/25

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria no 990/22 da SENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 07.61799.00/2025-1 SENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **DARIVAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA LTDA**, CNPJ n° 30.117.658/0001-49 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **I/PEUGEOT EXPERT DRV PAS**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **400788**
MARCA/MODELO/VERSÃO(ORIGINAL): **I/PEUGEOT EXPERT CARGO**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSAO(ORIGINAL): **200326**
ESPÉCIE/TIPO: **PASSAGEIRO/MICROONIBUS**
CARROÇARIA: **NãO APLICAVEL**
LOTAÇÃO: **CONDUTOR + 10 PASSAGEIRO(S)**
CAPACIDADE DE CARGA: **1,262 t**
PBT: **3,276 t**
CMT **3,276 t**
QUANTIDADE DE EIXOS: **2 EIXO(S)**
FABRICANTE: **PEUGEOT**
TRANSFORMADOR: **DARIVAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA LTDA**

PAÍS DE FABRICAÇÃO DO VEICULO: **URUGUAI**
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): **9V8**
CÓDIGO(S) VIN: **9V8VPFC39********

Este CERTIFICADO não exime o interessado de comprovar junto ao Órgão Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular. A comprovação restringe-se à conformidade do veículo com o memorial descritivo.

Assinado digitalmente por:
DANIEL MARIZ TAVARES
Coordenador - Geral de Segurança Viária
Assinado em:
21/11/2025

Assinado digitalmente por:
MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA
Diretora do Departamento de Segurança no Trânsito
Assinado em:
24/11/2025

Assinado digitalmente por:
ANA BEATRIZ VASCONCELOS DE MEDEIR
Secretário Nacional de Trânsito Substituto
Assinado em:
25/11/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ: 63.014.631/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:12 do dia 10/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2026.
Código de controle da certidão: **CC79.6CE2.10BA.C146**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATRIX X COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.014.631/0001-80
Certidão nº: 55429285/2026
Expedição: 17/06/2026, às 16:24:48
Validade: 14/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATRIX X COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.014.631/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARUJÁ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

07400-505 - RUA JOSE BASILIO ALVARENGA VILA FLORA REGINA ARUJA SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 163146 **Data Geração:** 17/08/2026 **Data de Validade:** 17/09/2026

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Ccm	**35259 InscrMunicipal 63.014.631/0001 Situação: Ativo**
Razão Social	**MATRIX X COMERCIAL LTDA**
CNPJ / CPF	**CNPJ/CPF: 630.***.***-00 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº**
Inscrição Estadual/RG	**13.709/2018"**
Endereço	***
Bairro	**07411-375 - ALAMEDA VIOLETAS, 100 SALA 36 - 3º PAVIMENTO**
Endereço Entrega	**CIDADE NOVA ARUJA Cidade ARUJÁ Estado SP**
Bairro Entrega	**07411-375 - ALAMEDA DAS VIOLETAS, 100 SALA 36 ANDAR 3**
	CIDADE NOVA ARUJÁ Cidade ARUJÁ Estado SP

Data Emissão: 17/08/2026

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página:
https://servicos.prefeituradearuja.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite

Número: 13212/2026 **Chave validação:** IARSK-WKZSE

Inscrição: 35259

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Certidão Emitida Gratuitamente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2612856052

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LEANDRO SIMOES HABIB

1ª HABILITAÇÃO
22/04/1993



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/03/1975, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
15/05/2023

4b VALIDADE
10/05/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
12951340 SSP SP

4d CPF
178.404.448-22

5 Nº REGISTRO
03122082924

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
OSVALDO HABIB

AMELIA SIMOES HABIB

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			10/05/2033	
A1				
B			10/05/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
70746050610
SP017411665

LOCAL
SANTO ANDRE, SP

SÃO PAULO

2612856052

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emision – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA031220829<247<<<<<<<<<<<
7503072M3305108BRA<<<<<<<<<<<2
LEANDRO<<SIMOES<HABIB<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MATRIX X COMERCIAL LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE 35268114985	CNPJ 63.014.631/0001-80	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 182.815/26-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/04/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:25:54	CÓDIGO DE CONTROLE 291149727
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/05/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 182.815/26-2 em 30/04/2026 da empresa MATRIX X COMERCIAL LTDA, NIRE nº 35268114985, protocolado sob o nº 2088628265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291149727. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

A

Gerência de Guarda e Distribuição

( )Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
(X)Verificação de Ficha Cadastral
( )Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( )MEI sem Cadastro
( )MEI com Cadastro
( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( )Vide Protocolo

JUCESP
2
30 ABR 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
182.815/26-2
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
182.815/26-2
JUCESP

ICESP
ta Comercial do
ado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 182.815/26-2 em 30/04/2026 da empresa MATRIX X COMERCIAL LTDA, NIRE nº 35268114985, protocolado sob o nº 2088628265. Esta cópia f
autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291149727. A JUCESP garante a autenticidade d
registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO PARTICULAR 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E "MATRIX X COMERCIAL LTDA"

NIRE: 35268114985 - CNPJ/MF: 63.014.631/000180

-SEDE
E 13
2026
COLO

E parte justa e contratada deste bastante instrumento particular de alteração de instrumento social:

RG: 12.706.592-6

LEANDRO SIMÕES HABIB, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data nascimento 07/03/1975, comerciante, residente e domiciliado na Rua Andulária, n° 144, cond. Arujá 5, Perová, CEP 07428-210, Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 12.951.340 SSP/SP expedida em 15/05/2023 SSP/SP, e do CPF/MF sob n° 178.404.448-22.

A parte acima qualificada, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal denominada **"MATRIX X COMERCIAL LTDA"** com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n° 35268114985 em sessão de 02/10/2025, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.688.953/0001-79, estabelecida na Alameda das Violetas, n° 100 Sala 36 3° andar - CEP 07411-375, Cidade de Arujá, Estado de São Paulo.

O sócio o Sr. **LEANDRO SIMÕES HABIB**, acima, qualificado, delibera, como de fato deliberado e ajustado tem, pela alteração, fazendo-o pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

O sócio o Sr. **LEANDRO SIMÕES HAHIB**, acima qualificado, cede e transfere 495.000 (Quatrocentas e noventa e cinco mil) de suas quotas sócias no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), a Sócia ora admitida **INFINITY GROUP HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA**, devidamente registra no CNPJ/MF sob n° 60.331.046/0001-15, registrada na JUCESP sob NIRE n° 35266159876 em sessão de 09/04/2025, com sede na Rua Nova Timboteua, n° 218 Sala 2 - Vila Nova Pauliceia - CEP 03267-110, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. **LEANDRO SIMÕES HABIB**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data nascimento 07/03/1975, comerciante, residente e domiciliado na Rua Andulária, n° 144, cond. Arujá 5, Perová, CEP 07428-210, Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 12.951.340 SSP/SP expedida em 15/05/2023 SSP/SP, e do CPF/MF sob n° 178.404.448-22, recebendo da mesma a respectiva importância em moeda corrente nacional, cujo recebimento pelos direitos e haveres da sociedade, dando ampla, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeita para nunca reclamar.

ICESP da Comercial do do de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 182.815/26-2 em 30/04/2026 da empresa MATRIX X COMERCIAL LTDA, NIRE nº 35268114985, protocolado sob o nº 2088628265. Esta cópia f autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291149727. A JUCESP garante a autenticidade registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio o Sr. **LEANDRO SIMÕES HABIB**, individualmente e por prazo indeterminado, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a pratica dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancarias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública federal, estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital Social da Sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiarias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade ativa e passivamente, e juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificações naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais eu se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixara uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador respondera solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de Sociedade Empresaria Limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentas mil), quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído da seguinte forma:

Certifico o registro sob o nº 182.815/26-2 em 30/04/2026 da empresa MATRIX X COMERCIAL LTDA, NIRE nº 35268114985, protocolado sob o nº 2088628265. Esta cópia f autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291149727. A JUCESP garante a autenticidade registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP 30 04 26

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
INFINITY GROUP HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA	99,00	495.000	R$ 495.000,00
LEANDRO SIMÕES HABIB	1,00	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL	100,00	500.000	R$ 500.000,00

Visto Conferido RG: 14.706.592-6

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n° 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O sócio resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

"MATRIX X COMERCIAL LTDA"

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial: **"MATRIX X COMERCIAL LTDA"**.

Cláusula 2ª - Terá sede e domicilio na Alameda das Violetas, n° 100 Sala 36 3° andar - CEP 07411-375, Cidade de Arujá, Estado de São Paulo, tendo como objeto social a atividade de: Comércio de veículos e utilitários, vans, ônibus e micro-ônibus novos e usados, reboques e semi-reboques novos e usados, Serviços de intermediação de negócios, Locação de Veículos sem condutor, Serviços de transformação e adaptação de veículos e utilitários em geral tais como ambulância, base móvel, cadeirante, Serviços de grafismo e reprográficos, Comunicação visual, plotagem, e serigrafia, Serviços de revestimento e isolamento térmico para veículos, Comércio de peças, acessórios e aparelhos em geral, Comércio varejista artigos médicos e ortopédicos, Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio de Motocicletas novas e usadas, Serviços de agente e corretor de seguros. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filais, em qualquer parte do território nacional.

ICESP da Comercial do do de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 182.815/26-2 em 30/04/2026 da empresa MATRIX X COMERCIAL LTDA, NIRE nº 35268114985, protocolado sob o nº 2088628265. Esta cópia f autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291149727. A JUCESP garante a autenticidade registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula 3ª - A empresa iniciou suas atividades em 23/09/2025, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada atender a uma nova situação.

DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula 4ª - O capital social e de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo sócio, a saber:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
INFINITY GROUP HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA	99,00	495.000	R$ 495.000,00
LEANDRO SIMÕES HABIB	1,00	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL	100,00	500.000	R$ 500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de suas quotas.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do titular, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR

Cláusula 6ª - A administração da empresa será exercida pelo sócio o Sr. **LEANDRO SIMÕES HABIB**, acima qualificado, individualmente que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancarias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procurador ou nomear administrador, com poderes devidamente especificados em instrumento próprio (art. 1060 do Código Civil) - em nome da empresa

ICESP

Certifico o registro sob o nº 182.815/26-2 em 30/04/2026 da empresa MATRIX X COMERCIAL LTDA, NIRE nº 35268114985, protocolado sob o nº 2088628265, cópia f autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291149727. A JUCESP garante a autenticidade registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Visto
Confere
RG: 14.706.592-6

para o bom desempenho das atividades sociais, sempre que de interesse da empresa, podendo, para tanto sempre assinar isolada e indistintamente, vedado no entanto, praticar atos e atividades estranhas ao objeto empresarial.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixara uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador respondera solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 7ª – O exercício social coincidira com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o sócio deliberará quanto as contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

Cláusula 8ª – No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros do falecido, sucessores ou incapaz. Depois de concluído o inventario, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na qual ocupará a condição de sócio.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

ICESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 182.815/26-2 em 30/04/2026 da empresa MATRIX X COMERCIAL LTDA, NIRE nº 35268114985, protocolado sob o nº 2088628265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291149727. A JUCESP garante a autenticidade deste registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Visto Contrato RG: 14.706.592-6

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula 9ª - O sócio o Sr. **LEANDRO SIMÕES HABIB**, declara, ainda sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1° do Código Civil).

Cláusula 10ª - A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula 11ª - No caso de liquidação da empresa por interesse dos sócios será nomeado um liquidante, o qual administrara a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro de Arujá/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DO ARQUIVAMENTO DO REGISTRO

E, por assim estarem de comum e perfeito acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, devendo ser vistada e arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo para produzir seus efeitos legais.

Arujá, 09 de Abril de 2026.

LEANDRO SIMÕES HABIB
SÓCIO ADMINISTRADOR

INFINITY GROUP HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA
LEANDRO SIMÕES HABIB - REPRESENTANTE

JUCESP 2
30 APR 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
182.815/26-2
JUCESP

ICESP
Certifico o registro sob o nº 182.815/26-2 em 30/04/2026 da empresa MATRIX X COMERCIAL LTDA, NIRE nº 35268114985, protocolado sob o nº 2088628265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291149727. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ – 63.014.631/0001-80
AV. DAS VIOLETAS, 100 SALA – 36 ANDAR 3
CIDADE NOVA ARUJA – CEP – 07411-375
ARUJA –SP -cassiacoimbra.cc@gmail.com – 11-95134-7580 - 11 2036.5304.

Declaração de Rede de Assistência Técnica (Itens 02 e 03)

Pregão Eletrônico nº 22/2026
Processo Administrativo nº 63/2026

Eu, Leandro Simões Habib , RG- 12.951.340 , CPF – 178.404.448-22, , representante legal da empresa **MATRIX X COMERCIAL LTDA** CNPJ – 63.014.631/0001-80; venho por meio desta , apresentar Rede de Concessionaria para os itens arrematados, em um raio de 100 km :

CONCESSIONARIA PEUGEOT – MARAJÓ - LONDRINA PR

Endereço: Av. Higienópolis, 1636 - Guanabara, Londrina - PR, 86015-160

Telefone: (43) 3377-7800

Renault Pro+ Barigüi Tiradentes – LONDRINA - PR

Local: Av. Tiradentes, 977 - Jardim Shangri-Lá A, Londrina - PR

Telefone: (43) 3771-0318

Segue os endereços, porém vale ressaltar que ambos itens , possuem rede para atende-los em todos território nacional.

Por ser verdade assina o presente.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
CPF **17840444822** DATA **17/08/2026**
Data obtida de um serviço de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

São Paulo, 17 de agosto de 2026

MATRIX X COMERCIAL LTDA CNPJ – 63.014.631/0001-80
Leandro Simões Habib , RG- 12.951.340 , CPF – 178.404.448-22

MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ – 63.014.631/0001-80
AV. DAS VIOLETAS, 100 SALA – 36 ANDAR 3
CIDADE NOVA ARUJA – CEP – 07411-375
ARUJA –SP -cassiacoimbra.cc@gmail.com – 11-95134-7580 - 11 2036.5304.

ANEXO VI
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 22/2026
Processo Administrativo nº 63/2026

Eu, Leandro Simões Habib , RG- 12.951.340 , CPF – 178.404.448-22, , representante legal da empresa **MATRIX X COMERCIAL LTDA** CNPJ – 63.014.631/0001-80, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: cassiacoimbra.cc@gmail.com, CASSIA COIMBRA -274.768.368.-04 - 11-95134-7580 - 11-2036-5304.

Por ser verdade assina o presente.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
CPF 17840444822
DATA 17/08/2026
Data obtida de um servidor de tempo
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

São Paulo, 17 de agosto de 2026

MATRIX X COMERCIAL LTDA CNPJ – 63.014.631/0001-80
Leandro Simões Habib , RG- 12.951.340 , CPF – 178.404.448-22

MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ – 63.014.631/0001-80
AV. DAS VIOLETAS, 100 SALA – 36 ANDAR 3
CIDADE NOVA ARUJA – CEP – 07411-375
ARUJA –SP -cassiacoimbra.cc@gmail.com – 11-95134-7580 - 11 2036.5304.

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 22/2026
Processo Administrativo nº 63/2026

Eu, Leandro Simões Habib , RG- 12.951.340 , CPF – 178.404.448-22, , representante legal da empresa **MATRIX X COMERCIAL LTDA** CNPJ – 63.014.631/0001-80; através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Leandro Simões Habib , RG- 12.951.340 , CPF – 178.404.448-22, , representante legal da empresa **MATRIX X COMERCIAL LTDA** CNPJ – 63.014.631/0001-80; sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: cassiacoimbra.cc@gmail.com E-mail: Telefone: 11-95134-7580 (Cássia) Fixo :11-2036-5304

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ – 63.014.631/0001-80
AV. DAS VIOLETAS, 100 SALA – 36 ANDAR 3
CIDADE NOVA ARUJA – CEP – 07411-375
ARUJA –SP -cassiacoimbra.cc@gmail.com – 11-95134-7580 - 11 2036.5304.

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Por ser verdade assina o presente.

São Paulo, 17 de agosto de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MATRIX X COMERCIAL LTDA CNPJ – 63.014.631/0001-80
Leandro Simões Habib , RG- 12.951.340 , CPF – 178.404.448-22

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3768596 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/08/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MATRIX X COMERCIAL DE VEICUOS, CNPJ: 63.014.631/0001-80, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de agosto de 2026.

PEDIDO Nº: ***0099372328***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.014.631/0001-80
Razão social: MATRIX X COMERCIAL LTDA
Endereço: AL DAS VIOLETAS 100 SALA 36/ CIDADE NOVA ARUJA / ARUJA / SP / 07411-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072808506492676779

Informação obtida em 10/08/2026 10:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 5/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up), 01 (um) veículo automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.		
Entrega de propostas:	De 04/08/2026 às 08:00 até 17/08/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/08/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/08/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/08/2026 às 10:33:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/08/2026 às 10:35:56	Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 22/2026. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	17/08/2026 às 10:36:16	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	17/08/2026 às 10:36:26	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Sistema	17/08/2026 às 17:11:45	Agradecemos a participação de todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/08/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
17/08/2026 às 10:33:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Veículo Van

capacidade passageiro: 15, cilindrada: mínima 1.990, potência motor: mínima 120, tipo carroceria: baú, tipo motor: diesel, ano/modelo: corrente / 0 (zero) km

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 287.147,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 287.147,3500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80, melhor lance: R$ 224.889,0000 (unitário) / R$ 224.889,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
64.076.816/0001-81 - ALMAJ COMERCIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 287.100,0000 (unitário) R$ 287.100,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	PEUGEOT				
Modelo/versão:	EXPERT				
Valor proposta:	R$ 287.100,0000 (unitário) R$ 287.100,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.093.163/0001-21 - BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 282.000,0000 (unitário) R$ 282.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	PEUGEOT				
Modelo/versão:	EXPERT 2026				
Valor proposta:	R$ 300.000,0000 (unitário) R$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 450.000,0000 (unitário) R$ 450.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	FIAT				
Modelo/versão:	DUCATO				
Valor proposta:	R$ 450.000,0000 (unitário) R$ 450.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 255.000,0000 (unitário) R$ 255.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: PEUGEOT
Modelo/versão: EXPERT 10+1 LUGARES
Valor proposta: R$ 287.147,0000 (unitário) R$ 287.147,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

30.330.883/0001-69 - CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 259.000,0000 (unitário) R$ 259.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: peugeot
Modelo/versão: expert 11 passageiros
Valor proposta: R$ 259.000,0000 (unitário) R$ 259.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 350.000,0000 (unitário) R$ 350.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: PEGEUOT
Modelo/versão: EXPERT 11L RECLI
Valor proposta: R$ 350.000,0000 (unitário) R$ 350.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

34.556.828/0001-42 - E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 288.000,0000 (unitário) R$ 288.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: PEUGEOT
Modelo/versão: EXPERT VITRE 10+1
Valor proposta: R$ 288.000,0000 (unitário) R$ 288.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

59.248.333/0001-87 - ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 294.700,0000 (unitário) R$ 294.700,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: PEUGEOT
Modelo/versão: EXPERT 11 LUG 0 KM
Valor proposta: R$ 295.000,0000 (unitário) R$ 295.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 245.000,0000 (unitário) R$ 245.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CITROEN
Modelo/versão: JUMPY
Valor proposta: R$ 245.000,0000 (unitário) R$ 245.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

63.014.631/0001-80 - MATRIX X COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 224.889,0000 (unitário) R$ 224.889,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante: PEUGEOT
Modelo/versão: EXPERT 2026 0KM
Valor proposta: R$ 287.147,0000 (unitário) R$ 287.147,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

32.951.008/0001-20 - MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 236.500,0000 (unitário) R$ 236.500,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: PEUGEOT / STELLANTIS
Modelo/versão: EXPERT TRANSFORMADA EM MINIBUS 10+1 LUGARES
Valor proposta: R$ 287.147,3500 (unitário) R$ 287.147,3500 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

51.286.258/0001-37 - NKL VANS E UTILITARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 224.890,0000 (unitário) R$ 224.890,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: PEUGEOT
Modelo/versão: EXPERT
Valor proposta: R$ 287.147,0000 (unitário) R$ 287.147,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

30.105.413/0001-00 - P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 330.000,0000 (unitário) R$ 330.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Ford
Modelo/versão: TRANSIT
Valor proposta: R$ 495.000,0000 (unitário) R$ 495.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 256.000,0000 (unitário) R$ 256.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: PEUGEOT
Modelo/versão: PARTNER EXPERT
Valor proposta: R$ 287.147,3500 (unitário) R$ 287.147,3500 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

29.937.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 252.000,0000 (unitário) R$ 252.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: PEUGEOT
Modelo/versão: EXPERT 0KM
Valor proposta: R$ 287.000,0000 (unitário) R$ 287.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

16.850.663/0001-35 - TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 230.940,0000 (unitário) R$ 230.940,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: citroen
Modelo/versão: jumpy
Valor proposta: R$ 287.147,0000 (unitário) R$ 287.147,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
17/08/2026 às 08:01:27	51.286.258/0001-37	R$ 244.900,0000
17/08/2026 às 08:01:33	16.850.663/0001-35	R$ 244.500,0000
17/08/2026 às 08:01:53	52.359.927/0001-16	R$ 256.000,0000
17/08/2026 às 08:03:38	59.248.333/0001-87	R$ 294.700,0000
17/08/2026 às 08:03:54	51.286.258/0001-37	R$ 244.400,0000
17/08/2026 às 08:04:08	63.014.631/0001-80	R$ 244.300,0000
17/08/2026 às 08:04:31	16.850.663/0001-35	R$ 244.000,0000
17/08/2026 às 08:04:59	51.286.258/0001-37	R$ 243.900,0000
17/08/2026 às 08:05:01	18.093.163/0001-21	R$ 282.000,0000
17/08/2026 às 08:05:24	16.850.663/0001-35	R$ 243.500,0000
17/08/2026 às 08:05:33	51.286.258/0001-37	R$ 243.400,0000
17/08/2026 às 08:05:39	63.014.631/0001-80	R$ 243.200,0000

Página 667

Data/hora	Participante	Lance
17/08/2026 às 08:06:08	16.850.663/0001-35	R$ 243.100,0000
17/08/2026 às 08:06:11	51.286.258/0001-37	R$ 243.000,0000
17/08/2026 às 08:06:31	16.850.663/0001-35	R$ 242.500,0000
17/08/2026 às 08:06:49	63.014.631/0001-80	R$ 242.400,0000
17/08/2026 às 08:06:56	51.286.258/0001-37	R$ 242.300,0000
17/08/2026 às 08:07:09	16.850.663/0001-35	R$ 242.000,0000
17/08/2026 às 08:07:14	63.014.631/0001-80	R$ 241.900,0000
17/08/2026 às 08:07:17	32.951.008/0001-20	R$ 245.800,0000
17/08/2026 às 08:07:20	51.286.258/0001-37	R$ 241.800,0000
17/08/2026 às 08:07:43	63.014.631/0001-80	R$ 241.700,0000
17/08/2026 às 08:07:48	16.850.663/0001-35	R$ 241.500,0000
17/08/2026 às 08:07:55	51.286.258/0001-37	R$ 241.400,0000
17/08/2026 às 08:07:59	63.014.631/0001-80	R$ 241.300,0000
17/08/2026 às 08:08:08	51.286.258/0001-37	R$ 241.200,0000
17/08/2026 às 08:08:15	16.850.663/0001-35	R$ 241.000,0000
17/08/2026 às 08:08:20	63.014.631/0001-80	R$ 240.800,0000
17/08/2026 às 08:08:25	30.105.413/0001-00	R$ 330.000,0000
17/08/2026 às 08:08:34	32.951.008/0001-20	R$ 240.500,0000
17/08/2026 às 08:08:36	51.286.258/0001-37	R$ 240.000,0000
17/08/2026 às 08:08:42	63.014.631/0001-80	R$ 239.800,0000
17/08/2026 às 08:08:56	51.286.258/0001-37	R$ 239.700,0000
17/08/2026 às 08:09:01	16.850.663/0001-35	R$ 239.000,0000
17/08/2026 às 08:09:07	63.014.631/0001-80	R$ 238.777,0000
17/08/2026 às 08:09:26	51.286.258/0001-37	R$ 238.700,0000
17/08/2026 às 08:09:28	32.951.008/0001-20	R$ 238.500,0000
17/08/2026 às 08:09:45	16.850.663/0001-35	R$ 238.000,0000
17/08/2026 às 08:09:47	51.286.258/0001-37	R$ 238.400,0000
17/08/2026 às 08:09:55	51.286.258/0001-37	R$ 237.900,0000
17/08/2026 às 08:10:05	16.850.663/0001-35	R$ 237.500,0000
17/08/2026 às 08:10:05	63.014.631/0001-80	R$ 237.899,0000
17/08/2026 às 08:10:08	63.014.631/0001-80	R$ 237.400,0000
17/08/2026 às 08:10:16	51.286.258/0001-37	R$ 237.300,0000
17/08/2026 às 08:10:23	63.014.631/0001-80	R$ 237.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/08/2026 às 08:10:28	32.951.008/0001-20	R$ 237.000,0000
17/08/2026 às 08:10:31	51.286.258/0001-37	R$ 237.100,0000
17/08/2026 às 08:10:39	63.014.631/0001-80	R$ 236.900,0000
17/08/2026 às 08:10:47	51.286.258/0001-37	R$ 236.800,0000
17/08/2026 às 08:10:54	32.951.008/0001-20	R$ 236.500,0000
17/08/2026 às 08:11:05	51.286.258/0001-37	R$ 236.400,0000
17/08/2026 às 08:11:14	63.014.631/0001-80	R$ 236.200,0000
17/08/2026 às 08:11:17	16.850.663/0001-35	R$ 236.000,0000
17/08/2026 às 08:11:23	51.286.258/0001-37	R$ 235.900,0000
17/08/2026 às 08:11:51	63.014.631/0001-80	R$ 235.700,0000
17/08/2026 às 08:11:57	16.850.663/0001-35	R$ 235.400,0000
17/08/2026 às 08:12:04	51.286.258/0001-37	R$ 235.000,0000
17/08/2026 às 08:12:09	63.014.631/0001-80	R$ 234.800,0000
17/08/2026 às 08:12:33	16.850.663/0001-35	R$ 234.500,0000
17/08/2026 às 08:12:42	63.014.631/0001-80	R$ 234.300,0000
17/08/2026 às 08:13:22	51.286.258/0001-37	R$ 234.200,0000
17/08/2026 às 08:13:30	63.014.631/0001-80	R$ 234.100,0000
17/08/2026 às 08:13:52	16.850.663/0001-35	R$ 234.000,0000
17/08/2026 às 08:14:04	51.286.258/0001-37	R$ 233.900,0000
17/08/2026 às 08:14:10	16.850.663/0001-35	R$ 233.800,0000
17/08/2026 às 08:14:17	63.014.631/0001-80	R$ 233.700,0000
17/08/2026 às 08:14:24	51.286.258/0001-37	R$ 233.690,0000
17/08/2026 às 08:14:47	16.850.663/0001-35	R$ 233.000,0000
17/08/2026 às 08:14:55	63.014.631/0001-80	R$ 232.900,0000
17/08/2026 às 08:15:04	51.286.258/0001-37	R$ 232.800,0000
17/08/2026 às 08:15:14	63.014.631/0001-80	R$ 232.700,0000
17/08/2026 às 08:15:19	16.850.663/0001-35	R$ 232.500,0000
17/08/2026 às 08:15:26	51.286.258/0001-37	R$ 232.400,0000
17/08/2026 às 08:15:33	63.014.631/0001-80	R$ 232.300,0000
17/08/2026 às 08:15:42	16.850.663/0001-35	R$ 232.000,0000
17/08/2026 às 08:15:42	51.286.258/0001-37	R$ 232.200,0000
17/08/2026 às 08:15:50	63.014.631/0001-80	R$ 231.870,0000
17/08/2026 às 08:15:51	51.286.258/0001-37	R$ 231.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/08/2026 às 08:16:00	51.286.258/0001-37	R$ 231.860,0000
17/08/2026 às 08:16:06	16.850.663/0001-35	R$ 231.500,0000
17/08/2026 às 08:16:13	63.014.631/0001-80	R$ 231.400,0000
17/08/2026 às 08:16:21	51.286.258/0001-37	R$ 231.300,0000
17/08/2026 às 08:16:28	63.014.631/0001-80	R$ 231.200,0000
17/08/2026 às 08:16:38	16.850.663/0001-35	R$ 231.100,0000
17/08/2026 às 08:16:40	51.286.258/0001-37	R$ 231.000,0000
17/08/2026 às 08:16:46	63.014.631/0001-80	R$ 230.800,0000
17/08/2026 às 08:16:57	51.286.258/0001-37	R$ 230.000,0000
17/08/2026 às 08:17:07	63.014.631/0001-80	R$ 229.900,0000
17/08/2026 às 08:17:29	29.987.662/0001-89	R$ 252.000,0000
17/08/2026 às 08:17:31	16.850.663/0001-35	R$ 230.940,0000
17/08/2026 às 08:18:05	51.286.258/0001-37	R$ 229.800,0000
17/08/2026 às 08:18:11	63.014.631/0001-80	R$ 229.700,0000
17/08/2026 às 08:19:01	51.286.258/0001-37	R$ 229.600,0000
17/08/2026 às 08:19:24	63.014.631/0001-80	R$ 229.500,0000
17/08/2026 às 08:19:49	51.286.258/0001-37	R$ 229.400,0000
17/08/2026 às 08:20:11	63.014.631/0001-80	R$ 229.300,0000
17/08/2026 às 08:20:23	51.286.258/0001-37	R$ 229.200,0000
17/08/2026 às 08:20:41	63.014.631/0001-80	R$ 229.190,0000
17/08/2026 às 08:20:50	51.286.258/0001-37	R$ 229.180,0000
17/08/2026 às 08:21:10	63.014.631/0001-80	R$ 229.170,0000
17/08/2026 às 08:21:22	51.286.258/0001-37	R$ 229.150,0000
17/08/2026 às 08:21:29	63.014.631/0001-80	R$ 229.140,0000
17/08/2026 às 08:21:42	51.286.258/0001-37	R$ 229.100,0000
17/08/2026 às 08:21:46	63.014.631/0001-80	R$ 229.000,0000
17/08/2026 às 08:21:55	51.286.258/0001-37	R$ 228.900,0000
17/08/2026 às 08:22:13	63.014.631/0001-80	R$ 228.800,0000
17/08/2026 às 08:22:25	51.286.258/0001-37	R$ 228.700,0000
17/08/2026 às 08:22:32	63.014.631/0001-80	R$ 228.650,0000
17/08/2026 às 08:22:44	51.286.258/0001-37	R$ 228.640,0000
17/08/2026 às 08:22:54	63.014.631/0001-80	R$ 228.600,0000
17/08/2026 às 08:23:02	51.286.258/0001-37	R$ 228.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/08/2026 às 08:23:12	63.014.631/0001-80	R$ 228.400,0000
17/08/2026 às 08:23:18	51.286.258/0001-37	R$ 228.300,0000
17/08/2026 às 08:23:32	63.014.631/0001-80	R$ 228.200,0000
17/08/2026 às 08:23:40	51.286.258/0001-37	R$ 228.100,0000
17/08/2026 às 08:23:46	63.014.631/0001-80	R$ 228.000,0000
17/08/2026 às 08:23:52	51.286.258/0001-37	R$ 227.900,0000
17/08/2026 às 08:24:12	63.014.631/0001-80	R$ 227.800,0000
17/08/2026 às 08:24:23	51.286.258/0001-37	R$ 227.700,0000
17/08/2026 às 08:24:33	63.014.631/0001-80	R$ 227.600,0000
17/08/2026 às 08:24:41	51.286.258/0001-37	R$ 227.500,0000
17/08/2026 às 08:25:18	63.014.631/0001-80	R$ 227.400,0000
17/08/2026 às 08:25:25	51.286.258/0001-37	R$ 227.300,0000
17/08/2026 às 08:25:34	63.014.631/0001-80	R$ 227.250,0000
17/08/2026 às 08:25:34	35.741.144/0001-83	R$ 265.000,0000
17/08/2026 às 08:25:45	51.286.258/0001-37	R$ 227.200,0000
17/08/2026 às 08:25:54	63.014.631/0001-80	R$ 227.199,0000
17/08/2026 às 08:26:04	51.286.258/0001-37	R$ 227.100,0000
17/08/2026 às 08:26:18	63.014.631/0001-80	R$ 227.099,0000
17/08/2026 às 08:26:26	51.286.258/0001-37	R$ 227.000,0000
17/08/2026 às 08:27:01	63.014.631/0001-80	R$ 226.999,0000
17/08/2026 às 08:27:11	51.286.258/0001-37	R$ 226.900,0000
17/08/2026 às 08:27:24	63.014.631/0001-80	R$ 226.899,0000
17/08/2026 às 08:27:34	51.286.258/0001-37	R$ 226.890,0000
17/08/2026 às 08:27:54	63.014.631/0001-80	R$ 226.889,0000
17/08/2026 às 08:28:06	51.286.258/0001-37	R$ 226.880,0000
17/08/2026 às 08:28:21	63.014.631/0001-80	R$ 226.879,0000
17/08/2026 às 08:28:23	35.741.144/0001-83	R$ 255.000,0000
17/08/2026 às 08:28:30	51.286.258/0001-37	R$ 226.800,0000
17/08/2026 às 08:29:34	63.014.631/0001-80	R$ 226.799,0000
17/08/2026 às 08:29:45	51.286.258/0001-37	R$ 226.790,0000
17/08/2026 às 08:31:08	63.014.631/0001-80	R$ 226.789,0000
17/08/2026 às 08:31:16	51.286.258/0001-37	R$ 226.780,0000
17/08/2026 às 08:33:03	63.014.631/0001-80	R$ 226.750,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/08/2026 às 08:33:13	51.286.258/0001-37	R$ 226.740,0000
17/08/2026 às 08:34:22	63.014.631/0001-80	R$ 226.739,0000
17/08/2026 às 08:34:30	51.286.258/0001-37	R$ 226.700,0000
17/08/2026 às 08:35:52	63.014.631/0001-80	R$ 226.699,0000
17/08/2026 às 08:36:02	51.286.258/0001-37	R$ 226.600,0000
17/08/2026 às 08:37:50	63.014.631/0001-80	R$ 226.599,0000
17/08/2026 às 08:38:01	51.286.258/0001-37	R$ 226.500,0000
17/08/2026 às 08:39:32	63.014.631/0001-80	R$ 226.499,0000
17/08/2026 às 08:39:40	51.286.258/0001-37	R$ 226.000,0000
17/08/2026 às 08:41:36	63.014.631/0001-80	R$ 225.900,0000
17/08/2026 às 08:42:19	51.286.258/0001-37	R$ 225.800,0000
17/08/2026 às 08:42:29	63.014.631/0001-80	R$ 225.799,0000
17/08/2026 às 08:42:42	51.286.258/0001-37	R$ 225.790,0000
17/08/2026 às 08:42:57	63.014.631/0001-80	R$ 225.789,0000
17/08/2026 às 08:43:08	51.286.258/0001-37	R$ 225.780,0000
17/08/2026 às 08:44:27	63.014.631/0001-80	R$ 225.779,0000
17/08/2026 às 08:44:40	51.286.258/0001-37	R$ 225.770,0000
17/08/2026 às 08:45:08	63.014.631/0001-80	R$ 225.769,0000
17/08/2026 às 08:45:22	51.286.258/0001-37	R$ 225.700,0000
17/08/2026 às 08:46:11	63.014.631/0001-80	R$ 225.699,0000
17/08/2026 às 08:46:18	51.286.258/0001-37	R$ 225.600,0000
17/08/2026 às 08:46:57	63.014.631/0001-80	R$ 225.599,0000
17/08/2026 às 08:47:12	51.286.258/0001-37	R$ 225.500,0000
17/08/2026 às 08:47:46	63.014.631/0001-80	R$ 225.499,0000
17/08/2026 às 08:48:05	51.286.258/0001-37	R$ 225.400,0000
17/08/2026 às 08:49:36	63.014.631/0001-80	R$ 225.399,0000
17/08/2026 às 08:49:48	51.286.258/0001-37	R$ 225.000,0000
17/08/2026 às 08:50:35	63.014.631/0001-80	R$ 224.999,0000
17/08/2026 às 08:50:44	51.286.258/0001-37	R$ 224.980,0000
17/08/2026 às 08:52:10	63.014.631/0001-80	R$ 224.979,0000
17/08/2026 às 08:52:19	51.286.258/0001-37	R$ 224.970,0000
17/08/2026 às 08:52:33	63.014.631/0001-80	R$ 224.969,0000
17/08/2026 às 08:52:46	51.286.258/0001-37	R$ 224.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/08/2026 às 08:53:46	63.014.631/0001-80	R$ 224.899,0000
17/08/2026 às 08:54:22	51.286.258/0001-37	R$ 224.890,0000
17/08/2026 às 08:54:35	63.014.631/0001-80	R$ 224.889,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/08/2026 às 08:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/08/2026 às 08:56:36	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	17/08/2026 às 10:53:55	Sr. Fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 17/08/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo ..
Pelo participante 63.014.631/0001-80	17/08/2026 às 12:28:42	Boa tarde , os documentos de hablitação foram todos anexados no lote 02.
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	17/08/2026 às 15:00:01	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:01 de 17/08/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80.
Sistema	17/08/2026 às 16:55:57	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/08/2026 17:05:57.
Sistema	17/08/2026 às 17:05:57	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/08/2026 17:15:57.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
17/08/2026 às 08:00:04	Item aberto para lances.
17/08/2026 às 08:56:36	Item com etapa aberta encerrada.
17/08/2026 às 08:56:36	Item encerrado para lances.
17/08/2026 às 10:53:55	Fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 17/08/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo ..
17/08/2026 às 16:55:57	Fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 224.889,0000. Motivo: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
17/08/2026 às 17:05:57	Fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80 foi habilitado.
18/08/2026 às 07:58:24	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 5/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up), 01 (um) veículo automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega de propostas: De 04/08/2026 às 08:00 até 17/08/2026 às 08:00

Abertura da sessão pública: Dia 17/08/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/08/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/08/2026 às 10:33:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/08/2026 às 10:35:56	Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nª. 22/2026. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Sistema	17/08/2026 às 10:36:16	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	17/08/2026 às 10:36:26	SENHORES LICITANTES: Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/08/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
17/08/2026 às 10:33:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Veículo Furgão

características adicionais: retrovisores externos elétricos, volante multifunc, carga útil: 1.300, modelo: 0 km, potência motor: mínimo 13(tipo motor: diesel

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 348.657,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 348.657,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNP 63.014.631/0001-80, melhor lance: R$ 294.499,0000 (unitário) / R$ 294.499,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
64.076.816/0001-81 - ALMAJ COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 348.600,0000 (unitário) R$ 348.600,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FORD
Modelo/versão: TRANSIT
Valor proposta: R$ 348.600,0000 (unitário) / R$ 348.600,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

18.093.163/0001-21 - BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 362.000,0000 (unitário) R$ 362.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L1H1 AMBULÂNCIA 2026
Valor proposta: R$ 400.000,0000 (unitário) / R$ 400.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 335.000,0000 (unitário) R$ 335.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FORD
Modelo/versão: TRANSIT AMBULÂNCIA
Valor proposta: R$ 348.657,0000 (unitário) / R$ 348.657,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.330.883/0001-69 - CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 328.000,0000 (unitário) R$ 328.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: renault
Modelo/versão: master l2h2 ambulancia
Valor proposta: R$ 328.000,0000 (unitário) R$ 328.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

59.637.578/0001-04 - CMD CAR LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 345.466,7300 (unitário) R$ 345.466,7300 (total)	-

Marca/Fabricante: Renault
Modelo/versão: Master L1H1
Valor proposta: R$ 348.657,5000 (unitário) R$ 348.657,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

54.977.710/0001-03 - D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 410.000,0000 (unitário) R$ 410.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: L2H2 AMB B
Valor proposta: R$ 410.000,0000 (unitário) R$ 410.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

55.941.529/0002-82 - DUNA - COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 349.000,0000 (unitário) R$ 349.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CITROEN/STELLANTIS
Modelo/versão: JUMPER AMBULÂNCIA
Valor proposta: R$ 349.000,0000 (unitário) R$ 349.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

59.248.333/0001-87 - ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 394.700,0000 (unitário) R$ 394.700,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L2H2 AMB 0 KM
Valor proposta: R$ 395.000,0000 (unitário) R$ 395.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 333.000,0000 (unitário) R$ 333.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L1H1 PRO
Valor proposta: R$ 333.000,0000 (unitário) R$ 333.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

63.014.631/0001-80 - MATRIX X COMERCIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 294.499,0000 (unitário) R$ 294.499,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante: RENAULT
Modelo/versão: MASTER L1
Valor proposta: R$ 348.657,0000 (unitário) R$ 348.657,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

51.286.258/0001-37 - NKL VANS E UTILITARIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 229.980,0000 (unitário) R$ 229.980,0000 (total)	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: RENAULT MASTER
Modelo/versão: L1H1
Valor proposta: R$ 348.657,0000 (unitário) R$ 348.657,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

30.105.413/0001-00 - P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 349.000,0000 (unitário) R$ 349.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Ford
Modelo/versão: TRANSIT
Valor proposta: R$ 522.986,2500 (unitário) R$ 522.986,2500 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 314.300,0000 (unitário) R$ 314.300,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FORD
Modelo/versão: TRANSIT L2H3 MT
Valor proposta: R$ 348.657,5000 (unitário) R$ 348.657,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 294.500,0000 (unitário) R$ 294.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER L1H1 DIESEL 0KM Valor proposta: R$ 348.000,0000 (unitário) R$ 348.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
16.850.663/0001-35 - TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 314.100,0000 (unitário) R$ 314.100,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: renault Modelo/versão: L2H2 Valor proposta: R$ 348.657,0000 (unitário) R$ 348.657,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
17/08/2026 às 08:00:58	52.359.927/0001-16	R$ 327.900,0000
17/08/2026 às 08:01:22	16.850.663/0001-35	R$ 327.500,0000
17/08/2026 às 08:02:05	52.359.927/0001-16	R$ 326.000,0000
17/08/2026 às 08:03:07	16.850.663/0001-35	R$ 325.000,0000
17/08/2026 às 08:03:20	52.359.927/0001-16	R$ 324.900,0000
17/08/2026 às 08:03:35	59.248.333/0001-87	R$ 394.700,0000
17/08/2026 às 08:03:46	51.286.258/0001-37	R$ 324.800,0000
17/08/2026 às 08:03:51	16.850.663/0001-35	R$ 324.500,0000
17/08/2026 às 08:04:29	52.359.927/0001-16	R$ 324.000,0000
17/08/2026 às 08:04:33	18.093.163/0001-21	R$ 362.000,0000
17/08/2026 às 08:04:39	59.637.578/0001-04	R$ 345.466,7300
17/08/2026 às 08:04:41	16.850.663/0001-35	R$ 323.900,0000
17/08/2026 às 08:04:52	51.286.258/0001-37	R$ 323.700,0000
17/08/2026 às 08:04:56	52.359.927/0001-16	R$ 322.900,0000
17/08/2026 às 08:05:18	16.850.663/0001-35	R$ 322.500,0000
17/08/2026 às 08:05:26	51.286.258/0001-37	R$ 322.400,0000
17/08/2026 às 08:05:34	52.359.927/0001-16	R$ 322.000,0000
17/08/2026 às 08:05:50	63.014.631/0001-80	R$ 321.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/08/2026 às 08:06:00	16.850.663/0001-35	R$ 321.700,0000
17/08/2026 às 08:06:03	52.359.927/0001-16	R$ 320.000,0000
17/08/2026 às 08:06:15	51.286.258/0001-37	R$ 319.900,0000
17/08/2026 às 08:06:21	16.850.663/0001-35	R$ 319.500,0000
17/08/2026 às 08:06:26	63.014.631/0001-80	R$ 318.000,0000
17/08/2026 às 08:06:28	52.359.927/0001-16	R$ 315.900,0000
17/08/2026 às 08:06:40	51.286.258/0001-37	R$ 315.800,0000
17/08/2026 às 08:07:00	16.850.663/0001-35	R$ 315.500,0000
17/08/2026 às 08:07:00	52.359.927/0001-16	R$ 315.000,0000
17/08/2026 às 08:07:07	63.014.631/0001-80	R$ 314.800,0000
17/08/2026 às 08:07:16	16.850.663/0001-35	R$ 314.500,0000
17/08/2026 às 08:07:21	52.359.927/0001-16	R$ 314.300,0000
17/08/2026 às 08:07:26	51.286.258/0001-37	R$ 314.000,0000
17/08/2026 às 08:07:37	63.014.631/0001-80	R$ 313.900,0000
17/08/2026 às 08:07:38	16.850.663/0001-35	R$ 314.100,0000
17/08/2026 às 08:07:44	51.286.258/0001-37	R$ 313.800,0000
17/08/2026 às 08:07:51	63.014.631/0001-80	R$ 313.500,0000
17/08/2026 às 08:08:02	51.286.258/0001-37	R$ 313.400,0000
17/08/2026 às 08:08:11	63.014.631/0001-80	R$ 313.200,0000
17/08/2026 às 08:08:16	30.105.413/0001-00	R$ 349.000,0000
17/08/2026 às 08:08:18	51.286.258/0001-37	R$ 313.100,0000
17/08/2026 às 08:08:29	63.014.631/0001-80	R$ 312.500,0000
17/08/2026 às 08:08:48	51.286.258/0001-37	R$ 312.000,0000
17/08/2026 às 08:08:56	63.014.631/0001-80	R$ 311.800,0000
17/08/2026 às 08:09:08	51.286.258/0001-37	R$ 311.700,0000
17/08/2026 às 08:09:18	63.014.631/0001-80	R$ 311.555,0000
17/08/2026 às 08:09:37	51.286.258/0001-37	R$ 311.500,0000
17/08/2026 às 08:09:47	63.014.631/0001-80	R$ 311.400,0000
17/08/2026 às 08:10:02	51.286.258/0001-37	R$ 311.300,0000
17/08/2026 às 08:10:14	63.014.631/0001-80	R$ 311.200,0000
17/08/2026 às 08:10:22	51.286.258/0001-37	R$ 311.000,0000
17/08/2026 às 08:10:35	63.014.631/0001-80	R$ 310.999,0000
17/08/2026 às 08:10:57	51.286.258/0001-37	R$ 310.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/08/2026 às 08:11:04	63.014.631/0001-80	R$ 310.899,0000
17/08/2026 às 08:11:16	51.286.258/0001-37	R$ 310.800,0000
17/08/2026 às 08:11:45	63.014.631/0001-80	R$ 310.799,0000
17/08/2026 às 08:11:55	51.286.258/0001-37	R$ 310.700,0000
17/08/2026 às 08:12:04	63.014.631/0001-80	R$ 310.699,0000
17/08/2026 às 08:12:10	51.286.258/0001-37	R$ 310.000,0000
17/08/2026 às 08:12:15	63.014.631/0001-80	R$ 309.999,0000
17/08/2026 às 08:13:04	51.286.258/0001-37	R$ 309.900,0000
17/08/2026 às 08:13:34	63.014.631/0001-80	R$ 309.899,0000
17/08/2026 às 08:13:50	51.286.258/0001-37	R$ 309.890,0000
17/08/2026 às 08:15:29	63.014.631/0001-80	R$ 309.800,0000
17/08/2026 às 08:15:36	51.286.258/0001-37	R$ 309.790,0000
17/08/2026 às 08:15:57	63.014.631/0001-80	R$ 309.500,0000
17/08/2026 às 08:16:08	51.286.258/0001-37	R$ 309.400,0000
17/08/2026 às 08:16:19	63.014.631/0001-80	R$ 309.399,0000
17/08/2026 às 08:16:30	51.286.258/0001-37	R$ 309.000,0000
17/08/2026 às 08:16:35	63.014.631/0001-80	R$ 308.399,0000
17/08/2026 às 08:16:47	51.286.258/0001-37	R$ 308.300,0000
17/08/2026 às 08:16:56	63.014.631/0001-80	R$ 308.299,0000
17/08/2026 às 08:17:05	51.286.258/0001-37	R$ 308.000,0000
17/08/2026 às 08:17:22	29.987.662/0001-89	R$ 305.000,0000
17/08/2026 às 08:17:31	63.014.631/0001-80	R$ 304.999,0000
17/08/2026 às 08:17:49	29.987.662/0001-89	R$ 300.000,0000
17/08/2026 às 08:18:15	51.286.258/0001-37	R$ 229.980,0000
17/08/2026 às 08:19:18	63.014.631/0001-80	R$ 299.999,0000
17/08/2026 às 08:20:10	29.987.662/0001-89	R$ 295.000,0000
17/08/2026 às 08:20:38	63.014.631/0001-80	R$ 294.999,0000
17/08/2026 às 08:21:01	29.987.662/0001-89	R$ 294.500,0000
17/08/2026 às 08:21:30	63.014.631/0001-80	R$ 294.499,0000
17/08/2026 às 08:22:04	35.741.144/0001-83	R$ 348.600,0000
17/08/2026 às 08:23:09	35.741.144/0001-83	R$ 348.500,0000
17/08/2026 às 08:24:17	35.741.144/0001-83	R$ 348.400,0000
17/08/2026 às 08:25:07	35.741.144/0001-83	R$ 348.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/08/2026 às 08:25:49	35.741.144/0001-83	R$ 335.000,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/08/2026 às 08:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/08/2026 às 08:27:50	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/08/2026 às 10:23:33	O item 2 está encerrado.
Sistema	17/08/2026 às 10:52:43	Senhores fornecedores, as 11:00 horas o sistema ficará inoperável por parte deste pregoeiro para horario de almoço, com retorno as atividades as 13:00 horas as empresas convocadas a apresentarem a documentação terão os prazos computados a partir das 13:00 horas como inicio da convocação finalizando as 15:00 horas o prazo para anexo da documentação solicitada.
Sistema para o participante 51.286.258/0001-37	17/08/2026 às 10:53:28	Sr. Fornecedor NKL VANS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 51.286.258/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 17/08/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo ..
Pelo participante 51.286.258/0001-37	17/08/2026 às 10:53:52	Bom dia Sr. Pregoeiro, peço por gentileza minha desclassificação por erro de digitação. Era 299.800,00 e não 229800,00
Sistema para o participante 51.286.258/0001-37	17/08/2026 às 10:55:04	O item 2 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 10:55:04 de 17/08/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor NKL VANS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 51.286.258/0001-37 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	17/08/2026 às 10:55:18	Sr. Fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 17/08/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo ..
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	17/08/2026 às 15:00:05	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:05 de 17/08/2026. 29 anexos foram enviados pelo fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80.
Sistema	17/08/2026 às 16:50:39	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/08/2026 17:00:39.
Sistema	17/08/2026 às 17:01:18	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/08/2026 17:11:18.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
17/08/2026 às 08:00:03	Item aberto para lances.
17/08/2026 às 08:27:50	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
17/08/2026 às 10:23:33	Item com etapa aberta encerrada.
17/08/2026 às 10:23:33	Item encerrado para lances.
17/08/2026 às 10:53:28	Fornecedor NKL VANS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 51.286.258/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 17/08/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo ..

Data/Hora	Descrição
17/08/2026 às 10:55:04	Fornecedor NKL VANS E UTILITARIOS LTDA, CNPJ 51.286.258/0001-37 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 229.980,0000. Motivo: conforme solicitação via chat a empresa alega ter errado a digitação do valor proposto..
17/08/2026 às 10:55:18	Fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 17/08/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo ..
17/08/2026 às 16:50:39	Fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 294.499,0000. Motivo: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
17/08/2026 às 17:01:18	Fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80 foi habilitado.
17/08/2026 às 17:11:29	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PORTARIA Nº 420, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação temporária de Agente de Contratação na Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDUARDO DIAS NORONHA – matrícula nº 1662-7 para atuar de forma temporária como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, no período de afastamento da atual agente FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – matrícula nº 1666-0, que se iniciou em 21 de agosto de 2026.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Os efeitos financeiros retroagirão a 21 de agosto de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2026.08.26 08:59:13 -03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AAF46863

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 420, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação temporária de Agente de Contratação na Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor EDUARDO DIAS NORONHA – matrícula nº 1662-7 para atuar de forma temporária como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, no período de afastamento da atual agente FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – matrícula nº 1666-0, que se iniciou em 21 de agosto de 2026.
Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Os efeitos financeiros retroagirão a 21 de agosto de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1EC0E99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNCIA N.º 03/2026

EDITAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 14, de 21 de agosto de 2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica, para elaboração de projeto técnico para adaptar o prédio da Câmara Municipal às regras de acessibilidade. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando o valor inicialmente apurado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Durante o período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 31 de agosto de 2026 e 17h (dezessete horas) do dia 2 de setembro de 2026, serão recepcionados os protocolos físicos, e durante o período das 8h do dia 31 de agosto 2026 até 7h59'59" do dia 3 de setembro de 2026, serão recepcionadas propostas eletrônicas feitas a partir do web site institucional <https://www.cmportoamazonas.pr.gov.br/>, caminho no menu principal (canto superior da página, lado direito): Atendimento – Protocolo Online – Tipo de Protocolo "Correspondências".

Porto Amazonas (PR), 26 de agosto de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:79D01AFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°017/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.416.880-5/2026

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, que inclui café da manhã, almoço e café da tarde para a realização do "X Encontro das Secretarias Municipais de Educação", a ser realizado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até às 15:00 horas do dia 02 de setembro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 13.010,20 (treze mil, dez reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido		Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00700		05.001.12.361.0007.2007	00104	3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 26 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Página 706

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 63/2026 Pregão Eletrônico nº22/2026**, à empresa: MATRIX X COMERCIAL LTDA.**

CNPJ: 63.014.631/0001-80

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), devidamente homologado, visando o transporte e atendimento de pacientes, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO vigentes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI/FURGÃO BASE) • Tipo e Ano: Veículo furgão comercial, novo, sem uso anterior (zero quilômetro), modelo do ano da entrega ou posterior. • Volume Interno do Salão: Mínimo de 8m³.	1	UND	RENAULT MASTER L1H1 AMBULANCIA 2026	R$294.499,00	R$294.499,00

	• Motorização e Performance: Motorização com potência mínima de 130 cv;. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 1.250kg. • Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70Litros. • Dimensões Externas Mínimas: Comprimento total superior a 5.040mm e altura total superior a 2.300mm. • Dimensões Internas Mínimas (Salão): Comprimento útil superior a 2.600mm e altura útil superior a 1.700mm. • Direção e Rodagem: Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; rodas de aço aro 16; pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo. • Itens de Conforto e Segurança Originais de Fábrica: • Sistema de ar-condicionado dianteiro; • Vidros e retrovisores externos com comando elétrico; • Airbag duplo frontal; • Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; • Alarme sonoro de marcha à ré. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO) REVESTIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO • Isolamento Térmico-Acústico: Instalação de isolamento termoacústico com ação retardante quanto à propagação de chamas, em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/14. • Revestimento Interno:					

	Laterais, teto, divisórias e armários confeccionados em fibra de vidro (ou material composto equivalente) moldada, fundida sem emendas e sem acabamentos em silicone. O conjunto deve formar uma peça única e lisa para total higienização, sendo resistente a lavagens com água, sabão e desinfetantes hospitalares, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme a norma ABNT NBR 14.561/2000. • Laudo de Superfície: Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, laudo técnico que comprove que os materiais utilizados nas paredes internas, divisórias, armários e piso possuem propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas. • Piso: Base reforçada com revestimento antiderrapante em fibra de vidro ou vinílico hospitalar de alto tráfego, sem emendas, vedado hermeticamente. O piso deve possuir reforço estrutural em alumínio sob a área de rodagem da maca retrátil. • Segurança Passiva: O interior não poderá conter objetos ou projeções pontiagudas, devendo todos os cantos ser arredondados e os ganchos/suportes montados de forma embutida. Os armários e componentes fixados devem possuir ancoragem reforçada para evitar desprendimento em sinistros. MOBILIÁRIO E ACOMODAÇÃO • Armários Laterais e Bancada: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de					

	correr em policarbonato ou acrílico com aros e canaletas. Bancada para apoio de equipamentos médicos e medicamentos confeccionada em material lavável. • Acomodação de Cilindros e Prancha: Compartimentos integrados para o acondicionamento seguro de cilindro de oxigênio e prancha de imobilização. • Assentos: o 01 (um) banco giratório para o médico/socorrista, posicionado ao lado da maca, equipado com cinto de segurança, conforme a ABNT NBR 14.561/2000. o 01 (um) banco tipo baú lateral com capacidade para acomodar de 02 a 03 pessoas, confeccionado em fibra de vidro com estofamento em courvin de alta resistência, dotado de cintos de segurança individuais, encostos de cabeça e assentos ergonômicos. ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO • Comunicação e Vidros: Divisória entre a cabine do motorista e o salão com abertura/vidro de correr para comunicação. Porta lateral direita com vidro de correr e portas traseiras com vidros, ambos dotados de película jateada/opaca para privacidade do paciente. • Sistema Elétrico: Iluminação interna em LED no teto. Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas de fácil acesso. Inversor/conversor de voltagem de no mínimo 400W					

	(convertendo 12Vcc para 110Vca/127Vca). Presença de no mínimo 03 tomadas internas de 110V/127V, tomadas de 12Vcc e entrada USB. Sistema com bateria auxiliar e gerenciador/isolador de carga. • Ventilação: Instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor com cúpula de proteção. • Sinalização Acústica e Visual: • Sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, fixado sobre o teto dianteiro, com lentes em policarbonato e múltiplos efeitos de flash (emergência, deslocamento e veículo parado). • Sinalizador acústico (sirene) com amplificador de potência mínima de 100W RMS, oferecendo no mínimo 03 tons distintos e pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro. • Iluminação externa de embarque instalada sobre a porta traseira e luzes de advertência nas laterais. SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTES • Oxigênio: Sistema composto por suporte de fixação, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso (mínimo de 3 litros) devidamente equipado com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas completa, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador. • Suportes Gerais: Instalação de 01 (um) suporte para soro/plasma fixado em balaústre longitudinal metálico instalado firmemente no teto.					

03	• Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, • Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. • Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e	1	UND	PEUGEOT EXPERT 10+1 PASSAGEIRO 2026	R$224.899,00	R$224.899,00

	integração funcional. ● Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. • Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação ● Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.					
					TOTAL	**R$519.398,00**

Porecatu, 19 de agosto de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 63, 19 DE AGOSTO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 63/2026 – Eletrônico nº 22/2026**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), distribuídos da seguinte forma:

Empresa: **MATRIX X COMERCIAL LTDA.**

CNPJ: 63.014.631/0001-80

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), devidamente homologado, visando o transporte e atendimento de pacientes, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO vigentes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI/FURGÃO BASE) • Tipo e Ano: Veículo furgão comercial, novo, sem uso	1	UND	RENAULT MASTER L1H1 AMBULANCIA 2026	R$294.499,00	R$294.499,00

	anterior (zero quilômetro), modelo do ano da entrega ou posterior. • Volume Interno do Salão: Mínimo de 8m³. • Motorização e Performance: Motorização com potência mínima de 130 cv;. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 1.250kg. • Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70Litros. • Dimensões Externas Mínimas: Comprimento total superior a 5.040mm e altura total superior a 2.300mm. • Dimensões Internas Mínimas (Salão): Comprimento útil superior a 2.600mm e altura útil superior a 1.700mm. • Direção e Rodagem: Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; rodas de aço aro 16; pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo. • Itens de Conforto e Segurança Originais de Fábrica: • Sistema de ar-condicionado dianteiro; • Vidros e retrovisores externos com comando elétrico; • Airbag duplo frontal; • Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; • Alarme sonoro de marcha à ré. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO) REVESTIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO • Isolamento Térmico-Acústico: Instalação de isolamento termoacústico com ação retardante quanto à propagação de chamas, em					

	estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/14. • Revestimento Interno: Laterais, teto, divisórias e armários confeccionados em fibra de vidro (ou material composto equivalente) moldada, fundida sem emendas e sem acabamentos em silicone. O conjunto deve formar uma peça única e lisa para total higienização, sendo resistente a lavagens com água, sabão e desinfetantes hospitalares, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme a norma ABNT NBR 14.561/2000. • Laudo de Superfície: Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, laudo técnico que comprove que os materiais utilizados nas paredes internas, divisórias, armários e piso possuem propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas. • Piso: Base reforçada com revestimento antiderrapante em fibra de vidro ou vinílico hospitalar de alto tráfego, sem emendas, vedado hermeticamente. O piso deve possuir reforço estrutural em alumínio sob a área de rodagem da maca retrátil. • Segurança Passiva: O interior não poderá conter objetos ou projeções pontiagudas, devendo todos os cantos ser arredondados e os ganchos/suportes montados de forma embutida. Os armários e componentes fixados devem possuir ancoragem reforçada para evitar desprendimento em sinistros. MOBILIÁRIO E ACOMODAÇÃO • Armários Laterais e					

	Bancada: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em policarbonato ou acrílico com aros e canaletas. Bancada para apoio de equipamentos médicos e medicamentos confeccionada em material lavável. • Acomodação de Cilindros e Prancha: Compartimentos integrados para o acondicionamento seguro de cilindro de oxigênio e prancha de imobilização. • Assentos: o 01 (um) banco giratório para o médico/socorrista, posicionado ao lado da maca, equipado com cinto de segurança, conforme a ABNT NBR 14.561/2000. o 01 (um) banco tipo baú lateral com capacidade para acomodar de 02 a 03 pessoas, confeccionado em fibra de vidro com estofamento em courvin de alta resistência, dotado de cintos de segurança individuais, encostos de cabeça e assentos ergonômicos. ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO • Comunicação e Vidros: Divisória entre a cabine do motorista e o salão com abertura/vidro de correr para comunicação. Porta lateral direita com vidro de correr e portas traseiras com vidros, ambos dotados de película jateada/opaca para privacidade do paciente. • Sistema Elétrico: Iluminação interna em LED no teto. Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas de fácil acesso.					

	Inversor/conversor de voltagem de no mínimo 400W (convertendo 12Vcc para 110Vca/127Vca). Presença de no mínimo 03 tomadas internas de 110V/127V, tomadas de 12Vcc e entrada USB. Sistema com bateria auxiliar e gerenciador/isolador de carga. • Ventilação: Instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor com cúpula de proteção. • Sinalização Acústica e Visual: • Sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, fixado sobre o teto dianteiro, com lentes em policarbonato e múltiplos efeitos de flash (emergência, deslocamento e veículo parado). • Sinalizador acústico (sirene) com amplificador de potência mínima de 100W RMS, oferecendo no mínimo 03 tons distintos e pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro. • Iluminação externa de embarque instalada sobre a porta traseira e luzes de advertência nas laterais. SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTES • Oxigênio: Sistema composto por suporte de fixação, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso (mínimo de 3 litros) devidamente equipado com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas completa, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador. • Suportes Gerais: Instalação de 01 (um) suporte para soro/plasma fixado em balaústre longitudinal metálico instalado firmemente no teto.					

03	• Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, • Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. • Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e	1	UND	PEUGEOT EXPERT 10+1 PASSAGEIRO 2026	R$224.899,00	R$224.899,00

	integração funcional. ● Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. • Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação ● Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.					
					TOTAL	**R$519.398,00**

Porecatu, 19 de outubro de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 22/2025, materializada nos autos, para contratação da **CASA DAS PISCINAS PORECATU LTDA, CNPJ: 23.344.833/0001-75** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 28.957,65 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade Orçamentária: 02 - Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120022 – Desporto e Lazer
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 - Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.30.11-1069 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30-1066
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 19 de agosto de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EF0BE2A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº22/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 63/2026
Pregão Eletrônico nº 22/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)

Contratada: **MATRIX X COMERCIAL LTDA.**

CNPJ: **63.014.631/0001-80**

Valor: R$ 519.398,00 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 – 1938

Porecatu, 20 de outubro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0444477B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Professor abaixo relacionada:

PROFESSOR AMPLA CONCORRÊNCIA

01	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA

Art. 2º - As convocadas deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do
Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (20.08.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:FED3167B

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 400/26

P O R T A R I A Nº 400/26

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Designar a escriturária Lorena Mallanott Bonfim, lotada na Escola Municipal Aníbal Khury Neto para exercer a função de Secretária Escolar e responder pelo Programa SERE – SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis (20/08/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:E1FE3191

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 401/26

P O R T A R I A Nº 401/26

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Designar o escriturário Lucca Lira Vicentim, lotado na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli para exercer a função de Secretário Escolar e responder pelo Programa SERE – SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis (20/08/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MATRIX X COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 344, Centro, Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Arilda Batista de Araujo**, doravante denominados em conjunto **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) **MATRIX X COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **63.014.631/0001-80**, sediado(a) na AV: DAS VIOLETAS, N°100 SALA -36 ANDAR 3, ARUJÁ-SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LEANDRO SIMÕES HABIB, CPF: 178.404.448-22, conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 63/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 22/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) LEANDRO SIMÕES HABIB, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **cassiacoimbra.cc@gmail.com**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), distribuídos da seguinte forma: nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância	1	UND	RENAULT MASTER L1H1	R$294.499,00	R$294.499,00

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB

	de Suporte Básico (Tipo B), devidamente homologado, visando o transporte e atendimento de pacientes, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO vigentes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI/FURGÃO BASE) • Tipo e Ano: Veículo furgão comercial, novo, sem uso anterior (zero quilômetro), modelo do ano da entrega ou posterior. • Volume Interno do Salão: Mínimo de 8m³. • Motorização e Performance: Motorização com potência mínima de 130 cv;. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 1.250kg. • Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70Litros. • Dimensões Externas Mínimas: Comprimento total superior a 5.040mm e altura total superior a 2.300mm. • Dimensões Internas Mínimas (Salão): Comprimento útil superior a 2.600mm e altura útil superior a 1.700mm. • Direção e Rodagem: Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; rodas de aço aro 16; pneus			AMBULÂNCIA 2026		

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

	compatíveis com a capacidade de carga do veículo. • Itens de Conforto e Segurança Originais de Fábrica: • Sistema de ar-condicionado dianteiro; • Vidros e retrovisores externos com comando elétrico; • Airbag duplo frontal; • Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; • Alarme sonoro de marcha à ré. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO) REVESTIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO • Isolamento Térmico-Acústico: Instalação de isolamento termoacústico com ação retardante quanto à propagação de chamas, em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/14. • Revestimento Interno: Laterais, teto, divisórias e armários confeccionados em fibra de vidro (ou material composto equivalente) moldada, fundida sem emendas e sem acabamentos em silicone. O conjunto deve formar uma peça única e lisa para total higienização, sendo resistente a lavagens com água, sabão e desinfetantes hospitalares, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e vírus,					

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB

	conforme a norma ABNT NBR 14.561/2000. • Laudo de Superfície: Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, laudo técnico que comprove que os materiais utilizados nas paredes internas, divisórias, armários e piso possuem propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas. • Piso: Base reforçada com revestimento antiderrapante em fibra de vidro ou vinílico hospitalar de alto tráfego, sem emendas, vedado hermeticamente. O piso deve possuir reforço estrutural em alumínio sob a área de rodagem da maca retrátil. • Segurança Passiva: O interior não poderá conter objetos ou projeções pontiagudas, devendo todos os cantos ser arredondados e os ganchos/suportes montados de forma embutida. Os armários e componentes fixados devem possuir ancoragem reforçada para evitar desprendimento em sinistros. MOBILIÁRIO E ACOMODAÇÃO • Armários Laterais e Bancada: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em policarbonato ou acrílico com aros e canaletas. Bancada para apoio de equipamentos médicos e medicamentos confeccionada em material lavável.					

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

	• Acomodação de Cilindros e Prancha: Compartimentos integrados para o acondicionamento seguro de cilindro de oxigênio e prancha de imobilização. • Assentos: o 01 (um) banco giratório para o médico/socorrista, posicionado ao lado da maca, equipado com cinto de segurança, conforme a ABNT NBR 14.561/2000. o 01 (um) banco tipo baú lateral com capacidade para acomodar de 02 a 03 pessoas, confeccionado em fibra de vidro com estofamento em courvin de alta resistência, dotado de cintos de segurança individuais, encostos de cabeça e assentos ergonômicos. ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO • Comunicação e Vidros: Divisória entre a cabine do motorista e o salão com abertura/vidro de correr para comunicação. Porta lateral direita com vidro de correr e portas traseiras com vidros, ambos dotados de película jateada/opaca para privacidade do paciente. • Sistema Elétrico: Iluminação interna em LED no teto. Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas de fácil acesso. Inversor/conversor de voltagem de no mínimo 400W					

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

	(convertendo 12Vcc para 110Vca/127Vca). Presença de no mínimo 03 tomadas internas de 110V/127V, tomadas de 12Vcc e entrada USB. Sistema com bateria auxiliar e gerenciador/isolador de carga. • Ventilação: Instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor com cúpula de proteção. • Sinalização Acústica e Visual: • Sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, fixado sobre o teto dianteiro, com lentes em policarbonato e múltiplos efeitos de flash (emergência, deslocamento e veículo parado). • Sinalizador acústico (sirene) com amplificador de potência mínima de 100W RMS, oferecendo no mínimo 03 tons distintos e pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro. • Iluminação externa de embarque instalada sobre a porta traseira e luzes de advertência nas laterais. SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTES • Oxigênio: Sistema composto por suporte de fixação, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso (mínimo de 3 litros) devidamente equipado com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas completa, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador.					

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
Serpro

	• Suportes Gerais: Instalação de 01 (um) suporte para soro/plasma fixado em balaústre longitudinal metálico instalado firmemente no teto.					
03	• Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, • Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando	1	UND	PEUGEOT EXPERT 10+1 PASSAGEIRO 2026	R$224.899,00	R$224.899,00

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a via natural pode ser verificada em

	disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. • Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. • Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. • Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação					

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em

	• Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.					
					TOTAL	**R$519.398,00**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue.

5.2. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo de recebimento, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

5.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de **R$519.398,00 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais)**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

7.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB

atendimento das condições contratuais.

7.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Daniele Tomazini Donato	205/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-cig tal
Serpro

10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

10.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

10.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes se obrigam a cumpir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

11.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

11.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

11.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

11.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

11.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto; 11.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

11.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas: 11.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

11.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

11.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

11.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

11.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

11.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a disposição de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

11.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

11.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

11.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

11.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

11.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

11.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
Serpro

e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

13.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
Serpro

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

14.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

15.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.4.3. Indenizações e multas.
15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220.

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1938 Desdobramento da Despesa

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu/PR, 24 de agosto de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972
Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Dados: 2026.08.25 00:53:28 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972

Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972
Dados: 2026.08.25 13:37:52 -03'00'

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SIMOES HABIB
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MATRIX X COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8DAE3197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13639/2026 DE 26/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13639/2026 de 26/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
404 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
404 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
410 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
415 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00
417 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXILIO-ALIMENTACAO	200.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
447 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
455 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
463 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00
Total Suplementação:			2.000.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.000.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS -	1.000.000,00
Total da Receita:	2.000.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:543C0342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13640/2026 DE 26/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13640/2026 de 26/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0039.2.043		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
393 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	150.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0042.2.046		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	150.000,00
10.003.12.361.0044.2.150		MANUTENCAO DO EJA	
431 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	200.000,00
		Total Suplementação:	500.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	500.000,00
Total da Receita:	500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:794FC051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°92/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 92/2026
Procedimento Licitatório: 63/2026
Pregão Eletrônico: 22/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), distribuídos da seguinte forma: nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: MATRIX X COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 63.014.631/0001-80

Valor: **R$ 519.398,00 (quinhentos e dezenove mil, e trezentos. noventa e oito reais).**
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 – 1938

Data de Assinatura: 26/08/2026
Vigência: 12 meses

Página 744

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AAF46863

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 420, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação temporária de Agente de Contratação na Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor EDUARDO DIAS NORONHA – matrícula nº 1662-7 para atuar de forma temporária como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, no período de afastamento da atual agente FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – matrícula nº 1666-0, que se iniciou em 21 de agosto de 2026.
Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Os efeitos financeiros retroagirão a 21 de agosto de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1EC0E99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNCIA N.º 03/2026

EDITAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 14, de 21 de agosto de 2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica, para elaboração de projeto técnico para adaptar o prédio da Câmara Municipal às regras de acessibilidade. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando o valor inicialmente apurado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Durante o período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 31 de agosto de 2026 e 17h (dezessete horas) do dia 2 de setembro de 2026, serão recepcionados os protocolos físicos, e durante o período das 8h do dia 31 de agosto 2026 até 7h59'59" do dia 3 de setembro de 2026, serão recepcionadas propostas eletrônicas feitas a partir do web site institucional <https://www.cmportoamazonas.pr.gov.br/>, caminho no menu principal (canto superior da página, lado direito): Atendimento – Protocolo Online – Tipo de Protocolo "Correspondências".

Porto Amazonas (PR), 26 de agosto de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:79D01AFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°017/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.416.880-5/2026

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, que inclui café da manhã, almoço e café da tarde para a realização do "X Encontro das Secretarias Municipais de Educação", a ser realizado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até às 15:00 horas do dia 02 de setembro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 13.010,20 (treze mil, dez reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido		Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00700		05.001.12.361.0007.2007	00104	3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 26 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Página 745